DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA CADERNO A

www.tj.ro.gov.br

ANO XXIV NÚMERO 196 PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2006

SUMÁRIO PÁGINAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 154, inciso IX, do RITJ/RO,

PORTARIA Nº3.302/2006 PR.

Considerando o que consta no Requerimento, datado de 29/09/2006, Protocolo 351061,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2005/2006, de 01/12/2006 a 30/12/2006, a que faz jus a servidora **IVONETE RIBEIRO MOLINO LUCHESI**, Cadastro n. 203023 3, Técnico Judiciário, Padrão 42, Classe D, Nível Superior, na especialidade de Apoio Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, exercendo o Cargo em Comissão de Revisora de Debates, símbolo PJ DAS 3, lotada na **CORED** † Coordenadoria de Revisão Redacional, com base nos artigos 110 e 113 da LC n. 068/92.

PORTARIA Nº3.303/2006 PR.

Considerando o que consta no Requerimento, datado de 29/08/2006, Protocolo 345898,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2005/2006, de 11/12/2006 a 30/12/2006, e 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário, a que faz jus o servidor **ANTÔNIO REGINALDO BARROS CUNHA**, Cadastro n. 204251 7, Auxiliar Operacional, Padrão 01, Classe A, Nível Básico, na especialidade de Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotado na Administração do Fórum da Comarca de Nova Brasilândia/RO, com base nos artigos 110 e 113 da LC n. 068/92.

PORTARIA Nº 3.304/2006 PR.

Considerando o que consta no Requerimento, datado de 26/09/2006, Protocolo n. 350813,

R E S O L V E:

Transferir o gozo das férias referentes ao período aquisitivo 2005/2006, de 01 a 30/12/2006 para gozo 02/07/2007 a 21/07/2007, e 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário, a que faz jus a servidora **LUCILENE FERREIRA DE CASTRO**, Cadastro n. 204714 4, exercendo o Cargo em Comissão de Conciliadora, símbolo PJ DAS 1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, lotada no Juizado Especial da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

PORTARIA Nº3.305/2006 PR.

Considerando o que consta no Ofício n. 078/ADM/06, datado de 27/09/2006, Protocolo n. 351692,

R E S O L V E:

Transferir o gozo das férias referentes ao período aquisitivo 2005/2006, de 01 a 20/12/2006 para gozo 02/01/2007 a 21/01/2007, e 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário, a que faz jus a servidora **IRENE LUÍZA LOPES**, Cadastro n. 204260 6, Auxiliar Operacional, Padrão 01, Classe A, Nível Básico, na especialidade de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotada na Administração do Fórum da Comarca de Espigão do Oeste/RO.

PORTARIA Nº3.306/2006 PR.

Considerando o que consta no Requerimento, datado de 27/09/2006, Protocolo n. 350987,

R E S O L V E:

Transferir o gozo das férias referentes ao período aquisitivo 2005/2006, de 11/12/2006 a 30/12/2006 para 02/01/2007 a 21/01/2007, e 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário, a que faz jus a servidora **ROSA JANETE TOMÁZ DO NASCIMENTO**, Cadastro n. 204130 8, Auxiliar Operacional, Padrão 01, Classe A, Nível Básico, na especialidade de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotada na Administração do Fórum da Comarca de Vilhena/RO.

PORTARIA Nº3.307/2006 PR.

Considerando o que consta no Requerimento, datado de 12/09/2006, Protocolo n. 348400,

R E S O L V E:

Transferir o gozo das férias referentes ao período aquisitivo 2004/2005, de 01 a 20/12/2006 para gozo 12/01/2007 a 31/01/2007, e 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário, a que faz jus o servidor **ANTÔNIO CELIS DE JESUS DA SILVA**, Cadastro n. 004061 4, Auxiliar Operacional, Padrão 14, Classe B, Nível Básico, na especialidade de Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotado na Administração do Fórum da Comarca de Ji Paraná/RO.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Diretor
Adm. José Leonardo Gomes Donato

SEÇÃO DE ED. DO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Paulo Ricardo Ferreira

Publicações
POR LAUDA: R$ 39,22
Assinaturas

PERÍODO	SEM POSTAGEM	COM POSTAGEM
ANUAL	R$ 441,68	R$ 966,85
SEMESTRAL	R$ 220,84	R$ 483,42
MENSAL	R$ 36,81	R$ 80,57
EXEMPLAR	R$ 1,84	R$ 4,03

Av. Lauro Sodré - 2860 - Costa e Silva
Cep. 78.903-711 - Fones: (069) 3217-1358/ 1356/1357/ - Porto Velho-RO.
www.tj.ro.gov.br
e-mail - degraf@tj.ro.gov.br

PORTARIA Nº3.308/2006 PR.

Considerando o que consta no Requerimento, datado de 15/09/2006, Protocolo n. 348837,

R E S O L V E:

Transferir o gozo das férias referentes ao período aquisitivo 2005/2006, de 11/12/2006 a 30/12/2006 para gozo 12/01/2007 a 31/01/2007, e 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário, a que faz jus o servidor **JOSÉ MARIA SOLSOL DE OLIVEIRA**, Cadastro n. 204108 1, Auxiliar Operacional, Padrão 01, Classe A, Nível Básico, na especialidade de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotado na Administração do Fórum Cível da Comarca de Porto Velho/RO.

PORTARIA Nº3.309/2006 PR.

Considerando o que consta no Processo n. 930/DRH/03, datado de 28/11/2003, Protocolo n. 191577,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **NORIA SERRAT DE SOUZA BORGES**, Cadastro n. 203767 0, Técnico Judiciário, Padrão 19, Classe A, Nível Médio, na especialidade de Apoio Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, exercendo o Cargo em Comissão de Revisora de Debates, símbolo **PJ DAS 3**, lotada no **CORED** Coordenadoria de Revisão Redacional, para gozo no período de 07/12/2006 a 05/01/2007, com base no art. 123 da LC n. 068/92.

PORTARIA Nº3.310/2006 PR.

Considerando o que consta no Processo n. 636/DRH/93, datado de 05/11/1993, Protocolo n. 17078,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **ADENILZA PEREIRA DANTAS**, Cadastro n. 002909 2, Técnico Judiciário, Padrão 42, Classe D, Nível Superior, na especialidade de Apoio Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, exercendo a função gratificada Secretária de Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal/RO, símbolo FG 3, para gozo no período de 01 a 30/12/2006, com base no art. 123 da LC n. 068/92.

PORTARIA Nº3.311/2006 PR.

Considerando o que consta no Processo n. 617/DRH/02, datado de 08/10/2002, Protocolo n. 141598,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSE MARY LIMA**, Cadastro n. 002921 1, Técnico Judiciário, Padrão 29, Classe B, Nível Médio, na especialidade de Apoio Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, exercendo a função gratificada de Administradora do Fórum da Comarca de Cacoal/RO, símbolo FG 4, para gozo no período de 01/12/2006 a 30/12/2006, com base no art. 123 da LC n. 068/92.

PORTARIA Nº3.312/2006 PR.

Considerando o que consta no Processo n. 067/DRH/03, datado de 20/02/2003, Protocolo n. 156852,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ELIAS BATISTA DE PAIVA**, Cadastro n. 004033 9, Auxiliar Operacional, Padrão 14, Classe B, Nível Básico, na especialidade de Agente de Segurança, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, exercendo a função gratificada de Secretária Executiva do **DEJUESP**, símbolo FG 1, lotada no **GAB SJ** Gabinete da Secretaria Judiciária, para gozo no período de 01/12/2006 a 30/12/2006, com base no art. 123 da LC n. 068/92.

PORTARIA Nº3.313/2006 PR.

Considerando o que consta no Processo nº 131/DRH/96, datado de 16/04/1996, Protocolo 47342,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS**, Cadastro nº 002415 5, Oficial de Justiça, Padrão 30A, Classe U, Nível Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotado no Cartório Distribuidor Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, para gozo no período de 01/12/2006 a 30/12/2006, com base no art. 123 da LC 068/92.

PORTARIA Nº3.314/2006 PR.

Considerando o que consta no Processo n. 330/DAI/91, datado de 16/12/1991, Protocolo n. 2389,

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA FÁTIMA RIBEIRO**, Cadastro n. 002710 3, Técnico Judiciário, Padrão 44A, Classe E, Nível Superior, na especialidade de Escrivã Judicial, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, lotada no Cartório da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ji Paraná/RO, para gozo no período de 01/12/2006 a 30/12/2006, com base no art. 123 da LC n. 068/92.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2006.

(a)Des. **MOREIRA CHAGAS**
Presidente em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA

ATA N. 350

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às 12h, na sala do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MOREIRA CHAGAS**, realizou-se a trecentésima quinquagésima reunião de Distribuição do Conselho da Magistratura do Estado de Rondônia, do seguinte processo: Comunicação de Suspeição n. 165/2006-Classe. G-17. Comunicante: Juiz de Direito Johnny Gustavo Clemes. Relator: Desembargador Eurico Montenegro Júnior. Nada mais havendo, determinou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, o encerramento da presente. Eu, (a) Belª Cecileide Correia da Silva, Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura a fiz digitar e subscrevi.

ATA N. 351

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às 12h, na sala do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MOREIRA CHAGAS**, realizou-se a trecentésima quinquagésima primeira reunião de Distribuição do Conselho da Magistratura do Estado de Rondônia, do seguinte processo: Comunicação de Suspeição n. 169/2006-Classe. G-18. Comunicante: Juiz de Direito José Augusto Alves Martins. Relatora: Desembargadora Ivanira Feitosa Borges. Nada mais havendo, determinou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, o encerramento da presente. Eu,(a) Belª Cecileide Correia da Silva, Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura a fiz digitar e subscrevi.

DESPACHO

Despacho do Relator

Comunicação de Suspeição n. 155/2006-CM
Classe G-15
Origem: Rolim de Moura
Comunicante: Juiz de Direito João Batista Chagas dos Santos

"Vistos.

Isto posto, determino que se anote a comunicação nos assentamentos do magistrado.

Porto Velho, 17 de outubro de 2006".
(a) Desembargador Eliseu Fernandes
Relator

CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA

Republicação por erro material

PORTARIA Nº 451/2006-CG

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 50, incisos I e II, § 1º, do Código de Organização Judiciária do Estado,

R E S O L V E:

Designar a Juíza Substituta da 4ª Seção Judiciária **VALDIRENE ALVES DA FONSECA CLEMENTELE** para auxiliar na 1ª Vara Cível no período de 1º a 06/11/2006; responder pela 2ª Vara Cível no período de 07/11 a 19/12/2006; responder pela 1ª Vara Cível no período de 20/11 a 19/12/2006; e responder pelo Juizado Especial no período de 20/11 a 19/12/2006, todas da Comarca de Cacoal.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de outubro de 2006.

Desª IVANIRA FEITOSA BORGES
Corregedora-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 473/2006-CG

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário estará desenvolvendo em todo o Estado a Mega **OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE / DIA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO;**

CONSIDERANDO o constante no Ofício n. 641/ADM/06, de 16/10/2006, com protocolo n. 353351;

R E S O L V E:

I - Designar o Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Vilhena, **GILBERTO JOSÉ GIANNASI**, para coordenar a Mega **OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE/DIA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO**, a ser realizada no período de 27/11 a 1º/12/2006 (triagem), das 14h30 às 18h e no dia 08/12/2006 (audiências) das 8 às 17h, nas dependências do Fórum, naquela Comarca, com competência ampla para atuar na área Criminal, de Família, Juizados Especiais e Juizado da Infância e da Juventude, abrangendo os serviços extrajudiciais, procedendo a registros de nascimento e óbito, com expedição das respectivas certidões.

II - Designar o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal **LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO DE PAULA LUNA** e a Juíza Substituta da 5ª Seção Judiciária **ROBERTA CRISTINA GARCIA DE MACEDO** ambos da Comarca de Vilhena para atuarem na referida operação no dia 08/12/2006 (audiências).

III - Designar os servidores abaixo relacionados para participarem da referida Operação a ser realizada nos dias e local supracitados.

Triagem - 27/11 a 1º/12/2006

Ana Lúcia de Souza
Arno Lipke
Cleusa C. P. C. Pereira
Daniel Gonzaga Shafer de Oliveira
Denisiane Cristiane Lago
Joy Nogueira Linares
Kátia Patrícia Palácio Ribeiro
Keila Ricatt Eler
Leila Silvia Abrão Lima
Marcos Roberto Pereira Santos
Márcio Batista
Izabel Bernardes de Souza
Rogério Eich

Audiências - 08/12/2006

Bibiane Pereira dos Anjos Almeida
Cleusa C. P. C. Pereira
Danúbia Paula Schiavi Dutra
Edeonilson Souza Moraes
Emerson Batista Salvador
José Antonio SantAna Lopes
Leila Silvia Lima
Rogério Eich
Samira Kayed Atalla
Sanny Alves Cosse de Freitas
Simão Satoshi Sato
Alle Sandra Adorno
Eliandra Roso
Francine Jarola Gonçalves
Kátia Patrícia Palácio Ribeiro
Almiro Correa Prates
Hugo Cézar Heich
Izabel Bernardes de Souza

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

Desª. IVANIRA FEITOSA BORGES
Corregedora-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 474/2006-CG

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário desenvolveu a Operação **JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE,**

CONSIDERANDO o constante na Portaria n. 436/2006-CG, de 03/10/2006, publicada no **DJ** n. 187, de 06/10/2006;

CONSIDERANDO o constante no Ofício n. 108/06/JR, de 13/10/2006, com Protocolo 353860;

R E S O L V E:

Convalidar a participação dos servidores **DEONÍSIO BRAUN, LUZENIR ROSA MIRANDA MANZOLI** e **MANOEL PEDRO BARBOSA**, na Operação Justiça Rápida Itinerante realizada no dia 12/10/2006 (audiências) , na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, na Rua Santo Antônio, n. 1245, Bairro Santo Antônio, no Município de Cacoal.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de outubro de 2006.

Desª. IVANIRA FEITOSA BORGES
Corregedora-Geral da Justiça

TABELA DE FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Publicada de acordo com o Provimento 013/98-CG
Mês de referência: Setembro de 2006

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	0,0758777	0,0501224	0,0254583	0,0127160	0,0049053	0,0015150
FEV	0,0728177	0,0477353	0,0242460	0,0119962	0,0044675	0,0013455
MAR	0,0702193	0,0448221	0,0230915	0,0112430	0,0039782	0,0012210
ABR	0,0677144	0,0421655	0,0219919	0,0103146	0,0036165	0,0010834
MAI	0,0652990	0,0397788	0,0208454	0,0094630	0,0033210	0,0009688
JUN	0,0631522	0,0375273	0,0197587	0,0087620	0,0030496	0,0008807
JUL	0,0611936	0,0354031	0,0187286	0,0081280	0,0027926	0,0008064
AGO	0,0592958	0,0333993	0,0176685	0,0074569	0,0025319	0,0007493
SET	0,0574568	0,0315683	0,0165126	0,0068727	0,0022892	0,0006927
OUT	0,0557831	0,0298658	0,0154324	0,0062765	0,0020717	0,0006349
NOV	0,0540537	0,0282552	0,0144228	0,0057215	0,0018398	0,0005825
DEZ	0,0523778	0,0267822	0,0135425	0,0052781	0,0016741	0,0005242

	1986	1987	1988	1989	1990	1991
JAN	0,0004624	0,2847996	0,0620086	5,9990708	0,3610176	0,0190527
FEV	0,0003978	0,2437951	0,0532213	4,2033848	0,2312592	0,0158892
MAR	0,3478892	0,2038181	0,0451176	3,8164017	0,1338458	0,0130378
ABR	0,3482820	0,1779844	0,0388911	3,5972997	0,0726160	0,0120164
MAI	0,3455831	0,1471435	0,0326049	3,3523759	0,0501492	0,0110313
JUN	0,3408103	0,1192007	0,0276829	3,0493538	0,0464904	0,0101214
JUL	0,3365343	0,1009998	0,0231598	2,4427234	0,0424376	0,0092517
AGO	0,3325434	0,0980099	0,0186713	1,8970311	0,0375820	0,0084069
SET	0,3270779	0,0921492	0,0154743	1,4667577	0,0335464	0,0075095
OUT	0,3215655	0,0871956	0,0124783	1,0788856	0,0297502	0,0064304
NOV	0,3155350	0,0798641	0,0098061	0,7839537	0,0260510	0,0053690
DEZ	0,3055085	0,0707765	0,0077262	0,5543425	0,0225394	0,0041135

	1992	1993	1994	1995	1996	1997
JAN	0,0032032	0,0002550	0,0099034	2,5323978	2,0854484	1,9112031
FEV	0,0025528	0,0002012	0,0070018	2,4908014	2,0554390	1,8958467
MAR	0,0020323	0,0001591	0,0050063	2,4663842	2,0409483	1,8873536
ABR	0,0016354	0,0001265	0,0035293	2,4320917	2,0350466	1,8746063
MAI	0,0013507	0,0000987	0,0024178	2,3862752	2,0162951	1,8634257
JUN	0,0011273	0,0000767	0,0016511	2,3264846	1,9908127	1,8613782
JUL	0,0009313	0,0000589	3,0913507	2,2848994	1,9646824	1,8548861
AGO	0,0007529	0,0452081	2,9141692	2,2300404	1,9413858	1,8515533
SET	0,0006110	0,0339044	2,7632934	2,2075237	1,9317272	1,8521090
OUT	0,0004874	0,0251853	2,7221884	2,1819943	1,9313409	1,8502587
NOV	0,0003897	0,0184467	2,6724802	2,1518682	1,9240296	1,8449085
DEZ	0,0003161	0,0135478	2,5878573	2,1198583	1,9175100	1,8421452

	1998	1999	2000	2001	2002	2003
JAN	1,8317045	1,7872502	1,6482946	1,5657482	1,4306680	1,2468780
FEV	1,8162663	1,7757081	1,6383010	1,5537841	1,4155219	1,2168224
MAR	1,8065111	1,7530931	1,6374822	1,5462077	1,4111473	1,1993125
ABR	1,7977024	1,7309372	1,6353563	1,5388213	1,4024521	1,1831040
MAI	1,7896489	1,7228398	1,6338858	1,5260029	1,3929799	1,1669994
JUN	1,7768556	1,7219788	1,6347031	1,5173540	1,3917273	1,1555593
JUL	1,7741943	1,7207743	1,6298137	1,5083042	1,3832892	1,1562531
AGO	1,7791760	1,7081341	1,6074699	1,4917458	1,3675623	1,1557908
SET	1,7879369	1,6987907	1,5882520	1,4800534	1,3559015	1,1537141
OUT	1,7934967	1,6921912	1,5814518	1,4735697	1,3447402	1,1443306
NOV	1,7915260	1,6761006	1,5789255	1,4598471	1,3239541	1,1398850
DEZ	1,7947566	1,6604920	1,5743598	1,4412549	1,2805437	1,1356830

	2004	2005	2006
JAN	1,1295832	1,0643070	1,0131688
FEV	1,1202849	1,0582748	1,0093333
MAR	1,1159327	1,0536388	1,0070172
ABR	1,1096080	1,0460030	1,0043055
MAI	1,1050772	1,0365702	1,0031018
JUN	1,1006745	1,0293647	1,0017995
JUL	1,0951985	1,0304982	1,0025012
AGO	1,0872615	1,0301891	1,0013997
SET	1,0818522	1,0301891	1,0016000
OUT	1,0800162	1,0286462	1,0000000
NOV	1,0781833	1,0227144	
DEZ	1,0734600	1,0172214	

Observação I:

A atualização dos débitos compreenderá apenas uma operação matemática: Multiplicar o valor a atualizar (observando o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial da dívida, encontrando-se o valor atualizado, já convertido automaticamente para o Real (não é necessário qualquer conversão de moeda, porque a tabela leva em consideração as retiradas de três zeros da moeda, ocorridas em fevereiro/67, março/86, janeiro/89 e agosto/93 e a conversão de Cruzeiro Real para Real ocorrida em julho/94). Essa tabela somente procede à atualização monetária devendo ser adicionados ainda os juros e outros acréscimos, conforme sentença.

Observação II:

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes indexadores, nos respectivos períodos:

- ••ORTN de outubro/64 a fevereiro/86
- ••OTN de março/86 a dezembro/88 ("pro rata" de abril/86 a fevereiro/87)
- ••IPC-IBGE de 42.72% em janeiro/89
- ••IPC-IBGE de 10.14% em fevereiro/89
- ••BTN de março/89 a fevereiro/90
- ••IPC-IBGE de março/90 a fevereiro/91
- ••TR de março/91 a junho/94
- ••IPC-r de julho/94 a junho/95
- ••INPC-IBGE de julho/95 em diante

Observação III:

Os fatores da tabela são válidos para conversão em Reais desde que a moeda correspondente aos respectivos valores históricos seja:

- •• Cr$ (Cruzeiro) para datas anteriores a 28.02.86.
- •• Cz$ (Cruzado) para datas entre 01.03.86 e 31.12.88.
- •• NCz$ ou Cr$ (Cruzado novo ou Cruzeiro) para datas entre 01.01.89 e 31.07.93. Se o valor histórico no período de 01 a 15.01.89 for expresso em Cz$, dividir o resultado obtido por 1000.
- •• CR$ (Cruzeiro Real) para datas entre 01.08.93 e 30.06.94. (Os valores em URV devem ser convertidos para Cruzeiros Reais antes de serem atualizados)
- •• R$ (Real) a partir de 01.07.94

Observação IV:

A Tabela de Atualização é de autoria de Gilberto da Silva Melo.

O Provimento nº 013/98 e a respectiva fundamentação para aplicação da presente tabela encontram-se publicados no D.J. nº 181, de 25-09-98 e à disposição na Corregedoria-Geral da Justiça ou no site www.tj.ro.gov.br.

Data:19/10/2006

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS
1ª ENTRÂNCIA
ABRIL DE 2006

VARAS CÍVEIS

ESPÉCIES	ALTA FLORESTA	ALVORADA	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO	MACHADINHO	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL
VINDOS	1.431	523	1.294	2.844	1.307	1.645	825	955	727	630	1.084
INICIADOS / Vindos do Tribunal, Distribuídos, Desarquivados	86	26	101	110	68	108	104	77	90	121	80
TOTAL	**1.517**	**549**	**1.395**	**2.954**	**1.375**	**1.753**	**929**	**1.032**	**817**	**751**	**1.164**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	126	16	66	54	40	151	48	54	95	14	48
RESOLVIDOS / Remetidos, Arquivados, Entregue às partes	126	62	72	1.099	31	127	76	58	92	132	78
TOTAL	**126**	**62**	**72**	**1.099**	**31**	**127**	**76**	**58**	**92**	**132**	**78**
EM TRAMITAÇÃO	**1.391**	**487**	**1.323**	**1.855**	**1.344**	**1.626**	**853**	**974**	**725**	**619**	**1.086**
DESPACHOS	286	247	405	335	96	336	268	316	280	199	283
SENTENÇAS DE MÉRITO	15	32	66	17	5	31	27	70	29	24	22
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	61	16	80	1.032	11	30	25	29	31	85	59
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	4	15	27	37	18	45	21	56	14	22	22
AUTOS CONCLUSOS	547	-	9	-	73	11	1	1	1	2	0

FONTE: DE/DECOR-CG

VARAS CRIMINAIS

ESPÉCIES	ALTA FLORESTA	ALVORADA	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO	MACHADINHO	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL
VINDOS	684	544	630	500	895	576	487	423	513	248	374
INICIADOS / Vindos do Tribunal, Distribuídos, Desarquivados	31	40	46	34	45	44	46	27	34	22	24
TOTAL	**715**	**584**	**676**	**534**	**940**	**620**	**533**	**450**	**547**	**270**	**398**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	317	232	192	223	247	199	137	140	263	110	144
RESOLVIDOS / Remetidos, Arquivados, Entregue às partes	34	69	67	52	21	19	35	27	25	18	19
TOTAL	**34**	**69**	**67**	**52**	**21**	**19**	**35**	**27**	**25**	**18**	**19**
EM TRAMITAÇÃO	**681**	**515**	**609**	**482**	**919**	**601**	**498**	**423**	**522**	**252**	**379**
DESPACHOS	121	147	110	111	120	265	119	186	59	71	81
SENTENÇAS DE MÉRITO	17	3	8	3	9	11	6	-	-	6	8
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	9	3	4	9	4	7	2	10	5	4	4
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	11	51	29	19	49	27	33	31	21	23	26
AUTOS CONCLUSOS	48	-	1	-	79	12	-	-	3	8	0

FONTE: DE/DECOR-CG

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

ESPÉCIES	ALTA FLORESTA	ALVORADA	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO	MACHADINHO	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL
VINDOS	202	153	334	262	677	783	308	344	149	95	163
INICIADOS / Vindos do Tribunal, Distribuídos, Desarquivados	63	12	40	62	47	111	79	52	39	47	69
TOTAL	**265**	**165**	**374**	**324**	**724**	**894**	**387**	**396**	**188**	**142**	**232**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	6	-	24	7	5	13	2	1	3	9	6
RESOLVIDOS / Remetidos, Arquivados, Entregue às partes	43	63	25	34	9	146	107	81	52	28	54
TOTAL	**43**	**63**	**25**	**34**	**9**	**146**	**107**	**81**	**52**	**28**	**54**
EM TRAMITAÇÃO	**222**	**102**	**349**	**290**	**715**	**748**	**280**	**315**	**136**	**114**	**178**
DESPACHOS	67	31	101	102	59	126	151	94	97	38	64
SENTENÇAS DE MÉRITO	32	17	28	34	2	57	28	21	18	6	16
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	11	42	56	11	41	135	76	44	20	9	53
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	-	14	38	43	47	113	83	60	30	25	41
AUTOS CONCLUSOS	56	-	-	-	14	0	-	1	-	4	-

FONTE: DE/DECOR-CG

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

ESPÉCIES		ALTA FLORESTA	ALVORADA	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO	MACHADINHO	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL
VINDOS		206	133	181	201	459	320	275	226	105	80	160
INICIADOS	Vindos do Tribunal / Distribuídos / Desarquivados	99	24	13	45	28	28	25	15	14	16	26
TOTAL		**305**	**157**	**194**	**246**	**487**	**348**	**300**	**241**	**119**	**96**	**186**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA		10	25	16	20	24	27	13	25	19	16	13
RESOLVIDOS	Remetidos / Arquivados / Entregue às partes	95	37	3	43	16	10	15	27	6	7	9
TOTAL		**95**	**37**	**3**	**43**	**16**	**10**	**15**	**27**	**6**	**7**	**9**
EM TRAMITAÇÃO		**210**	**120**	**191**	**203**	**471**	**338**	**285**	**214**	**113**	**89**	**177**
DESPACHOS		74	53	39	61	12	96	47	106	14	25	37
SENTENÇAS DE MÉRITO		-	-	5	-	-	0	1	-	-	6	-
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO		7	8	1	-	4	3	8	5	5	3	12
AUDIÊNCIAS REALIZADAS		10	18	4	28	21	41	15	22	8	19	19
AUTOS CONCLUSOS		16	-	-	-	10	0	-	1	-	4	-

FONTE: DE/DECOR-CG

JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

ESPÉCIES		ALTA FLORESTA	ALVORADA	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO	MACHADINHO	NOVA BRASILÂNDIA	PRESIDENTE MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL
VINDOS		119	68	74	132	82	173	96	79	64	47	95
INICIADOS	Vindos do Tribunal / Distribuídos / Desarquivados	22	11	3	21	13	18	5	9	18	12	7
TOTAL		**141**	**79**	**77**	153	**95**	**191**	**101**	**88**	**82**	**59**	**102**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA		9	1	5	1	-	7	18	1	8	3	8
RESOLVIDOS	Remetidos / Arquivados / Entregue às partes	8	7	-	22	2	11	13	14	16	10	6
TOTAL		**8**	**7**	**0**	22	**2**	**11**	**13**	**14**	**16**	**10**	**6**
EM TRAMITAÇÃO		**133**	**72**	**77**	131	**93**	**180**	**88**	**74**	**66**	**49**	**96**
DESPACHOS		37	20	16	30	14	31	28	43	28	30	32
SENTENÇAS DE MÉRITO		7	7	1	11	0	3	3	8	1	5	5
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO		14	8	7	10	6	6	11	5	10	3	3
AUDIÊNCIAS REALIZADAS		6	9	4	11	3	20	6	13	4	1	3
AUTOS CONCLUSOS		25	-	1	0	1	3	0	0	0	0	0

FONTE: DE/DECOR-CG

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS
2ª ENTRÂNCIA
ABRIL DE 2006

VARAS CÍVEIS

Espécies		Ariquemes				Cacoal			Colorado	Guajará		Jaru	
		1ª Cível	2ª Cível	3ª Cível	4ª Cível	1ª Cível	2ª Cível	3ª Cível	Cível	1ª Cível	2ª Cível	1ª Cível	2ª Cível
VINDOS		2.313	2.225	2.514	2.113	1.893	1.735	2.435	1.109	1.093	746	1.365	1.117
INICIADOS	Vindos do Tribunal / Distribuídos / Desarquivados	306	267	307	303	173	95	188	102	192	107	148	106
TOTAL		**2.619**	**2.492**	**2.821**	**2.416**	**2.066**	**1.830**	**2.623**	**1.211**	**1.285**	**853**	**1.513**	**1.223**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA		142	248	123	266	166	185	331	39	227	102	319	253
RESOLVIDOS	Remetidos / Arquivados / Entregue às partes	153	79	143	150	270	133	123	99	120	115	154	158
TOTAL		**153**	**79**	**143**	**150**	**270**	**133**	**123**	**99**	**120**	**115**	**154**	**158**
EM TRAMITAÇÃO		**2.466**	**2.413**	**2.678**	**2.266**	**1.796**	**1.697**	**2.500**	**1.112**	**1.165**	**738**	**1.359**	**1.065**
DESPACHOS		597	813	855	707	521	347	554	243	551	324	547	553
SENTENÇAS DE MÉRITO		45	29	49	53	56	24	69	12	51	43	66	43
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO		72	48	67	83	55	57	64	13	32	35	49	29
AUDIÊNCIAS REALIZADAS		45	11	49	56	40	17	15	16	36	22	44	38
AUTOS CONCLUSOS		6	1	4	-	-	2	55	-	-	-	14	0

FONTE: DE/DECOR-CG

Espécies	Ouro	Pimenta Bueno		Rolim		Vilhena			
	Cível	1ª Cível	2ª Cível	1ª Cível	2ª Cível	1ª Cível	2ª Cível	3ª Cível	4ª Cível
VINDOS	2.976	934	1.079	2.662	2.213	2.530	2.525	2.536	2.290
INICIADOS / Vindos do Tribunal Distribuídos Desarquivados	178	132	94	152	104	46	35	65	67
TOTAL	**3.154**	**1.066**	**1.173**	**2.814**	**2.317**	**2.576**	**2.560**	**2.601**	**2.357**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	397	12	173	271	26	278	627	802	477
RESOLVIDOS / Remetidos Arquivados Entregue às partes	188	77	100	132	112	74	59	167	113
TOTAL	**188**	**77**	**100**	**132**	**112**	**74**	**59**	**167**	**113**
EM TRAMITAÇÃO	**2.966**	**989**	**1.073**	**2.682**	**2.205**	**2.502**	**2.501**	**2.434**	**2.244**
DESPACHOS	311	322	357	488	282	346	372	513	292
SENTENÇAS DE MÉRITO	65	35	23	68	31	80	8	31	26
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	41	45	26	8	69	29	43	47	108
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	75	28	10	56	41	51	15	32	35
AUTOS CONCLUSOS	139	-	52	364	-	89	505	10	128

FONTE: DE/DECOR-CG

VARAS CRIMINAIS

	Ariquemes		Cacoal		Colorado	Guajará		Jaru	Ouro	Pimenta	Rolim	Vilhena	
	1ª Crim	2ª Crim	1ª Crim	2ª Crim	Crim	1ª Crim	2ª Crim	Crim	Crim	Crim	Crim	1ª Crim	2ª Crim
VINDOS	1.279	1.462	761	1.250	458	465	836	968	1.409	1.003	1.018	973	1.195
INICIADOS / Vindos do Tribunal Distribuídos Desarquivados	84	99	60	67	48	43	48	80	93	103	84	51	57
TOTAL	**1.363**	**1.561**	**821**	**1.317**	**506**	**508**	**884**	**1.048**	**1.502**	**1.106**	**1.102**	**1.024**	**1.252**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	825	807	364	458	189	161	283	510	550	473	521	394	505
RESOLVIDOS / Remetidos Arquivados Entregue às partes	72	100	49	142	44	53	43	60	89	77	62	44	51
TOTAL	**72**	**100**	**49**	**142**	**44**	**53**	**43**	**60**	**89**	**77**	**62**	**44**	**51**
EM TRAMITAÇÃO	**1.291**	**1.461**	**772**	**1.175**	**462**	**455**	**841**	**988**	**1.413**	**1.029**	**1.040**	**980**	**1.201**
DESPACHOS	265	352	173	306	183	184	276	259	276	285	375	162	237
SENTENÇAS DE MÉRITO	32	30	22	9	6	16	9	18	14	12	6	9	7
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	16	10	13	58	22	7	2	16	10	9	48	7	23
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	75	101	33	37	32	48	84	48	49	47	48	26	28
AUTOS CONCLUSOS	-	-	-	12	-	-	3	0	-	32	6	5	7

FONTE: DE/DECOR-CG

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Espécies	Ariquemes	Cacoal	Colorado	Guajará-Mirim	Jaru	Ouro Preto	Pimenta Bueno	Rolim de Moura	Vilhena
VINDOS	987	1.537	267	487	812	324	425	1.235	1.150
INICIADOS / Vindos do Tribunal Distribuídos Desarquivados	141	184	58	141	146	108	184	313	75
TOTAL	**1.128**	**1.721**	**325**	**628**	**958**	**432**	**609**	**1.548**	**1.225**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	28	-	2	9	30	4	-	2	13
RESOLVIDOS / Remetidos Arquivados Entregue às partes	211	111	25	127	236	131	131	165	67
TOTAL	**211**	**111**	**25**	**127**	**236**	**131**	**131**	**165**	**67**
EM TRAMITAÇÃO	**917**	**1.610**	**300**	**501**	**722**	**301**	**478**	**1.383**	**1.158**
DESPACHOS	266	125	86	146	411	84	43	498	268
SENTENÇAS DE MÉRITO	91	72	25	91	58	39	60	32	56
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	113	81	35	64	128	50	68	79	29
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	269	73	44	173	173	37	-	80	109
AUTOS CONCLUSOS	9	115	0	-	15	-	-	-	-

FONTE: DE/DECOR-CG

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

Espécies	Ariquemes	Cacoal	Colorado	Guajará-Mirim	Jaru	Ouro Preto	Pimenta Bueno	Rolim de Moura	Vilhena
VINDOS	556	994	229	297	180	307	245	519	1.124
INICIADOS / Vindos do Tribunal, Distribuídos, Desarquivados	77	121	29	134	41	45	74	55	83
TOTAL	**633**	**1.115**	**258**	**431**	**221**	**352**	**319**	**574**	**1.207**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	87	24	32	65	24	44	58	4	126
RESOLVIDOS / Remetidos, Arquivados, Entregue às partes	126	36	38	97	27	68	64	27	152
TOTAL	**126**	**36**	**38**	**97**	**27**	**68**	**64**	**27**	**152**
EM TRAMITAÇÃO	**507**	**1.079**	**220**	**334**	**194**	**284**	**255**	**547**	**1.055**
DESPACHOS	193	233	60	162	41	112	64	73	60
SENTENÇAS DE MÉRITO	3	11	15	7	1	2	23	12	19
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	22	53	11	18	18	-	25	60	38
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	95	138	36	113	35	53	72	149	232
AUTOS CONCLUSOS	-	132	-	-	0	-	6	-	-

FONTE: DE/DECOR-CG

JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Espécies	Ariquemes	Cacoal	Colorado	Guajará-Mirim	Jaru	Ouro Preto	Pimenta Bueno	Rolim de Moura	Vilhena
VINDOS	290	362	120	134	119	228	128	235	448
INICIADOS / Vindos do Tribunal, Distribuídos, Desarquivados	50	47	32	41	31	32	17	34	28
TOTAL	**340**	**409**	**152**	**175**	**150**	**260**	**145**	**269**	**476**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	41	18	9	19	8	21	27	26	67
RESOLVIDOS / Remetidos, Arquivados, Entregue às partes	61	31	36	28	21	32	23	16	29
TOTAL	**61**	**31**	**36**	**28**	**21**	**32**	**23**	**16**	**29**
EM TRAMITAÇÃO	**279**	**378**	**116**	**147**	**129**	**228**	**122**	**253**	**447**
DESPACHOS	82	82	60	84	109	38	35	45	62
SENTENÇAS DE MÉRITO	15	43	4	12	16	6	15	9	18
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	10	10	15	14	10	11	17	23	19
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	28	51	1	10	17	20	17	12	39
AUTOS CONCLUSOS	-	-	-	-	-	9	-	-	71

FONTE: DE/DECOR-CG

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS
3ª ENTRÂNCIA
ABRIL DE 2006

COMARCA: PORTO VELHO

ESPÉCIES	1ª CÍVEL	2ª CÍVEL	3ª CÍVEL	4ª CÍVEL	5ª CÍVEL	6ª CÍVEL	7ª CÍVEL	1ª FAM	2ª FAM	3ª FAM	4ª FAM	1ª FAZ	2ª FAZ
VINDOS	1.997	2.003	2.106	1.376	1.353	1.668	1.542	1.072	1.778	1.615	1.668	1.818	**2.280**
INICIADOS / Vindos do Tribunal, Distribuídos, Desarquivados	115	118	139	119	140	123	122	185	274	228	172	99	**109**
TOTAL	**2.112**	**2.121**	**2.245**	**1.495**	**1.493**	**1.791**	**1.664**	**1.257**	**2.052**	**1.843**	**1.840**	**1.917**	**2.389**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	253	132	112	89	41	46	2	-	38	11	1	67	**72**
RESOLVIDOS / Remetidos, Arquivados, Entregue às partes	55	101	141	142	131	101	194	200	352	285	225	56	**139**
TOTAL	**55**	**101**	**141**	**142**	**131**	**101**	**194**	**200**	**352**	**285**	**225**	**56**	**139**
EM TRAMITAÇÃO	**2.057**	**2.020**	**2.104**	**1.353**	**1.362**	**1.690**	**1.470**	**1.057**	**1.700**	**1.558**	**1.615**	**1.861**	**2.250**
DESPACHOS	379	412	260	527	286	365	574	367	521	580	504	343	**306**
SENTENÇAS DE MÉRITO	76	24	59	43	57	37	98	74	116	145	127	92	**82**
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	32	32	32	65	79	52	52	67	124	49	54	59	**67**
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	38	42	41	51	38	37	88	60	81	57	130	23	**22**
AUTOS CONCLUSOS	268	518	516	150	114	-	279	0	5	-	0	261	**451**

FONTE: DE/DECOR-CG

COMARCA: PORTO VELHO

ESPÉCIES	1ª E.FISC.	2ª E.FISC.	1ª CRIM	2ª CRIM	3ª CRIM	AUD. MILITAR	DEL. TÓXICOS	DEL. TRÂNS	1ª JÚRI	2ª JÚRI	EXEC. PENAIS
VINDOS	6.613	23.743	956	1.236	921	947	695	787	609	598	4.576
INICIADOS / Vindos do Tribunal / Distribuídos / Desarquivados	423	452	65	55	61	141	72	50	22	15	139
TOTAL	**7.036**	**24.195**	**1.021**	**1.291**	**982**	**1.088**	**767**	**837**	**631**	**613**	**4.715**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	128	226	464	510	467	179	176	375	430	419	2.134
RESOLVIDOS / Remetidos / Arquivados / Entregue às partes	269	252	37	101	79	148	53	13	15	21	38
TOTAL	**269**	**252**	**37**	**101**	**79**	**148**	**53**	**13**	**15**	**21**	**38**
EM TRAMITAÇÃO	**6.767**	**23.943**	**984**	**1.190**	**903**	**940**	**714**	**824**	**616**	**592**	**4.677**
DESPACHOS	554	330	167	255	185	239	237	297	89	12	636
SENTENÇAS DE MÉRITO	2	177	27	48	13	16	24	14	7	5	-
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	19	370	3	42	1	1	3	11	8	5	205
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	14	53	55	71	85	61	70	65	30	29	83
AUTOS CONCLUSOS	3	287	6	-	20	51	26	3	-	9	1

FONTE: DE/DECOR-CG

COMARCA: PORTO VELHO

ESPÉCIES	1º JECV	2º JECV	3º JECV	1º JECR	2º JECR	2º POSTO	JIJ
VINDOS	1.535	1.697	935	691	789	1.058	2.755
INICIADOS / Vindos do Tribunal / Distribuídos / Desarquivados	253	265	126	237	198	218	189
TOTAL	**1.788**	**1.962**	**1.061**	**928**	**987**	**1.276**	**2.944**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	3	-	0	114	89	3	805
RESOLVIDOS / Remetidos / Arquivados / Entregue às partes	246	540	3	274	202	173	310
TOTAL	**246**	**540**	**3**	**274**	**202**	**173**	**310**
EM TRAMITAÇÃO	**1.542**	**1.422**	**1.058**	**654**	**785**	**1.103**	**2.634**
DESPACHOS	155	541	210	389	321	212	518
SENTENÇAS DE MÉRITO	145	128	56	5	4	102	44
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	176	408	60	39	71	65	131
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	350	325	121	197	225	197	157
AUTOS CONCLUSOS	241	42	3	-	-	39	3

FONTE: DE/DECOR-CG

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS
3ª ENTRÂNCIA
ABRIL DE 2006

COMARCA: JI-PARANÁ

ESPÉCIES	1ª CÍVEL	2ª CÍVEL	3ª CÍVEL	4ª CÍVEL	5ª CÍVEL	1ª CRIM	2ª CRIM	3ª CRIM	JECV	JECR	JIJ
VINDOS	1.856	1.687	1.943	2.157	1.705	770	1.298	473	1.250	654	416
INICIADOS / Vindos do Tribunal / Distribuídos / Desarquivados	60	40	80	95	80	44	62	59	118	62	63
TOTAL	**1.916**	**1.727**	2.023	**2.252**	**1.785**	**814**	**1.360**	**532**	**1.368**	**716**	**479**
SUSPENSOS/ARQUIVADOS S/BAIXA	235	147	347	469	475	204	860	279	1	78	51
RESOLVIDOS / Remetidos / Arquivados / Entregue às partes	120	59	167	144	130	22	84	40	270	90	33
TOTAL	**120**	**59**	167	**144**	**130**	**22**	**84**	**40**	**270**	**90**	**33**
EM TRAMITAÇÃO	**1.796**	**1.668**	1.856	**2.108**	**1.655**	**792**	**1.276**	**492**	**1.098**	**626**	**446**
DESPACHOS	566	313	493	298	292	124	283	108	131	115	166
SENTENÇAS DE MÉRITO	91	29	356	41	42	8	7	22	55	2	17
SENTENÇAS SEM APREC. DO MÉRITO	48	37	53	26	33	8	12	2	65	31	15
AUDIÊNCIAS REALIZADAS	37	6	34	36	36	13	37	63	76	63	8
AUTOS CONCLUSOS	39	27	21	13	0	0	0	0	15	8	0

FONTE: DE/DECOR-CG

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Os Acórdãos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

Data: 19/10/2006

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Departamento Pleno Administrativo

Data de distribuição :17/08/2006
Data do julgamento : 25/09/2006
Processo Administrativo n. 200.000.2006.008750-1
Origem : Departamento do Conselho da Magistratura (137/2006-CM)
Objeto : Recurso referente à decisão que concedeu diárias em percentual de 30%
Recorrente : Juiz Carlos Roberto Rosa Burck
Recorrido : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator : Desembargador Valter de Oliveira
Impedido : Desembargador Moreira Chagas
Decisão :""NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE".".
Ementa : Diárias. Afastamento à localidade inferior a 50 Km. Arbitramento pelo Presidente do Tribunal. Pagamento de 50% da diária. Impossibilidade.

Por força da Resolução n. 013/2004-PR, o Presidente desta Corte de Justiça poderá arbitrar diária diferenciada, quando o afastamento do beneficiário se der à localidade inferior a 50 Km da sua sede.

(a) Bel Jucelio Scheffmacher
Diretor do DEJUP/TJ/RO

DESPACHOS

Os Despachos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

Tribunal Pleno

DESPACHO DO RELATOR

Ação Penal nº 200.000.2005.003905-9
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu: José Carlos de Oliveira
Advogada: Sandra Maria Feliciano da Silva (OAB/RO 597)

"Tendo em vista a informação de fl. 177, que o indiciado José Carlos de Oliveira encontra-se recolhido nesta Capital (Centro de Correição da Polícia Militar) cumpra-se despacho de fl. 173.
Intime-se.
Porto Velho, 16 de outubro de 2006."

(a) Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Reclamação nº 207.000.1991.000318-9
Reclamante: Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado Rondônia - SINSEPOL
Advogado: Hélio Vieira da Costa (OAB/RO 640)
Advogada: Zênia Luciana Cernov de Oliveira (OAB/RO 641)
Advogada: Sandra Pedreti Brandão (OAB/RO 459)
Reclamado: Governador do Estado de Rondônia
Procuradores: Renato Condeli e outros
"Vista ao Reclamante.
Publique-se.
Porto Velho, 17 de outubro de 2006."

(a) Des. Eurico Montenegro
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Mandado de Segurança nº 200.000.2006.009658-6
Impetrante: Verônica Bento da Silva
Advogados: Rodrigo Reis Ribeiro (OAB/RO 1659) e Whanderley da Silva Costa (OAB/RO 916)
Impetrados: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Secretário de Estado da Administração
[...]
"Diante do exposto, extingo o presente Mandado de Segurança, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o monocraticamente, com fulcro no art. 557, do mesmo dispositivo legal.
Publique-se.
Intime-se.
Após as anotações devidas, arquive-se.
Porto Velho, 18 de outubro de 2006."

(a) Des. Kiyochi Mori
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Mandado de Segurança nº 200.000.2006.010691-3
Impetrante: Telecomunicações de São Paulo S. A. - TELESP
Advogados: Willian Marcondes Santana (OAB/SP 129693), Marcelo Rodrigues Xavier (OAB/RO 2391) e Daniel Penha de Oliveira (OAB/MG 87318)
Impetrado: Desembargador Relator da Apelação Cível n. 100.001.2005.010385-6
[...]
"Ante as informações do relatório, acolho a emenda à inicial de fl. 101, passando a analisar o cabimento deste mandado de segurança.
Analisando os autos, verifica-se que a decisão proferida na ação indenizatória já transitou em julgado, estando em fase de cumprimento da sentença (fls. 92/96).
Diante de tal fato, tenho que a decisão impugnada não é passível de ser impugnada ou combatida pela via do mandado de segurança, pois com o trânsito em julgado da decisão e o início da fase de cumprimento da sentença, o meio adequado de combate do ato emanado pela autoridade coatora é a ação rescisória.
Em face do exposto, indefiro liminarmente a inicial, por não ser caso de mandado de segurança, com esteio no art. 8º da Lei nº 1.533/51 c/c art. 139, III, do RITJ-RO.
Feitas as anotações necessárias, arquivem-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Porto Velho, 18 de outubro de 2006."

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Ação Penal nº 202.000.2006.008436-7
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu: Hélio Souza Pimentel
Advogados: Antônio Carlos Monteiro (OAB/RO 567-A) e Laed Álvares Silva (OAB/RO 263A)
Réu: José Carlos de Oliveira
Advogados: Bruno Rodrigues (OAB/DF 2.042-A), Juliane Muniz Miranda de Lucena (OAB/RO 1.297) e outros
"Vistos e Examinados.
Mais uma vez é pleiteado o relaxamento de prisão do denunciado José Carlos de Oliveira.
Ressalto que o processo já fora pautado para prosseguimento do julgamento em sessão extraordinária convocada para o dia 23-10-2006 (segunda-feira próxima), estando em curso julgamento quanto ao recebimento ou rejeição da denúncia, e, também, quanto a soltura ou não do denunciado, diante de pedido feito em sustentação oral.
Por essa razão, com base no artigo 139, inciso XVIII do RITJRO, submeterei ao Órgão Colegiado este pedido incidentalmente feito nos autos.
Intime-se.
Porto Velho, 19 de outubro de 2006. "

(a) Juíza Tânia Mara Guirro
Relatora

PRIMEIRO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

ATA DE JULGAMENTO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Câmaras Reunidas Cíveis
Ata de Julgamento
Sessão 8

Ata da Sessão de Julgamento realizada aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Des. Gabriel Marques de Carvalho. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores, Roosevelt Q. Costa, Kiyochi Mori, Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os Juízes Raduan Miguel Filho e Tânia Mara Guirro.

Procurador de Justiça, Dr. Edmilson José de Matos Fonseca.

Secretário, Bel. Sandro César de Oliveira.

O Des. Gabriel Marques de Carvalho cumprimentou os eminentes pares e agradeceu a presença da Turma da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - FARO, que se encontrava acompanhada pela ilustre professora Dra. Andréa Melquisedeque. Declarou aberta a Sessão às 8h30, franqueando a palavra aos desembargadores para julgamento dos processos em mesa, em seguida, passou-se ao julgamento dos processos constantes em pauta.
Nos Embargos Infringentes nº200.004.2002.005784-2, o advogado Dr. Romilton Marinho Vieira (OAB/RO 633) proferiu sustentação oral.

Deu-se por impedido o Des. Kiyochi Mori no julgamento dos Embargos Infringentes nº200.004.2002.005784-2

Conforme decidido por esta Câmara em Sessão do dia 31/05/2006, nos termos do art. 555, § 1º, do CPC, o eminente Des. Kiyochi Mori trouxe a julgamento a Apelação Cível nº100.001.2005.002543-0, por se tratar de matéria relevante a ser decidida pelas Câmaras Reunidas.

O Procurador de Justiça Edmilson José de Matos Fonseca, protestou por não ter recebido a Apelação Cível nº100.001.2005.002543-0, dizendo ter interesse em manifestar-se no feito.

Pronunciou-se, ainda, com respeito ao julgamento da referida apelação, o eminente Des. Gabriel Marques de Carvalho determinando que fosse registrado o protesto do Procurador de Justiça, por não ter recebido o feito para manifestar-se, recomendando ao relator que, na hipótese de recurso, remeta o feito ao MP para pronunciar-se.

PROCESSOS JULGADOS

Processo de Interesse do Ministério Público
100.002.2003.006506-4 Ação Rescisória
Origem :00220030065064 Ariquemes/ 4ª Vara Cível
Autora : Luzia Barbino de Souza
Advogado : Joemar Antonio Basso (OAB/RO 232B)
Ré : Maria Conceição Dias
Advogado : Brian Griehl (OAB/RO 261B)
Ré : A. N. B. F. Representada por sua mãe M. C. B.
Advogados : José Maria de Souza Rodrigues (OAB/RO 1909) e outro
Relator : DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Revisor : Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 02/08/2004
Redistribuído por Prevenção de Magistrado em 23/03/2006
Decisão: AÇÃO JULGADA EXTINTA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

200.004.2002.005784-2 Embargos Infringentes
Origem :100.004.2002.005784-2Tribunal de Justiça/Estado de Rondônia
Embargantes: Hospital São Lucas de Ouro Preto Ltda e outro
Advogados : Américo Guedes de Paiva Neto (OAB/RO 1504) e outros
Embargada : Célia Belo de Araújo
Advogadas : Edinara Regina Colla (OAB/RO 1123) e outros
Relator : DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisor : Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 03/07/2006
Decisão:EMBARGOS INFRIGENTES NÃO CONHECIDOS, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO.

200.001.2003.002436-5 Embargos Infringentes
Origem :100.001.2003.002436-5Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Embargante : José Jorge Ribeiro da Luz
Advogados : Edmar da Silva Santos (OAB/RO 1069) e outro
Embargado : José Eduvirge Alves Mariano
Advogado : José Eduvirge Alves Mariano (OAB/RO 324A)
Relator : DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisor : Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 16/05/2006
Decisão:EMBARGOS INFRIGENTES NÃO PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.001.2005.002543-0 Apelação Cível
Origem :00120050025430 Porto Velho - Fórum Cível/5ª Vara Cível
Apte/Apda : Brasil Telecom S/A
Advogados : Rochilmer Mello da Rocha Filho (OAB/RO 635) e outros
Apdo/Apte : Darlan Capra
Advogados : José Carlos Lino Costa (OAB/RO 1163) e outros
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Revisor : Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 25/11/2005
Decisão:REJEITADAS AS PRELIMINARES POR UNANIMIDADE. NO MÉRITO, NÃO PROVIDO O RECURSO DO AUTOR E PROVIDO O RECURSO DA EMPRESA RÉ, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO.

Ao final o Desembargador Gabriel Marques de Carvalho, determinou a leitura da Ata da presente sessão, a qual foi aprovada à unanimidade e, às 11h05 declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 17 de outubro de 2006

(a.) Des. Gabriel Marques de Carvalho
Presidente em exercício da Câmaras Reunidas Cíveis

Poder Judiciário do Estado de Rondônia

1ª Câmara Cível
Ata de Julgamento
nº 989

Ata da sessão de julgamento realizada aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gabriel Marques de Carvalho. Presentes também os Senhores Desembargadores Kiyochi Mori e Moreira Chagas e o Juiz Raduan Miguel Filho. Presentes, ainda, os acadêmicos do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia FARO e da Universidade Luterana do Brasil ULBRA.

Procurador de Justiça, Dr. Gilberto Barbosa Batista dos Santos.

Secretário, Bel. Sandro César de Oliveira.

O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão às 8 horas, agradeceu a presença de todos, franqueou a palavra aos Desembargadores para julgamento dos processos em mesa, em seguida, passou-se ao julgamento dos processos constantes em pauta.

Esgotados os processos de interesse do Ministério Público, o Procurador de Justiça pediu licença e retirou-se.

Na Apelação Cível nº 100.001.2005.002774-2, o advogado Douglas Ricardo Aranha da Silva (OAB/RO 1779) proferiu sustentação oral.

PROCESSOS JULGADOS:

101.001.2005.011267 7 Apelação Cível (Recurso Adesivo)
Origem : 00120050112677 Porto Velho Fórum Cível/4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante/Recorrido : P. S. S. M.
Advogados : Hiram Souza Marques (OAB/RO 205) e outros
Apeladas/Recorrentes : L. dos S. M. Assistida por sua mãe M. R. S. dos S. e outra
Advogado : José Olívio de Jesus Araújo (OAB/RO 1398)
Relator : DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 08/09/2006
Decisão : NÃO PROVIDA A APELAÇÃO E PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO ADESIVO POR UNANIMIDADE.

100.001.2003.001988 4 Apelação Cível
Origem : 00120030019884 Porto Velho Fórum Cível/2ª Vara Cível
Apelante : R. S. N. Representado por sua mãe A. S.
Advogados : Antônio Manoel Rebello das Chagas (OAB/RO 1592) e outro

Apelada : Viação Aérea São Paulo S/A VASP
Advogados : Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez (OAB/DF 936) e outros
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 04/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.

100.008.2005.003429 1 Apelação Cível
Origem : 00820050034291 Espigão do Oeste/1ª Vara Cível
Apelante : Rodrigo Clemente Selhorst Ilusion Lan House
Advogados : Elizabeta Balbinot (OAB/RO 1253) e outro
Apelado : Juízo da Infância e da Juventude de Espigão do Oeste - RO
Relator : DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Distribuído por Sorteio em 11/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.001.2005.002774 2 Apelação Cível
Origem : 00120050027742 Porto Velho Fórum Cível/6ª Vara Cível, Falência e Concordata
Apelante : Rafael Cardoso Oliveira
Advogados : Carlos Alberto Troncoso Justo (OAB/RO 535-A) e outros
Apelada : Tess S.A.
Advogados : Karlheinz Alves Neumann (OAB/SP 117514), Alex Souza Cunha (OAB/RO 2656) e outros
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 03/10/2006
Decisão : RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.001.2006.005186 7 Apelação Cível
Origem : 00120060051867 Porto Velho Fórum Cível/2ª Vara Cível
Apelantes : Domingas da Silva Feitosa Sousa e outros
Advogados : Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582) e outro
Apelada : Brasil Telecom S/A
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Distribuído por Sorteio em 21/08/2006
Decisão : RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE POR UNANIMIDADE.

100.005.2005.005241 7 Agravo (art.557,§1º, do CPC) em Agravo de Instrumento
Origem : 00520050052417 Ji Paraná/4ª Vara Cível
Agravante : E. F. G.
Advogado : Sidney Duarte Barbosa (OAB/RO 630-A)
Agravada : V. C. da S. G.
Advogados : Nailson Nando de Oliveira de Santana (OAB/RO 2634) e outro
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Interpostos em 29/09/2006
Decisão : AGRAVO NÃO PROVIDO POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO QUE NÃO O CONHECEU.

100.001.2005.019717 6 Apelação Cível
Origem : 00120050197176Porto Velho Fórum Cível/2ª Vara de Família e Sucessões
Apelante : D. A. B.
Advogados : Maria das Graças Gomes (OAB/RO 2136) e outro
Apelado : R. C. R.
Advogado : James de Peder Barros (OAB/RO 1010)
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 10/08/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.005.1998.005066 3 Apelação Cível
Origem : 00519980050663 Ji Paraná /1ª Vara Cível
Apelante/Apelado : Banco Bamerindus do Brasil S/A
Advogado : Wagner Almeida Barbedo (OAB/RO 31-B)
Apelados/Apelantes : Romave Veículos Ltda e outros
Advogados : Carlos Luiz Pacagnan (OAB/RO 107-B) e outros
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 02/01/2006
Decisão : PROVIDO O RECURSO DA ROMAVE VEÍCULOS E PREJUDICADO O APELO DO BANCO BAMERINDUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.005.2004.012419 9 Apelação Cível
Origem : 00520040124199 Ji Paraná/4ª Vara Cível
Apelante : José Antônio Ferreira
Advogados : Leandro Marcel Garcia (OAB/RO 3003) e outros
Apelado : Joaquim Nogueira Terra Neto
Advogados : Edson Ferreira do Nascimento (OAB/RO 296-B) e outro
Relator : DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Distribuído por Sorteio em 14/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

101.001.2005.000055 0 Apelação Cível
Origem : 00120050000550 Porto Velho Fórum Cível/5ª Vara Cível
Apelante : Leonel Borges de Figueiredo Neto
Advogados : Raimundo Gonçalves de Araújo (OAB/RO 601-A) e outra
Apelada : Nova Dimensão Promoções Ltda
Advogados : Andréa Cristina Nogueira (OAB/RO 1237) e outros
Apelada : Hakuna Matata Cia de Eventos Ltda
Defensora Pública : Maria Lúcia Pretto (OAB/RO 248-B)
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 22/09/2006
Decisão : **RECURSO PROVIDO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO.**

100.006.2005.000995 3 Apelação Cível
Origem : 00620050009953 Presidente Médici/1ª Vara Cível
Apelante : Zivalda Diolinda Alencar Carrara
Advogados : Elisângela de Oliveira Teixeira Miranda (OAB/RO 1043) e outro
Apelado : Amilto Gomes Távora
Advogada : Aparecida de Oliveira Gutierrez Filha de Matos (OAB/RO 1315)
Relator : **DES. KIYOCHI MORI**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 25/09/2006
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.**

100.001.2004.000467 7 Apelação Cível
Origem : 00120040004677 Porto Velho Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante : Embrascon Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda
Advogados : Cristiane Vargas Volpon Robles(OAB/RO 1401) e outro
Apelada : Maria Gracilene Mendes Ribeiro
Advogados : Márcio Silva dos Santos (OAB/RO 838) e outros
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Des. Moreira Chagas
Distribuído por Sorteio em 28/03/2005
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. MOREIRA CHAGAS.**

100.001.2001.007311 5 Apelação Cível
Origem : 00120010073115 Porto Velho Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante : Priscila Steele Camurça
Advogada : Juraci Aparecida Valente da Silva (OAB/RO 156-B)
Apelada : Embrascon Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda
Advogadas : Cristiane Vargas Volpon Robles (OAB/RO 1401) e outros
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Des. Moreira Chagas
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 01/03/2005
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.**

100.001.2002.014029 0 Apelação Cível
Origem : 00120020140290 Porto Velho Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante/Apelada : Embrascon Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda
Advogados : Cristiane Vargas Volpon Robles (OAB/RO 1401) e outros
Apelada/Apelante : Priscila Steele Camurça
Advogados : Hosanilson Brito Silva (OAB/RO 1655) e outro
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Des. Moreira Chagas
Distribuído por Sorteio em 01/03/2005
Decisão : **NÃO PROVIDO O RECURSO DA AUTORA APELANTE POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DA RÉ APELANTE POR UNANIMIDADE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. MOREIRA CHAGAS.**

100.001.2003.014999 0 Apelação Cível
Origem : 00120030149990 Porto Velho Fórum Cível/5ª Vara Cível
Apelante : Embrascon Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda
Advogados : Cristiane Vargas Volpon Robles (OAB/RO 1401) e outro
Apelada : Valdenira Freitas Neves de Souza
Advogado : Lael Ezer da Silva (OAB/RO 630)
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Des. Moreira Chagas
Distribuído por Sorteio em 07/03/2005
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. MOREIRA CHAGAS.**

101.001.2005.011750 4 Apelação Cível Rito Sumário (Agravo Retido)
Origem : 00120050117504 Porto Velho Fórum Cível/7ª Vara Cível
Apte/Apda/Agte : Real Seguros S/A
Advogados : Adhemar Alberto Sgrott Reis (OAB/RO 1944) e outros
Apdo/Apte/Agdo : José Leôncio Castro Silva
Advogados : Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268-A) e outro
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Distribuído por Sorteio em 07/04/2006
Decisão : **NÃO CONHECIDO O AGRAVO RETIDO, NÃO PROVIDO O RECURSO DA RÉ E PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DO AUTOR, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DE VISTA DO DES. MOREIRA CHAGAS, COM ADEQUAÇÃO A ESTE O RELATOR.**

100.001.2006.007637 1 Apelação Cível Rito Sumário
Origem : 00120060076371 Porto Velho Fórum Cível/4ª Vara Cível
Apelante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados : Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017) e outros
Apelado : Elionilson Araújo da Costa
Advogado : Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Distribuído por Sorteio em 28/06/2006
Decisão : **RECURSO PROVIDO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. MOREIRA CHAGAS.**

100.002.2006.000937 1 Apelação Cível
Origem : 00220060009371 Ariquemes/4ª Vara Cível
Apelante : Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Advogadas : Juliana Maia Ratti (OAB/AC 2351) e Luísa Paula Nogueira Ribeiro Melo (OAB/RO 1575)
Apelada : Luzia Barbino de Souza
Advogado : Jonas Mauro da Silva (OAB/RO 666-A)
Relator : **JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO**
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 08/09/2006
Decisão : **RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.**

100.017.2001.001995 9 Apelação Cível
Origem : 01720010019959 Alta Floresta do Oeste/1ª Vara Cível
Apelante : Hilgert & Cia Ltda
Advogado : Edson Luiz Rolim (OAB/RO 313-A)
Apelada : Vilas Boas & Azevedos Ltda
Relator : **DES. KIYOCHI MORI**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 28/09/2006
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.**

100.010.2006.005118 1 Apelação Cível
Origem : 01020060051181 Rolim de Moura/2ª Vara Cível
Apelante : P. F. de Souza Representações ME
Advogado : Edson Luiz Rolim (OAB/RO 313-A)
Apelado : José Sobreira de Oliveira
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Distribuído por Sorteio em 25/09/2006
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.**

100.007.1999.000496 8 Apelação Cível
Origem : 00719990004968 Cacoal/1ª Vara Cível
Apelante : Coleta Maria da Silva
Advogado : José Jovino de Carvalho (OAB/RO 385-A)
Apelada : Fundação Bradesco
Advogados : Gervásio Fernandes Cunha Filho (OAB/MT 7005-A), Elias Malek Hanna (OAB/RO 356-B) e outros
Relator : **JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO**
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 09/08/2004
Decisão : **RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.**

100.001.2006.008431 5 Apelação Cível Rito Sumário
Origem : 00120060084315 Porto Velho Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados : Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3072) e outros
Apelada : Neres Odete da Silva Vieira
Advogado : Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Distribuído por Sorteio em 22/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.015.2006.001033 3 Apelação Cível Rito Sumário
Origem : 01520060010333 Guajará Mirim/1ª Vara Cível
Apelante : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogados : Samael Freitas Guedes (OAB/RO 2596) e outros
Apelada : Sandra Maria Pinto de Melo
Advogados : Janaína Pereira de Souza Santos Silva (OAB/RO 1502) e outro
Relator : DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Distribuído por Sorteio em 20/06/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.001.2006.004633 2 Apelação Cível Rito Sumário
Origem : 00120060046332 Porto Velho Fórum Cível/4ª Vara Cível
Apelante : Bradesco Seguros S/A
Advogados : Odair Martini (OAB/RO 30-B) e outros
Apelados : Carlos Pereira Torres e outra
Advogado : Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268-A)
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Distribuído por Sorteio em 31/07/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.001.2006.005150 6 Agravo (art.557,§1º, do CPC) em Apelação Cível
Origem : 00120060051506 Porto Velho Fórum Cível/7ª Vara Cível
Agravantes : Clovis Santin e outros
Advogados : Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582) e outro
Agravada : Brasil Telecom S/A
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Interpostos em 22/09/2006
Decisão : AGRAVO NÃO PROVIDO POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO QUE NÃO O CONHECEU.

100.001.2005.013751 3 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem : 00120050137513 Porto Velho Fórum Cível/7ª Vara Cível
Embargante : Antônia Andrade de Menezes
Advogados : Marcos Antônio Araújo dos Santos (OAB/RO 846) e outros
Embargada : Teleron Celular S/A
Advogados : Pedro Origa Neto (OAB/RO 2-A) e outros
Relator : DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Interpostos em 25/09/2006
Decisão : EMBARGOS PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.014.2005.010856 9 Apelação Cível
Origem : 01420050108569 Vilhena/4ª Vara Cível
Apelante : Banco da Amazônia S/A
Advogados : Pedro da Cruz Pereira Neto (OAB/MG 73891), Daniele Gurgel do Amaral (OAB/RO1221) e outros
Apelada : Tatiana Engelmann
Advogado : Evander Dias (OAB/RO 2530)
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Distribuído por sorteio em 01/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.

100.014.2005.010942 5 Apelação Cível
Origem : 01420050109425 Vilhena/3ª Vara Cível
Apelante : Aroldo Latocheski
Advogada : Carla Falcão Rodrigues (OAB/RO 616-A)
Apelado : HSBC Bank Brasil S. A. Banco Múltiplo
Advogados : Edson de Oliveira Cavalcante (OAB/RO 1510) e outros
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 03/08/2006
Decisão : RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE .

100.016.2005.002524 0 Apelação Cível
Origem : 01620050025240 Costa Marques/1ª Vara Cível
Apelante : Gilberto dos Santos de Paula
Advogado : Everardo Luz de Magalhães (OAB/RO 339-A)
Apelado : Dário Siegfried Loeschke
Advogado : Emerson Carlos da Silva (OAB/RO 1352)
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 27/09/2006
Decisão : REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO, RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.

100.001.2005.020403 2 Apelação Cível
Origem : 00120050204032 Porto Velho Fórum Cível/7ª Vara Cível
Apelante : Douglacir Antônio Evaristo Sant'ana
Advogados : Douglacir Antônio Evaristo Sant'ana (OAB/RO 287) e outro
Apelada : Brasil Telecom S/A
Advogados : Tiago Pereira dos Santos (OAB/RO 2079) e outros
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 28/08/2006
Decisão : RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.

100.001.2006.002938 1 Apelação Cível
Origem : 00120060029381 Porto Velho Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante/Apelada : Losango Promotora de Vendas Ltda
Advogados : Vinícius Silva Lemos (OAB/RO 2281) e outros
Apelado/Apelante : Lafaiete Alves de Jesus
Advogadas : Karinny Miranda Campos (OAB/RO 2413) e outra
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 27/09/2006
Decisão : RECURSOS NÃO PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.001.2006.000986 0 Apelação Cível Rito Sumário
Origem : 00120060009860 Porto Velho Fórum Cível/3ª Vara Cível
Apelante : Sebastião Lira Sobrinho
Advogado : Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Apelada : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados : Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017) e outros
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Distribuído por Sorteio em 06/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.010.2005.004000 6 Apelação Cível
Origem : 01020050040006 Rolim de Moura/2ª Vara Cível
Apelante : E. C. B.
Advogado : Arthur Paulo de Lima (OAB/RO 1669)
Apelado : S. R. de O.
Advogados : João Carlos da Costa (OAB/RO 1258) e outro
Relator : DES. KIYOCHI MORI
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 20/09/2006
Decisão : RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.005.2002.009724 2 Agravo de Instrumento
Origem : 00520020097242 Ji Paraná/2ª Vara Cível
Agravante : Fabrício Marcelo Cini
Advogados : Cristiane Xavier (OAB/RO 1846) e outros
Agravado : João Durval Ramalho Trigueiro Mendes
Advogados : José Carlos Nolasco (OAB/RO 393-B) e outro
Agravada : Brasilveículos Companhia de Seguros
Advogados : Leme Bento Lemos (OAB/RO 308-A) e outros
Relator : JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO
Distribuído por Sorteio em 18/08/2006
Decisão : AGRAVO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

100.010.2002.004110 1 Apelação Cível
Origem : 01020020041101 Rolim de Moura/1ª Vara Cível
Apelante : Itapoã Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Advogado : Edson Luiz Rolim (OAB/RO 313-A)
Apelada : Jovana Posse
Relator : **DES. KIYOCHI MORI**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 22/09/2006
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.**

100.001.2006.005742 3 Apelação Cível
Origem : 00120060057423 Porto Velho Fórum Cível/2ª Vara Cível
Apelante : Jones Melo Marques
Advogado : Igor dos Santos Cavalcante (OAB/RO 3025)
Apelada : Serasa S/A
Advogado : Marcus Fábio da Silva Pires (OAB/SP 214737)
Relator : **DES. KIYOCHI MORI**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 25/09/2006
Decisão : **RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.**

100.005.2004.004682 1 Apelação Cível (Recurso Adesivo)
Origem : 00520040046821 Ji Paraná/1ª Vara Cível
Apelante/Recorrida : Gramazon Granitos da Amazônia S/A
Advogado : André Luiz Delgado (OAB/RO 1825)
Apelado/Recorrente : Avandevê Antônio dos Santos
Advogados : Christian Fernandes Rabelo (OAB/RO 333-B) e outros
Relator : **DES. KIYOCHI MORI**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 27/09/2006
Decisão : **REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, NÃO PROVIDO O RECURSO DA GRAMAZON À UNANIMIDADE E PROVIDO PARCIALMENTE O RECURSO DE AVANDEVÊ ANTÔNIO DOS SANTOS POR MAIORIA, VENCIDO O DES. GABRIEL DE CARVALHO.**

PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:

100.014.2002.003201 7 Apelação Cível
Origem : 01420020032017 Vilhena/1ª Vara Cível
Apelante : Braulino Basílio Maia Filho
Advogados : Fernando César Volpini (OAB/RO 610-A) e outro
Apelado : Ismael Cirílio
Advogados : Marco Aurélio Rodrigues Mancuso (OAB/RO 436-A) e outra
Relator : **JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO**
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 20/03/2006
Decisão : **APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO APELO, ACOMPANHADO PELO DES. KIYOCHI MORI, PEDIU VISTA O DES. GABRIEL DE CARVALHO.**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:

100.001.2005.011661 3 Apelação Cível
Origem : 00120050116613 Porto Velho Fórum Cível/7ª Vara Cível
Apelante : Sílvia Lima da Silva
Advogado : Alex Souza Cunha (OAB/RO 2656)
Apelada : Feedback Serviços e Sistemas Ltda
Advogado : Normando Pereira Castelo (OAB/RO 655)
Relator : **JUIZ RADUAN MIGUEL FILHO**
Revisor : Des. Kiyochi Mori
Distribuído por Sorteio em 03/08/2006

PROCESSOS ADIADOS DE PAUTA:

100.001.2006.010047 7 Apelação Cível Rito Sumário
Origem : 00120060100477 Porto Velho Fórum Cível/4ª Vara Cível
Apelante : Bradesco Seguros S/A
Advogados : Odair Martini (OAB/RO 30-B) e outros
Apelada : Ida Márcia Lima Matias
Advogado : Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268-A)
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Distribuído por Sorteio em 18/09/2006

100.007.2002.004019 5 Apelação Cível
Origem : 00720020040195 Cacoal/2ª Vara Cível
Apelante/Apelado : HSBC Bank Brasil S. A. Banco Múltiplo
Advogados : Silvério dos Santos Oliveira (OAB/RO 616) e outros
Apelado/Apelante : Carlos Antônio do Amaral
Advogado : José Júnior Barreiros (OAB/RO 1405)
Relator : **JUIZ JORGE LUIZ DOS SANTOS LEAL**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 02/09/2004
Pedido de Vista do Des. Moreira Chagas em 21/02/2006
Decisão Parcial: **APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO HSBC, DIVERGINDO O DES. GABRIEL DE CARVALHO, DANDO PROVIMENTO AO APELO DO HSBC, PEDIU VISTA O DES. MOREIRA CHAGAS.**

100.001.2001.014101 3 Apelação Cível
Origem : 00120010141013 Porto Velho Fórum Cível/6ª Vara Cível, Falência e Concordata
Apelantes : Rubens Shockness e outros
Advogado : Joil Dias de Freitas (OAB/RO 83-B)
Apeladas : Maria Auxiliadora Dantas Shockness e outros
Advogados : Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268-A) e outro
Relator : **DES. KIYOCHI MORI**
Revisor : Des. Gabriel Marques de Carvalho
Distribuído por Sorteio em 25/10/2005
Pedido de Vista do Des. Moreira Chagas em 27/06/2006
Decisão Parcial: **APÓS O VOTO DO RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E, DO DES. GABRIEL DE CARVALHO DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O DES. MOREIRA CHAGAS.**

100.001.2003.014971 0 Apelação Cível
Origem : 00120030149710 Porto Velho Fórum Cível / 5ª Vara Cível
Apelante/Apelada : Embrascon Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda
Advogados : Cristiane Vargas Volpon Robles (OAB/RO 1401) e outro
Apelada/Apelante : Bárbara Ramos de Oliveira
Advogados : Edson Bernardo Andrade Reis Neto (OAB/RO 1207) e outro
Relator : **DES. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**
Revisor : Des. Moreira Chagas
Distribuído por Sorteio em 22/02/2005
Pedido de Vista do Des. Moreira Chagas em 11/07/2006
Decisão Parcial: **APÓS O VOTO DO RELATOR, DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RÉ, REJEITANDO AS PRELIMINARES, POR UNANIMIDADE, E DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA AUTORA, PEDIU VISTA O DES. MOREIRA CHAGAS. O DES. KIYOCHI MORI AGUARDA.**

Ao final o Desembargador Gabriel Marques de Carvalho determinou a leitura da Ata da presente Sessão, a qual foi aprovada à unanimidade e, às 13h declarou encerrada a Sessão.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2006.

(a.) Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Presidente em exercício da 1ª Câmara Cível

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Os Acórdãos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

Data: 19/10/2006

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

1ª Câmara Cível

Data de interposição :31/07/2006
Data do julgamento : 19/09/2006
100.001.2003.004645-8 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem : 0012003004645 8 Porto Velho/RO (5ª Vara Cível)
Embargante : Ednilda Pereira Lima
Advogado : Christóvão Pereira Neto (OAB/RO 832)
Embargado : Banco Bradesco S/A
Advogados : Luciano Portel Martins (OAB/MT 7.497) e outros
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.".
Ementa : Omissão. Inexistência. Objetivo. Rediscutir matéria. Impossibilidade.
O recurso de embargos de declaração serve exclusivamente para integrar a decisão, não possuindo caráter substitutivo, sendo incabível o reexame de matéria discutida em acórdão.

Data de interposição :23/08/2006
Data do julgamento : 19/09/2006
100.002.2005.009403-1 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem : 00220050094031 Ariquemes/RO (3ª Vara Cível)
Embargante : Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL
Advogados : Flora Maria Castelo Branco Correia Santos (OAB/RO 391-A) e outros
Embargado : Fábio de Queiroz Muniz
Advogados : Sidnei Doná (OAB/RO 377-B) e outro
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.".
Ementa : Embargos de declaração. Omissão, obscuridade ou contradição. Inexistência. Prequestionamento. Impossibilidade.
Sendo os embargos declaratórios com fins prequestionatórios, em que a decisão embargada não possui os vícios apontados pela norma do art. 535 do CPC, impõe-se a sua inviabilidade.

Data de distribuição :08/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.001.2005.018203-9 Apelação Cível
Origem : 00120050182039 Porto Velho/RO (7ª Vara Cível)
Apelante : Francisco Alexandre da Silva Santos
Advogados : José Jorge Tavares Pacheco (OAB/RO 1.888) e outro
Apelado : Banco ABN AMRO Real S/A
Advogados : Luiz Carlos Ferreira Moreira (OAB/RO 1.433) e outros
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Revisor : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Indenização. Fixação. Danos morais .
A fixação do quantum indenizatório a título de dano moral deve operar-se com moderação, proporcionalmente à extensão dos danos e à capacidade econômica das partes, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, valendo-se da experiência e do bom senso, evitando-se o enriquecimento indevido das partes.

Data de distribuição :25/08/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.001.2006.002490-8 Apelação Cível
Origem : 00120060024908 Porto Velho/RO (5ª Vara Cível)
Apelante : Aldemir Ferreira Lima
Advogado : Alan Kardec dos Santos Lima (OAB/RO 333)
Apelado : Banco Daycoval S/A
Advogados : José Ricardo Costa (OAB/RO 2.008) e outros
Relator : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR .".
Ementa : Indenizatória. Desconto indevido. Contracheque. Devolução. Dano material e moral. Inexistentes.
O desconto indevido de valor no contracheque por si só não gera dano material e moral quando a devolução do montante se dá em pouco tempo.
Para que haja a condenação ao pagamento de dano material, necessária a demonstração do dano.
O mero aborrecimento não enseja o dano moral, o qual exige para a condenação um abalo psíquico nos acontecimentos diários.

Data de distribuição :05/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.001.2006.009034-0 Apelação Cível
Origem : 00120060090340 Porto Velho/RO (5ª Vara Cível)
Apelante : Vasco Pinto da Silva Filho
Advogados : Letícia Freitas Gil (OAB/RO 3.120) e outros
Apelado : Administradora de Cartão de Crédito - Fininvest S/A
Relator : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.".
Ementa : Indenização. Dano moral. Restrição em cadastro. Valor da Condenação.
A fixação da indenização dá-se por meio da análise das circunstâncias específicas do caso, atentando-se para o efeito danoso, bem como para a condição econômica das partes, para que não seja exorbitante a fim de gerar enriquecimento sem causa nem inexpressiva a ponto de não reparar o mal sofrido.

Data de distribuição :06/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.001.2006.009200-8 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem : 00120060092008 Porto Velho/RO (6ª Vara Cível, Falência e Concordata)
Apelante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados : Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3.072) e outros
Apelado : Esmeraldo Oliveira
Advogado : Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2.422)
Relator : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Cobrança de seguro obrigatório (DPVAT). Valor quantificado em salários mínimos. Aplicação da Lei n. 6.194/74. Litigância de má-fé.
O valor da indenização do seguro DPVAT por morte é de 40 (quarenta) salários mínimos, conforme parâmetro de fixação disposto no art. 3º da Lei n. 6.194/74, não se confundindo com índice de reajuste e, portanto, compatível com as Leis n. 6.205/75 e 6.423/77, que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária.
Observada a existência de recurso com intuito meramente protelatório, cujas alegações insistentemente vão de encontro ao posicionamento firmado pela Corte, há de ser aplicada a litigância de má-fé.

Data de distribuição :13/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.002.2005.000029-4 Apelação Cível
Origem : 00220050000294 Ariquemes/RO (3ª Vara Cível)
Apelante : Rute Leuza Heringer Peres
Advogados : Denis Augusto Monteiro Lopes (OAB/RO 2.433) e outros
Apelados : Américo Hiroshi Kuwana e outro
Advogado : Jonas Mauro da Silva (OAB/RO 666-A)
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Revisor : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Incêndio em propriedades contíguas. Destruição de lavoura. Não-comprovação da origem do fogo.
Havendo a destruição da lavoura provocada por incêndio, necessária faz-se a efetiva prova da origem do fogo, a fim de impor o dever de indenizar.

Data de distribuição :09/08/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.003.2005.003239-1 Agravo de Instrumento
Origem : 00320050032391 Jaru/RO (1º Vara Cível)
Agravantes : Edison Fidelis de Souza e outra
Advogada : Marcia Regina Barbisan de Souza (OAB/RO 2.031)
Agravado : Banco Bradesco S/A
Advogado : Irineu Ribeiro da Silva (OAB/RO 133)
Relator : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO.".
Ementa : Intimação. Imprensa oficial. Diário da Justiça. Prazo para circulação. Contagem. Apelação. Tempestividade.

Nos feitos oriundos das comarcas do interior, em que as intimações se processam pela imprensa oficial, a contagem do prazo de recurso de apelação deve excluir o dia de início do interstício e 5 dias regimentalmente reservados à circulação do Diário da Justiça, a teor do estabelecido pelo CPC, ante a inexistência de previsão legal que excepcione tal regra.

Data de distribuição :13/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.005.2005.004118-0 Apelação Cível
Origem : 00520050041180 Ji-Paraná/RO (1º Vara Cível)
Apelante : Maria da Glória Mular de Souza
Advogados : Christian Fernandes Rabelo (OAB/RO 333-B) e outro
Apelada : Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
Advogados : Pedro Origa (OAB/RO 1.953) e outros
Lit.At.Nec. : Pignston e Nascimento Ltda.
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Revisor : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.".
Ementa : Ação declaratória. Energia elétrica. Corte no fornecimento. Fraude na medição do consumo. Pedido de religação. Liminar concedida. Ação improcedente. Fraude constatada. Recurso provido. Sentença reformada. Julgamento antecipado da lide. Cerceamento de defesa. Inexistência.
Inocorre cerceamento de defesa pelo fato de o magistrado, ao decidir antecipadamente a lide, verificar que as provas documentais inclusas aos autos são suficientes à formação de seu convencimento e à prova do direito pleiteado.
O rigor com que se proíbe o corte no fornecimento de energia elétrica ao consumidor cede diante da constatação de fraude no aparelho medidor, de forma a permitir o consumo sem o registro e a contrapartida do pagamento à concessionária fornecedora do bem.

Data de distribuição :21/08/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.009.2005.006483-3 Apelação Cível
Origem : 00920050064833 Pimenta Bueno/RO (1º Vara Cível)
Apelante : Banco Dibens S/A
Advogados : Eliana Soleto Alves Massaro (OAB/RO 1.847) e outros
Apelado : Otacílio Euzébio da Cruz
Advogado : Marcos Antônio Pancier (OAB/PR 28.190-B)
Relator : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Revisor : Juiz Raduan Miguel Filho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Indenização. Dano moral. Inscrição Indevida.
Responde pelos prejuízos gerados pela sua conduta, a instituição financeira que, pela sua negligência, efetua a restrição do nome do consumidor que encontra-se em dia com o pagamento de suas prestações.

Data de distribuição :08/09/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2005.011515-3 Apelação Cível
Origem : 00120050115153 Porto Velho/RO (7º Vara Cível)
Apelante : Banco do Brasil S/A
Advogados : Marly Vieira Tonett Sismeiro de Oliveira (OAB/RO1.620) e outros
Apelado : Marlon Felipe Dantas
Advogado : Álvaro Sotero Alves (OAB/RO 710)
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Revisor : Desembargador Gabriel Marques de Carvalho
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.".
Ementa : Apelação cível. Extravio de documentos. Abertura de conta corrente e utilização dos serviços bancários por terceiros de má-fé. Inscrição nos cadastros de restrição ao crédito. Dano moral configurado. Indenização devida.
A empresa que indica nome de consumidor à inscrição em órgão restritivo de crédito em razão de financiamento contratado por terceiro estelionatário, que utilizou a documentação falsa, deve indenizar o dano moral que decorreu do registro indevido.
O arbitramento da indenização decorrente do dano moral deve ser feito caso a caso, com bom senso, moderação e razoabilidade, atentando-se à proporcionalidade com relação ao grau de culpa, à extensão e repercussão dos danos e à capacidade econômica das partes.

Data de distribuição :14/09/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2006.009803-0 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem : 00120060098030 Porto Velho/RO (1º Vara Cível)
Apelante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados : Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3.072) e outros
Apelada : Ana Maria de Souza dos Santos
Advogado : Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2.422)
Relator : Desembargador Kiyochi Mori
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.".
Ementa : Civil. Seguro obrigatório. Indenização. Vinculação ao salário mínimo. Juros moratórios. Incidência a partir da citação. Retroatividade da Lei 8.441/92.
A fixação do valor da indenização do seguro obrigatório em salário mínimo não é incompatível com a legislação que o veda como fator de correção monetária.
Na indenização do seguro obrigatório por acidente de veículos, a correção monetária deve incidir a partir do ajuizamento da ação, e os juros moratórios da citação, em conformidade com a Súmula n. 08 do TJ/RO.
É assegurada indenização do seguro obrigatório a fatos ocorridos antes da vigência da Lei n. 8.441/92, ocorrendo tal retroatividade em razão do caráter socioassistencial da referida Lei.

(a) Bel Sandro César de Oliveira
Diretor do 1º DEJUCIVEL

DESPACHOS

Os Despachos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

1º Câmara Cível

DESPACHO DO RELATOR

Agravo de Instrumento nrº 100.001.2006.002577-7
Agravante: Social Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogados: Marcos Rodrigo Bentes Bezerra (OAB/RO 644) e outros
Agravada: Forte Service Ltda
Advogados: Carlos Alberto Troncoso Justo (OAB/RO 535 A) e outros
[...]
"Com isso, não antevendo urgência na provisão jurisdicional, uma vez que se aclara a inexistência de perigo de lesão grave ou difícil reparação a agravante, com arrimo no art. 523, § 4.º, c/c 527, II, todos do CPC, converto o presente agravo em agravo retido, determinando seu retorno ao juízo de origem para que se apense aos autos principais. Publique-se.
Porto Velho, 16 de outubro de 2006."

(a) Juiz Convocado Raduan Miguel Filho
Relator

ABERTURA DE VISTA

Agravo de Instrumento em Recurso Especial nrº 200.003.2005.001938-7
Agtes: José Braz Catelani e outro
Advogados: Dilson José Martins (OAB/RO 3258) e outro
Agravado: Divino dos Santos da Silva
Advogado: José Martinelli (OAB/RO 585 A)
[...]
"Nos termos do art. 1º, §1º, do Provimento n. 001/2001-PR, de 13/9/2001,
fica o Agravado intimado para, querendo, contraminutar o Agravo e juntar documentos,
no prazo de 10 dias."
Porto Velho, 19 de outubro de 2006

(a) Bel Sandro César de Oliveira
Diretor do 1º DEJUCIVEL

ABERTURA DE VISTA

Recurso Especial em Apelação Cível nrº 100.001.2004.012041-3
Recorrente: Caio Cesar Marin
Advogado: Darco Assad Azzi Santos (OAB/RO 631 A)
Recorrida: Rosângela Regis de Albuquerque
Advogadas: Luciene Silva Marins (OAB/RO 1093) e outro
[...]
"Nos termos do Provimento n. 001/2001-PR, de 13/9/2001,
fica o recorrido intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Especial."
Porto Velho, 19 de outubro de 2006

(a) Bel Sandro César de Oliveira
Diretor do 1º DEJUCIVEL

ABERTURA DE VISTA

Recurso Especial em Apelação Cível nrº 100.019.2003.000528-9
Recorrente: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
Advogadas: Ivone de Paula Chagas Sant'ana (OAB/RO 1114) e outros
Recorridos: Braservice Prestação de Serviços Ltda e outro
Advogado: Leandro Cavol (OAB/RO 473 A)
[...]
"Nos termos do Provimento n. 001/2001-PR, de 13/9/2001,
fica o recorrido intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Especial"
Porto Velho, 19 de outubro de 2006

(a) Bel Sandro César de Oliveira
Diretor do 1º DEJUCIVEL

1º DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nº 100.001.2005.011661-3
Apelante: Sílvia Lima da Silva
Advogado: Alex Souza Cunha (OAB/RO 2656)
Apelada: Feedback Serviços e Sistemas Ltda
Advogado: Normando Pereira Castelo (OAB/RO-655),
"(...).
Oportunizo a apelante a recolher as custas de preparo, no prazo de 15 dias, sob pena de deserção.
Publique-se.
Porto Velho, 17 de outubro de 2006.

(a.) Juiz Raduan Miguel Filho
Relator

1ºDEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

Agravo de Instrumento em Recurso Especial nº 200.001.2003.008636-0
Agravante: Maria Goretti de Oliveira Anadrade
Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima (OAB/RO-333)
Agravado: Banco do Brasil S/A
Advogados: Regina Célia Santos Terra Cruz (OAB/RO-1100) e outros
ABERTURA DE VISTA
"Nos termos do art. 1º, § 1º do Provimento nº 001/2001-PR, de 13/09/2001, fica o agravado intimado para, querendo, contraminutar o agravo e juntar documentos, no prazo de 10 dias.
Porto Velho, 17 de outubro de 2006".

(a.) Bel Sandro César de Oliveira
Diretor do 1ºDEJUCIV

SEGUNDO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
2ª Câmara Cível
Pauta de Julgamento
Sessão 44

Pauta elaborada nos termos do artigo 379 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, relativa aos processos abaixo relacionados, bem como àqueles adiados de pautas já publicadas, que serão julgados em sessão que se realizará no 2º Plenário deste Tribunal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e seis, às 8h.

Obs.: Para a sustentação oral, conforme previsto no art. 57 caput e parágrafo 1º do referido Regimento, os senhores advogados deverão inscrever-se, previamente, junto ao 2º Departamento Judiciário Cível, ou verbalmente, até o início da Sessão, observando-se, o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 405 da mesma norma.

Processo de interesse do Ministério Público
n. 01 100.001.2006.011336-6 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060113366Porto Velho - Fórum Cível/7ª Vara Cível
Apelante: Real Seguros S. A.
Advogados: Adhemar Alberto Sgrott Reis (OAB/RO 1944) e outros
Apelados: L. F. P. de O. Representado pelo responsável R. P. M. e outro
Advogados: Luiz Duarte Freitas Júnior (OAB/RO 1058) e outros
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Sorteio em 28/08/2006

Processo de interesse do Ministério Público
n. 02 100.001.2006.005562-5 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060055625Porto Velho - Fórum Cível/3ª Vara Cível
Apelante: Bradesco Seguros S/A
Advogados: Odair Martini (OAB/RO 30B) e outros
Apelados: Adelino Antunis da Silva e outra
Advogado: Elio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 28/09/2006

Processo de interesse do Ministério Público
n. 03 100.001.2006.000987-9 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060009879Porto Velho - Fórum Cível/4ª Vara Cível
Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados: Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017) e outros
Apelados: M. M. da S. J. Representado pelo responsável T. de J. D. dos S. e outro
Advogado: Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Sorteio em 08/09/2006

Processo de interesse do Ministério Público
n. 04 100.014.2005.011487-9 Apelação Cível
Origem:01420050114879Vilhena/2ª Vara Cível
Apelante: Claudete Lourenço Sabino dos Santos
Advogados: Luiz Antônio Xavier de Souza Rocha (OAB/RO 93A) e outra
Apelada: Maria Marta José Moreira
Advogada: Marilza Serra (OAB/MT 7001)
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Distribuído por Sorteio em 10/07/2006

Processo de interesse do Ministério Público
n. 05 100.001.2006.010074-4 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060100744Porto Velho - Fórum Cível/5ª Vara Cível
Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados: Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017) e outros
Apelados: Maria das Graças de Andrade Barreto e outros
Advogado: Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 22/09/2006

Processo de interesse do Ministério Público
n. 06 100.010.2004.001828-8 Apelação Cível
Origem:01020040018288 Rolim de Moura /2ª Vara Cível
Apelantes/Apelados: K. L. B. V. Representada por seu pai A. A. V. e outros
Advogado: Itamar de Azevedo (OAB/RO 1898)
Apelados/Apelantes: O. P. G. e outra
Advogados: Edmundo Santiago Chagas Júnior (OAB/RO 905) e outro
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 27/01/2006

Processo de interesse do Ministério Público
n. 07 100.001.2006.011253-0 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060112530Porto Velho - Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante/Apelada: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados: Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017) e outros
Apelado/Apelante: Osvaldo Rodrigues de Souza
Advogados: Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422) e outro
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 14/09/2006

n. 08 100.001.2004.018726-7 Apelação Cível
Origem:00120040187267Porto Velho - Fórum Cível/3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: M. de H. D. S.
Advogada: Maria da Conceição Souza Vera (OAB/RO 573)
Apelado: C. H. de J. L. de S.
Defensora Pública: Telma Regina de Souza (OAB/RO 298)
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 11/07/2006

n. 09 100.007.2006.001726-7 Agravo de Instrumento
Origem:00720060017267Cacoal/1ª Vara Cível
Agravante: Comercial PSV Ltda
Advogada: Viviani Ramires da Silva (OAB/RO 1360)
Agravada: Maria Arleide Alves de Lucena Sanders
Advogados: Juvenilço Iriberto Decarli (OAB/RO 248A) e outro
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Sorteio em 08/09/2006

n. 10 100.001.2006.008783-7 Apelação Cível
Origem:00120060087837Porto Velho - Fórum Cível /7ª Vara Cível
Apelante: Raimunda Sena da Silva
Advogados: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582) e outro
Apelada: Brasil Telecom S/A
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Distribuído por Sorteio em 08/08/2006

n. 11 100.002.2004.003544-3 Apelação Cível (Agravo Retido)
Origem:00220040035443Ariquemes/1ª Vara Cível
Apelante/Apelado/Agravante: Espólio Jesus Dias
Advogado: Luiz Eduardo Fogaça (OAB/RO 876)
Apelado/Apelante/Agravado: Hildo Luiz Salton
Advogado: Marcos Rodrigues Cassetari Júnior (OAB/RO 1880)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 19/05/2005
Redistribuído por Sorteio em 19/11/2005

n. 12 100.001.2006.009802-2 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060098022Porto Velho - Fórum Cível/7ª Vara Cível
Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados: Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3072) e outros
Apelado: José Edval Andrade Ribeiro
Advogado: Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Sorteio em 25/08/2006

n. 13 100.001.2005.015129-0 Apelação Cível
Origem:00120050151290Porto Velho - Fórum Cível/6ª Vara Cível, Falência e Concordata
Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL
Advogados: Flora Maria Castelo Branco Correia Santos (OAB/RO 391A) e outros
Apelado: Francisco Andrade Amaral Filho
Advogado: Antônio Manoel Rebello das Chagas (OAB/RO 1592)
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 04/07/2006

n. 14 100.001.2005.012780-1 Apelação Cível (Recurso Adesivo)
Origem:00120050127801Porto Velho - Fórum Cível /7ª Vara Cível
Apelante/Recorrido: Banco Schahin S.A.
Advogados: Ivone de Paula Chagas Sant'Ana (OAB/RO 1114) e outros
Apelado/Recorrente: Uilson Marques dos Santos
Advogados: Juacy dos Santos Loura Júnior (OAB/RO 656A) e outro
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 10/10/2006

n. 15 100.017.2005.000709-9 Apelação Cível
Origem:01720050007099Alta Floresta do Oeste/ 1ª Vara Cível
Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S. A.
Advogados: Deolamara Lucindo Bonfá (OAB/RO 1561) e outros
Apelada: Dirma Mauricio Barbosa Donato
Advogado: André Luis Gonçalves (OAB/RO 1991)
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 01/09/2006

n. 16 100.001.2006.003816-0 Apelação Cível
Origem:00120060038160Porto Velho - Fórum Cível/6ª Vara Cível, Falência e Concordata
Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL
Advogados: Flora Maria Castelo Branco Correia Santos (OAB/RO 391A) e outros
Apelada: Lílian de Oliveira
Advogados: Raimundo Gonçalves de Araújo (OAB/RO 601A) e outra
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 03/10/2006

n. 17 100.001.2004.008673-8 Apelação Cível
Origem:00120040086738Porto Velho - Fórum Cível /2ª Vara Cível
Apelante: Adilson Gonçalves de Oliveira
Advogados: Francisco Ricardo Vieira Oliveira (OAB/RO 1959) e outro
Apelado: Banco Itaú S/A
Advogados: Fábio Antônio Moreira (OAB/RO 1553) e outros
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 06/01/2006

n. 18 100.010.2001.002257-0 Apelação Cível
Origem:01020010022570Rolim de Moura/1ª Vara Cível
Apelante: Titan Motos Ltda.
Advogado: Edson Luiz Rolim (OAB/RO 313A)
Apelado: Leondas Rodrigues dos Passos
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 13/02/2006

n. 19 100.001.2004.006934-5 Apelação Cível
Origem:00120040069345Porto Velho - Fórum Cível/6ª Vara Cível, Falência e Concordata
Apelante: Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - Cdhur
Advogados: Flávio Gaspar de Carvalho Junior (OAB/AC 2158) , Josimar Oliveira Muniz (OAB/RO 912) e outras
Apelada: Ita Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogadas: Elenrrizia Schneider da Silva (OAB/RO 1748) e outra
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 31/01/2006

n. 20 100.003.2004.001492-7 Apelação Cível
Origem:00320040014927Jaru/1º Vara Cível
Apelante: Edson Crisostomo de Oliveira
Advogado: Mário Roberto Pereira de Souza (OAB/RO 1765)
Apelado: Josias Messias
Advogado: Airam Fernandes Lage (OAB/RO 347)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor : Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 15/04/2005
Redistribuído por Sorteio em 21/11/2005

n. 21 101.006.2003.001229-0 Apelação Cível (Agravo Retido)
Origem:00620030012290Presidente Médici/1º Vara Cível
Apelante/Agravante: Afonso Maria das Chagas
Advogado: Luiz Carlos de Oliveira (OAB/RO 1032)
Apelado/Agravado: Francisco Carvalho da Silva
Advogados: Jonas Martins Fernandes (OAB/RO 406A) e outra
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Prevenção em 15/08/2005
Redistribuído por Sorteio em 19/11/2005

n. 22 100.019.2005.002565-0 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:01920050025650Machadinho do Oeste /1º Vara Cível
Apelante: Centauro Seguradora S/A
Advogados: Claudirene de Almeida Lima (OAB/RO 2633) e outros
Apelado: Rudimar José Rosseti
Advogado: Halmério Joaquim Carneiro Brito Bandeira de Melo (OAB/RO 770)
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Sorteio em 27/04/2006

n. 23 100.002.2006.001031-0 Apelação Cível
Origem:00220060010310Ariquemes /4º Vara Cível
Apelante: César Ivan de Araújo
Advogados: Eriney Sidemar de Oliveira Lucena (OAB/RO 1849) e outro
Apelado: Arigás Comércio e Representações Ltda
Advogados: José Assis dos Santos (OAB/RO 2591) e outra
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 11/07/2006

n. 24 100.001.2005.013610-0 Apelação Cível
Origem:00120050136100 Porto Velho - Fórum Cível/7º Vara Cível
Apelante: Ozilene dos Santos Fernandes
Advogados: Karina Rocha Prado (OAB/RO 1776) e outro
Apelada: Teleron Celular S/A
Advogados: Pedro Origa Neto (OAB/RO 2A), Oscar Luis de Morais (OAB/DF 4300) e outros
Relatora: JUIZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 08/09/2006

n. 25 100.015.2005.004832-0 Apelação Cível
Origem:01520050048320Guajará-Mirim/2º Vara Cível
Apelante: Comércio & Representações Freire Ltda
Advogado: Samir Mussa Bouchabki (OAB/RO 2570)
Apelada: Buriti Caminhões Ltda
Advogados: Marcello Henrique de Menezes Pinheiro (OAB/RO 265B) e outros
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 17/04/2006

n. 26 100.001.2003.016209-1 Apelação Cível (Recurso Adesivo)
Origem:00120030162091Porto Velho - Fórum Cível/3º Vara Cível
Apelante/Recorrido: Banco Cruzeiro do Sul S. A.
Advogados: Karen Amann Oliveira (OAB/SP 140975) , Andrey Cavalcante de Carvalho (OAB/RO 303B) e outras
Apelado/Recorrente: Nélio Garcia de Queiroz
Advogados: Franco Omar Herrera Alviz (OAB/RO 1228) e outros
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 18/01/2006

n. 27 100.001.2006.010101-5 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060101015Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Apelante: Bradesco Seguros S/A
Advogados: Odair Martini (OAB/RO 30B) e outros
Apelada: Ignez Aparecida Rodrigues Ferreira
Advogado: Elio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 25/09/2006

n. 28 100.001.2004.007975-8 Apelação Cível
Origem:00120040079758Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Apelante: Casa das Bombas - Indústria Comércio e Representações Ltda
Advogados: Haroldo Lopes Lacerda (OAB/RO 962) e outros
Apelado: Armando Carbone
Advogados: Floriano Vieira dos Santos (OAB/RO 544) e outro
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Prevenção em 12/09/2005
Redistribuído por Transferência em 02/01/2006

n. 29 100.001.2006.000754-0 Apelação Cível
Origem:00120060007540Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Apelante: Rosalen Comércio de Confecções Ltda
Advogados: Tadeu Fernandes (OAB/RO 79A) e outra
Apelada: Nilma de Oliveira Scheel
Advogado: Alonso Joaquim da Silva (OAB/RO 753A)
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 22/09/2006

n. 30 100.001.2004.010529-5 Apelação Cível
Origem:00120040105295Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Apelante: Lilian Daiany Costa de Oliveira
Advogados: Francisco Ribeiro Neto (OAB/RO 875) e outras
Apelada: Centro de Patologia Clínica e Hemoterapia do Norte Ltda
Advogado: Hugo Maciel Grangeiro (OAB/RO 208B)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 21/09/2006

n. 31 101.001.1999.007954-7 Apelação Cível
Origem:00119990079547Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogados: Haroldo Lopes Lacerda (OAB/RO 962) e outros
Apelados: Eletro Rede Elétrica Comércio e Representações Ltda e outros
Advogados: José Alexandre Casagrande (OAB/RO 379B) e outros
Relator: DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Prevenção em 23/08/2005
Redistribuído por Transferência em 02/01/2006

n. 32 100.001.2005.006160-6 Apelação Cível
Origem:00120050061606Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Apelante: Oscar Ilton de Andrade
Advogados: Raimundo de Alencar Magalhães (OAB/RO 105) e outras
Apelada: Primmor Formulários Gráficos da Amazônia Ltda.
Advogado: Agnaldo Araújo Nepomuceno (OAB/RO 1605)
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 05/01/2006

n. 33 100.002.2004.009695-7 Apelação Cível
Origem:00220040096957Ariquemes/4º Vara Cível
Apelante: Miguel Fernandes da Silva Filho
Advogados: Cloves Gomes de Souza (OAB/RO 385B) e outro
Apelada: Banco do Brasil S/A
Advogado: Aramis Sá de Andrade (OAB/PA 9185 A)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 17/05/2005
Redistribuído por Sorteio em 21/11/2005

n. 34 100.001.2005.004183-4 Apelação Cível
Origem:00120050041834Porto Velho - Fórum Cível/1º Vara Cível
Apelante: Milton Costa da Silva
Advogadas: Adriana Emerick de Paiva (OAB/RO 2207) e outras
Apelados: Orlenildo Souza da Silva e outra
Advogado: José de Ribamar Silva (OAB/AC 1701)
Apelados: João Granito Basso Filho e outra
Advogado: Sérgio Rubens Castelo Branco de Alencar (OAB/RO 169)
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora: Juíza Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 21/07/2006

n. 35 100.001.2004.008789-0 Apelação Cível
Origem:00120040087890Porto Velho - Fórum Cível/5ª Vara Cível
Apelante: Dionizio Costa de Andrade
Advogados: Shisley Nilce Soares da Costa (OAB/RO 1244) e outros
Apelado: Banco do Brasil S/A
Advogados: Josélia Valentim da Silva (OAB/RO 198) , Regina Célia Santos Terra Cruz (OAB/RO 1100) e outros
Apelada: Zilda Guaitolini Alves - ME
Advogado: Gilson Alves de Oliveira (OAB/RO 549A)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor : Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 10/06/2005
Redistribuído por Sorteio em 22/11/2005.

n. 36 100.001.2004.003677-3 Apelação Cível (Recurso Adesivo)
Origem:00120040036773Porto Velho - Fórum Cível /3ª Vara Cível
Apelante/Recorrida: Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho / CDL
Advogados: Ricardo Lavorato Tili (OAB/RO 2646) e outros
Apelado/Recorrente: João Miguel do Monte Andrade
Advogado: Lourival Goedert (OAB/RO 2371)
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 09/02/2006

n. 37 100.001.2006.008235-5 Apelação Cível
Origem:00120060082355Porto Velho - Fórum Cível /7ª Vara Cível
Apelante: Waldisa Correia
Advogados: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582) e outro
Apelada: Brasil Telecom S/A
Relator: DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Distribuído por Sorteio em 04/08/2006

n. 38 100.001.2003.021629-9 Apelação Cível
Origem:00120030216299 Porto Velho - Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante: Gerso Rufino dos Santos
Advogadas: Noêmia Fernandes Saltão (OAB/RO 1355) e outra
Apelado: Maria J. da Costa - ME
Advogadas: Maria Pereira dos Santos Pinheiro (OAB/RO 968) e outra
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Prevenção em 04/08/2005
Redistribuído por Sorteio em 21/11/2005

n. 39 100.001.2003.012829-2 Apelação Cível
Origem:00120030128292Porto Velho - Fórum Cível/1ª Vara Cível
Apelante: Gerso Rufino dos Santos
Advogadas: Noêmia Fernandes Saltão (OAB/RO 1355) e outra
Apelado: Maria J. da Costa - ME
Advogadas: Maria Pereira dos Santos Pinheiro (OAB/RO 968) e outra
Relatora: JUÍZA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 04/08/2005
Redistribuído por Sorteio em 21/11/2005.

n. 40 100.001.2005.009771-6 Apelação Cível
Origem:0012005.009771-6 Porto Velho - Fórum Cível /7ª Vara Cível
Apelantes: Anátilo Linck e outro
Advogados: Carlos Manuel Diniz Tomaz (OAB/RO 2304) e outros
Apelado: Espólio de Vitor Ugo
Relatora: JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 09/11/2005
Redistribuído por Sorteio em 19/11/2005
Pedido de Vista do Des. Roosevelt Queiroz Costa em 18/10/2006.
Decisão Parcial : "APÓS O VOTO DA RELATORA NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA. O DES. MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA AGUARDA."

Porto Velho, 17 de outubro de 2006.

(a) Des. Roosevelt Queiroz Costa
Presidente da 2ª Câmara Cível

ATA DE JULGAMENTO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
2ª Câmara Cível
Ata de Julgamento
Sessão 42

Ata da sessão de julgamento, realizada aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Presidência do Excelentíssimo Desembargador Roosevelt Queiroz Costa. Presentes também o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, Juíza Convocada Tânia Mara Guirro, Juiz Edenir Sebastião A. da Rosa e Juiz Léo Antônio Fachin, ainda, os Acadêmicos do Curso de Direito da Faro.

Procurador de Justiça, Dr. Edmilson José de Matos Fonsêca.

Secretária, Belª. Lorenza da Veiga L. Darwich Passos.

O Presidente da 2ª Câmara Cível, Excelentíssimo Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, pronunciou-se: "Composta a Câmara, dou por aberta a sessão. Bom dia a todos. Aos alunos da FARO apresento: o Desembargador Marcos Alaor, a MMª Juíza Tânia Mara Guirro, ora convocada, substituindo o Desembargador Miguel Monico que está de férias; o MM. Juiz Edenir Sebastião da Rosa, reconvocado para proferir voto em processo que ficou vinculado em julgamento que fora relator; o Dr. Edmilson Fonseca, representante do Ministério Público, interveniente nos feitos em que lhe compete. Apresento também os Serventuários da Justiça que nos auxiliam na sessão, a Bacharela Lorenza Darwich, Diretora do 2º DEJUCIV e secretária dos trabalhos, o Francisco Roque na Taquigrafia, anotante das manifestações orais e o Hilmar que após publicar os resultados das votações, concomitantemente alimenta o sistema de automação processual, de modo que no mesmo instante os advogados, os interessados, possam ter acesso e conhecimento sobre o que aqui decidimos.

Aproveito a oportunidade para desejar as boas vindas à Dra. Tânia, magistrada exemplar, de uma dedicação extremada à Justiça, verificado tanto no primeiro grau como à frente da Corregedoria me auxiliando na gestão 2004/2005. Com certeza continuará brilhando neste Colegiado, emprestando os seus relevantes serviços, com a mesma dedicação, zelo e abnegação. Bem a conheço, razão da minha convicção de que esta Câmara continuará fazendo e distribuindo justiça. Preocupação primeira do julgador.

Também as minhas boas vindas aos alunos da FARO e à Profª Andréia que os acompanham. Aqui assistirão o Direito ao vivo, a teoria e a prática. Na medida do possível faremos uma sessão didática e prontos para esclarecimentos que entenderem necessários. Para isso estaremos à disposição no intervalo dos Senhores."

A Juíza Tânia Mara Guirro, manifestou-se: "Bom dia a todos. Percebi que aqui é um aprendizado, não só para a vida jurídica, mas para a vida particular, a gente só pode falar quando tem oportunidade. Não querendo ser machista, para a mulher isso é uma bênção. Agora que posso, quero agradecer as palavras do Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, espero que ao final da minha participação consigamos ter um saldo positivo em razão dela, e dizer que é um prazer estar aqui nesta Câmara, para o meu debut, como disse o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia.

O Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, tive a oportunidade de estar mais proximamente com ele durante os dois anos na Corregedoria e é um prazer estar com um magistrado pioneiro de Rondônia. O pioneirismo do Desembargador Roosevelt Queiroz Costa acho que é a sua grande marca além de tantas outras marcas de destaque essa para mim realmente é bastante profunda.

O Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, para mim é, se não uma delas, a pessoa mais dinâmica que conheço, de uma perspicácia digna de uma nota imensa também e por isso o meu prazer.

O Dr. Edmilson Fonseca, não obstante o pouco tempo de contato que nós temos, só pela mágoa dele na sexta-feira já vi que é um membro do Ministério Público bastante combativo. Realmente é um prazer estar aqui.

Me sinto muito acolhida e agradeço imensamente."

O Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, agradeceu: "Senhor Presidente. A propósito das palavras a mim dirigidas pela Drª Tânia, creio que elas foram ditas pelo coração e pelo coração também foram ouvidas. A Drª Tânia já deu provas nessa primeira sessão da sintonia que possui com o sentido de justiça, um sentido de justiça que tem sido buscado por essa câmara sob vossa presidência. De tal maneira que a presença dela trará luzes as questões aqui debatidas, especialmente na busca desse sentido de justiça."

Esgotados os processos de interesse do Ministério Público, o Procurador de Justiça pediu licença e retirou-se.

PROCESSOS JULGADOS:

100.006.2001.002215-0 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem:0062001002215O Presidente Médici/1ª Vara Cível
Embargante:Banco do Brasil S/A
Advogados:Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar (OAB/RO 2358) e outros
Embargados:Madeireira e Transportadora Silva Ltda. e outros
Defensor Público:Arsênio Landin Ramalho (OAB/RO 295)
Relator:JUIZ CONVOCADO EDENIR SEBASTIÃO A. DA ROSA
Opostos em 20/04/2006
Decisão: "EMBARGOS NÃO PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE".

100.701.2006.000858-0 Apelação Cível
Origem:70120060008580 Juizado da Infância e da Juventude/ Juizado da Infância e da Juventude
Apelante:D. M. de Lima - ME
Advogados:Jon Adson Ferreira da Silva (OAB/RO 2665) e outro
Apelado:Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Prevenção em 15/09/2006
Decisão: "REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.701.2006.000776-1 Apelação Cível
Origem:70120060007761 Juizado da Infância e da Juventude/ Juizado da Infância e da Juventude
Apelante:D. M. de Lima - ME
Advogados:Jon Adson Ferreira da Silva (OAB/RO 2665) e outro
Apelado:Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Distribuído por Sorteio em 15/09/2006
Decisão: "REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

101.002.2004.010038-5 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00220040100385 Ariquemes/ 3ª Vara Cível
Apelantes:Indústria e Comércio de Madeiras Moura Ltda e outro
Advogada:Corina Fernandes Pereira (OAB/RO 2074)
Apelados:D. W. S. representado por seu pai E. da S. e outros
Advogados:Cloves Gomes de Souza (OAB/RO 385B) e outro
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Distribuído por Sorteio em 25/04/2006
Decisão: "REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.001.2005.015419-1 Apelação Cível
Origem:00120050154191 Porto Velho - Fórum Cível/ 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante:E. E. L.
Advogados:Yara Cristina Jordão de Vasconcelos (OAB/AM 3583) e Eurico Enes Lebre (OAB/AC 756)
Apelado:V. E. L. L. representado por sua mãe T. de J. L.
Advogada:Maria Almeida de Jesus (OAB/RO 663)
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 19/07/2006
Decisão:RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE.

101.001.2003.014242-2 Apelação Cível
Origem:00120030142422 Porto Velho - Fórum Cível/ 4ª Vara Cível
Apelante:Farmácia e Drogaria Liberdade Ltda
Advogados:Josimar Oliveira Muniz (OAB/RO 912) e outras
Apelada:A. M. M. da S. representada por sua mãe M. M. F.
Advogados:Marcelo Maldonado Rodrigues (OAB/RO 2080) e outro
Relatora:JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor:Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Prevenção em 05/09/2005
Redistribuído por Sorteio em 21/11/2005
Decisão: "RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."

101.014.2004.001731-5 Apelação Cível
Origem:01420040017315 Vilhena/ 2ª Vara Cível
Apelante:S. B.
Advogados:Charlton Daily Grabner (OAB/RO 228B) e outra
Apelados:J. de O. N. e outra
Advogados:Paula Veit Volpato (OAB/RO 2385) e outro
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor:Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 09/08/2006
Decisão: "REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.001.2003.019862-2 Apelação Cível
Origem:00120030198622 Porto Velho - Fórum Cível/ 5ª Vara Cível
Apelante:Lineide Martins de Castro Gazoni
Advogados:Ricardo Lavorato Tili (OAB/RO 2646) e outra
Apelado:Sérgio Henrique da Silva
Advogados:Francisco Resplandes Botelho (OAB/RO 137A) e outros
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 14/07/2006
Decisão: "RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.007.2003.000126-5 Apelação Cível (Agravo Retido)
Origem:00720030001265 Cacoal/ 2ª Vara Cível
Apelante/Agravado:Frigorífico Santa Elvira Ltda
Advogados:Silvia Letícia Munin Zancan (OAB/RO 1259) e outros
Apelado/Agravante:Genilson Batista dos Santos
Advogados:José Júnior Barreiros (OAB/RO 1405) e outro
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Revisor:Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 30/08/2005
Redistribuído por Transferência em 01/01/2006
Decisão: "AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.009.2006.001647-5 Agravo (art.557,§1º, do CPC) em Apelação Cível
Origem:00920060016475 Pimenta Bueno/ 1ª Vara Cível
Agravante:Janio Ferreira de Almeida
Advogados:Eric Júlio dos Santos Tiné (OAB/RO 2507) e outra
Agravado:Heverson Scarcelli Severino
Advogado:Henrique Scarcelli Severino (OAB/RO 2714)
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Opostos em 18/09/2006
Decisão:"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.003.2004.004375-7 Apelação Cível
Origem:00320040043757 Jaru/ 1ª Vara Cível
Apelante:Mara Luiza Franco
Advogado:Cleber Correa (OAB/RO 1732)
Apelada:Ângela Fernandes Pereira
Advogadas:Daiane Dias (OAB/RO 2156) e outra
Relatora:JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor:Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 25/08/2005
Redistribuído por Sorteio em 19/11/2005
Decisão: "RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."

102.009.2005.006648-8 Apelação Cível (Agravo Retido)
Origem:00920050066488 Pimenta Bueno/ 1ª Vara Cível
Apelante/Agravado:Waldir Manoel Cardoso
Advogados:Eric Júlio dos Santos Tiné (OAB/RO 2507) e outra
Apelado/Agravante:Luiz Antônio de Oliveira
Advogados:Éder Timótio Pereira Bastos (OAB/RO 2930) e outros
Relator:**DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA**
Revisor:Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Prevenção em 10/08/2006
Decisão: **"AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO E REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR ,À UNANIMIDADE."**

100.005.2005.001186-9 Apelação Cível
Origem:00520050011869 Ji-Paraná/ 5ª Vara Cível
Apelantes:Carlos Clay Oliveira Sousa e outra
Advogados:Marina Camilo (OAB/RO 2614) e outros
Apelada:Tele Redes e Telecomunicações Ltda
Advogados:Antônio Coriolano Camboim de Oliveira (OAB/RO 288A) e outra
Relator:**DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA**
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 27/03/2006
Decisão: **"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.001.2005.008724-9 Apelação Cível
Origem:00120050087249 Porto Velho - Fórum Cível/ 2ª Vara Cível
Apelante:Leonardo da Cruz
Advogados:Vinicius Silva Lemos (OAB/RO 2281) e outro
Apelada:Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF
Advogados:Luiz Antônio Rebelo Miralha (OAB/RO 700) e outro
Relatora: **JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO**
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 23/02/2006
Decisão: **"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."**

100.001.2002.019531-0 Apelação Cível
Origem:00120020195310 Porto Velho - Fórum Cível/ 2ª Vara Cível
Apelante/Apelada:Viação Capital Ltda
Advogados:Viviane Barros Alexandre (OAB/RO 353B) e outros
Apelado/Apelante:Raimundo Nonato Celestino da Silva
Advogados:João Lucena Leal (OAB/RO 52B), Francisco das Chagas Aragão (OAB/RO 226 A) e outros
Relator:**DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA**
Revisor:Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Distribuído por Sorteio em 29/06/2005
Redistribuído por Transferência em 01/01/2006
Decisão: **"RECURSO DA RÉ NÃO PROVIDO E RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.001.2004.008674-6 Apelação Cível
Origem:00120040086746 Porto Velho - Fórum Cível/ 5ª Vara Cível
Apelante:Adilson Gonçalves de Oliveira
Advogados:Francisco Ricardo Vieira Oliveira (OAB/RO 1959) e outro
Apelado:HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Advogados:Joaquim Fábio Mielli Camargo (OAB/MT 2680), Renato Spadotto Righetti (OAB/RO 1198) e outros
Relator:**DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA**
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 26/01/2006
Decisão: **"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.001.2005.007917-3 Apelação Cível
Origem:00120050079173 Porto Velho - Fórum Cível/ 4ª Vara Cível
Apelante:Dolival Aparecido de Almeida
Advogada:Ednilce Dantas Silva Lima (OAB/RO 569)
Apelada:Porto Velho Empresa de Fomento Mercantil Ltda
Advogado:José Ricardo Costa (OAB/RO 2008)
Relatora:**JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO**
Revisor:Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 29/11/2005
Decisão: **"RECURSO NÃO CONHECIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."**

101.001.2003.014857-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem:00120030148579 Porto Velho - Fórum Cível/ 2ª Vara Cível
Embargante:Embrascon - Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda
Advogadas:Cristiane Vargas Volpon Robles (OAB/RO 1401) e outra
Embargada:Clarice de Souza
Advogados:Fábio Antônio Moreira (OAB/RO 1553) e outros
Relator:**DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA**
Opostos em 18/09/2006
Decisão:**"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.001.2003.004560-5 Apelação Cível
Origem:00120030045605 Porto Velho - Fórum Cível/ 3ª Vara Cível
Apelante/Apelado:Egno Cavalcante Silva
Advogadas:Helena Maria Brondani Sadahiro (OAB/RO 942) e outras
Apelado/Apelante:Banco Industrial e Comercial S/A
Advogados:Marcus Vinícius Prudente (OAB/RO 212), Alessandra Mie A. Otakara (OAB/RO 1116) e outros
Apelada:Associação dos Empregados da Ceron - AEC
Advogados:Maria Nazarete Pereira da Silva (OAB/RO 1073) e outros
Relator:**DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA**
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 09/01/2006
Decisão: **"REJEITADAS AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.001.2004.018942-1 Apelação Cível
Origem:00120040189421 Porto Velho - Fórum Cível/ 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante:Aldeniza Soares da Silva
Advogados:Paulino Palmério Queiroz (OAB/RO 208A) e outro
Apelada:Maria Cristina Barbosa
Advogado:Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
Relatora:**JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO**
Revisor:Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 16/05/2006
Decisão: **"RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."**

100.001.2003.003809-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem:00120030038099 Porto Velho - Fórum Cível/ 5ª Vara Cível
Embargante:Ohmes Manutenção Ltda
Advogados:Jacimar Pereira Rigolon (OAB/RO 1740) e outros
Embargadas:Josefa Maria de Santana e outras
Advogado:Francisco Lopes Coelho (OAB/RO 678)
Relator:**DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA**
Opostos em 18/09/2006
Decisão: **"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.001.2005.005582-7 Apelação Cível
Origem:00120050055827 Porto Velho - Fórum Cível/ 5ª Vara Cível
Apelante:Teleron Celular S/A
Advogados:Douglacir Antônio Evaristo Sant'ana (OAB/RO 287) e outros
Apelado:Edmilson de Jesus
Advogados:Geraldo Tadeu Campos (OAB/RO 553A) e outro
Relator:**DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA**
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 05/01/2006
Decisão: **"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."**

100.007.2004.000235-3 Apelação Cível
Origem:00720040002353 Cacoal/ 2ª Vara Cível
Apelante:Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
Advogados:Ivone de Paula Chagas Sant'ana (OAB/RO 1114) e outros
Apelado:Manoel Barbosa dos Santos
Advogados:Antônio Paulo dos Santos Filho (OAB/RO 1295) e outros
Relatora:**JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO**
Revisor:Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 30/08/2005
Redistribuído por Sorteio em 21/11/2005
Decisão: **"RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."**

100.002.2006.001493-6 Apelação Cível
Origem:00220060014936 Ariquemes/ 4ª Vara Cível
Apelante:White Martins Gases Industriais do Norte S/A
Advogados:Samir Abfadill Toutenge Junior (OAB/PA 5432) e outro
Apelada:Andrade e Souza Máquinas e Peças Pesadas Ltda
Advogados:Renato Augusto Platz Guimarães Junior (OAB/SP 142953) e outra
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 22/08/2006
Decisão: "RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.014.2005.003860-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem:01420050038609 Vilhena/ 1ª Vara Cível
Embargante:Agenor Francisco de Carvalho
Advogada:Joice Carla Santini Antônio (OAB/RO 617)
Embargada:Associação Vilhenense de Educação e Cultura - AVEC
Advogado:Mário César Torres Mendes (OAB/RO 2305)
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Opostos em 26/05/2006
Decisão: "RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.021.2003.007947-1 Apelação Cível
Origem:02120030079471 Buritis/ 1ª Vara Cível
Apelante:Neri Alamini
Advogado:Edson José da Silva (OAB/RO 295B)
Apelado:Hidelbrando Schelbauer
Advogados:José Roberto de Castro (OAB/RO 2350) e outros
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 13/09/2006
Decisão: "RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,À UNANIMIDADE."

100.010.2003.004876-1 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:01020030048761 Rolim de Moura/ 2ª Vara Cível
Apelante:Liberty Seguros S/A
Advogados:Saiera Silva de Oliveira (OAB/RO 2458), José Ary Gurjão Silveira (OAB/RO 121) e outros
Apelada:Antônia Gomes Leite
Advogadas:Edilena Maria de Castro Gomes (OAB/RO 1967) e outra
Apelada:Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda
Advogados:Edson Ferreira do Nascimento (OAB/RO 296B) e outro
Relatora:JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 16/06/2006
Decisão: "REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."

100.014.2005.000840-8 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem:01420050008408 Vilhena/ 1ª Vara Cível
Embargante:Loidi Lorenzzi da Silva
Advogada:Joice Carla Santini Antônio (OAB/RO 617)
Embargada:Associação Vilhenense de Educação e Cultura - AVEC
Advogado:Mário César Torres Mendes (OAB/RO 2305)
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Opostos em 04/05/2006
Decisão: "EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.005.2002.006851-0 Apelação Cível
Origem:00520020068510 Ji-Paraná/ 2ª Vara Cível
Apelante:Valter Fernandes de Almeida
Advogado:Dilney Eduardo Barrionuevo Alves (OAB/RO 301B)
Apelante:Rádio Alvorada de Rondônia Ltda
Advogados:André Luiz Delgado (OAB/RO 1825) e outro
Apelado:Antônio Francisco Versari
Advogados:Jaedson Rezende dos Santos (OAB/RO 2325) e outros
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 17/01/2006
Redistribuído por Sorteio em 17/01/2006
Decisão: "RECURSO DE VALTER FERNANDES DE ALMEIDA NÃO PROVIDO E RECURSO DA RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.014.2005.003269-4 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem:01420050032694 Vilhena/ 3ª Vara Cível
Embargante:Jorcelem Moreira da Silva
Advogada:Joice Carla Santini Antônio (OAB/RO 617)
Embargada:Associação Vilhenense de Educação e Cultura - AVEC
Advogado:Mário César Torres Mendes (OAB/RO 2305)
Relator:DES. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Opostos em 05/05/2006
Decisão: "EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.001.2003.000545-0 Apelação Cível
Origem:00120030005450 Porto Velho - Fórum Cível/ 1ª Vara Cível
Apelante:Reinaldo de Souza & Cia Ltda
Advogado:Anísio Feliciano da Silva (OAB/RO 36A)
Apelado:Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A
Advogados:Carlos Rodrigo Correia de Vasconcelos (OAB/RO 2918) e outro
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 27/12/2005
Decisão: "RECURSO NÃO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,À UNANIMIDADE."

100.001.2005.020942-5 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120050209425 Porto Velho - Fórum Cível/ 5ª Vara Cível
Apelante:Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogados:Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3072) e outros
Apelada:Lucineide Melo Castelo Branco
Advogado:Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
Relatora:JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO
Distribuído por Sorteio em 28/06/2006
Decisão: "REJEITADA A PRELIMINAR.NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, À UNANIMIDADE."

PROCESSOS JULGADOS EXTRA-PAUTA:

100.001.2005.014006-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem :0012005014006-9 Porto Velho/ 7ª Vara Cível
Embargante:Associação Comercial do Paraná
Advogados:Ricardo Lavorato Tili (OAB/RO 2646) e outro
Embargado:Herbert da Costa e Silva
Advogados:Vinicius Silva Lemos (OAB/RO 2281) e outros
Relator :JUIZ CONVOCADO LÉO ANTÔNIO FACHIN
Oposto em 22/09/2006
Decisão: "EMBARGOS NÃO PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

100.001.2004.003237-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem :0012004003237-9 Porto Velho/ 1ª Vara Cível
Embargante:Bankboston Banco Múltiplo S/A
Advogados:Hânderson Simões da Silva (OAB/TO 2659), Josimar Oliveira Muniz (OAB/RO 912) e outros
Embargada:Simi Miriam Bennesby Marques
Advogados:Henry Rodrigues Rodrigues Gouvêa (OAB/RO 632A) e outro
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Oposto em 22/09/2006
Decisão: "EMBARGOS NÃO PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,À UNANIMIDADE."

100.001.2006.003307-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem :0012006003307-9 Porto Velho/ 5ª Vara Cível
Embargante:Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL
Advogados:Flora Maria Castelo Branco Correia Santos (OAB/RO 391-A) e outros
Embargada:Dirce Pestana Leite
Advogada:Andréa Cristina Nogueira (OAB/RO 1237)
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Oposto em 27/09/2006
Decisão: "EMBARGOS NÃO PROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,À UNANIMIDADE."

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:

100.001.2004.007169-2 Apelação Cível
Origem:00120040071692 Porto Velho - Fórum Cível/ 3ª Vara Cível
Apelante:Grupo de Comunicação Três S/A
Advogados:Clodoaldo Luis Rodrigues (OAB/RO 2720), Jorge Felype C. A. dos Santos (OAB/RO 2844) e outra
Apelado:Renaldo Leal da Silva
Advogados:Wanuza Cazelotto Dias dos Santos Barbieri (OAB/RO 2326) e outros
Relator:DES. MARCOS ALAOR D. GRANGEIA
Revisora:Juíza Convocada Tânia Mara Guirro
Distribuído por Sorteio em 19/06/2006

PROCESSO COM PEDIDO VISTA:

100.014.2004.005177-7 Apelação Cível (Agravo Retido)
Origem:01420040051777 Vilhena/ 1ª Vara Cível
Apelante/Agravante:Roberto Demário Caldas
Advogados:Sandro Ricardo Salonski Martins (OAB/RO 1084) e outro
Apelada/Agravada:Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Rondônia Ltda - CREDISUL
Advogados:José Morello Scariott (OAB/RO 1066) e outros
Relatora:JUÍZA CONVOCADA TÂNIA MARA GUIRRO
Revisor:Des. Roosevelt Queiroz Costa
Distribuído por Sorteio em 16/06/2006
Decisão: "REJEITADAS AS PRELIMINARES E AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO. APÓS O VOTO DA RELATORA DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ROOSEVELT QUEIROZ COSTA. O DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA AGUARDA."

Ao término dos processos, o Presidente da 2ª Câmara Cível, determinou a leitura da presente Ata, a qual foi aprovada à unanimidade e declarou encerrada a Sessão às 12h35min.

Porto Velho, 11 de outubro de 2006

(a) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Presidente da 2ª Câmara Cível

DESPACHOS

Os Despachos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

2ª Câmara Cível

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nº 100.001.2005.006756-6
Apelante:Carlos Alberto Vivian Gravi
Advogados:José Carlos Lino Costa (OAB/RO 1163), Carla Cristina Vieira Sales (OAB/RO 1003) e outra
Apelada:Brasil Telecom S/A
Advogados: Roberto Jarbas Moura de Souza (OAB/RO 1246), Rochilmer Mello da Rocha Filho (OAB/RO 635) e outros

[...]
"Ante ao exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC c/c art. 139, IV do RITJRO, em decisão monocrática, nego seguimento ao recurso.
Após o trânsito em julgado deste despacho, remeta-se à origem.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se."
Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nrº 100.001.2005.006750-7
Apelante: Áurea Afonsina Pereira de Araújo
Advogados: José Carlos Lino Costa (OAB/RO 1163),Carla Cristina Vieira Sales (OAB/RO 1003) e outra
Apelada: Brasil Telecom S/A
Advogados: Roberto Jarbas Moura de Souza (OAB/RO 1246), Rochilmer Mello da Rocha Filho (OAB/RO 635) e outros
[...]
"Ante ao exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC c/c art. 139, IV do RITJRO, em decisão monocrática, nego seguimento ao recurso.
Após o trânsito em julgado deste despacho, remeta-se à origem.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se."
Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

ABERTURA DE VISTA

Recursos Especial e Extraordinário em Apelação Cível nº 100.001.2005.019282-4
Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S. A. - TELESP
Advogados: Marcelo Rodrigues Xavier (OAB/RO 2391), Willian Marcondes Santana (OAB/SP 129693) e outros
Recorrido: Tomé Rodrigues Souza
Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima (OAB/RO 333)
[...]
"Nos termos do Provimento n. 001/2001-PR, de 13/9/2001, fica o recorrido intimado para, querendo, apresentar contra-razões aos Recursos Especial e Extraordinário."
Porto Velho, 16 de outubro de 2006

(a) Belª Lorenza da Veiga Lima Darwich Passos
Diretora do 2º DEJUCIVEL/TJ/RO

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nº 100.001.2004.021041-2
Apelante:Brasil Telecom S/A
Advogados:Lygia Maria Veiga Cidin de Souza (OAB/RO 2831), Roberto Jarbas Moura de Souza (OAB/RO 1246) e outros
Apelado:Rivaldo Ramos Rodrigues
Advogados: Carlos Frederico Braga Curi (OAB/RO 2359) e Patrícia de Oliveira França Curi (OAB/RO 2364)
[...]
"Vistos.
Ante as petições de fls. 99/102 noticiando acordo celebrado entre as partes, e o cumprimento do despacho para regularização da representação processual, decreto a perda do objeto do presente recurso e determino a remessa dos autos à origem, com as baixas de estilo, visando a homologação do acordo.
Publique-se."
Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível - Rito Sumário nº 100.001.2006.005454-8
Apelante:Bradesco Seguros S/A
Advogados:Odair Martini (OAB/RO 30B), Jacimar Pereira Rigolon (OAB/RO 1740) e outro
Apelados:Manoel Bento de Almeida e outra
Advogado: Élio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
[...]
"Ante ao exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC c/c art. 139, IV do RITJRO, em decisão monocrática, nego seguimento ao presente recurso de apelação cível.
Após o trânsito em julgado deste despacho, remeta-se o feito à origem."
Porto Velho/RO, 18 outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Agravo de Instrumento nrº 101.013.2002.001762-9
Agravante: Clóvis Cícero de Melo
Advogado: Moacir Nascimento de Barros (OAB/RO 1747)
Agravados: Dejanira Marra da Silva e outros
Advogados: Urano Freire de Morais (OAB/RO 240B) e outra
[...]
"Assim, nesta análise superficial impõe-se a concessão do efeito suspensivo, ao menos até a vinda das informações da parte contrária e do juízo.
Ante ao exposto, diante da presença dos elementos permissíveis, concedo efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento e determino a suspensão do feito executivo originário até o julgamento de mérito deste recurso, nos termos do art. 558, III do CPC c/c 668, II do RITJRO.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se."
Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nrº 100.002.2005.005680-0
Apelante: Geraldo Tarciano Fernandes
Advogados: Niltom Edgard Mattos Marena (OAB/RO 361B) e Ricardo Sousa Rodrigues (OAB/RO 1982)
Apelada: W. A. Terraplenagem e Construções Ltda
Advogados: Magali Ferreira Silva (OAB/SP 163737) e Carlos Pereira Lopes (OAB/RO 743)
[...]
"Assim, ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, consistente na tempestividade, nego seguimento ao apelo, nos termos do art. 139, inc. IV do RITJ/RO e art. 557 do CPC.
Após o trânsito em julgado, remeta-se o feito à vara de origem.
Publique-se."
Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Agravo de Instrumento nrº 100.001.2005.006778-7
Agravantes: Emanuel Edpolo Carvalho Marques e outro
Advogados: Simone de Melo (OAB/RO 1322)
e outros
Agravado: Espólio - Vilson Edson Swinka Representado pelo inventariante Maria de Fátima Raimundo
Advogado: Paulo Francisco de Matos (OAB/RO 1688)
[...]
"Assim, defiro o efeito suspensivo para determinar o sobrestamento do inventário até pronunciamento final neste agravo.
Notifique-se ao juiz da causa para que preste as informações que entender pertinentes, bem como o agravado para apresentar contraminuta ao recurso.
Após, tornem conclusos para apreciação e julgamento.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se."
Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Relator

DESPACHO DA RELATORA

Agravo de Instrumento nrº 100.002.2003.007229-0
Agravante: Paulo Emílio Rocha da Silva
Advogado: Francisco das Chagas Aragão (OAB/RO 226A)
Agravado: Niltom Edgard Mattos Marena
Advogado: Niltom Edgard Mattos Marena (OAB/RO 361B)
[...]
"Em análise ao pedido liminar, não observo o preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do efeito almejado (periculum in mora e fumus boni juris), motivo pelo qual nego o efeito suspensivo.

Requisitem-se urgentemente as informações do primeiro grau, consignando o prazo de dez dias para prestá-las e intime-se a parte agravada para, querendo, oferecer contraminuta.

Porto Velho, 19 de outubro de 2006

(a) Juiza Convocada Tânia Mara Guirro
Relatora

PRIMEIRO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
1º Câmara Especial
Pauta de Julgamento
Sessão 393

Pauta elaborada nos termos do artigo 379 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, relativa aos processos abaixo relacionados, bem como àqueles adiados de pautas já publicadas, que serão julgados em sessão que se realizará no 1º Plenário deste Tribunal aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às 08h30.

Obs.: Para a sustentação oral, conforme previsto no art. 57 caput e parágrafo 1º do referido Regimento, os senhores advogados deverão inscrever-se, previamente, junto ao 1º Departamento Judiciário Especial, ou verbalmente, até o início da Sessão, observando-se, o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 405 da mesma norma.

n. 01 100.009.2005.003894-8 Apelação Cível
Origem:00920050038948 Pimenta Bueno/2ª Vara Cível
Apelante: Município de Pimenta Bueno - RO
Procuradora: Maria José de Oliveira Urizzi (OAB/RO 442)
Apelada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD
Advogados: Breno Dias de Paula (OAB/RO 399-B) e outra
Relator: DES. EURICO MONTENEGRO
Distribuído por Sorteio em 17/04/2006
Pedido de Vista em 04/08/2006: Des. Eliseu Fernandes
Decisão Parcial: "APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ELISEU FERNANDES. DESEMBARGADOR SANSÃO SALDANHA AGUARDA."

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 02 102.501.2005.001740-9 Apelação Criminal
Origem:50120050017409Porto Velho - Fórum Criminal/1º Vara de Delitos de Tóxicos
Apelante: Antônio Carlos Santos Silva
Advogado: Roberto Harlei Nobre de Souza (OAB/RO 1642)
Apelante: Fredson Caetano da Silva
Advogados: Cornélio Luiz Recktenvald (OAB/RO 2497) e outro
Apelante: Sérgio Rebouças da Silva
Defensor Público: João Luis Sismeiro de Oliveira (OAB/RO 294)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. EURICO MONTENEGRO
Revisor: Des. Eliseu Fernandes
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 15/05/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 03 101.501.2005.009922-7 Apelação Criminal
Origem:50120050099227Porto Velho - Fórum Criminal/1º Vara de Delitos de Tóxicos
Apelante: José de Jesus Abadias Bento
Advogada: Valdenira Freitas Neves de Souza (OAB/RO 1983)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Revisor: Des. Sansão Saldanha
Distribuído por Sorteio em 28/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 04 100.501.2005.007246-9 Apelação Criminal
Origem:50120050072469Porto Velho - Fórum Criminal/1º Vara de Delitos de Tóxicos
Apelantes: Aluízio Silva Souza e outro
Advogados: João de Castro Inácio Sobrinho (OAB/RO 433-A) e outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Revisor: Des. Eurico Montenegro
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 04/07/2006
Adiado da pauta do dia 18/10/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 05 200.000.2006.010197-0 Mandado de Segurança
Impetrante: Fabiano Effgem
Advogado: Vicente Alencar da Silva (OAB/RO 1721)
Impetrado: Secretário de Estado da Administração
Relator: DES. EURICO MONTENEGRO
Distribuído por Sorteio em 25/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 06 100.010.2006.001565-9 Apelação Criminal
Origem:01020060015659Rolim de Moura/1º Vara Criminal
Apelante: Tarcisio Alex Magalhães
Advogado: Mário Lúcio Vicente de Oliveira (OAB/RO 1726)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Revisor: Des. Sansão Saldanha
Distribuído por Sorteio em 08/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 07 102.501.2006.003318-0 Apelação Criminal
Origem:50120060033180Porto Velho - Fórum Criminal/1º Vara de Delitos de Tóxicos
Apelantes: Jandro Carmo Souza e outro
Advogados: Clemildo Espiridião de Jesus (OAB/RO 1576) e outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Revisor: Des. Eliseu Fernandes
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 08/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 08 100.008.2001.000695-5 Apelação Criminal
Origem:00820010006955Espigão do Oeste/1º Vara Criminal
Apelante: Alcides Severino Ferreira
Advogadas: Ana Rita Côgo (OAB/RO 660) e outra
Apelante: Arlindo Dettmann
Advogados: Paulo César de Oliveira (OAB/RO 685) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. EURICO MONTENEGRO
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 31/03/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 09 100.002.2001.003415-5 Apelação Criminal
Origem:00220010034155Ariquemes/2º Vara Criminal
Apelante: Walter de Matos Rocha
Advogados: Gilson Soares Raslan (OAB/RO 648-A) e outros
Apelante: Ademário Serafim de Andrade
Advogado: Carlos Pereira Lopes (OAB/RO 743)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Revisor: Des. Sansão Saldanha
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 17/02/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 10 100.010.2005.008107-1 Reexame Necessário
Origem:01020050081071Rolim de Moura/1º Vara Cível
Interessada (Parte Ativa): Laudineia Gaede
Advogado: Edson Luiz Rolim (OAB/RO 313-A)
Interessado (Parte Passiva): Secretário de Saúde do Município de Rolim de Moura - RO
Interessada (Parte Passiva): Prefeita do Município de Rolim de Moura - RO
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Distribuído por Sorteio em 06/10/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 11 100.001.2004.012495-8 Apelação Cível
Origem:00120040124958Porto Velho - Fórum Cível/1º Vara da Fazenda Pública
Apelante: Simone Albuquerque Moreira
Defensora Pública: Márcia Regina Pini de Souza (OAB/RO 53)
Apelada: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
Procuradores: Cássia Akemi Mizusaki Funada (OAB/RO 337-B) e outro
Relator: DES. EURICO MONTENEGRO
Revisor: Des. Eliseu Fernandes
Distribuído por Sorteio em 11/02/2005

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 12 200.000.2006.010269-1 Mandado de Segurança
Impetrante: Joseli Soares da Silva
Advogado: Vicente Alencar da Silva (OAB/RO 1721)
Impetrado: Secretário de Estado da Administração
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Distribuído por Sorteio em 26/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 13 100.003.2006.007279-0 Agravo de Instrumento
Origem:00320060072790Jaru/1º Vara Cível
Agravante: Município de Theobroma - RO
Advogado: Cleber Correa (OAB/RO 1732)
Agravada: Câmara de Vereadores do Município de Theobroma/RO
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Distribuído por Sorteio em 19/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 14 100.002.2006.008314-8 Reexame Necessário
Origem:00220060083148Ariquemes/2º Vara Cível
Interessado (Parte Ativa): Marcelo Czarnecki Mayorquim
Advogado: Marcelo Czarnecki Mayorquim (OAB/RO 2873)
Interessado (Parte Passiva): Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Alto Paraíso/RO
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Distribuído por Sorteio em 12/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 15 100.012.2006.002351-3 Agravo de Instrumento
Origem:01220060023513Colorado do Oeste/1º Vara Cível
Agravante: Câmara Municipal de Corumbiara
Advogada: Valéria Simões de Freitas (OAB/RO 642)
Agravado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Distribuído por Sorteio em 20/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 16 100.002.1999.005561-4 Reexame Necessário
Origem:0021990055614Ariquemes/3ª Vara Cível
Interessado (Parte Ativa): Domingos Borges da Silva
Advogado: Luiz Euclides Helfer (OAB/AC 1538)
Interessado (Parte Passiva): Município de Ariquemes - RO
Procuradores: Mauro Pereira dos Santos (OAB/RO 2649) e outros
Advogados: Ricardo Sousa Rodrigues (OAB/RO 1982) e outros
Interessada (Parte Passiva): CODARI - Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes
Advogados: Flávio Viola (OAB/RO 177-B) e outro
Litisconsorte Passivo Necessário: Francisco de Sales Duarte de Azevedo
Advogado: Flávio Viola (OAB/RO 177-B)
Litisconsorte Passivo Necessário: Valdecir Ribeiro
Litisconsorte Passivo Necessário: Centrais Elétricas de Rondônia S. A. - CERON
Advogados: Pedro Origa Neto (OAB/RO 2-A) e outros
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Distribuído por Sorteio em 13/07/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 17 100.001.2006.014438-5 Apelação Cível
Origem:00120060144385Porto Velho - Fórum Cível/2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: José Erinaldo Silva Porto
Advogada: Viviane Barros Alexandre (OAB/RO 353-B)
Apelado: Estado de Rondônia
Procurador: Sávio de Jesus Gonçalves (OAB/RO 519-A)
Apelada: Fundação José Pelúcio Ferreira
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Distribuído por Sorteio em 04/09/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 18 100.001.2006.000788-4 Apelação Cível
Origem:00120060007884Porto Velho - Fórum Cível/1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: Raquel Gonçalves de Oliveira
Advogado: Marcelo Xavier da Silva (OAB/RO 1958)
Apelado: Estado de Rondônia
Procuradora: Marta de Carvalho Ferreira (OAB/RO 1672)
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Revisor: Des. Eurico Montenegro
Distribuído por Sorteio em 10/08/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 19 100.002.2005.002680-3 Apelação Cível
Origem:00220050026803Ariquemes/2ª Vara Cível
Apelante: Município de Ariquemes - RO
Procuradores: Márcio Juliano Borges Costa (OAB/RO 2347) e outros
Advogados: Niltom Edgard Mattos Marena (OAB/RO 361-B) e outro
Apelado: Jhônatan Custódio Menezes representado por sua mãe Edileuza Custódio Gonçalves
Advogados: Sidnei Doná (OAB/RO 377-B) e outro
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Revisor: Des. Sansão Saldanha
Distribuído por Sorteio em 22/06/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 20 100.008.2001.001391-9 Apelação Cível
Origem:00820010013919Espigão do Oeste/1ª Vara Cível
Apelante: Maristela Marques de Moura
Advogada: Ana Rita Côgo (OAB/RO 660)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Revisor: Des. Eurico Montenegro
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 10/05/2006

Processo de Interesse do Ministério Público
n. 21 101.009.2004.003619-5 Apelação Cível
Origem:00920040036195Pimenta Bueno/1ª Vara Cível
Apelante: José Ângelo de Almeida
Advogados: Jean Carlo Ferreira Brandão Martins (OAB/RO 2489) e outro
Apelante: Cláudio Reinoldo Wink
Advogado: Jean Carlo Ferreira Brandão Martins (OAB/RO 2489)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: DES. ELISEU FERNANDES
Revisor: Des. Sansão Saldanha
Distribuído por Prevenção de Magistrado em 20/06/2005

n. 22 100.001.1998.016957-8 Apelação Cível
Origem:00119980169578Porto Velho - Fórum Cível/2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Procuradores: Fábio José Gobbi Duran (OAB/RO 632) e outros
Apelada: Miramar P. Marques
Advogados: Evandro Araújo Oliveira (OAB/RO 1065) e outros
Relator: DES. EURICO MONTENEGRO
Revisor: Des. Eliseu Fernandes
Distribuído por Sorteio em 08/03/2004

n. 23 100.002.2004.007929-7 Apelação Cível
Origem:00220040079297Ariquemes/1ª Vara Cível
Apelante/Apelado: Hildo Luiz Salton
Advogado: Marcos Rodrigues Cassetari Júnior (OAB/RO 1880)
Apelante/Apelada: Hosana Bezerra Salton
Advogados: Marcos Rodrigues Cassetari Júnior (OAB/RO 1880) e outros
Apelado/Apelante: Município de Ariquemes - RO
Procuradores: Márcio Juliano Borges Costa (OAB/RO 2347) e outros
Advogados: Niltom Edgard Mattos Marena (OAB/RO 361-B) e outros
Relator: DES. SANSÃO SALDANHA
Revisor: Des. Eurico Montenegro
Distribuído por Sorteio em 07/07/2006

Porto Velho, 18 de outubro de 2006

(a) Des. Eurico Montenegro
Presidente da 1ª Câmara Especial

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Os Acórdãos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

Data: 19/10/2006

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

1ª Câmara Especial

Data de distribuição :03/08/2006
Data do julgamento : 20/09/2006
102.501.2006.001729-0 Apelação Criminal
Origem : 50120060017290 Porto Velho/RO (1ª Vara de Delitos de Tóxicos)
Apelante : Américo Gregório Torres Mansur
Defensor Público : José Augusto Leite Neto (OAB/MT 2.134)
Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator : Desembargador Sansão Saldanha
Revisor : Juiz Daniel Ribeiro Lagos
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.".
Ementa : Tráfico de entorpecentes. Configuração. Dosimetria da pena. Regime.

Para configuração do crime de tráfico, é desnecessário demonstrar a mercancia da substância entorpecente, haja vista se tratar de crime de ação múltipla, ou de conteúdo variado, que incrimina a conduta, por ter em depósito substância entorpecente sem autorização legal ou regulamentar.

Na delimitação da pena, o exame das circunstâncias judiciais deve ser balanceado de acordo com fatos extraídos dos autos, cabendo a redução da reprimenda quando ausentes motivos que justifiquem a exacerbação.

Quanto ao regime para cumprimento da pena, esta Corte tem adotado o entendimento do STF, que proibe a progressão de regime de cumprimento de pena nos crimes hediondos.

Data de distribuição :24/07/2006
Data do julgamento : 27/09/2006
100.501.2005.010327-5 Apelação Criminal
Origem : 50120050103275 Porto Velho/RO (1ª Vara de Delitos de Tóxicos)
Apelante : Cleuza Costa Aguiar
Advogados : José de Ribamar Silva (OAB/AC 1.701) e outra
Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator : Desembargador Eliseu Fernandes
Revisor : Desembargador Sansão Saldanha
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.".
Ementa : Tóxico. Tráfico. Acesso a presídio. Prova. Cerceamento de defesa. Pena-base. Réu primário. Ausência de antecedentes.

Se não há demonstração de prejuízo ao réu por não se observar o rito processual da Lei n. 10.409/02, não se dá nulidade do processo por cerceamento de defesa.

Demonstrada a posse da droga com intenção de fornecer a presidiário no interior de estabelecimento penal, caracterizado se revela o tipo penal da lei especial.

A condição de réu primário, sem maus antecedentes e a pequena quantidade da droga apreendida, sem outro motivo relevante, são circunstâncias que autorizam a fixação da pena-base no mínimo legal.

(a) Belª Eriene Grangeiro de Almeida Silva
Diretora do 1º DEJUESP/TJ/RO

DESPACHO

Os Despachos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

1ª Câmara Especial

DESPACHO DO RELATOR

Agravo de Instrumento nrº 100.007.2005.005350-3
Agravantes: Francisco Gabriel Benites e outros
Advogado: Miguel Antonio Paes de Barros(OAB/RO 301)
Agravada: Fazenda Pública do Município de Cacoal
Advogado: Marcelo Vagner Pena Carvalho(OAB/RO 1171)
Agravada: Sílvia Letícia Munin Zancan
Advogado: Jean de Jesus Silva (OAB/RO 2518)
[...]
"Assim, manifestamente procedente o agravo, dou-lhe provimento, com apoio no art. 557,§1º-A, do CPC, e determino o recebimento do recurso de apelação interposto pelo agravante.
Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se.
Publique-se."
Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

(a) Des. Eliseu Fernandes
Relator

SEGUNDO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Os Acórdãos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

Data: 19/10/2006

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

2ª Câmara Especial

Data de distribuição :28/12/2005
Data do julgamento : 29/08/2006
100.001.2004.020284-3 Apelação Cível
Origem : 00120040202843 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : Estado de Rondônia
Procdors : Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho (OAB/RO 1143) e outra
Apelado : Luiz Carlos da Rosa Garcia
Advogados : Hélio Vieira da Costa (OAB/RO 640) e outro
Relator : Desembargador Waltenberg Junior
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Servidor público. Demissão. Estabilidade Extraordinária. Reintegração. Indenização Pecuniária.
Adquire a estabilidade extraordinária o servidor que prestou serviços públicos ininterruptos por 5 anos ou mais antes da vigência da Constituição Federal de 1988. Havendo reintegração ao cargo público, é devida a indenização pelo período do afastamento irregular.

Data de distribuição :24/07/2006
Data do julgamento : 19/09/2006
101.501.2006.000584-5 Apelação Criminal
Origem : 50120060005845 Porto Velho/RO (1ª Vara de Delitos de Tóxicos)
Apelantes : Jaqueline Machado Farias e outro
Defensor Público : João Luis Sismeiro de Oliveira (OAB/RO 294)
Apelante : Rosinaldo Moraes Caetano
Advogado : Clemildo Espiridião de Jesus (OAB/RO 1.576) e outro
Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE JAQUELINE MACHADO FARIAS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE ROSINALDO MORAES CAETANO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE CLODOMIRO COELHO NASCIMENTO E, DE OFÍCIO, MODIFICAR O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA.".
Ementa : Tráfico. Associação eventual. Confissão extrajudicial. Acervo probatório. Manutenção.
A confissão extrajudicial, quando coerente com o acervo probatório dos autos, a indicar ocorrência de tráfico ilícito de substância entorpecente em associação, é merecedora de credibilidade, servindo como base para a manutenção da sentença.
Tóxico. Veículo. Devolução.
Devolve-se o veículo apreendido quando não comprovada a sua utilização na prática de tráfico ilícito de entorpecentes.

Data de distribuição :17/01/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.005.2005.006633-7 Apelação Cível
Origem : 00520050066337 Ji-Paraná/RO (2ª Vara Cível)
Apelante : Município de Ji-Paraná/RO
Procurador : Silas Rosalino de Queiroz (OAB/RO 1.535)
Apelada : Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD
Advogados : Breno Dias de Paula (OAB/RO 399 - B) e outra
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O DESEMBARGADOR ROWILSON TEIXEIRA.".
Ementa : Tributário. Sociedade de economia mista. Prestação de serviço. Pagamento de tarifas. Objetivo econômico. Imunidade. Inocorrência.
A sociedade de economia mista prestadora de serviço público mediante pagamento de tarifas somente faz jus à imunidade tributária, caso demonstre que não se enquadra na exceção prevista no art. 150, § 3º, da Constituição da República.
A imunidade tributária prevista na CF não tem aplicabilidade imediata, independente de regulamentação às empresas paraestatais prestadoras de serviços públicos, só auferindo estas as prerrogativas administrativas, tributárias e processuais que lhes forem concedidas especificadamente na lei criadora ou em dispositivos especiais pertinentes.

Data de distribuição :18/01/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.005.2005.008493-9 Apelação Cível
Origem : 00520050084939 Ji-Paraná/RO (3ª Vara Cível)
Apelante : Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd
Advogados : Breno Dias de Paula (OAB/RO 399-B) e outra
Apelado : Município de Ji-Paraná/RO
Procuradores : Jakson Felberk de Almeida (OAB/RO 982) e outro
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O DESEMBARGADOR ROWILSON TEIXEIRA.".
Ementa : Apelação cível. Tributário. Sociedade de economia mista. Prestação de serviço mediante pagamento de tarifas. Objetivo econômico. Imunidade. Inocorrência. Falta de prova do domínio ou afetação do imóvel.
A sociedade de economia mista prestadora de serviço público mediante pagamento de tarifas somente faz jus à imunidade tributária, caso demonstre que não se enquadra na exceção prevista no art. 150, § 3º, da Constituição da República.
A imunidade tributária prevista na CF não tem aplicabilidade imediata, independente de regulamentação às empresas paraestatais prestadoras de serviços públicos, só auferindo estas as prerrogativas administrativas, tributárias e processuais que lhes forem concedidas especificadamente na lei criadora ou em dispositivos especiais pertinentes.
Ausente a prova de que o imóvel é do domínio do ente estatal ou que esteja afetado, sujeito está à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Data de distribuição :18/08/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.005.2006.000425-3 Reexame Necessário
Origem : 00520060004253 Ji-Paraná/RO (4ª Vara Cível)
Interessada (Parte Ativa) : Helena Cardoso Ercolin
Advogado : Lurival Antonio Ercolin (OAB/RO 64-B)
Interessada (Parte Passiva) : Centrais Elétricas de Rondônia S/A - Ceron
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, CONFIRMAR A SENTENÇA.".
Ementa : Duplo Grau de Jurisdição. Mandado de segurança. Suspensão do fornecimento de energia elétrica. Débitos. Inexistência. Violação de direito líquido e certo.
É abusivo e ilegal o ato que comunica a suspensão do fornecimento de energia elétrica quando comprovado estar o beneficiário em dia com os pagamentos das faturas.

Data de distribuição :13/06/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.014.2006.001189-4 Apelação Cível
Origem : 01420060011894 Vilhena/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE
Advogado : Marcelo Longas Guedes de Paiva (OAB/RO 211-B)
Apelado : Valdemir Cláudio Alexandre
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Recurso em execução fiscal. Valor de alçada. Fixação. LEF. Substituição seqüencial da ORTN/OTN/BTN/UFIR. Desindexação da UFIR. Inaplicabilidade da UPF.
A ORTN foi substituída sucessivamente pela OTN, BTN e finalmente pela UFIR quando ocorreu a desindexação da economia, razão pela qual o valor de alçada para fins de recursos nas execuções fiscais restou congelado em R$328,27 desde 2001.
Condições da ação executória. Interesse de agir. Análise. Critério objetivo. Significância do valor do crédito fiscal.
A análise das condições da ação executiva não pode ter critério meramente subjetivo desassociando-se dos dispositivos legais pertinentes.
É de ser reconhecido o interesse de agir quando o valor da execução for igual ou superior ao de alçada recursal.

Data de distribuição :14/06/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
100.014.2006.001283-1 Apelação Cível
Origem : 01420060012831 Vilhena/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE
Advogado : Marcelo Longas Guedes de Paiva (OAB/RO 211-B)
Apelado : Lindomar Carraro
Relatora : Juíza Rosemeire Cinceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Recurso em execução fiscal. Valor de alçada. Fixação. LEF. Substituição seqüencial da ORTN/OTN/BTN/UFIR. Desindexação da UFIR. Inaplicabilidade da UPF.
A ORTN foi substituída sucessivamente pela OTN, BTN e finalmente pela UFIR quando ocorreu a desindexação da economia, razão pela qual o valor de alçada para fins de recursos nas execuções fiscais restou congelado em R$328,27 desde 2001.
Condições da ação executória. Interesse de agir. Análise. Critério objetivo. Significância do valor do crédito fiscal.
A análise das condições da ação executiva não pode ter critério meramente subjetivo desassociando-se dos dispositivos legais pertinentes.
É de ser reconhecido o interesse de agir quando o valor da execução for igual ou superior ao de alçada recursal.

Data de distribuição :04/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
101.014.2004.003024-9 Apelação Cível
Origem : 01420040030249 Vilhena/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE
Advogados : Marcelo Longas Guedes de Paiva (OAB/RO 211-B) e outro
Apelado : Marconi Pereira da Silva
Relator : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Execução fiscal. Extinção. Recurso de apelação. Valor de alçada atingido. Interesse de agir. Recurso provido.
A ORTN foi substituída sucessivamente pela OTN, BTN, e finalmente pela UFIR, razão pela qual o valor de alçada para fim do recurso de apelação nas execuções fiscais (50 ORTN) restou congelado em R$328,27, desde janeiro de 2001, quando ocorreu a desindexação da economia.
É de ser reconhecido o interesse de agir quando o valor da execução for igual ou superior ao de alçada recursal.

Data de distribuição :01/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
101.014.2005.002831-0 Apelação Cível
Origem : 01420050028310 Vilhena/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE
Advogado : Marcelo Longas Guedes de Paiva (OAB/RO 211-B)
Apelada : Divina Menzaroba
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Recurso em execução fiscal. Valor de alçada. Fixação LEF. Substituição seqüencial da ORTN/OTN/BTN/UFIR. Desindexação da UFIR. Inaplicabilidade da UPF.
A ORTN foi substituída sucessivamente pela OTN, BTN e finalmente pela UFIR quando ocorreu a desindexação da economia, razão pela qual o valor de alçada para fins de recursos nas execuções fiscais restou congelado em R$328,27 desde 2001.
Condições da ação executória. Interesse de agir. Análise. Critério objetivo. Significância do valor do crédito fiscal.
A análise das condições da ação executiva não pode ter critério meramente subjetivo desassociando-se dos dispositivos legais pertinentes.
É de ser reconhecido o interesse de agir quando o valor da execução for igual ou superior ao de alçada recursal.

Data de distribuição :01/09/2006
Data do julgamento : 26/09/2006
101.014.2005.011932-3 Apelação Cível
Origem : 01420050119323 Vilhena/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE
Advogado : Marcelo Longas Guedes de Paiva (OAB/RO 211 - B)
Apelada : Marinalva Nunes da Silva
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Recurso em execução fiscal. Valor de alçada. Fixação. LEF. Substituição seqüencial da ORTN/OTN/BTN/UFIR. Desindexação da UFIR. Inaplicabilidade da UPF.

A ORTN foi substituída sucessivamente pela OTN, BTN e finalmente pela UFIR quando ocorreu a desindexação da economia, razão pela qual o valor de alçada para fins de recursos nas execuções fiscais restou congelado em R$328,27 desde 2001.

Condições da ação executória. Interesse de agir. Análise. Critério objetivo. Significância do valor do crédito fiscal.

A análise das condições da ação executiva não pode ter critério meramente subjetivo desassociando-se dos dispositivos legais pertinentes.

É de ser reconhecido o interesse de agir quando o valor da execução for igual ou superior ao de alçada recursal.

Data de distribuição :19/07/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2003.013932-4 Apelação Cível
Origem : 00120030139324 Porto Velho (1ª Vara de Execuções Fiscais e Precatórias Cíveis)
Apelante : América Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Demétrio Laino Justo Filho (OAB/RO 276)
Apelado : Estado de Rondônia
Procdors : Valdecir da Silva Maciel (OAB/RO 390) e outros
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Embargos à execução fiscal. Recurso. Nova tese e documentos. Não-apreciação. Princípio do duplo grau de jurisdição.
Incabível, em grau de recurso, a apresentação injustificada de nova tese e documentos preexistentes não apreciados pelo juiz a quo por ferir o princípio do duplo grau de jurisdição.
Processo administrativo. Nulidade. Não-comprovação. Validade. Certidão de dívida ativa.
A não-comprovação de nulidade do processo administrativo tributário aponta a regularidade da inscrição da dívida ativa trazendo a presunção de certeza e liquidez do título executivo.

Data de distribuição :25/01/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2004.004825-9 Apelação Cível
Origem : 00120040048259 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelantes : Leandra Aparecida Neves de Oliveira e outro
Advogado : Antônio Hadime Nakamura (OAB/RO 354-B)
Apelado : Estado de Rondônia
Procuradores : Lia Torres Dias e outro
Relator : Desembargador Renato Mimessi
Revisor : Desembargador Rowilson Teixeira
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Dano moral. Prisão em flagrante. Posterior absolvição. Indenização indevida.
O exercício legítimo e regular do poder de polícia, ensejando prisão em flagrante e posterior instauração de processo criminal, não confere ao preso direito à indenização por dano moral se posteriormente for o mesmo absolvido.

Data de distribuição :16/01/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2004.016928-5 Apelação Cível
Origem : 00120040169285 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : R R Serviços de Terceirização Ltda.
Advogado : Erivaldo Monte da Silva (OAB/RO 1.247)
Apelado : Município de Porto Velho/RO
Procuradores : Jefferson de Souza (OAB/RO 1.139) e outra
Relator : Desembargador Rowilson Teixeira
Revisora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Tributário e constitucional. ISSQN. Locação de bens móveis. Exação. Inconstitucionalidade. Repetição do indébito. Efeito. ex-nunc.

A incidência do ISSQN sobre a locação de bens móveis, é inconstitucional. Precedentes do STF.

Ausentes os requisitos da inconstitucionalidade retroativa, quais sejam, ato do legislativo federal suspendendo a eficácia da norma, bem como decisão com efeito erga omnes, do Supremo Tribunal Federal, por meio do controle concentrado, o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade argüida, em matéria tributária, enseja efeito ex-nunc.

Data de distribuição :17/04/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2004.020629-6 Apelação Cível
Origem : 00120040206296 Porto Velho/RO (1ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante: Estado de Rondônia
Procuradores: Alexandre Cardoso da Fonseca (OAB/RO 556) e outros
Apelada : Mariangela Dias de Argolo Nascimento - Me
Advogados : Raimundo Gonçalves de Araújo (OAB/RO 601-A) e outra
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Monitória. Prestação de serviço efetivado. Administração Pública. Conjunto probatório harmônico. Pagamento devido.

Demonstrada a realização pela empresa da prestação de serviços à Administração Pública, é devido o respectivo pagamento.

Data de distribuição :03/05/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.001.2005.007890-8 Apelação Cível
Origem : 00120050078908 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : Estado de Rondônia
Procurador : Evanir Antônio de Borba (OAB/RO 776)
Apelada : Nedinalva Carlos de Souza
Advogados : Josyléia Silva dos Santos Melo (OAB/RO 2.188) e outros
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO".
Ementa : Responsabilidade civil. Morte de detento. Valor da indenização por danos morais. Condenação do Estado ao pagamento de honorários.
O Estado é responsável pela morte de detento ocorrida no interior de presídio, ainda que provocada por outros detentos, restando caracterizada a culpa in vigilando.
Vencida a Fazenda Pública, os honorários de advogado deverão ser fixados consoantes o art. 20, § 4º, do CPC.

Data de distribuição :05/07/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.003.2006.000896-5 Apelação Cível
Origem : 00320060008965 Jaru/RO (2ª Vara Cível)
Apelante : Estado de Rondônia
Procuradores : Willame Soares Lima (OAB/RO 949) e outra
Apelada : Edson Roberto da Silva & Filhos Ltda.
Advogado : Mário Roberto Pereira de Souza (OAB/RO1.765)
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Execução fiscal. Título judicial. Coisa julgada. Inexigibilidade. Ofensa ao princípio da legalidade tributária. Extinção.
Deve ser a extinta a execução fiscal embasada em título judicial que não observou o princípio da legalidade tributária.

Data de distribuição :16/05/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.005.1998.005774-9 Apelação Cível
Origem : 00519980057749 Ji-Paraná/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Procuradores : Henry Anderson Corso Henrique (OAB/RO 922) e outros
Apeladas : S. X. de Paula & Cia. Ltda. e outras
Advogados : Renata Alice Pessôa Ribeiro de Castro Stutz (OAB/RO 1.112) e outro
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Apelação. Execução fiscal. Prescrição intercorrente.
Ausente a prova de paralisação do executivo fiscal por inércia do credor, por prazo superior a 5 anos, não há que se falar em prescrição intercorrente.

Data de distribuição :09/08/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.005.2005.002888-5 Apelação Cível
Origem : 00520050028885 Ji-Paraná/RO (2ª Vara Cível)
Apelante : Aroldo Hercílio Pacheco
Advogado : Jacinto Dias (OAB/RO1.232)
Apelada : Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Procurador : Henry Anderson Corso Henrique (OAB/RO 922)
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Execução fiscal. Movimentação do feito. Interrupção do prazo. Prescrição intercorrente inexistente.
Se ausente a prova de paralisação do executivo fiscal por inércia do credor, por prazo superior a cinco anos previsto no art. 40 da Lei de Execuções, não há que se falar em prescrição intercorrente.

Data de distribuição :18/07/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.007.2004.002830-1 Apelação Cível
Origem : 00720040028301 Cacoal/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Estado de Rondônia
Procuradores : Jair Alves Batista (OAB/RO 61 - B) e outro
Apelado : Joel José de Faria
Advogados : Jorge Ronaldo dos Santos (OAB/RO 1.211) e outros
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA.".
Ementa : Ação trabalhista. Revelia. Contestação em tempo hábil. Inocorrência.
Demonstrado que a Fazenda Pública apresentou contestação dentro do prazo legal, impõe-se a procedência do recurso de apelação para reformar a sentença que decretou a revelia e aplicou os seus efeitos, procedendo-se a um novo julgamento de mérito com o exame da defesa do réu.

Data de distribuição :25/08/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.010.2001.001073-4 Reexame Necessário
Origem : 01020010010734 Rolim de Moura/RO (2ª Vara Cível)
Interessado (Parte Ativa) : Agnaldo Ferreira dos Santos
Advogado : Edson Luiz Rolim (OAB/RO 313-A)
Interessado (Parte Passiva): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradores : Herbert Pereira da Silva (OAB/RO 893) e outro
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, CONFIRMAR A SENTENÇA.".
Ementa : Ação previdenciária. Auxílio-acidente. Diminuição da capacidade laborativa. Percentual de 50%.
Demonstrada a redução da capacidade laborativa de segurado, torna-se devido o pagamento de auxílio-acidente no percentual de 50% sobre o valor do salário benefício, conforme preceitua a Lei n. 8.213/91.

Data de distribuição :30/06/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.010.2006.000848-2 Apelação Cível
Origem : 01020060008482 Rolim de Moura/RO (2ª Vara Cível)
Apelante : Estado de Rondônia
Procurador : Luciano Brunholi Xavier (OAB/RO 550-A)
Apelada : Cafeeira Jodan Importação e Exportação Ltda.
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Recurso em execução fiscal. Valor de alçada. Fixação da LEF. Substituição seqüencial da ORTN/OTN/BTN/UFIR. Desindexação da UFIR. Inaplicabilidade da UPF.
A ORTN foi substituída sucessivamente pela OTN, BTN e finalmente pela UFIR quando ocorreu a desindexação da economia, razão pela qual o valor de alçada para fins de recursos nas execuções fiscais restou congelada em R$328,27, desde 2001.
Condições da ação executória. Interesse de agir. Análise. Critério objetivo. Significância do valor do crédito fiscal.
A análise das condições da ação executiva não pode ter critério meramente subjetivo desassociando-se dos dispositivos legais pertinentes.
É de ser reconhecido o interesse de agir quando o valor da execução for igual ou superior ao de alçada recursal.

Data de distribuição :11/07/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
100.011.2004.001628-6 Apelação Cível
Origem : 01120040016286 Alvorada D'Oeste/RO (1ª Vara Cível)
Apelante : Município de Urupá/RO
Advogado : Alcides Souza de Assunção (OAB/RO 1.914)
Apelada : Hilgert & Cia. Ltda.
Advogados : Ivan Francisco Machiavelli (OAB/RO 307) e outros
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Carência de ação. Não-configuração. Denunciação à lide. Ex-prefeito e Caixa Econômica.

O fato de a obra ter sido construída mediante previsão de recursos da União não torna a autora carecedora de ação.

Indefere-se a denunciação à lide de ex-prefeito desvinculado da responsabilidade de pagamento de dívidas do município e da Caixa Econômica Federal, pessoa alheia ao contrato originário, em face tão-somente do convênio firmado de repasse de verba.

Licitação. Contrato. Execução de serviços. Convênio. Obra concluída. Pagamento devido.

É devido o pagamento da obra contratada quando comprovada a sua integral realização, independentemente de ter havido ou não o repasse de verba conveniada pela União, ainda mais quando constatada a inércia do município que não tomou as providências necessárias para tanto.

Data de distribuição :16/01/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
101.001.2004.012931-3 Apelação Cível
Origem : 00120040129313 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : R R Serviços de Terceirização Ltda.
Advogado : Erivaldo Monte da Silva (OAB/RO 1.247)
Apelado : Município de Porto Velho/RO
Procurador : Jefferson de Souza (OAB/RO 1.139)
Relator : Desembargador Rowilson Teixeira
Revisora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Processo civil. Cautelar. Pressupostos. Existência.
É de se conceder o provimento acautelatório quando presentes os
pressupostos animadores, especialmente quando reconhecidos em julgamento de
segunda instância.

Data de distribuição :03/01/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
101.001.2004.016571-9 Apelação Cível
Origem : 00120040165719 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelantes : Francisca Chagas da Conceição e outra
Advogados : Alberto Nunes Ewerton (OAB/RO 901) e outro
Apelado : Estado de Rondônia
Procuradores : Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho (OAB/RO 1.143) e outro
Relator : Desembargador Rowilson Teixeira
Revisor : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Processo civil. Execução. Crédito adjudicado oriundo de sub-rogação em reclamatória trabalhista. Título líquido, certo e exigível.
É título líquido, certo e exigível, o crédito adjudicado, oriundo de sub-rogação em reclamatória trabalhista, circunstância que o torna apto a aparelhar a execução.

Data de distribuição :03/04/2006
Data do julgamento : 03/10/2006
101.010.2005.000894-3 Apelação Cível
Origem : 01020050008943 Rolim de Moura/RO (2ª Vara Cível)
Apelante : Silvana Gazani da Silva Pinheiro
Advogado : Marcos Roberto Faccin (OAB/RO 1.453)
Apelado : Município de Rolim de Moura - RO
Procurador : Márcio Antônio Pereira (OAB/RO1.615)
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Revisor : Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Revelia de ente público. Impossibilidade. Direito indisponível. Indenização. Dano moral não caracterizado.
É relativa a revelia que envolve o ente público, prevalecendo a supremacia do interesse público e a indisponibilidade de seus direitos, na forma do art. 320, II, do CPC.
Desincumbindo a apelante de produzir prova do efetivo dano moral alegado, motiva o indeferimento do pleito indenizatório.

Data de distribuição :28/07/2005
Data do julgamento : 10/10/2006
100.001.2003.013934-0 Apelação Cível
Origem : 00120030139340 Porto Velho/RO (1ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : Djalma Xavier de Souza
Advogado : Aglico José dos Reis (OAB/GO 6.075)
Apelado : Estado de Rondônia
Procuradores : Terezinha de Jesus Barbosa Lima (OAB/RO 137-B) e outro
Relator : Juiz Glodner Luiz Pauletto
Revisor : Desembargador Waltenberg Junior
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Processo civil e administrativo. Servidor. Pedido de revisão funcional. Trato sucessivo. Não-ocorrência. Prescrição. Equiparação funcional. Vantagens pecuniárias retroativas. Indenizabilidade. Impossibilidade.
O pedido que consiste na revisão da condição funcional do servidor prescreve em cinco anos, não se enquadrando nas hipóteses de ação de trato sucessivo, porquanto a condição do servidor, estabelecida em um único ato, lei em sentido estrito, não se convola pelo tempo, mas, sim, exatamente no instante em que declara tal condição jurídica.
São indevidas as vantagens econômicas que dependem de condição funcional não configuradas e não concedidas.

Data de interposição :05/06/2006
Data do julgamento : 10/10/2006
100.001.2004.010660-7 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante : Estado de Rondônia
Procuradores : Terezinha de Jesus Barbosa Lima (OAB/RO 137-B) e outro
Embargada : Neurimar Santos de Andrade
Advogado : Raimundo Gonçalves de Araújo (OAB/RO 601-A)
Relator : Desembargador Rowilson Teixeira
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS.".
Ementa : Contradição. Servidor estadual. Emergencial. Estatuto. Submissão.
O servidor estadual temporário submete-se ao regime estatutário.

Data de distribuição :30/08/2005
Data do julgamento : 10/10/2006
100.001.2004.014564-5 Apelação Cível
Origem : 00120040145645 Porto Velho/RO (1ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : Estado de Rondônia
Procuradores : Alciléa Pinheiro Medeiros (OAB/RO 500) e outros
Apelado : Geraldo Gomes de Souza
Advogados : Hélio Vieira da Costa (OAB/RO 640) e outra
Relator : Juiz Glodner Luiz Pauletto
Revisor : Desembargador Waltenberg Junior
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.".
Ementa : Administrativo e Constitucional. Servidor. Demissão. Reintegração. Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Cômputo do tempo de serviço Estabilidade. Possibilidade. Indenização. Demissão ilegal.
Para efeitos da estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é possível o cômputo de tempo de serviço de outro ente público.
São devidos os valores referentes aos vencimentos do período de afastamento de servidor demitido ilegalmente pelo Governo do Estado de Rondônia por força do Decreto n. 8.955/2000.

Data de distribuição :02/01/2006
Data do julgamento : 10/10/2006
100.001.2005.010948-0 Apelação Cível - Rito Sumário
Origem : 00120050109480 Porto Velho/RO (2ª Vara da Fazenda Pública)
Apelante : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Advogados: Edite Rebouças de Paula (OAB/RO 959) e outros
Apelada: Cecileide Correia da Silva
Advogada: Jeanne Leite Oliveira (OAB/RO 1.068)
Relator: Desembargador Renato Mimessi
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO".
Ementa : Seguro de vida pecúlio. IPERON. Desconto Compulsório do salário do servidor. Ilegalidade. Restituição. Prescrição. Prazo.
Inexistindo opção do servidor beneficiário, ilícito é o desconto em folha de pagamento para pagamento de seguro de vida pecúlio, a partir do momento em que este, em decorrência de disposição legal, deixou de ser compulsório.
É de cinco anos o prazo prescricional para o servidor reaver da Administração Pública as verbas indevidamente descontadas dos seus vencimentos.

Data de interposição :03/10/2006
Data do julgamento : 10/10/2006
100.002.2005.002769-9 Apelação Cível
Embargante : Centrais Elétricas de Rondônia S/A
Advogados : Pedro Origa (OAB/RO1.953) e outros
Embargado : Município de Cacaulândia/RO
Advogado : Flávio Viola (OAB/RO 177-B)
Relatora : Juiza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.".
Ementa : Embargos. Ausência de omissão. Procrastinação. Cominação. Multa.
Incabível a interposição de embargos que visam rediscutir matéria já apreciada.
Comina-se multa na hipótese de restar evidenciado o caráter procrastinatório dos embargos.

Data de interposição :03/10/2006
Data do julgamento : 10/10/2006
100.015.2005.001342-9 Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante : Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD
Advogados : Breno Dias de Paula (OAB/RO 399-B) e outro
Embargado : Município de Guajará-Mirim - RO
Procuradores : João Soares Rodrigues (OAB/RO 896) e outro
Relatora : Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza
Decisão :"POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS.".
Ementa : Embargos. Ausência de omissão. Procrastinação. Cominação. Multa.
Incabível a interposição de embargos que visam rediscutir matéria apreciada. Comina-se multa na hipótese de restar evidenciado o caráter procrastinatório dos embargos.

(a) Belª Valéria de Souza Santana
Diretora do 2º DEJUESP/TJ/RO

DESPACHOS

Os Despachos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

2ª Câmara Especial

DESPACHO DO RELATOR

Mandado de Segurança nrº 200.000.2005.002388-8
Impetrante: Luciane Carla dos Reis
Advogado: Pedro Origa Neto (OAB/RO 2A)
Advogado: Douglacir Antônio Evaristo Sant'ana (OAB/RO 287)
Advogada: Ivone de Paula Chagas Sant'ana (OAB/RO 1114)
Advogado: Fábio Antônio Moreira (OAB/RO 1553)
Impetrado: Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia
[...]
"
Defiro a gratuidade requerida. Desentranhe-se como requerido, observadas as formalidades de praxe. I.
Porto Velho, 18 de outubro de 2006.
"

(a) Des. Renato Martins Mimessi
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Apelação Cível nrº 100.001.2001.013550-1
Apelante: Município de Porto Velho - RO
Advogado: Edmundo Santiago Chagas (OAB/RO 491A)
Procurador: Ranilson de Pontes Gomes (OAB/RO 298B)
Apelados: Cota - Construtora Amazônia S/A, Raimunda Iris Gomes Gurgel do Amaral, Iris Christina Gurgel do Amaral Pini, Isis Christina Gurgel do Amaral Leite, Antônio Cipriano Gurgel do Amaral Júnior, Roberto Carlos Batista Gurgel do Amaral, Antonio Adelino Gurgel do Amaral, Antonio Adamor José do Amaral, Allan Antonio Gurgel do Amaral, Lucio Gurgel do Amaral e Alan Gurgel do Amaral
Advogados: Leme Bento Lemos (OAB/RO 308-A) e outros
"Vistos,
Tendo em vista a petição de fl.580 e documentos juntados, intime-se o Município de Porto Velho.
Porto Velho, 19 de outubro de 2006."

(a.) Des. Rowilson Teixeira
Relator

DESPACHO DO RELATOR

Agravo Regimental em Revisão Criminal nrº 201.000.1999.002384-2
Agravante: Evaldo de Araújo
Advogadas: Fernanda Trajano de Cristo(OAB/RS 46826) e outra
Agravado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: Desembargador Rowilson Teixeira
[...]
"Assim, nego seguimento ao agravo regimental, com base no art. 2º, da Lei 9.800/99 e art. 139, IV, do RITJ/RO.
Publique-se.
Porto Velho, 18 de outubro de 2006."

(a.) Des. Rowilson Teixeira
Relator"

DESPACHO DO RELATOR

Agravo de Instrumento nrº 100.004.2006.003795-8
Agravante: Associação Beneficente Santa Cruz - ABESC
Advogado: Eronaldo Fernandes Nobre (OAB/RO 1041)
Advogado: Jack Douglas Gonçalves (OAB/RO 586)
Advogado: Jess José Gonçalves (OAB/RO 1739)
Agravado: Ministério Público do Estado de Rondônia
[...]
"Assim sendo, ante a existência dos pressupostos para concessão de liminar defiro-a, concedendo o efeito suspensivo ao recurso para permitir que preste serviços de ultra-sonografia, mamografia, tomografia somente para particulares, mantendo-se a r. decisão do juiz a quo nos demais termos.
Cumpra-se o disposto no art. 668, I e III do Regimento Interno do TJ.
Expeça-se o necessário.
Intimem-se"

(a) Des. Renato Martins Mimessi
Relator

ABERTURA DE VISTA

Mandado de Segurança nrº 200.000.2006.011233-6
Impetrante: Clínica Saúde da Família Ltda
Advogado: Francisco Assis de Oliveira Filho (OAB/RO 1306)
Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
[...]
"Nos termos do Provimento n. 001/2001/PR, de 13/9/2001, fica o impetrante intimado para, querendo, apresentar a segunda via da inicial e copias dos documentos que intruíram a petição inicial, conforme estabele o art. 6º da Lei 1.533/51, bem como apresentar comprovante de recolhimento da taxa da OAB/RO, no prazo de 05 (cinco) dias."
Porto Velho, 19 de outubro de 2006

(a) Belª Valéria de Souza Santana
Diretora do 2º DEJUESP/TJ/RO

ABERTURA DE VISTA

Recurso Especial em Apelação Cível nrº 100.003.2005.001334-6
Recorrente: Firmino Fabris
Advogado: Irineu Ribeiro da Silva (OAB/RO 133)
Recorrido: Município de Jaru - RO
Advogados: Mário Roberto Pereira de Souza (OAB/RO 1765) e outros
Recorrida: Anaídes Machado Costa
Advogados: Dênio Guilherme Machado Costa (OAB/RO 1797) e outra
Relator: Desembargador Rowilson Teixeira
"Nos termos do Provimento nº 001/2001/PR, de 13/09/2001, fica o recorrente intimado para, regularizar o recolhimento das custas no prazo de 05 (cinco) dias.
Porto Velho, 19 de outubro de 2006."

(a) Belª Valéria de Souza Santana
Diretora do 2º DEJUESP/TJ/RO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Os Acórdãos publicados estão disponíveis na íntegra na Internet.

Data: 19/10/2006

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Câmara Criminal

Data de distribuição :13/02/2006
Data do julgamento : 06/09/2006
100.501.2000.004388-1 Apelação Criminal
Origem : 50120000043881 Porto Velho/RO (1ª Vara de Delitos de Trânsito e de Crimes contra Criança e Adolescente)
Apelante : Flaviano Nascimento da Silva
Advogados : Paulo Sérgio da Silva Cunha (OAB/RO 987) e Nilton Djalma dos Santos Silva (OAB/RO 608)
Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator : Desembargador Valter de Oliveira
Revisora : Desembargador Zelite Andrade Carneiro
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O RELATOR NO TOCANTE AO REGIME PRISIONAL.".
Ementa : Atentado violento ao pudor. Violência presumida. Menor de catorze anos. Ato de libidinagem não consumado. Tentativa. Desclassificação. Art. 61 da lei contravenções penais. Impossibilidade. Progressão de regime prisional. Reforma da decisão. Condenação.
O agente que se despe e acaricia a vítima de forma libidinosa, sendo impedido de prosseguir no seu intento luxurioso, por circunstâncias alheias a sua vontade, pratica atentado violento ao pudor na sua forma tentada.
Não há falar em desclassificação para a contravenção de importunação ofensiva ao pudor (art. 61 do Decreto-lei n. 3.688/41), a qual trata de importunar alguém, de forma ofensiva ao pudor, em local público, à qual não se amolda à conduta do acusado, que efetivamente constrangeu a menor à prática de atos libidinosos dentro de sua residência.
Em razão da declaração, pelo STF, da inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei 8.072/90, admite-se a progressão do regime de cumprimento de pena nos crimes desta ordem, ficando o exame dos requisitos objetivos e subjetivos a cargo do juízo da execução.

Data de distribuição :17/05/2005
Data do julgamento : 21/09/2006
100.501.2003.000043-8 Apelação Criminal
Origem : 50120030000438 Porto Velho/RO (2ª Vara do Tribunal do Júri)
Apelante : Francisco Ramos da Silva
Advogado : José Gomes Bandeira Filho (OAB/RO 816)
Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia
Relatora : Desembargadora Zelite Andrade Carneiro
Revisor : Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Decisão :"POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO, APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.".
Ementa : Júri. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos.

A decisão do Júri manifestamente contrária à prova dos autos é somente aquela que se dissocia integralmente do conjunto probatório.
Crime hediondo. Regime prisional. Progressão da pena.
O agente de crime hediondo cumpre pena em regime fechado, sendo-lhe facultado o direito de progressão prisional.

Data de distribuição :14/02/2006
Data do julgamento : 05/10/2006
100.501.2005.009880-8 Apelação Criminal
Origem : 50120050098808 Porto Velho/RO (1ª Vara de Delitos de Trânsito e de Crimes contra Criança e Adolescente)
Apelante : Vivian Gutierrez Alvarado
Defensor Nomeado: Gleucival Zeed Estevão (OAB/RO 1.734)
Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator : Desembargador Valter de Oliveira
Revisora : Desembargadora Zelite Andrade Carneiro
Decisão :"POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO.".
Ementa : Atentado violento ao pudor. Dosimetria. Bis in idem. Não-ocorrência. Crime hediondo. Violência presumida. Irrelevância. Progressão. Possibilidade.
Não ocorre bis in idem pela consideração da personalidade deturpada da ré que pratica atos libidinosos com o próprio filho e a causa especial de aumento prevista no art. 226, II, do CP. A primeira leva em conta as qualidades morais da infratora, enquanto a segunda decorre de o fato de ser ela ascendente da vítima, circunstância que revela o abuso de autoridade ou de poder familiar de quem teria o dever de guarda e especial cuidado, por estar a vítima sob sua autoridade.
O crime de atentado violento ao pudor, mesmo em sua forma simples ou quando praticado mediante violência presumida, é classificado dentre os considerados hediondos.
Mesmo referindo-se a crime hediondo, possibilita-se a progressão de regime, desde que o apenado preencha os requisitos objetivos e subjetivos.

(a) Belª Zilda Guimarães de Araújo
Diretora do DEJUCRI/TJ/RO

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Ata de Distribuição - Data : 16/10/2006
Vice-Presidente : Des. Moreira Chagas
Representante da OAB : Marcos Antônio Araújo do Santos (OAB/RO 846)

PRESIDÊNCIA

200.001.2004.008272-4Agravo de Instrumento em Recurso Especial
Origem:101.001.2004.008272-4 Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia/
Relator: Des. Presidente do Tribunal de Justiça
Agravante: Jeane Carla da Cruz Nogueira
Advogado: Francisco Ricardo Vieira Oliveira (OAB/RO 1959)
Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira (OAB/RO 2213)
Agravado: Farley Gomes de Souza
Advogado: Tadeu Fernandes (OAB/RO 79A)
Advogado: Caroline Carranza Fernandes (OAB/RO 1915)
Distribuição por Sorteio

200.014.2003.005467-6Agravo de Instrumento em Recurso Especial
Origem:101.014.2003.005467-6 Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia/
Relator: Des. Presidente do Tribunal de Justiça
Agravante: Lauro Junqueira Cleto
Advogado: Marcos Antônio Soares Ramos (OAB/RO 314A)
Advogada: Amanda Leporacci Volpato (OAB/RO 1523)
Advogada: Andréa Leporacci Soares Figueiredo (OAB/RO 1536)
Agravado: Lindomar Honório Rodrigues
Advogado: Jacyr Rosa Júnior (OAB/RO 264B)
Advogada: Rosângela Cristófoli (OAB/RO 2978)
Advogado: Antônio de Alencar Souza (OAB/RO 1904)
Advogado: Bartolomeu Alves da Silva (OAB/RO 2046)
Advogada: Ana Carolina Entringer Stein Coelho Pereira Blanco (OAB/RO 267E)
Distribuição por Sorteio

TRIBUNAL PLENO

100.001.2006.021451-0Agravo de Instrumento
Origem:00120060214510 Porto Velho - Fórum Cível/2ª Vara da Fazenda Pública
Relator: Des. Gabriel Marques de Carvalho
Agravante: Aluizio Jácome de Moura Júnior
Advogado: Aluizio Jácome de Moura Júnior (OAB/PB 12063)
Advogado: Leandro de Lima Lira (OAB/PB 12539)
Agravado: Presidente da Comissão do XVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Prevenção de Magistrado

200.000.2006.010995-5Mandado de Segurança
Relator: Des. Gabriel Marques de Carvalho
Impetrante: Aluizio Jácome de Moura Júnior
Advogado: Aluizio Jácome de Moura Júnior (OAB/PB 12063)
Impetrado: Presidente da Comissão do XVIII Concurso para Ingresso na

Carreira do Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Sorteio

200.000.2006.011008-2 Mandado de Segurança
Relator: Des. Rowilson Teixeira
Impetrante: Rogério Carvalho Pacheco
Advogado: Pablo Hernandez Viscardi (OAB/SP 209546)
Advogado: Aluizio Jácome de Moura Júnior (OAB/PB 12063)
Impetrado: Presidente da Comissão do XVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Sorteio

200.000.2006.011078-3 Mandado de Segurança
Relator: Des. Waltenberg Junior
Impetrante: Cristiane Valéria de Carvalho Pinto
Advogada: Zênia Luciana Cernov de Oliveira (OAB/RO 641)
Advogado: Hélio Vieira da Costa (OAB/RO 640)
Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Distribuição por Sorteio

1º CÂMARA CÍVEL

100.001.2006.002577-7 Agravo de Instrumento
Origem:00120060025777 Porto Velho - Fórum Cível/5º Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Agravante: Social Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado: Marcos Rodrigo Bentes Bezerra (OAB/RO 644)
Advogada: Rosilene Pedreira da Silva Bezerra (OAB/RO 2418)
Advogada: Jane Caroline da Silva (OAB/RO 304E)
Agravada: Forte Service Ltda
Advogado: Carlos Alberto Troncoso Justo (OAB/RO 535A)
Advogada: Maria Nazarete Pereira da Silva (OAB/RO 1073)
Advogado: Douglas Ricardo Aranha da Silva (OAB/RO 1779)
Distribuição por Prevenção de Magistrado

100.001.2006.004988-9 Apelação Cível
Origem:00120060049889 Porto Velho - Fórum Cível/3º Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Revisor: Des. Kiyochi Mori
Apelante: José Adamor Miranda Cordeiro
Advogado: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582)
Advogado: Irlan Rogério Erasmo da Silva (OAB/RO 1683)
Apelante: Francisca Penêdo de Oliveira
Advogado: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582)
Advogado: Irlan Rogério Erasmo da Silva (OAB/RO 1683)
Apelante: Joana D'arque da Cruz
Advogado: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582)
Advogado: Irlan Rogério Erasmo da Silva (OAB/RO 1683)
Apelante: Clovis Carneiro da Silva
Advogado: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582)
Advogado: Irlan Rogério Erasmo da Silva (OAB/RO 1683)
Apelante: Marco Antonio Nogueira Ferreira
Advogado: Antônio Madson Erasmo Silva (OAB/RO 2582)
Advogado: Irlan Rogério Erasmo da Silva (OAB/RO 1683)
Apelada: Brasil Telecom S/A
Advogado: Paulo Cezar Rodrigues de Araújo (OAB/RO 3182)
Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho (OAB/RO 635)
Advogado: Marcelo Lessa Pereira (OAB/RO 1501)
Advogado: Tiago Pereira dos Santos (OAB/RO 2079)
Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza (OAB/RO 1246)
Advogado: Renato da Costa Cavalcante Júnior (OAB/RO 2390)
Advogada: Lygia Maria Veiga Cidin de Souza (OAB/RO 2831)
Advogado: João Augusto de Freitas Gonçalves (OAB/RO 2018)
Advogado: Stéffano José do Nascimento Rodrigues (OAB/RO 1336)
Advogada: Kharine Mielke (OAB/RO 2906)
Advogada: Maria Beatriz Imthon (OAB/RO 625)
Advogado: Charles Baccan Júnior (OAB/RO 2823)
Advogado: José Ângelo de Almeida (OAB/RO 309)
Advogada: Daniele Pontes Almeida (OAB/RO 2567)
Advogada: Emanuelita Silva de Amorim (OAB/RO 308E)
Advogada: Mariana Emanuela Aires de Almeida (OAB/RO 306E)
Advogado: Marcelo Ferreira Campos (OAB/SP 237613)
Advogado: Jean de Jesus Silva (OAB/RO 2518)
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Advogada: Ana Carolina Imthon Andreazza (OAB/RO 3130)
Advogada: Manuela Gsellmann da Costa (OAB/RO 200E)
Advogada: Suellen Consuelo Silva Dantas (OAB/RO 273E)
Advogada: Carla Caroline Bastos Passos (OAB/RO 284E)
Advogado: Sérgio Roberto Vosgerau (OAB/PR 19231)
Distribuição por Sorteio

100.001.2006.009209-1 Apelação Cível
Origem:00120060092091 Porto Velho - Fórum Cível/3º Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Revisor: Des. Kiyochi Mori
Apelante: Alonso Barros Viana
Advogado: Elio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
Apelante: Neuza Carvalho de Figueiredo
Advogado: Elio Francisco de Carvalho (OAB/RO 268A)
Apelado: Bradesco Seguros S/A
Advogado: Odair Martini (OAB/RO 30B)
Advogada: Jacimar Pereira Rigolon (OAB/RO 1740)
Advogado: Carlos Gustavo Garcia de Castro Trompowsky Heck (OAB/RJ 100732)
Advogado: Jacinto dos Santos (OAB/RJ 57114)
Distribuição por Sorteio

100.001.2006.021488-0 Agravo de Instrumento
Origem:00120060214880 Porto Velho - Fórum Cível/7º Vara Cível
Relator: Des. Gabriel Marques de Carvalho
Agravante: Sociedade Mantenedora Pesquisa, Educação, Assistência, Comunicação e Cultura Maria Coelho Aguiar
Advogado: Vítor Martins Noé (OAB/RO 3035)
Advogada: Rosecleide Martins Noé (OAB/RO 793)
Agravada: Joyce Oliveira Seixas
Advogado: José Cantídio Pinto (OAB/RO 1961)
Agravada: Mariana Laura Lelo Santiago
Advogado: José Cantídio Pinto (OAB/RO 1961)
Agravada: Marília Ferreira da Silva
Advogado: José Cantídio Pinto (OAB/RO 1961)
Distribuição por Sorteio

100.002.2006.006973-0 Apelação Cível
Origem:00220060069730 Ariquemes/3º Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Revisor: Des. Kiyochi Mori
Apelante: M. de L. M. Toneto Confecções
Advogado: Kinderman Gonçalves (OAB/RO 1541)
Apelada: H. S Calçados e Confecções Ltda
Advogado: Mauro César da Silva Braga (OAB/SP 52313)
Advogado: Jair Ferraz dos Santos (OAB/RO 2106)
Advogado: Alberto Tomasoli da Silva Braga (OAB/SP 201174)
Distribuição por Prevenção de Magistrado

100.005.2005.006965-4 Apelação Cível
Origem:00520050069654 Ji-Paraná/2º Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Revisor: Des. Kiyochi Mori
Apelante: Daimlerchrysler do Brasil Ltda.
Advogado: Andrey Cavalcante de Carvalho (OAB/RO 303B)
Advogada: Brígida Liston (OAB/RO 2527)
Advogado: Christian Fernandes Rabelo (OAB/RO 333B)
Advogado: Marcelo Nogueira Franco (OAB/RO 1037)
Advogado: Maria Iolanda Pitini Annunciato (OAB/SP 63697)
Apelado: Orlando Amâncio de Jesus
Advogado: Nailson Nando de Oliveira de Santana (OAB/RO 2634)
Distribuição por Sorteio

100.007.1998.003605-0 Agravo de Instrumento
Origem:00719980036050 Cacoal/2º Vara Cível
Relator: Des. Kiyochi Mori
Agravante: Dojan Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Ltda
Advogado: Jorge Ronaldo dos Santos (OAB/RO 1211)
Advogado: José Pires de Andrade (OAB/MS 5307B)
Advogada: Giselda Regina Sobreira de Oliveira (OAB/MS 7813)
Advogada: Elisangela Falconi (OAB/RO 270E)
Agravado: Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON
Advogado: Vornei Bernardes da Costa (OAB/RO 100)
Advogada: Ingrid Rodrigues de Menezes (OAB/RO 1460)
Advogada: Daniele Gurgel do Amaral (OAB/RO 1221)
Advogado: Michel Fernandes Barros (OAB/RO 1790)
Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues (OAB/RO 2080)
Advogada: Rejane Saruhashi (OAB/RO 1824)
Advogado: Sérgio Luis Condelli (OAB/RO 335B)
Advogada: Aline Fernandes Barros (OAB/RO 2708)
Advogada: Lenine Apolinário de Alencar (OAB/RO 2219)
Advogado: Rodrigo Ferreira Batista (OAB/RO 2840)
Advogado: Carlos Gilberto Dias Júnior (OAB/RO 3101)
Distribuição por Sorteio

100.007.2004.007235-1 Apelação Cível
Origem:00720040072351 Cacoal/1º Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Revisor: Des. Kiyochi Mori
Apelante: Edileuza Maria dos Santos
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Advogada: Valéria Cristina Aquino dos Anjos (OAB/RO 1927)
Apelante: Jones Eduardo Scudeler
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Ângela Maria Boareto Vasconcelos
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Marcelo Aparecido Bitencourt
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Lúcio de Oliveira Porto

Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Sueli de Santana
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Ivo Ferreira Machado
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Rosalvo Aparecido dos Santos
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Joberto Calegari
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Dalviani Carla Viana Vieira
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Valquiria Gomes Aguiar
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Paulo Gonçalves Gervazio
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Andressa Giglioli Nogueira Costa
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Gislaine Barro
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Ronilson Ferreira de Souza
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Odair Fernando da Silva
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Jonas Biscaro Giacomini
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Renato Dias de Souza
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Adriana da Silva
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Miriam Pereira Mateus
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Aretuza Costa Leitão
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelante: Marcelo Félix de Moura
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Apelado: Associação Educacional de Cacoal
Advogado: Valter Nunes de Almeida (OAB/RO 237)
Advogada: Vera Lúcia Nunes de Almeida (OAB/RO 1833)
Distribuição por Sorteio

100.012.2004.004156-7Apelação Cível
Origem:01220040041567 Colorado do Oeste/1ª Vara Cível
Relator: Juiz Raduan Miguel Filho
Revisor: Des. Kiyochi Mori
Apelante: Leidson Ferreira de Souza
Advogado: Maycon Cristian Pinho (OAB/RO 2030)
Apelado: Silvino Alves Boaventura
Advogado: Valdemir Bispo (OAB/RO 270B)
Advogado: Vangivaldo Bispo Filho (OAB/RO 2732)
Distribuição por Sorteio

CÂMARA CRIMINAL

100.006.2005.001753-0Apelação Criminal
Origem:00620050017530 Presidente Médici/1ª Vara Criminal
Relator: Des. Valter de Oliveira
Revisora: Desª Zelite Andrade Carneiro
Apelante: Janielson Rosa de Souza
Defensor público: Arsênio Landin Ramalho (OAB/RO 295)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Sorteio

100.009.2004.003730-2Apelação Criminal
Origem:00920040037302 Pimenta Bueno/1ª Vara Criminal
Relator: Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Revisor: Des. Valter de Oliveira
Apelante: Ministério Público do Estado de Rondônia
Apelado: Demilson Martins Pires
Defensor público: Adelino Cataneo (OAB/RO 150B)
Distribuição por Sorteio

100.014.2006.008785-9Habeas Corpus
Origem:01420060087859 Vilhena/2ª Vara Criminal
Relator: Desª Zelite Andrade Carneiro
Paciente: Antonio Carlos dos Santos
Impetrante(Advogada): Kátia Costa Teodoro (OAB/RO 661A)
Paciente: Luiz Carlos da Silva
Impetrante(Advogada): Kátia Costa Teodoro (OAB/RO 661A)
Paciente: Valdeci Soares
Impetrante(Advogada): Kátia Costa Teodoro (OAB/RO 661A)
Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena - RO
Distribuição por Sorteio

1º CÂMARA ESPECIAL

100.001.2006.015735-5Reexame Necessário
Origem:00120060157355 Porto Velho - Fórum Cível/5ª Vara Cível
Relator: Des. Eliseu Fernandes
Interessado (Parte Ativa): Vagner Luciano Guimarães de Araújo Assistido por sua mãe Zilda Guimarães de Araújo
Advogado: Edmundo Santiago Chagas Júnior (OAB/RO 905)
Advogado: Edmundo Santiago Chagas (OAB/RO 491A)
Interessada (Parte Passiva): Diretora do Interativo Cursos e Colégio
Distribuição por Sorteio

100.005.2003.009500-5Apelação Cível
Origem:00520030095005 Ji-Paraná/1ª Vara Cível
Relator: Des. Eurico Montenegro
Revisor: Des. Eliseu Fernandes
Apelante: Maria Lúcia de Oliveira Siewerdt
Advogado: Lurival Antônio Ercolin (OAB/RO 64B)
Apelado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Advogada: Adriana Sousa Guedes (OAB/RO 3038)
Advogada: Edite Rebouças de Paula (OAB/RO 959)
Advogada: Helwi Hijazi Zaglout (OAB/RO 2447)
Procuradora: Maria Célia Harumi Taketa (OAB/RO 250B)
Distribuição por Sorteio

100.018.2002.002927-3Apelação Cível
Origem:01820020029273 Santa Luzia do Oeste/1ª Vara Cível
Relator: Des. Sansão Saldanha
Apelante: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Procurador: Luciano Brunholi Xavier (OAB/RO 550A)
Procurador: Jair Alves Batista (OAB/RO 61B)
Procurador: Antônio das Graças Souza (OAB/RO 10B)
Apelado: Francisco Fagundes da Silva
Advogado: Silvio Vieira Lopes (OAB/RO 72B)
Apelado: Seno Evaristo Kaspary
Advogado: Silvio Vieira Lopes (OAB/RO 72B)
Distribuição por Sorteio

100.020.2006.001662-0Habeas Corpus
Origem:02020060016620 Nova Brasilândia do Oeste/1ª Vara Criminal
Relator: Des. Eurico Montenegro
Paciente: Elias de Brito Barbosa
Impetrante(Advogada): Janaína Karla de Souza Mota (OAB/RO 2410)
Paciente: Claudio da Silva Farias
Impetrante(Advogada): Janaína Karla de Souza Mota (OAB/RO 2410)
Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO
Distribuição por Sorteio

101.001.2006.004372-4Apelação Cível
Origem:00120060043724 Porto Velho - Fórum Cível/2ª Vara da Fazenda Pública
Relator: Des. Sansão Saldanha
Revisor: Des. Eurico Montenegro
Apelante: Município de Porto Velho - RO
Procurador: Jefferson de Souza (OAB/RO 1139)
Apelada: Raiu Representações Ltda
Advogado: Breno Dias de Paula (OAB/RO 399B)
Advogada: Franciany D'Alessandra Dias de Paula (OAB/RO 349B)
Advogada: Elda Luciana Oliveira Melo (OAB/RO 327E)
Advogado: Gustavo Maldonado Martins (OAB/RO 285E)
Distribuição por Sorteio

2º CÂMARA ESPECIAL

100.001.2005.007631-0Apelação Cível
Origem:00120050076310 Porto Velho - Fórum Cível/2ª Vara da Fazenda Pública
Relator: Des. Waltenberg Junior
Revisor: Des. Renato Martins Mimessi
Apelante: Estado de Rondônia
Procurador: Sávio de Jesus Gonçalves (OAB/RO 519A)
Procurador: Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho (OAB/RO 1143)
Apelado: Tito Soares Paz
Advogado: Francisco José Rosa de Lima (OAB/RO 584)
Advogado: Salmim Coimbra Sáuma (OAB/RO 1518)
Distribuição por Sorteio

100.001.2006.004063-6Apelação Cível
Origem:00120060040636 Porto Velho - Fórum Cível/2ª Vara da Fazenda Pública
Relator: Des. Waltenberg Junior
Revisor: Des. Renato Martins Mimessi
Apelante: Ministério Público do Estado de Rondônia
Apelado: Fabrício Pereira da Silva
Defensora pública: Maria Lúcia Pretto (OAB/RO 248B)
Distribuição por Sorteio

100.004.2006.003795-8Agravo de Instrumento
Origem:00420060037958 Ouro Preto do Oeste/1º Vara Cível
Relator: Des. Renato Martins Mimessi
Agravante: Associação Beneficente Santa Cruz - ABESC
Advogado: Eronaldo Fernandes Nobre (OAB/RO 1041)
Advogado: Jack Douglas Gonçalves (OAB/RO 586)
Advogado: Jess José Gonçalves (OAB/RO 1739)
Agravado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Sorteio

100.006.2004.000968-3Apelação Criminal
Origem:00620040009683 Presidente Médici/1º Vara Criminal
Relator: Des. Waltenberg Junior
Revisor: Des. Renato Martins Mimessi
Apelante: Dirce de Souza
Advogado: João Valdivino Santos (OAB/RO 2319)
Apelante: Filisbino Alves da Silva
Advogado: João Valdivino Santos (OAB/RO 2319)
Apelante: Ademar Bezerra Soares
Advogado: Nelson Canedo Motta (OAB/RO 2721)
Advogado: Márcio Melo Nogueira (OAB/RO 2827)
Advogado: Diego de Paiva Vasconcelos (OAB/RO 2013)
Apelante: Antonio Marostego
Advogado: Nelson Canedo Motta (OAB/RO 2721)
Advogado: Márcio Melo Nogueira (OAB/RO 2827)
Advogado: Diego de Paiva Vasconcelos (OAB/RO 2013)
Apelante: Sueli de Lourdes Marostego
Advogado: João Valdivino Santos (OAB/RO 2319)
Apelado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Sorteio

101.004.2006.003795-8Agravo de Instrumento
Origem:00420060037958 Ouro Preto do Oeste/1º Vara Cível
Relator: Des. Renato Martins Mimessi
Agravante: Irandir Oliveira Souza
Advogado: Eronaldo Fernandes Nobre (OAB/RO 1041)
Advogado: Jack Douglas Gonçalves (OAB/RO 586)
Advogado: Jess José Gonçalves (OAB/RO 1739)
Agravado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Distribuição por Prevenção de Magistrado

101.005.2006.004601-0Reexame Necessário
Origem:00520060046010 Ji-Paraná/1º Vara Cível
Relator: Des. Rowilson Teixeira
Interessado (Parte Ativa): Bras da Costa Rios
Advogado: Geneci Alves Apolinário (OAB/RO 1007)
Interessado (Parte Passiva): Diretor Comercial das Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
Advogada: Claudete Solange Ferreira (OAB/RO 972)
Advogado: Ubirajara Rodrigues Nogueira de Rezende (OAB/RO 1571)
Advogado: Paulo Rogério Barbosa Aguiar (OAB/RO 1723)
Advogada: Sandra Pantoja de Oliveira (OAB/RO 268B)
Advogada: Francisca Jacirema Fernandes Souza (OAB/RO 1434)
Advogada: Andréia da Silva Lima Frazão (OAB/RO 1017)
Advogado: Osvaldo Vieira da Costa (OAB/RO 2334)
Advogado: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara (OAB/RO 1273)
Advogada: Suzana Beatriz Lima Brandão (OAB/RO 141E)
Advogado: Pedro Origa Neto (OAB/RO 2A)
Advogado: Douglacir Antônio Evaristo Sant'ana (OAB/RO 287)
Advogada: Ivone de Paula Chagas Sant'ana (OAB/RO 1114)
Advogado: Fábio Antônio Moreira (OAB/RO 1553)
Advogado: Pedro Origa (OAB/RO 1953)
Advogado: Juvenilço Iriberto Decarli Júnior (OAB/RO 1193)
Advogado: Juvenilço Iriberto Decarli (OAB/RO 248A)
Distribuição por Sorteio

2º CÂMARA CÍVEL

100.001.2006.002613-7Apelação Cível
Origem:00120060026137 Porto Velho - Fórum Cível/1º Vara Cível
Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Apelante: Ido Walter
Advogada: Ivanir Maria Sumeck (OAB/RO 1687)
Apelada: Brasil Telecom S/A
Advogado: Paulo Cezar Rodrigues de Araújo (OAB/RO 3182)
Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho (OAB/RO 635)
Advogado: Marcelo Lessa Pereira (OAB/RO 1501)
Advogado: Tiago Pereira dos Santos (OAB/RO 2079)
Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza (OAB/RO 1246)
Advogado: Renato da Costa Cavalcante Júnior (OAB/RO 2390)
Advogada: Lygia Maria Veiga Cidin de Souza (OAB/RO 2831)
Advogado: João Augusto de Freitas Gonçalves (OAB/RO 2018)
Advogado: Stéffano José do Nascimento Rodrigues (OAB/RO 1336)
Advogada: Kharine Mielke (OAB/RO 2906)
Advogada: Maria Beatriz Imthon (OAB/RO 625)
Advogado: Charles Baccan Júnior (OAB/RO 2823)
Advogado: José Ângelo de Almeida (OAB/RO 309)
Advogada: Daniele Pontes Almeida (OAB/RO 2567)
Advogada: Emanuelita Silva de Amorim (OAB/RO 308E)
Advogada: Mariana Emanuela Aires de Almeida (OAB/RO 306E)
Advogado: Marcelo Ferreira Campos (OAB/SP 237613)
Advogado: Jean de Jesus Silva (OAB/RO 2518)
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Advogada: Ana Carolina Imthon Andreazza (OAB/RO 3130)
Advogada: Manuela Gsellmann da Costa (OAB/RO 200E)
Advogada: Suellen Consuelo Silva Dantas (OAB/RO 273E)
Advogada: Carla Caroline Bastos Passos (OAB/RO 284E)
Advogado: Sérgio Roberto Vosgerau (OAB/PR 19231)
Distribuição por Sorteio

100.001.2006.004702-9Apelação Cível - Rito Sumário
Origem:00120060047029 Porto Velho - Fórum Cível/1º Vara Cível
Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Apte/Apda: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogada: Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017)
Advogada: Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3072)
Advogada: Rosana Vieira da Costa Amaral (OAB/RO 3071)
Advogado: Daniel Fábio Jacob Nogueira (OAB/AM 3136)
Advogada: Patrícia de Lima Guimarães Coelho (OAB/RJ 108813)
Apda/Apte: V. M. F. Representado por sua mãe R. M. de S.
Advogado: Kristen Roriz de Carvalho (OAB/RO 2422)
Distribuição por Sorteio

100.005.2003.001022-0Apelação Cível
Origem:00520030010220 Ji-Paraná/2º Vara Cível
Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Revisor: Des. Marcos Alaor D. Grangeia
Apelante: CODEJIPA - Companhia de Desenvolvimento de Ji-Paraná
Advogado: Julian Cuadal Soares (OAB/RO 2597)
Advogada: Edilaine Cecília Dalla Martha (OAB/RO 1466)
Apelada: Comercial Canoas Ltda
Advogado: Luciano da Silveira Vieira (OAB/RO 1643)
Advogada: Valéria Giumelli Canestrini (OAB/RO 1629)
Distribuição por Sorteio

100.005.2005.003567-9Apelação Cível
Origem:00520050035679 Ji-Paraná/2º Vara Cível
Relator: Juiza Tânia Mara Guirro
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Tiago Pereira dos Santos (OAB/RO 2079)
Apelado: Ednaldo Jesuino Pena
Advogado: Milton Fugiwara (OAB/RO 1194)
Apelada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL
Advogado: Rodrigo Barbosa Marques do Rosário (OAB/RO 2969)
Advogada: Flora Maria Castelo Branco Correia Santos (OAB/RO 391A)
Advogado: Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira (OAB/PA 2585)
Distribuição por Sorteio

100.005.2006.003230-3Apelação Cível
Origem:00520060032303 Ji-Paraná/2º Vara Cível
Relator: Juiza Tânia Mara Guirro
Revisor: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Apelante: Geni Borgio Barbosa
Advogada: Giane Ellen Borgio Barbosa (OAB/RO 2027)
Advogada: Eunice Soares Cardoso (OAB/RO 1838)
Apelada: Brasil Telecom S/A
Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza (OAB/RO 1246)
Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho (OAB/RO 635)
Advogado: Paulo Cezar Rodrigues de Araújo (OAB/RO 3182)
Advogado: Marcelo Lessa Pereira (OAB/RO 1501)
Advogado: Tiago Pereira dos Santos (OAB/RO 2079)
Advogado: Renato da Costa Cavalcante Júnior (OAB/RO 2390)
Advogada: Lygia Maria Veiga Cidin de Souza (OAB/RO 2831)
Advogado: João Augusto de Freitas Gonçalves (OAB/RO 2018)
Advogado: Stéffano José do Nascimento Rodrigues (OAB/RO 1336)
Advogada: Kharine Mielke (OAB/RO 2906)
Advogada: Maria Beatriz Imthon (OAB/RO 625)
Advogado: Charles Baccan Júnior (OAB/RO 2823)
Advogado: José Ângelo de Almeida (OAB/RO 309)
Advogada: Daniele Pontes Almeida (OAB/RO 2567)
Advogada: Emanuelita Silva de Amorim (OAB/RO 308E)
Advogada: Mariana Emanuela Aires de Almeida (OAB/RO 306E)
Advogado: Marcelo Ferreira Campos (OAB/SP 237613)
Advogado: Jean de Jesus Silva (OAB/RO 2518)
Advogada: Ivone Ferreira Magalhães Oliveira (OAB/RO 1916)
Advogada: Ana Carolina Imthon Andreazza (OAB/RO 3130)
Advogada: Manuela Gsellmann da Costa (OAB/RO 200E)
Advogada: Suellen Consuelo Silva Dantas (OAB/RO 273E)
Advogada: Carla Caroline Bastos Passos (OAB/RO 284E)
Advogado: Sérgio Roberto Vosgerau (OAB/PR 19231)
Distribuição por Sorteio

200.000.2006.011072-4Mandado de Segurança
Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Impetrante: Gilson Luiz Zanotelli
Advogado: Arthur Paulo de Lima (OAB/RO 1669)
Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura - RO
Distribuição por Sorteio

RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO

Orgão Julgador / Magistrado	Dist	Red	Tra	Tot	
PRESIDÊNCIA					
Des. Presidente do Tribunal de Justiça		2	0	0	2
TRIBUNAL PLENO					
Des. Rowilson Teixeira		1	0	0	1
Des. Waltenberg Junior	1	0	0	1	
Des. Gabriel Marques de Carvalho		2	0	0	2
1ª CÂMARA CÍVEL					
Des. Kiyochi Mori		1	0	0	1
Juiz Raduan Miguel Filho		7	0	0	7
Des. Gabriel Marques de Carvalho		1	0	0	1
CÂMARA CRIMINAL					
Des. Valter de Oliveira		1	0	0	1
Desª Zelite Andrade Carneiro		1	0	0	1
Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes		1	0	0	1
1ª CÂMARA ESPECIAL					
Des. Sansão Saldanha		2	0	0	2
Des. Eliseu Fernandes		1	0	0	1
Des. Eurico Montenegro		2	0	0	2
2ª CÂMARA ESPECIAL					
Des. Rowilson Teixeira		1	0	0	1
Des. Waltenberg Junior	3	0	0	3	
Des. Renato Martins Mimessi		2	0	0	2
2ª CÂMARA CÍVEL					
Juiza Tânia Mara Guirro	2	0	0	2	
Des. Roosevelt Queiroz Costa		4	0	0	4
Total de Distribuições		35	0	0	35

Porto Velho, 16 de outubro de 2006.

Des. Moreira Chagas
Vice-Presidente do TJ / RO.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DE COMPRA Nº 104/06

1 - CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
2 - CONTRATADA: Duporto Importação, Exportação de Alimentos e Produtos Diversos Ltda.
3 - PROCESSO: 0301/1075/06.
4 - OBJETO: Aquisição de material de higienização, conservação e limpeza e , conforme especificações contidas nos lotes 4, 6 e 7 do Anexo I do Edital do **PE nº 027/06-CPL/TJRO** para atender a Divisão de Almoxarifado - **ALMOX** e na proposta da Contratada.
5 - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data do pagamento, sendo que o prazo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato (em 19/10/2006).
6 - VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$16.010,00** (dezesseis mil e dez reais). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, com o aceite/certificação da Comissão de Recebimento de Materiais, que se dará após o recebimento definitivo dos materiais, desde que a documentação esteja regularizada.
7 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
8 - P. DE TRABALHO: 02.122.1028.2.606
DEAD - Em: 19/10/2006

(a.) Adilson Rodrigues Martim
Dir Deptº de Administração

EXTRATO DO CONTRATO
DE COMPRA Nº 111/06

1 - CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
2 - CONTRATADA: Coimbra Importação, Exportação Ltda.
3 - PROCESSO: 0301/1127/06.
4 - OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme especificações contidas no lote 4 do Anexo I do Edital do **PE nº 031/06-CPL/TJRO** para atender a Divisão de Almoxarifado - **ALMOX** e na proposta da Contratada.
5 - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data do pagamento, sendo que o prazo de entrega é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato (em 18/10/2006).
6 - VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$758,40** (setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, com o aceite/certificação da Comissão de Recebimento de Materiais, que se dará após o recebimento definitivo dos materiais, desde que a documentação esteja regularizada.
7 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
8 - P. DE TRABALHO: 02.122.1028.2.606
DEAD - Em: 19/10/2006

(a.) Adilson Rodrigues Martim
Dir Deptº de Administração

REPUBLICAÇÃO
POR ERRO MATERIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Nº 046/06 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 112/05

1 - CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
2 - CONTRATADA: Milton Garcia Figueira e Israel Vieira de Souza.
3 - PROCESSO: 0301/0035/06.
4 - OBJETO: Prorrogação do Contrato nº112/2005 pelo período de 12 (doze) meses, com a alteração das cláusulas terceira (**DO VALOR E DO REAJUSTE**), quarta (**DO PAGAMENTO**), quinta (**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**) e sexta (**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**).
5 - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses com início em 16/09/2006 e término em 15/09/2007.
6 - VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$291.786,00** (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais). O pagamento será realizado mediante prestações mensais de **R$24.315,50** (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e cinqüenta centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
7 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.
8 - P. DE TRABALHO: 02.122.1028.2.606.
Permanecendo inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas constantes no Contrato original.
DEAD - Em: 19/10/2006

(a.) Adilson Rodrigues Martim
Dir. Deptº de Administração

T.R.E.

Portaria 336/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução nº 012, de 10.03.1998, art. 15, inciso XVII, e considerando a Resolução/TSE nº 22.399 (PA nº 19.650), de 31.08.2006, que homologou a nova estrutura organizacional deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, decorrente da Lei nº 11.202, de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Raimundo Paulo Dias Barros Vieira do Cargo em Comissão de Assessor da Corregedoria Regional Eleitoral, nível CJ-2, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 037, de 01/02/2006 publicada no DJ/RO de 07/02/2006.

Art. 2º Nomear o servidor Raimundo Paulo Dias Barros Vieira para o Cargo em Comissão de Assessor II, nível CJ-2, da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Dispensar os servidores abaixo relacionados das respectivas Funções Comissionadas:

Servidor	Função Comissionada	Portaria de designação	Publicação
Helton Malan Gomes Monteiro	Assistente II, nível FC- 2, da Corregedoria Regional Eleitoral	nº 320, de 25/09/2006	DOU de 02/10/2006
Joeser Alvares da Silva	Assistente III, nível FC- 3, da Corregedoria Regional Eleitoral	nº 320, de 25/09/2006	DOU de 02/10/2006
Margareth Prezotto Iankowski	Oficial de Gabinete da Corregedoria, nível FC-5, da Corregedoria Regional Eleitoral	nº 320, de 25/09/2006	DOU de 02/10/2006
Salvador Cim	Assistente IV, nível FC-4, da Corregedoria Regional Eleitoral	nº 320, de 25/09/2006	DOU de 02/10/2006

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para as respectivas Funções Comissionadas:

Servidor	Função Comissionada
Helton Malan Gomes Monteiro	Assistente III, nível FC-3, da Corregedoria Regional Eleitoral
Hudson Oliveira Brito	Chefe da Seção de Regularização de Situação Eleitoral, nível FC-6, da Corregedoria Regional Eleitoral
Joeser Alvares da Silva	Assistente IV, nível FC-4, da Corregedoria Regional Eleitoral
Margareth Prezotto Iankowski	Chefe da Seção de Direitos Políticos, nível FC-6, da Corregedoria Regional Eleitoral
Salvador Cim	Oficial de Gabinete da Corregedoria, nível FC-5, da Corregedoria Regional Eleitoral

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2006.
(a)Des. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Presidente/TRE-RO

PORTARIA nº 348/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, do Regimento Interno do TRE/RO, aprovado pela Resolução nº 012, de 10 de março de 1998, e considerando o que constam nos autos do PA nº 317/2000-SRH e no requerimento do interessado protocolado sob nº 15203/2006,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que o servidor **JOSUÉ RODRIGUES DOMINGOS**, matrícula nº 260402, a partir desta data, passe a exercer suas atividades, provisoriamente, junto ao setor de Protocolo deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2006.
(a)Des. GABRIEL MARQUES DE CARVALHO
Presidente/TRE-RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos n. 005/11ZE/2006 Carta de Ordem

Finalidade: inquirição das testemunhas Silvana Mensoleli de Oliveira e Augusto Mendes da Silva para instrução dos autos de Representação TRE/RO n. 2882/2006 Classe 16, em que são partes Ministério Público Eleitoral e Renato Euclides Carvalho Velloso Viana.

DESPACHO

1) R. A. Cumpra-se.
2) Notifiquem-se as testemunhas e o Ministério Público Eleitoral.
3) Audiência para o dia 23/10/2006,
às 09:00, na sala da 1ª Vara Criminal do Fórum Ministro José Américo de Almeida.
4) Comunique à origem.
5) Expeça-se o necessário.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2006.
aa. Carlos Augusto Teles de Negreiros
Juiz Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
21ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 014/2006

Processo nº 1657/2004-21ª ZE/RO (Procotocolo nº 111/2006)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Réus: MANOEL NASCIMENTO NEGREIROS, FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS, JOSÉ EDILSON NEGREIROS, MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO
Advogado: WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA OAB-RO nº 1506
Réu: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
Advogados: EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS
OAB-DF nº 2.338 E 491 A – RO
EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR
OAB-RO 905
FINALIDADE: Intimar as partes acima nominadas do r. despacho de fl. 1303v, a seguir transcrito:
"Vistos em inspeção. Considerando o grande número de testemunhas arroladas, no dia designado serão ouvidas aquelas arroladas pelos acusados Manoel Cipriano de Araujo e José Nogueira da silva. Com relação às demais, oportunamente, será designada audiência. Int. Porto Velho, 17 de outubro de 2006. Aldemir de Oliveira. Juiz Eleitoral."

Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

(a)Aldemir de Oliveira
Juiz Eleitoral

DIÁRIO DA JUSTIÇA
TERCEIRA ENTRÂNCIA CADERNO B

ANO XXIV | NÚMERO 196 | PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2006

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO VELHO

COLÉGIO RECURSAL

COLÉGIO RECURSAL DE PORTO VELHO

O Juiz Francisco Prestello de Vasconcellos, Presidente do Colégio Recursal de Porto Velho, faz publicar o seguinte despacho:

REFERÊNCIA:

Agravo de Instrumento
(100.601.2005.001781-3) – Recurso Criminal
Origem: 601.2005.001781-3 – 2º Juizado Especial Criminal de Porto Velho
Agravante: Antônio Aureliano Simões
Adv.: Francisco Nunes Neto
OAB/RO n. 158
Agravado: Ministério Público do Estado de Rondônia.

DESPACHO FLS. 32

"Forme-se o instrumento.
Intime-se o agravado para apresentar as contra-razões.
Após, subam.

Porto Velho, 19 de outubro de 2006.

(a) Francisco Prestello de Vasconcellos
Juiz Presidente"

VARA DA AUDITORIA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos: 501.2004.000941-1
Classe : Ação Penal Militar
Réu: Maurício Inácio dos Anjos
Advogado: **Dr. Jorge Muniz Barreto OAB/RO 296**
Finalidade: "Intimar o advogado supramencionado para querendo, no prazo legal, apresentar rol de testemunhas."
Sede do Juízo: Fórum Criminal Des. Fouad Darwich Zacharias, Praça Marechal Rondon, Centro, Porto Velho Fórum Criminal RO, 78900902 Fax: Fone: (069)XX217-1229
(a) Monica Leite Cabral Vieira
Chefe de Cartório

VARA DE DELITOS DE TÓXICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06
Processo Crime: Nº 501.06.015047-0
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **LUCIANA LOPES DA SILVA**
INTIMAÇÃO DE: Drª Fátima Gonçalves Novaes OAB/RO 3268
FINALIDADE: Intimar o advogado acima qualificado da decisão exarada aos 13/10/06.
DECISÃO: "...Posto isso, estribado, ainda, no parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de folhas 03/11. Int."

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06
Processo Crime: Nº 501.04.008936-9
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **NOBERTINO LIMOEIRO DOS SANTOS E OUTRO**
INTIMAÇÃO DE: Dr. Marcel Reis Fernandes OAB/AC 2069 e Dr. José Clarindo Queiroz OAB/RO 265.
FINALIDADE: Intimar os advogados supracitados da multa no valor de R$ 741,96 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), bem como das custas processuais no valor de R$ 53,13 (cinqüenta e três reais e treze centavos) para ambos os réus.

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial
/leca/

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06
Processo Crime: Nº 501.06.011264-1
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **FRANCINALDO ALVES DE LIMA E OUTROS**
INTIMAÇÃO DE: Drª Eudislene Mendes de Oliveira OAB/RO 1462
FINALIDADE: Intimar o advogado acima qualificado da homologação do cálculo da multa no valor de R$ 584,03 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos), bem como das custas processuais no valor de R$ 106,27 (Cento e seis reais e vinte e sete centavos).

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06
Processo Crime: Nº 501.05.007634-0
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **FRANCISCO ORLANDO GOMES DA CRUZ**
INTIMAÇÃO DE: Dr João Lenes dos Santos OAB/RO 392
FINALIDADE: Intimar o advogado acima qualificado da homologação do cálculo da multa no valor de R$ 514,27 (Quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), bem como das custas processuais no valor de R$ 106,27 (Cento e seis reais e vinte e sete centavos).

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06
Processo Crime nº 501.2005.002594-0
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **MÁRCIO GOMES DE MENEZES E OUTROS**
INTIMAÇÃO DE: Dr. Dr. Nélio Sobreira Rego OAB/RO 1380 e Dr. Hélio Silva de Melo Júnior OAB/RO 958
FINALIDADE: Intimar os advogados supracitados para ciência da homologação do cálculo da multa no valor de R$ 827,77 (Oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para o réu Márcio Gomes Menezes, no valor de R$ 1034,71 (Mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para o réu Jair Matos Maciel e no valor de R$ 310,41 (Trezentos e dez reais e quarenta e um centavos), bem como das custas processuais no valor de R$ 35,42 (Trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para cada um dos réus.

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06
Processo Crime: Nº 501.97.005936-8
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **ANTÔNIO CLODOALDO DA SILVA**
INTIMAÇÃO DE: Dr José Clarindo Queiroz OAB/RO 265-A
FINALIDADE: Intimar o advogado supracitado da r. sentença prolatada aos 12/04/06.

SENTENÇA: "...declaro por sentença, extinta a pretensão punitiva do Estado contra o réu **ANTONIO CLODOALDO DA SILVA**, já qualificado nos autos, em face de haver decorrido o prazo prescricional da pretensão executória, no tocante ao delito tipificado no art. 12, "caput", da Lei nº 6.368/76, em consequência também decretar extinta a punibilidade do acusado em epígrafe, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal..."

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial

/leca/

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/06

Processo Crime: Nº 501.04.006536-2
Parte Autora : Ministério Público do Estado de Rondônia.
Parte Ré: **NILZA DOS SANTOS PINHO**
INTIMAÇÃO DE: Dr Jânio Sèrgio da Silva Maciel OAB/RO 1950
FINALIDADE: Intimar o advogado supracitado acima qualificado do cálculo da multa no valor de R$ 283,87 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), bem como das custas processuais R$ 106,27 (cento e seis reais e vinte e sete centavos).

Antônia Lucitânia Portela Veras
Escrivã Judicial

/leca/

Autos nº 501.06.013012-7
Autor: Ministério Público/RO
Réu: Márcio Dias de Lima
Adv. Dr. JOÃO LENES DOS SANTOS OAB/RO 392 e JANIO SÉRGIO DA SILVA MACIEL OAB/RO 1950
Finalidade: Intimar o advogado acima nomeado da sentença da prolatada em 04/10/06 do processo acima mencionado.
Sentença: Vistos e examinados estes autos n° 501.2006.013012 7 de Ação Penal Pública, em que é autora a Justiça Pública e acusado **MARCIO DIAS DE LIMA**, devidamente qualificado nos autos.
(...) Posto isso, julgo procedente a denúncia de fls. 03/04, para fim de **CONDENAR** o réu **MÁRCIO DIAS DE LIMA**, já qualificado nos autos, pela prática do crime de tráfico de substância entorpecente, tipificado no artigo 12, "caput", da Lei nº 6.368/76. (...) Atendendo, pois, aos parâmetros do artigo 59 do Código Penal e considerando o já exposto aplico lhe a pena base do crime de tráfico ilícito de entorpecentes em 04 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, além de 60 (sessenta) dias multa, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Não há circunstâncias atenuantes. Verifico que o réu é reincidente, já que condenado nos autos n° 501.2004.007508 02. Em face da reincidência, incidindo a agravante do art. 61, I, do CP, agravo a pena em 6 (seis) meses de reclusão. A agravante não incide a imposição de multa. Ante a inexistência de outra circunstância modificadora torno a **PENA DEFINITIVA em 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 60 (sessenta) dias multa, no valor já fixado, a ser cumprida integralmente em regime fechado nos termos da Lei n° 8.072/90.** (...) Assim determino que a pena privativa de liberdade imposta ao réu será **cumprida integralmente em regime fechado** nos termos da Lei 8.072/90, não podendo apelar sem estar devidamente recolhido à prisão, nos termos do artigo 35 da Lei n° 6.368/76. Determino a incineração da substância entorpecente apreendida. Declaro, com fundamento artigo 243, parágrafo único da Constituição federal e Artigo 34, da Lei nº 6.368/76, a perda dos bens e valores apreendidos em poder do acusado, em favor da **APATOX**, devendo ser os valores empregados em ações educativas e preventivas. O réu pagará as custas do processo. Recomende se o réu à prisão onde se encontra vez que lhe nego o direito de recorrer em liberdade, nos termos do artigo 2° parágrafo 1º, da Lei nº 8.072/90, combinado com artigo 35 da Lei nº 6.368/76. (...) Porto Velho, 04 de outubro de 2006. **GLODNER LUIZ PAULETTO**/Juiz de Direito.
Porto Velho, 18 de Outubro de 2006.

Antônia Lucitânia P. Veras
Escrivã Judicial

/lmaa/

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO E DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EXPEDIENTE DO DIA 13/10/2006

Processo : 501.2005.010067-5
Classe : Ação Penal
Parte Autora : Ministério Público Estadual
Réu : Nilton Lopes de Lima
Advogado: Dra. Maria das Graças Gomes OAB 2136

Finalidade: Intimar o advogado acima nominado, para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, nos autos em epígrafe, dentro do prazo legal.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2006

Antônio Leal Alves
Escrivão Judicial

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Fouad Darwich Zacharias, situado na Praça Marechal Rondon, Rua Presidente Dutra, 2535, Centro, Porto Velho/RO - Fone 3217 1212/Sugestões e reclamações: pvh1transito@tj.ro.gov.br/
mcv

EXPEDIENTE DO DIA 20/10/06

Processo :501.2005.000412-9
Classe :Ação Penal
Ré :Paulo Cezar Batista da Silva
Advogada : Maria Almeida de Jesus OAB/RO 663

Finalidade: Intimar a advogada acima nominada da sentença de fl. 51, prolatada em 09 de outubro de 2006, cuja parte dispositiva transcrevemos:

"(...)STO POSTO, declaro extinta a pena de **PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA**, com base no artigo 66, II, da LEP.
Dê se ciência ao Ministério Público, comunique se e arquive se.
P. R. I. Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2006.
JULIANA COUTO MATHEUS Juíza Substituta

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2006

ANTÔNIO LEAL ALVES
Escrivão Judicial

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Fouad Darwich Zacharias, Av. Rogério Weber, 1928 - Centro, Porto Velho-RO. CEP: 78.915-050 - Fone: (069) 3217-1212. Sugestões ou reclamações, podem ser feitas pessoalmente, via telefone ou endereço eletrônico: pvh1transito@tj.ro.gov.br / dj.

EXPEDIENTE DO DIA 20/10/06

Processo :501.2003.007662-0
Classe :Ação Penal
Ré :José Vilobaldo Santos
Advogado : José Haroldo de Lima Barbosa OAB/RO 658A

Finalidade: Intimar o advogado acima nominado da sentença de fl. 150/168, prolatada em 08 de outubro de 2006, cuja parte dispositiva transcrevemos:
"(...)Diante do exposto e por tudo mais que consta dos autos, julgo procedente a pretensão estatal constante da denúncia de fls. 02/03 para o fim de condenar o réu José Vilobaldo Santos, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 20/04/1970 na cidade de Porto Velho/RO, filho de Maria Martins dos Santos, residente na Rua Capitão da Canoa, n. 6053, bairro Três Marias, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 218, na forma do artigo 71, todos do Código Penal.
Passo a dosar lhe as penas.
Do crime de corrupção de menores (artigo 218 do Código Penal) praticado contra a vítima T.F.R.
Em observância ao critério trifásico de aplicação da pena, inicio a fixação da reprimenda analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, considerando:
a) a culpabilidade encontra se no grau médio diante da reprovabilidade de sua conduta;
b) os antecedentes são favoráveis , conforme Certidão Circunstanciada Criminal;
c) a conduta social não o recomenda, especialmente diante da vasta lista de registros criminais que possui;
d) a personalidade do agente é deturpada, voltada à prática de crimes contra os costumes;
e) os motivos do crime são os inerentes à espécie, qual seja, satisfazer a sua lascívia do agente;

f) as circunstâncias do crime demonstram estratégia ardilosa do réu em atrair as vítimas, oferecendo lhes abrigo e comida, com o intuito de ganhar confiança para posteriormente praticar o crime;
g) as conseqüências do delito são correlatas a espécie;
h) a conduta da vítima contribuiu para a ocorrência do delito, visto que aceitou residir com um estranho.
Diante de tais elementos, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão.
Não milita em favor do réu, nenhuma circunstância atenuante ou agravante.
Da mesma forma, não constato a ocorrência de nenhuma causa de diminuição ou aumento de pena, a ser considerada nessa fase.
Em razão do exposto acima, e a mingua de qualquer outra circunstância que influencie na aplicação da pena, torno a pena provisória de 02 (dois) anos de reclusão, em definitiva.
Do crime de corrupção de menores (artigo 218 do Código Penal) praticado contra a vítima T.R.R.
Em observância ao critério trifásico de aplicação da pena, inicio a fixação da reprimenda analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, considerando:
a) a culpabilidade encontra se no grau médio diante da reprovabilidade de sua conduta;
b) os antecedentes são favoráveis, conforme Certidão Circunstanciada Criminal;
c) a conduta social não o recomenda, especialmente diante da vasta lista de registros criminais que possui;
d) a personalidade do agente é deturpada, voltada à prática de crimes contra os costumes;
e) os motivos do crime são os inerentes à espécie, qual seja, satisfazer a sua lascívia.
f) as circunstâncias do crime demonstram estratégia ardilosa do réu em atrair as vítimas, oferecendo lhes abrigo e comida, com o intuito de ganhar confiança para posteriormente praticar o crime;
g) as conseqüências do delito são correlatas a espécie;
h) a conduta da vítima contribuiu para a ocorrência do delito, visto que aceitou residir com um estranho.
Diante de tais elementos, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão.
Não milita em favor do réu, nenhuma circunstância atenuante ou agravante.
Também não vislumbro a ocorrência de nenhuma causa de diminuição ou aumento de pena, a ser considerada nessa fase.
Em razão do exposto acima, e a mingua de qualquer outra circunstância que influencie na aplicação da pena, torno a pena provisória de 02 (dois) anos de reclusão, em definitiva.

Por fim, observando a incidência do artigo 71, "caput" do Código Penal, aplico a pena de apenas um dos crimes, por serem idênticas, agravando a em um sexto.
Justifica se o aumento no mínimo legal, em virtude da prática de apenas dois crimes, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante .
Em razão da continuidade delitiva, e em face do aumento decorrente de tal circunstância, qual seja, um sexto, resta a pena final definitiva, em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.
Considerando o montante da pena aplicada ao réu e tendo em vista a sua primariedade, fixo o regime aberto, como regime inicial de cumprimento da pena (artigo 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal).
Por fim, atenta às diretrizes constantes no artigo 44 e seus parágrafos do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito. Assim sendo, com fulcro no artigo 44, § 2° do Código Penal, o réu deverá efetuar como sanção alternativa, 02 (duas) penas restritivas de direito, sendo a primeira consistente em prestação de serviço a comunidade pelo mesmo período da pena privativa de liberdade, nos termos do artigo 46 do Código Penal; e a segunda, pagamento de multa no importe de 04 (quatro) salários mínimos. As penas impostas serão especificadas pela Central de Penas Alternativas, que também indicará a entidade assistencial que receberá o montante arbitrado acima.
Em razão de ter sido deferida a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, não há que se falar em aplicação da suspensão condicional da pena, tendo em vista o que prescreve o artigo 77, inciso III do Código Penal.
Muito embora preso em flagrante delito, o réu foi beneficiado com a liberdade provisória, permanecendo nessa condição durante todo o tramitar do processo, razão pela qual, concedo lhe o direito de apelar em liberdade . Ademais, a pena privativa de liberdade foi substituída por restritiva de direito, o que demonstra a desnecessidade de determinar o recolhimento do réu para a prisão, caso eventualmente apele da presente sentença.
Após o trânsito em julgado:
a) lance se o nome do réu no rol dos culpados e proceda se às demais anotações de estilo;
b) expeça se guia de execução, conforme o regime inicial de cumprimento da pena;
c) comunique se ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral), ao II/RO (Instituto de Identificação do Estado de Rondônia) e ao INI (Instituto Nacional de Identificação) sobre o teor desta condenação.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal.
Os objetos apreendidos às fls. 20, quais sejam, revistas pornográficas e fotos pessoais do réu acompanhado de adolescentes semi nus são instrumento de crime, além de incentivar a prática delitiva perpetrada pelo réu, razão pela qual, decreto lhe a perda, devendo a escrivania proceder a sua inutilização, mediante termo nos autos.
Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as deliberações supra e promovidas as anotações e comunicações pertinentes, arquivem se os autos.
Para o cumprimento das determinações exaradas acima, expeça se o necessário.
Publique se, registre se, intimem se e cumpra se.
Porto Velho, 08 de outubro de 2006. Juliana Couto Matheus, Juíza Substituta.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2006

ANTÔNIO LEAL ALVES
Escrivão Judicial

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Fouad Darwich Zacharias, Av. Rogério Weber, 1928 - Centro, Porto Velho-RO. CEP: 78.915-050 - Fone: (069) 3217-1212. Sugestões ou reclamações, podem ser feitas pessoalmente, via telefone ou endereço eletrônico: pvh1transito@tj.ro.gov.br / dj.

EXPEDIENTE DO DIA 19/10/2006

Processo : 501.2004.008786-2
Classe : Ação Penal
Réu : Fábio Canabrava Coimbra

Advogado : Dr. José Maria Souza Rodrigues OAB/RO 1909

Finalidade: Intimar o advogado acima nominado da sentença de fls. 64, prolatada em 05/09/2006, que abaixo transcrevemos:
"Vistos, etc.
FÁBIO CANABRAVA COIMBRA, figura nestes autos como autor do fato, sendo realizada a transação penal.
A certidão de fl. 61, baseada em documento juntados aos autos, denota o cumprimento das condições constantes do termo de fl. 49.
ISTO POSTO, declaro extinta a pena de **FÁBIO CANABRAVA COIMBRA,** nestes autos, com base no artigo 66, II, da **LEP.**
Dê-se ciência ao Ministério Público, comunique-se e arquive-se.
P.R.I. Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2006
JULIANA COUTO MATHEUS."

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2006.

ANTÔNIO LEAL ALVES
Escrivão Judicial

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Fouad Darwich Zacharias, situado na Praça Marechal Rondon, Rua Pres. Dutra, 2535, Centro, Porto Velho-RO /Sugestões ou reclamações: *mcv*

SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Expediente : 18.10.2006

Proc. n. : 501.2005.008148-4
Autor : Ministério Público
Réus : Epifânio Soares Carneiro
Adv. : WILSON DAMUSCI

FINALIDADE: Intimar o advogado **WILSON DAMUSCI**, a devolver o processo nº 501.2005.008148-4, no qual figura como réu Wilson Damusci, em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

Sandra M. L. Cantanhêde de Vasconcellos
Escrivã Judicial

O.B.S.: Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet. Endereço eletrônico: pvh2juri@tj.ro.gov.br

Expediente :18-10-2006

Proc. n. :501.2001.001152-3
Autor : Ministério Público
Réu :Roberto Trifiates da Silva
Advogados :**JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO** e **MARCOS ANTÔNIO SOARES RAMOS, OAB/RO 314-A.**
FINALIDADE: intimar os advogados acima citados a respeito do despacho a seguir transcrito.

Despacho: "Aguarde-se a decisão do STF no Agravo de Instrumento que tramita no STJ sob nº 648014-RO. Decorrido o prazo de 60 (sessenta dias) proceda-se à nova pesquisa. Ciências às Partes. P. Velho, 11/10/ 2006." Aldemir de Oliveira, Juiz de Direito.

Porto Velho, 18 de outubro de 2006.

(a) Sandra Maria L. C. de Vasconcellos Escrivã Judicial

(R) O.B.S.: Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet. Endereço eletrônico:

Edital de Convocação

O Dr. Aldemir de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal de Júri, desta Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, por nomeação legal e etc.

Faz saber: a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que no dia 17 de outubro de 2006, nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia e no Plenário da 2ª Vara do Tribunal do Júri, às 12h30min, foi realizada a audiência para sorteio dos Jurados e Suplentes de Jurados que deverão servir na 9ª Reunião Periódica da 2ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, a ter início no dia 06 de novembro de 2006, às 8 horas, e término previsto para o dia 05 de dezembro de 2006, devendo todos os Jurados comparecerem até final julgamento dos processos em pauta, e, se possível, **EM TRAJE DE PASSEIO.**

JURADOS

1 - Marlene G. Pereira da Silva - Câmara Municipal;
2 - Gilson Nazareno Figueiredo David - INSS;
3 - Sônia Maria Souza do Amaral - INCRA;
4 - Edineia Jezini Mesquita Alves - CERON;
5 - Edson Lins da Silva - Brasil Telecom S/A;
6 - Antônio Marcos Moura da Silva - EBCT;
7 - Raimundo Botelho da Silva - DRT;
8 - Antônio Monteiro de Melo - DRT;
9 - Antônia Marta Cilene Magalhães Lima - SEMED/EMEF João Ribeiro Soares;
10 - Sâmia de Lima Almeida - DETRAN;
11 - Manoel José Costa Farias - Controladoria Geral do Estado;
12 - Idalice Ramos - SEDUC;
13 - Manoel Luiz Gonzaga Neves - Câmara Municipal;
14 - Adil Miranda Oliveira - DETRAN;
15 - Adriano Ferreira da Costa - SEDUC/Fundescola;
16 - David Humberto R. Ortiz de La Veja -Controladoria Geral do Estado;
17 - Maria Gorete de Souza Marinho - SEMED/EMEF Wadih Darwich Zacharias;
18 - Antônio Carlos Souza Amorim - DETRAN;
19 - David Sá Júnior - CEF - ag. 102;
20 - Jairzinho Oliveira da Silva - SENAC;
21 - Lucimar Dias Pereira - SEMFAZ.

Suplentes:

1 - Soraya Cristina Carvalho Brito - EBCT;
2 - Darlen Kleber Alves Feitosa - SEMUSP;
3 - Cleide Maria Gomes de Araújo - Banco do Brasil;
4 - Francisco Israel de Carvalho - CAERD;
5 - Lenilcy da Silva B. De Oliveira - Câmara Municipal;
6 - Maria Berenice G. do Carmo - SEDUC;
7 - Samuel Carlos dos Santos - Câmara Municipal;
8 - Miguel dos Anjos Brito - FUNASA/Município;
9 - Elane Araújo Batista - DETRAN;
10 - Emília Maria Brandão de Oliveira - Controladoria Geral do Estado.

E para constar e também para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei e também, uma via afixada no lugar público de costume, determinando ainda que fosse imediatamente expedido o Mandado de Notificação Pessoal dos Jurados e Suplentes de Jurados. Dado e passado aos (18) dezoito dias do mês de outubro do ano (2006) dois mil e seis, nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia. Eu,.................., Sandra Maria L. C. de Vasconcelos, Escrivã Judicial, o subscrevi.

(a) Aldemir de Oliveira
Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

Autos: 501.2006.014352-0
Réu: **NIVALDO CÉZAR GRANERO,** brasileiro, casado,caminhoneiro,filho de Aristides Garcia Granero e de Maria Antunes de Almeida Granero,nascido aos 01/03/69, natural de Itaporanga-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO do réu acima qualificado, para defender-se na Ação Penal supra, conforme denúncia do Ministério Público, por violação ao disposto no art.46, parágrafo único, da Lei nº9.605/98, bem como comparecer perante este Juízo, **no dia 13.11.2006 às 08:00 horas, para ser interrogado sob pena de revelia.**
SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ: borges@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃ:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS N. 501.2001.004181-3
Réu: **ALEX BOTELHO CERQUEIRA OU ALECSANER FRANCISCO CERQUEIRA,** brasileiro, solteiro, nascido aos 31/10/1981, natural de Porto Velho/RO, filho de Antônio Francisco da Silva e Raimunda Botelho Cerqueira, residente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimar o RÉU acima qualificado da sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Feitas essas considerações, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia de folhas 2/3 e, por conseqüência, **CONDENO** o acusado Alex Botelho Cerqueira, por incurso no art. 180, caput, do Código Penal. Resta dosar a pena. Atento as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifico a culpabilidade em grau elevado, em razão da reprovabilidade de sua conduta. É primário, embora conste de sua certidão circunstanciada criminal diversos assentamentos, o que nos leva inferir que sua conduta

social e personalidade inclinam se para prática delituosa. Os motivos do crime são inerentes à espécie, ou seja, o lucro fácil. As circunstâncias demonstram a ardilosa estratégia para obter vantagem indevida. As conseqüências foram de somenos importância em razão de que os bens foram restituídos aos seus legítimos proprietários. Levando tudo em consideração, fixo lhe a pena base acima do mínimo legal, ou seja, em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de **RECLUSÃO**, a ser cumprida em regime **ABERTO**. Deixo de aplicar a pena de multa, levando em conta que o réu foi assistido por Defensor Público. Com vistas às regras do art. 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade. Isento de custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, lance se o nome do réu no rol dos culpados. Porto Velho, 18 de setembro de 2006.
LOCAL: Forum Des. Fouad Darwich 1ª Vara Criminal.
SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ: borges@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: pvh1criminal@tj.ro.gov.br

Processo Crime N. 501.2006.010913-6
Réus: **ROBERTO DOS REIS MATOS** e **TIMÓTEO CLEBER PEREIRA DE SOUZA**
Advogado: **JOÃO DE CASTRO INÁCIO SOBRINHO - OAB/RO N.** e **VERA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA - OAB/RO N. 573**
DESPACHO: "...Encerrada a presente instrução, abra-se vista para manifestação na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. ... Porto Velho, 11 de outubro de 2006. (a) Juiz de Direito."

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ: borges@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: pvh1criminal@tj.ro.gov.br

SEGUNDA VARA CRIMINAL

Processo: 5012005009643-0
Classe: Ação Penal
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu: DANIEL LEITE DE OLIVEIRA, vulgo Baixinho, bras. casado, natural de Rio Branco/AC., nascido em 08/10/79, filho de Antonio Barros Leite de Oliveira e Edite Leite de Oliveira, resid. na Fazenda Orion, Linha 17, Km. 21 em Candeias do Jamari/RO., encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido
Advogado: Defensor Público
FINALIDADE: Intimar o réu acima mencionado para audiência de instrução no dia **07 de dezembro de 2006, às 08:00 horas.** PVH. 18/10/2006 . Kauê Alexsandro Lima - Escrivão Judicial pro tempore.

Processo: 501.2006.011376-1
Procedimento: Ação Penal
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu: Sérgio de Oliveira Paes e Reinaldo Júnior da Silva Bastos
Adv: Dr. Lima Júnior - OAB/RO 1622.
Finalidade: Intimar o advogado acima mencionado da r. sentença abaixo :
SENTENÇA: Vistos, etc (...) Os acusados acima indicados e devidamente qualificados nos autos não satisfeito com a sentença de fls. 85 e seguintes interpôs o recurso de apelação de fls. 97. Recebido o recurso o Ministério Público apresentou contra razões, vindo os autos conclusos. Melhor analisando a sentença recorrida verifico a ocorrência de erro material no que se refere à fixação da pena dos acusados. Vejamos. Inicialmente foi fixada a pena base com fundamento no art. 59 do Código Penal. Em seguida verificada a existência de atenuantes e agravantes, para, ao final ser aplicada a redução de pena em razão do reconhecimento da tentativa. Não foi observado na sentença o especial aumento de pena previsto no § 2º do art. 157 do Código de Processo Penal, em que pese tais circunstâncias terem sido acolhidas na sentença. Desta forma, visando a correção do erro material apontado, passara a sentença ter a seguinte redação no que diz respeito à fixação da pena, ficando mantido os demais termos da sentença: **SÉRGIO DE OLIVEIRA PAES**: (...), fixando a em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Deixo de aplicar a pena de multa por entender que o réu não tem condições de suporta la. Por não haver outras circunstâncias a considerar, torno esta pena em definitivo. **REINALDO JÚNIOR DA SILVA BASTOS**:(...) fixando a em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Deixo de aplicar a pena de multa por entender que o réu não tem condições de suporta la. Por não haver outras circunstâncias a considerar, torno esta pena em definitivo. Proceda se a averbação no Livro de Registro de Sentença. Intime se e não havendo outras manifestações, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para julgamento do recurso interposto. Porto Velho, 13 de outubro de 2006-**VALDECI CASTELLAR CITON**-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA90 (noventa) dias
Processo: 501.2005.007618-9
Procedimento: Ação Penal
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu: ARLEI DAVIDSON DA SILVA e ELSON PERES DA SILVA
Adv: Dr. Marcel Reis Fernandes OAB/AC 2069
FINALIDADE: Intimar os réus e advogado acima mencionados da r. sentença abaixo :
SENTENÇA: Vistos, etc (...) Diante do exposto e por tudo mais que dos autos constam, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar **ARLEI DAVIDSON DA SILVA** à pena dos artigos 12 e 14, da Lei n.º 10.826/2003 e absolver **ELSON PERES DA SILVA**, com fundamento no art. 386, inciso IV, das imputações que lhe foram atribuídas na inicial. Artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003 (...) fixo a pena base em 01 (um) ano de detenção. (..). Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Artigo 14 da Lei n.º 10.826/2003. (...) fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão. Verifico a ocorrência de uma atenuante, a confissão espontânea, no entanto, deixo de aplica la em razão da pena já ter sido fixada no mínimo legal. (...) Por sua primariedade, substituo as penas privativas de liberdade por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, pelo prazo da pena substituída, cujo modo de cumprimento será especificado no juízo da execução.(...) Sem Custas. P.R.I. Porto Velho, 14 de agosto de 2.006. Valdeci Castellar Citon - Juiz de Direito.

Processo: 501.2006.011199-8
Classe: Ação penal (réu preso)
Autor: Ministério Público de Rondônia
Réu: Luana da Costa Matos Ramos e outros
Advogado: Marcos A. F.Vilela de Carvalho, OAB/RO 84.

FINALIDADE: Intimar o advogado acima indicado para apresentar as alegações finais no prazo legal. (a) Angela Marques dos Santos Souza, Escrivã Judicial Substituta.

Processo: 501.2004.010209-8
Classe: Ação penal (réu preso)
Autor: Ministério Público de Rondônia
Réu: Edmilson Reis Torres
Advogado: Domingos Barbosa da Silva, OAB/RO 364-A.

DESPACHO: "Intime o advogado indicado pelo réu à apresentar a defesa prévia. Audiência para 29.03.2007 às 11:00hs. Intime se. PVH, 18.10.06. MM. Juiz de Direito, Dr. Valdeci Castellar Citon."

TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 60 dias
Processo : 501.2005.010485-9
Classe : Ação Penal
Autor : Ministério Público de Rondônia
Réu : **ROBSON DE SOUZA GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06.03.86, natural de Porto Velho/RO, filho de Roberto Gomes Gima e de Sulamita de Souza Gama, residente na Rua Risoleta Miranda, 2900 - JK I, Porto Velho/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido
Finalidade : Intimar o acima qualificada, da r. sentença penal condenatória, proferida nos autos em epígrafe, cujo teor segue: "Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o Réu **ROBSON DE SOUZA GOMES**, pela prática do crime de furto simples, na forma tentada, tipificado no artigo 155, caput, c/c artigo 14, II, ambos do CP, incurso nas sanções ali previstas. (...) Não havendo outras causas modificadoras e atendendo ao critério trifásico previsto no artigo 68 do Código Penal, torno a **PENA DEFINITIVA** em 8 (oito) meses de reclusão, entendendo ser suficiente e necessária à reprovação e prevenção do crime. (...) Atento ao disposto no art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade por um pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período da pena privativa, na forma estabelecida no art. 46 do CP, a ser determinada pelo juízo da execução de penas alternativas. (a) Adriano Lima Toldo, Juiz Substituto

Rosimar Oliveira Melocra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
Processo: 501.2006.013665-6
Classe:Ação Penal
Autor:Ministério Público de Rondônia
Réu:**JOSÉ OLIVEIRA VIANA**, vulgo 'Brenda', brasileiro, solteiro, nascido aos 21.04.84, natural de Tarauacá/AC, filho de José da Silva Viana e de Maria Isaíra Gomes de Oliveira, residente na Rua Alexandre Guimarães, 8650 - Tancredo Neves, Porto Velho/RO; **HANDREO GAMA COSTA**, vulgo 'Caterine', brasileiro, solteiro, nascido aos 21.08.87, natural de Manaus/AM,

filho de João Paulo Souza Costa e de Maria Elizabete Gama Costa, residente na Rua Alexandre Guimarães, 8650 - Tancredo Neves, Porto Velho/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade:Citar o réu acima qualificado para responder a ação penal, nos termos do artigo 233, c/c artigo 29, do Código Penal, bem como da audiência de interrogatório a realizar-se dia 11.12.2006, às 9:30 horas, nos autos em epígrafe. Cit. e Cumpra-se. (a) Daniel Ribeiro Lagos, Juiz de Direito.

Rosimar Oliveira Melocra
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS

Processo: 501.2005.007965-0
Classe:Ação Penal
Autor:Ministério Público de Rondônia
Réu:**ELISSANDRO MENDES DA COSTA**, vulgo 'Torronga', brasileiro, convivente, estudante, nascido aos 10.12.85, natural de Cruzeiro do Sul/AC , filho de Luiz Chagas e de Maria Mendes da Costa, residente na Rua A, 10 - Beco Gravata - São Sebastião I, Porto Velho/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade:Citar o réu acima qualificado para responder a ação penal, nos termos do artigo 157, §2º, I e II, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, bem como da audiência de interrogatório a realizar-se dia 06.12.2006, às 11 horas, nos autos em epígrafe. Cit. e Cumpra-se. (a) Daniel Ribeiro Lagos, Juiz de Direito.

Rosimar Oliveira Melocra
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 501.2006.003499-3
Classe:Ação Penal
Autor:Ministério Público de Rondônia
Réu:Márcio Rodrigues Nunes
José Nunes de Oliveira
Advogado:José Maria de Souza Rodrigues OAB/RO 1909
Finalidade:Intimar o advogado acima mencionado da audiência de instrução designada para o dia 19.12.2006, às 9 horas, a realizar-se neste Juízo. (a) Daniel Ribeiro Lagos, Juiz de Direito.

Rosimar Oliveira Melocra
Escrivã Judicial

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **EMGEMED A. T. EM EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.844.344/0001-10 ,** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2003.011736-3
Executado (A):Engemed A. T. Em Equip. Médico-Hospitar , CNPJ 22.844.344/0001-10
CDA: 0031-01-6246-00
Data da Inscrição: 20/09/2000
Valor da dívida: R$ 3.573,94
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **G.S.V. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.483.113/0001-58 e de seus sócios : GILBERTO SEVERO VARGAS , cpf 173.904.000-72 e JURACEMA VARGAS, CPF 310.113.570-20, na qualidade de substitutos tributários (art. 135, III, CTN),** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2003.008893-2
Executado (A): G.S.V. Comércio e Representação Ltda -CNPJ 01.483.113/0001-58
CDA : 20030200000029
Data da Inscrição: 22.04.2003
Valor da dívida: R$ 43.477,30 (Atualizado até 22/04/2003)
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **E.A. DE ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS LTDA-ME CNPJ 00.959.170/0001-06 ,** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2000.003453-4
Executado (A): E.A. DE ALMEIDA COM. DE PROD. HORTIGRANGEIROS LTDA
CDA: 00187-01-5502/99
Data da Inscrição: 26/07/99
Valor da dívida: R$ 1.700,49 (Atualizado até 1-10-99)
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação dos sócios da parte Executada : 1- **RONELI LUIZ GIORDANI , CPF 288.329.819-04; 2- JAIRO PAULO LAMMEL , CPF 437.314.579-20, na qualidade de substitutos tributários (art. 135, III, CTN),** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.1999.005076-0
Executado (A): Depósito Barriga Verde Mat. de Const. Ltda -CNPJ 84.613.181/0001-11
CDA : 00013-01-5028/98
Data da Inscrição: 30/10/98
Valor da dívida: R$ 85.984,75 (Atualizado até 9-2-99)
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação dos sócios da parte Executada : **1- ELIANA S.A DA COSTA , CPF 161.800.032-20 ; 2- JOSÉ ALVES DA COSTA , CPF 165.358.121-20, na ; JORDELINO ALVES DA COSTA , CPF 165.358.121-20, na qualidade de substitutos tributários (art. 135, III, CTN),** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.1998.000842-6
Executado (A): Almeida & Costa Ltda - CNPJ 04.381.505/0001-02
CDA's : 0217-01-4632/97; 00218-01-4633/97; 00219-01-4634/97; 00220-01-4635/97
Data da Inscrição: 28/11/97
Valor da dívida: R$ 43.817,98 (Atualizado até 30-12-2002)
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **EVARISTO FIGUEIREDO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA CNPJ 01.526.848/0001-11 ,** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2003. 011008-3
Executado (A): Evaristo Figueiredo Restaurante e Lanchonete
CDA:00151-01-6366/00
Data da Inscrição: 26/09/2000
Valor da dívida: R$ 2.878,69 (atualizado até 22/07/2004)
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **EV.F. FARIAS -ME, CNPJ 84.615.988/0001-93 ,** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2003.008920-3
Executado (A): E.V.F FARIAS -ME- CNPJ 84.615.988/0001-93
CDA: 20030200000343
Data da Inscrição: 12/05/2003
Valor da dívida: R$ 545,49 (atualizado até 12.05.2003)
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos : Juiz Direito José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **H. D DE MESQUITA , CNPJ 34.740.670/0001-66 (art. 135, III, CTN),** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2000.003477-1
Executado (A): H.D. Mesquita - CNPJ 34.740.670/0001-66
CDA: 00245-01-5560/99
Data da Inscrição: 30/7/99
Valor da dívida: R$ 3.447,00
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18/10/2006
SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO ESCRIVÃO OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pvh1fiscais@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: joseparaizo@tj.ro.gov.br
Francisco Prestello de Vasconcellos: Juiz de Direito.
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo: Escrivão Judicial

Republicado Por Erro Material
Proc. nº 001.1994.002325-9
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia

Adv.: Christian Patrícia S. Mácola - Procuradora do Estado
Executado: Cerâmica Marajó Ltda
Publicação da escrivania: "designo os dias 14/11/6 e 29/11/6 respectivamente às 8:30 horas para o primeiro e segundo leilão/praça. Editais nos termos do § 3º do art. 686 do C.P.C. Int. PVH, 16/10/6".

Republicado Por Erro Material
Proc. nº 001.1997.011179-8
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Adv.:Christian Patrícia S. Mácola - Procuradora do Estado
Executado: Marmoraria Marmoron Ltda
Publicação da escrivania: "designo os dias 13/11/6 e 28/11/6 respectivamente às 10:00 horas para o primeiro e segundo leilão/praça. Editais nos termos do § 3º do art. 687 do C.P.C. Int. PVH, 16/10/6".

Proc. nº 001.2000.003377-5
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Adv.: Maria Rejane Sampaio dos Santos - Procuradora do Estado
Executado: Camacho Comércio e Representação Ltda
Publicação da escrivania: "designo os dias 14/11/6 e 29/11/6 respectivamente às 10:00 horas para o primeiro e segundo leilão/praça. Editais nos termos do § 3º do art. 687 do C.P.C. Int. PVH, 17/10/6".

Proc. nº 001.1994.011408-0
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Adv.: Maria Rejane Sampaio dos Santos - Procuradora do Estado
Executado: Center'Car Comércio e Representação Ltda
Publicação da escrivania: "designo os dias 16/11/6 e 01/12/6 respectivamente às 8:00 horas para o primeiro e segundo leilão/praça. Editais nos termos do § 3º do art. 686 do C.P.C. Int. PVH, 17/10/6".

Proc. nº 001.2006.022060-0
Ação: Carta Precatória
Requerente: Banco da Amazônia S/A - Basa
Adv.: Monamares G. Grossi OAB/RO 903 e Daniele Gurgel do Amaral OAB/RO 1221
Requerida: Romave Veículos Ltda
Adv.: Magda Rosângela Franzin Stecca OAB/RO 303 e Carlos Luiz Pacagnan OAB/RO 107-B
Publicação da Escrivania: "designo os dias 14/11/6 e 29/11/6 respectivamente às 9:00 horas para o primeiro e segundo leilão/praça. Editais nos termos do § 3º do art. 687 do C.P.C. Int. PVH, 17/10/6".

Republicado Por Erro Material
Proc. nº 001.2002.005185-8
Ação: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Adv.:Christian Patrícia S. Mácola - Procuradora do Estado
Executado: M. Cardoso de Menezes EPP
Publicação da escrivania: "designo os dias 13/11/6 e 28/11/6 respectivamente às 8:30 horas para o primeiro e segundo leilão/praça. Editais nos termos do § 3º do art. 686 do C.P.C. Int. PVH, 16/10/6".

Proc. nº 001.2006.001893-2
Ação: Carta Precatória
Requerente: V. A. Vicente - ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313-A
Requerido: Moacir Rodrigues
Despacho de fls. 8: "J. Informe o juízo deprecante qto ao depositário em cinco dias. PVH, 16/10/6".
OBS: advogado da requerente indicar uma pessoa que resida na Capital.

Proc. nº 001.2006.020922-3
Ação: Carta Precatória
Requerente: Agatha Transportes Ltda
Adv: Jardel Jackson Marchiori OAB/SC 13.276
Requerido: Transfripan Transportes Ltda
Adv.: Ana Heloísa Zagonel Negrão OAB/PR 31.094
Despacho de fls. 2: "Designo o dia 30.11.6, às 9h para oitiva das testemunhas. Intime-se. PVH, 18.10.6".

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

FRANCISCO PRESTELLO DE VASCONCELLOS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DESTA CAPITAL TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO A SEGUINTE VENDA JUDICIAL:

Autos nº 001.2006.001486-4
Classe: Carta Precatória (área cível)
Requerente : Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Requerida : Comercial Distribuidora de Materiais Para Construção Ltda

OBJETO DA VENDA JUDICIAL:
Imóvel denominado Lote de terras Urbano nº 349, quadra 23, cadastro nº 000.023-349, área de 240,,000 m2 Carta de Aforamento nº 1587, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 355; Sul Lote 343; Lestes: Lote 135 e 145: Oeste: Rua Gonçalves Dias, medindo 6,00 metros de frente por 40,00 metros de fundo, matriculado sob o nº 07927, Livro 02, Registro Geral do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, em nome do co-responsável tributário Miguel Arcanjo Neto, com as seguintes benfeitorias: Um galpão com cobertura em laje, chapiscado, sem forro, paredes rebocadas e pinturas texturizadas, piso em paviflex, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL
A venda judicial será realizada no dia **14/11/2006, às 9:30 horas,** no átrio do Fórum Cível, situado na Avenida Lauro Sodré, nº 1728 Bairro Jardim América, nesta capital.

NOTAS

1 - Se na data acima não houver arrematante, o bem será vendido a quem mais der, no dia **29/11/2006, às 9:30 horas**, no mesmo local, desde que o preço não seja vil.

2 - Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimadado(a) por meio deste.

3 - Sobrevindo Feriado nas datas designadas para realização das vendas judiciais, estas realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

Porto Velho, 17 de outubro de 2006.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).

José Ricardo M. dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO do advogado abaixo mencionado:

- Dr. Pedro Wanderley dos Santos, OAB/RO 1461, para devolução dos autos abaixo relacionados a esta Vara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão:

Processo nº: 001.2003.010874-7
Classe: Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado (a): Tarimba Indústria, Comércio e Representação Ltda
Data da Carga:16/6/2006

Porto Velho, 19 de outubro de 2006-

José Ricardo M. dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

Expediente do dia 18 de outubro de 2006
Francisco Prestello de Vasconcellos :
Juiz Direito
José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Nos termos do artigo 231, II do CPC, Citação da parte Executada : **J.E. FERREIRA DA SILVA -ME CNPJ 02.166.891/0001-86 ,** dos termos da ação de Execução Fiscal abaixo qualificada, em que figura como Exeqüente a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da respectiva dívida acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados bens suficientes para garantia da dívida. Havendo penhora, o prazo para, querendo , opor Embargos do Devedor será de 30 (trinta)dias, a contar da intimação da penhora.

Processo nº: 001.2003.010989-1
Executado (A): J. E. Ferreira da Silva -Me , CNPJ 02.166.891/0001-86
CDA: 00152-01-6067/00
Data da Inscrição: 18/09/2000
Valor da dívida: R$ 1.652,44
Natureza da Dívida: Tributária
SEDE DO JUÍZO: Rua Gonçalves Dias, 192 - Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-650 - Telefone: 069-217-1237 - Fax: 069-217-1240.

Este Edital foi expedido e assinado nos termos da Lei e Provimento nº 001/2001 (Diretrizes Gerais da Corregedoria da Justiça).
Porto Velho, 18 de outubro de 2006

José Ricardo Mendes dos Santos Paraízo
Escrivão Judicial

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
pvh2jespcivel@tj.ro.go.br
JUIZ: JOSÉ TORRES FERREIRA
ESCRIVÃ: IEDA CELLA

GABARITO nº 187/06

Proc:601.2006.003301-3/601.06.003300-5/601.06.003299-8/601.06.003316-1/601.06.003318-8/ 601.06.003317-0/601.06.003315-3
Ação: Reparação de danos
AA: Hedson Matsusuke Tatibana
Advg: RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO OAB/RO 601-A; ANA PAULA SILVEIRA DIAS OAB/RO 1588
RR: Silvia Gonçalves de Macedo/Rosângela Duarte Trigo/Maria Erineide de França e Silva/Josué Rodrigues Domingos/Joeser Álvares da Silva/Robson Batista de Oliveira/Maria Lucinete de Lima
Advg: ALAN KARDEC DOS SANTOS LIMA OAB/RO 333
Certidão: "Certifico e dou fé que por ordem do MM. Juiz de Direito, em exercício nesta data, a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/10/2006, às 08:30 h, fica redesignada para o dia 27/10/2006, às 08:30 h, em virtude da convocação do MM. Juiz de Direito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, para atuar na sessão de julgamento das Câmaras Reunidas Especiais, naquela data, devendo o cartório proceder a intimação das partes e testemunhas que ora faço, via oficial de justiça, em razão da proximidade da data designada para o ato, assim como, aos advogados das partes via Diário da Justiça." PVH/RO, 18/10/2006.

Proc: 601.2006.008795-4
Ação: Cobrança
AA: Delurdes Antônio Silvestre
Advg: KARIN DE OLIVEIRA OAB/RO 256-B
RR: Geraldo Correa de Castro
Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 01/11/06, às 10:30h. Intime se e cite-se." PVH/RO, 17/08/2006.

Proc: 601.2006.008794-6
Ação: Cobrança
AA: Diliane Barroso Macedo
Advg: CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA OAB/RO 1224
RR: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 01/11/06, às 09:30h. Intime se e cite-se." PVH/RO, 17/08/2006.

Proc: 601.2006.008904-3
Ação: Cobrança
AA: Marli Duarte de Azevedo Moraes
Advg: IZABEL MARTINS BICALHO OAB/RO 1351
RR: Telma Santos da Cruz Guedes
Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 01/11/06, às 11:00h. Intime se e cite-se." PVH/RO, 17/08/2006.

Proc: 601.2006.003394-3
Ação: Execução Obrigação de Fazer
AA: Adauto de Paula Pinto
Advg: DANIEL PENHA DE OLIVEIRA OAB/MG 87.318; MARCELO RODRIGUES XAVIER OAB/RO 2391
RR: Guido Gherardo de A. B. T. de Menezes
Advg: ERIVALDO MONTE DA SILVA OAB/RO 1247; GUIDO GHERARDO DE A. B. T. MENEZES OAB/SC 11980
Despacho: "Consoante se observa do AR/MP de fl. 89 vº, constata se que tal documento foi recebido por terceira pessoa, e não pelo réu. Destarte, a fim de evitar futura arguição de cerceamento de defesa, redesigno audiência de conciliação para o dia 11/12/2006 às 08:00 h. Intime se e cite se por Carta Precatória, via Oficial de Justiça. " PVH/RO, 13/08/2006.

Proc: 601.2006.009377-6
Ação: Reparação de danos
AA: Autenira Custodio Ferreira
Advg: CLÓVIS AVANÇO OAB/RO 1559
RR: Americel S/A e outros
Despacho: "Defiro o pedido de fl. 21 e redesigno audiência de conciliação para o dia 01/11/06, às 11:30 h. Intimem se." PVH/RO, 18/08/2006.

Ieda Cella
Escrivã Judicial
e.j.

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
pvh2jespcivel@tj.ro.gov.br
JUIZ: JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO
ESCRIVÃ: IEDA CELLA

GABARITO Nº 188

Proc.: 601.2004.001050-6
Ação: Execução de Título Judicial
AA.: Ronilson da Conceição Pinto
Advg.: JÂNIO SÉRGIO DA SILVA MACIEL - OAB/RO 1950
RR.: Levi Pereira Rosa
Finalidade: "Intimar o Dr. JÂNIO SÉRGIO DA SILVA MACIEL - OAB/RO 1950 - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Proc.: 601.2006.009488-8
Ação: Cobrança
AA.: Keila Regina de Vargas Pinto e Outros
Advg.: KRISTEN RORIZ DE CARVALHO - OAB/RO 2422
RR.: Excelsior Seguros
Finalidade: "Intimar o Dr. KRISTEN RORIZ DE CARVALHO - OAB/RO 2422 - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Proc.: 601.2006.008713-0
Ação: Cobrança
AA.: Claudio Luiz da Silva
Advg.: KRISTEN RORIZ DE CARVALHO - OAB/RO 2422
RR.: BCS Seguros S/A
Finalidade: "Intimar o Dr. KRISTEN RORIZ DE CARVALHO - OAB/RO 2422 - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Proc.: 601.2004.010173-0
Ação: Execução de Título Judicial
AA.: Francisco Herculano da Silva
Advg.: KRISTEN RORIZ DE CARVALHO - OAB/RO 2422
RR.: Itaú Seguros S/A
Finalidade: "Intimar o Dr. KRISTEN RORIZ DE CARVALHO - OAB/RO 2422 - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Proc.: 601.2006.002836-2
Ação: Execução de Título ExtraJudicial
AA.: L. B. Neves
Advg.: MICHEL FERNANDES BARROS - OAB/RO 1790
RR.: Raimunda Mendes de Lima
Finalidade: "Intimar o Dr. MICHEL FERNANDES BARROS - OAB/RO 1790 - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Proc.: 601.2006.001194-0
Ação: Execução de Título Judicial
AA.: Frank Rego Maio
RR.: Antônio da Silva Pereira
Advg.: PAULINO PALMÉRIO QUEIROZ - OAB/RO 208-A
Finalidade: "Intimar o Dr. PAULINO PALMÉRIO QUEIROZ - OAB/RO 208-A - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Proc.: 601.2006.008675-3
Ação: Cobrança
AA.: Marco Antônio Santi
Advg.: RICHARD HARLEY A. DE SOUZA - OAB/RO 1532
RR.: Jeisilene Maria Siqueira Crepaldi
Finalidade: "Intimar o Dr. RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA - OAB/RO 1532 - à devolver em cartório os autos supra citados, no prazo de 24 horas. Conforme item 17, Seção II, Capítulo IV das DGJ. In." PVH, 20/10/2006.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2006

Ieda Cella
Escrivã Judicial
m/a

SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA
ESCRIVÃ : SILVIA ASSUNÇÃO ORMONDE
OBS. SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES DEVEM SER FEITAS PESSOALMENTE AO JUÍZO OU VIA INTERNET.
juiz: pvh2faz.gab@tj.ro.gov.br
escrivã: pvh2faz@tj.ro.gov.br
EXPEDIENTE DO DIA 20.10.2006

OS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS AGUARDAM A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

AUTOS N. 00120060166400
AÇÃO:COBRANÇA
AA: CADA DA SAÚDE BOM JESUS LTDA
ADV.:SAMUEL DOS SANTOS JÚNIOR OAB 1238
RR.: IPERON- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDONIA.
PROC. HELWI HIJAZI ZAGLOUT OAB 2447

OBSERVAÇÃO: NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS FICAM OS ADVOGADOS E OU PROCURADORES DAS PARTES INTIMADOS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, JUSTIFICANDO SUA PERTINÊNCIA (NECESSIDADE E UTILIDADE) SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

AUTOS N. 00120060143648
AÇÃO: ANULATÓRIA
AA: DANIELA SANTANA AMORIM
ADV: DIEGO DE PAIVA VALCONCELOS OAB 2013
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC. EVANIR ANTONIO BORVA OAB 776

AUTOS N.00120060119356
AÇÃO: COBRANÇA
AA: ANTÔNIA NILDA AGUIAR
ADV:AGLICO JOSÉ DOS REIS OAB 650A
RR.: IPERON- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDONIA.
PROC. EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB 959

AUTOS N. 00120060137656
AÇÃO: COBRANÇA
AA: KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS E OUTROS
ADV: PAULO ALEXANDRE CORREIA DE VASCONCELOS OAB 2864
RR.: IPERON- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDONIA.
PROC.EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB 959

AUTOS N. 00120050212981
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
AA: ANDERSON DESMAREST
ADV: FLORA CASTELO BRANCO SANTOS OAB 391-A
RR.: DETRAN- DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DE RONDONIA
PROC. RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA OAB 1532

AUTOS N.01.2006.016471-8
AÇÃO: COBRANÇA
AA: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ADV: ANTÔNIO RABELO PINHEIRO OAB 659
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC. LIVIA RENATA DE OLIVEIRA

AUTOS N. 0012006005542-0
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PUBLICA
AA: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ADV:KARITA MENEZES DE MAGALHÃES
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC. FABIO JOSÉ GOBBI DURAN

AUTOS N. 0012006011522-9
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
AA: OSMARIO FERREIRA SILVA
ADV: LORENÇO MANOEL DOS SANTOS OAB 522e JEAN KEBER NASCIEMNTO COLLINS OAB 1617
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA e OUTROS.
PROC. SAVIO DE JESUS
RR. BANCO PANAMERICANO S/A
ADV WALTER AIRAM NAIMAIER DUARTE JÚNIOR OAB 1111
RR. MARCOS GESTÃO DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADV. SEM ADVOGADO.

____
SILVIA ASSUNÇÃO ORMOND

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Juiz: Edenir S. A. da Rosa
Escrivã Judicial: Silvia Assunção Ormonde
OBS: SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES DEVEM SER FEITAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU VIA INTERNET
JUIZ: pvh2fazgab@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃ: pvh2faz@tj.ro.gov.br
Expediente dia: 20/10/2006

AUTOS N. 001.2005.020674-4
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Fourtec-four tecnologia
Adv: Francisco assis de Oliveira Filho OAB/RO 1306
RR: Presidente da Comissão de Licitação SUPEL/RO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
SENTENÇA:. Dispositivo. A despeito disso, em detrimento do direito líquido e certo da Impetrante e considerando ainda a sua participação no processo em questão, uma vez tendo atendido a exigência do edital de Carta Convite nº 045/CPL/2005 quanto ao cumprimento da proposta apresentada, complementada pelo prospector de fl. 204, **CONCEDO A SEGURANÇA** e mantenho a liminar inicialmente deferida, para que a Impetrante suspenda o ato de homologação e adjudicação da empresa **LS BRANDÃO**, e, conseqüentemente o ato administrativo que declarou desclassificada a Fourtec four Tecnologia Ltda, entendendo que o imperioso a ser considerado é a melhor proposta em favor da Administração. **EXTINGO** o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Sem honorários, na inteligência e homenagem à r. Súmula nº 512 STF e Súmula nº 105 STJ.Sem custas. Sentença não sujeita a reexame necessário. P.R.I.C. Porto Velho, 25 de setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.004374-0
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Lubrifil Lubrificantes Ltda
Adv: Breno de Paula OAB/RO 399B
RR: Secretário de Fazenda do Município de Porto Velho /RO
PROCURADORIA GERAL DO Município de Porto Velho
SENTENÇA:. Dispositivo. Ante ao exposto, confirmo a liminar em decisão proferida em Agravo de Instrumento pelo e. **TJRO** e no mérito **CONCEDO A SEGURANÇA** parcialmente para declarar, especificamente, a inexistência de obrigação tributária referente a Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento se efetivamente não ocorrer a devida fiscalização no local para apurar as condições do estabelecimento no que concerne ao zoneamento, saúde pública, higiene dentre outros itens, ou seja, sem que haja o efetivo exercício do poder de polícia a ser procedido pelo **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, e em conseqüência abstenha se o Impetrado de proceder a cobrança em relação ao tributo nessa condicionante. Contudo, não há plausibilidade em declarar a inexigibilidade da cobrança a partir da essencial fiscalização, de forma que ao Impetrado não há impedir sua atuação e, posterior cobrança da Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento quando comprovado o efetivo exercício do poder de polícia. **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários, na inteligência e homenagem às r. Sumula n. 512 STF e Sumula n. 105 STJ. Custas pelo Impetrante. Decisão sujeita a reexame necessário. P.R.I.C. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa
Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.008685-7
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Daniel soares Nascimento
Adv: Marcelo Xavier da Silva OAB/RO 1958
RR: Secretário de Administração do Município de Porto Velho
PROCURADORIA GERAL DO Município de Porto Velho
SENTENÇA:. Dispositivo. 40. Ante ao exposto, confirmo os termos em liminar, rejeito as preliminares suscitadas e no mérito **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, em vista de que o Impetrante não atende as condições disciplinadas na Lei. 1.172/94 por reclamar períodos em que não era servidor efetivo do município de Porto Velho, ou seja, anterior a sua posse que se firmou em fevereiro de 1999 e, nessa premissa não há permissivo legal que autorize a incorporação de quintos e assim não faz jus a diferença de gratificação de secretário municipal condicionando a diferença de valor pago em 1999 para o valor em vigência no exercício de 2005.
41. **EXTINGO** o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do **CPC**. Sem honorários, na inteligência e homenagem às r. Sumula nº 512 STF e Sumula nº 105 STJ. Custas de lei. Decorrido o prazo de recurso voluntário, certifique se e arquive se. 42.P.R.I. Porto Velho, 19 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.009460-4
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Soceidade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia
Adv: Paulo Sérgio da Silva Cunha OAB/RO 987
RR: Secretário de Fazenda do Município de Porto Velho
Procuradoria Geral do Município de Porto Velho
SENTENÇA:. Dispositivo. 32. Ante ao exposto, pelos fundamentos e regras disciplinadas nos arts. 1o, 11 e 12 da Lei 1.533/51, **DENEGO A SEGURANÇA** por não verificar demonstrada ocorrência de prática de ato ilegal ou abusivo pelo Impetrado **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** em violação a direito líquido e certo da Impetrante **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDÔNIA SOPH**, uma vez que de acordo com a constituição da empresa a mesma não se enquadra nos requisitos para o beneficio da imunidade tributária recíproca. **EXTINGO** o processo com resolução do mérito na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. 33. Deixo de condenar o Impetrante no pagamento de honorários, na perspectiva e em homenagem às r. Sumula nº 512 STF e Sumula nº 105 STJ. Custas pela Impetrante. 34. P.R.I. Porto Velho, 19 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.008128-6
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Frederico José Pessoa Cunha
Adv: Antônio Carlos de Almeida Batista OAB/RO 851
RR: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti
Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
SENTENÇA:. Dispositivo. Assim, pelos fundamentos expostos, e na forma dos arts. 1o, 11 e 12 da Lei 1.533/51, **DENEGO A SEGURANÇA** requerida **REVOGANDO** a liminar de fls. 25/27. **EXTINGO O PROCESSO**, com apreciação do mérito, na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. 32. Sem condenação no pagamento de honorários, na inteligência das Sumula n. 512 STF e Sumula 105 STJ. Custas de lei. 33. P.R.I. Porto Velho, 26 de Setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.013602-1
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: José Carlos Ferreira da Silva
Adv: Marcelo Maldonado Rodrigues OAB/RO 2080
RR: Direção Geral de Polícia do Estado de Rondônia
Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
SENTENÇA:. Dispositivo. Ante ao exposto, DENEGO A SEGURANÇA por inexistência de liquidez e certeza do direito alegado segundo a inicial e documentos juntados conforme restou fundamentado. EXTINGO o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorário em benefício e privilégios das r. Sumulas nº 512 STF e nº 105 STJ. Custas de Lei. 26. P. R. I. Porto Velho, 25 de Setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.014092-4
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Claudio Alves da Silva
Adv: Manoel R. De Matos Jr OAB/RO 2692
RR: Diretor Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia
Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
SENTENÇA: Dispositivo. 26. Ante ao exposto, DENEGO A SEGURANÇA por inexistência de liquidez e certeza do direito alegado segundo a inicial e documentos juntados conforme restou fundamentado. EXTINGO o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorário. Custas de Lei. P.R.I. Porto Velho, 26 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.008008-5
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Daniela Augusta Cabral
Adv: Valkiria Maia Alves Almeida OAB/DF 17.317
RR: Secretário de Administração do Município de Porto Velho
Procuradoria Geral do Município de Porto Velho
SENTENÇA: Dispositivo. Ante ao exposto, pelos fundamentos e na forma dos arts. 1o, 11 e 12 da Lei 1.533/51, confirmo os termos em liminar e DENEGO A SEGURANÇA considerando a inexistência de relação de pertinência do ato afirmado ilegal e abusivo que caracteriza a existência de liquidez e certeza do direito alegado, inadmissíveis na via eleita, é de se reconhecer a ausência dos pressupostos determinantes em mandado de segurança. EXTINGO o processo com resolução do mérito conforme art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem honorários, na inteligência e homenagem às r. Sumula nº 512 STF e Sumula nº 105 STJ. Custas pelo Impetrante. Após, decorrido o prazo para recurso arquive se. P.R.I.C. Porto Velho, 27 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.008912-0
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: LF Imports Ltda
Adv: Breno de Paula OAB/RO 399B
RR: Secretário de Fazenda do Município de Porto Velho
Procuradoria Geral do Município de Porto Velho
SENTENÇA: Dispositivo. Ante ao exposto, confirmo a liminar de fl. 46/47 e no mérito CONCEDO A SEGURANÇA parcialmente para declarar, especificamente, a inexistência de obrigação tributária referente a Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento se efetivamente não ocorrer a devida fiscalização no local para apurar as condições do estabelecimento no que concerne ao zoneamento, saúde pública, higiene dentre outros itens, ou seja, sem que haja o efetivo exercício do poder de polícia a ser procedido pelo MUNICIPIO DE PORTO VELHO, e em conseqüência abstenha se o Impetrado de proceder a cobrança em relação ao tributo nessa condicionante. Contudo, não há plausibilidade em declarar a inexigibilidade da cobrança a partir da essencial fiscalização, de forma que ao Impetrado não há impedir sua atuação e, posterior cobrança da Taxa de Renovação de Alvará de Localização e Funcionamento quando comprovado o efetivo exercício do poder de polícia. EXTINGO o processo com resolução do mérito, na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários, na inteligência e homenagem às r. Sumula n. 512 STF e Sumula n. 105 STJ. Custas pelo Impetrante. Decisão sujeita a reexame necessário. P.R.I.C. Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2005.015220-2
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Vimatra Máquinas e Tratores Ltda
Adv: Adi Baldo OAB/RO 112A
RR: Superintendente de Licitações da SUPEL/RO
Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
SENTENÇA: Dispositivo. Pelos fundamentos expostos, torno sem efeito os termos da liminar e DECONCEDO A SEGURANÇA por não restar evidenciada a ilegalidade do ato revelando em violação a direito líquido e certo do Impetrante. Extingo o processo com resolução do mérito, na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários, na inteligência e homenagem às r. Sumula nº 512 STF e Sumula nº 105 STJ. Custas pelo Impetrado. Decorrido o prazo de recurso voluntário, arquivem se. Porto Velho, 29 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2006.013401-0
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: União das Escolas Superiores de Rondônia-Uniron
Adv: José Ademir Alves OAB/RO 618
RR: Secretário de Fazenda do Município de Porto Velho
Procuradoria Geral do Município de Porto Velho
SENTENÇA: Dispositivo. Desse modo, CONCEDO A SEGURANÇA, e determino que o Impetrado renove a Certidão de Isenção e Imunidade Tributária exercício de 2005 e 2006, conforme Processo Administrativo nº 06 5975/05 e se abstenha de exigir o crédito tributário, correspondente ao mesmo período, contudo tenho que a obrigação foi cumprida conforme petição de fl. 326, o que permite tão somente ratificar os termos em liminar.
30. EXTINGO o processo com resolução do mérito, na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários, na inteligência e homenagem às r. Sumulas nºs 512 STF e 105 STJ. Sem custas. Decisão sujeita a reexame necessário. P.R.I.C. Porto Velho, 26 de Setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

AUTOS N. 001.2005.017970-4
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Cathiane Bernardo Cavalcante Lima
Adv: Jorge Pacheco OAB/RO 1888
RR: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Rondônia
Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
SENTENÇA: Dispositivo. 21. Assim, pelos fundamentos expostos, e na forma dos arts. 1o, 11 e 12 da Lei 1.533/51, torno sem efeito a liminar deferida as fls. 44/45 e no mérito DENEGO A SEGURANÇA por ausência de liquidez e certeza do direito pleiteado. EXTINGO o processo com resolução do mérito, na forma art. 269, I, do Código de Processo Civil. 22. Sem condenação no pagamento de honorários, na inteligência das Sumulas nº 512 STF e nº 105 STJ. Custas de lei. Decorrido o prazo para recurso voluntário, certifique se e arquive se. P.R.I. Porto Velho, 19 de Setembro de 2.006.Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz Substituto

AUTOS N. 001.2005.014797-7
MANDADO DE SEGURANÇA
AA: Vini Lumber Comercio e Exportações Ltda
Adv: Michelly M. Fogiatto OAB/RO 1473
RR: Coordenador Geral da Receita Estadual de Rondônia
Procuradoria Geral do Estado de Rondônia
A) SENTENÇA: Dispositivo. Do exposto, concedo a ordem, para que o Impetrado se abstenha de cobrar o ICMS no momento da circulação da mercadoria, pois o fisco Estadual não pode exigir o pagamento de ICMS, relativo ao serviço de transporte interestadual, se o produto da operação tem destino portuário, ou seja, para o exterior, pois considera se todo o transporte como uma só operação.Sem condenação no pagamento de honorários, na inteligência das Sumulas nº 512 STF e nº 105 STJ. Sem custas. PRI. Porto Velho, 31 de Agosto de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito.

B) DECISÃO: Dispositivo. Ante ao exposto, REJEITO os embargos de declaração apresentados pretendendo caráter infringente para obter através do efeito modificativo novo julgamento, pois não reconheço a ilegitimidade ativa de parte alegada pelo Órgão Ministerial, em razão da condição preventiva determinada em inicial. Mantenho a sentença na íntegra como lançada P.R.I.C. Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2006.000171-1
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
AA: Marcos Roberto Vicente do Santos
Adv: Jucirene Lopes Cardoso OAB/RO 798
RR: Estado de Rondônia
Proc: Lia Torres dias
DECISÃO: Dispositivo. Ante ao exposto, REJEITO os embargos de declaração, por não estar revestidos dos pressupostos autorizadores, nestas razões não reconheço da "contradição" nos termos invocados em embargos. P.R.I.C. Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Nos processos abaixo relacionados fica a Parte Exeqüente INTIMADA para providenciar o necessário para expedição ou renovação da requisição de pequeno valor (RPV), inclusive com memória de cálculo atualizada de acordo com a Tabela do TJ/RO, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o Provimento nº 006/06 CG, publicado no DJ nº 124, de 06/07/06, às fls. A-5. Porto Velho, 11 de setembro de 2006.

1) AUTOS N. 001.2006.003955-7
AÇÃO DE EXECUÇÃO
AA: Rosana Maria Matos Silva e outros
Adv: Sandra Terezinha A. F. Maia OAB/RO 248
RR: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Ass. Jur: EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB/RO 959

---

2) AUTOS N. 001.2003.014353-4
AÇÃO DE EXECUÇÃO
AA: Paulo Kiyochi Mori
Adv: Jeanne Leite Oliveira OAB/RO 1068
RR: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Ass. Jur: EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB/RO 959

---

3) AUTOS N. 001.2006.002591-2
AÇÃO DE EXECUÇÃO
AA: Baltazar Rossato
Adv: Washington Ferreira Mendonça OAB/RO 1946
RR: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Ass. Jur: EDITE REBOUÇAS DE PAULA EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB/RO 959

Sílvia Assunção Ormonde
Escrivã Judicial
fsm

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO- EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA
ESCRIVÃ : SILVIA ASSUNÇÃO ORMONDE
OBS. SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES DEVEM SER FEITAS PESSOALMENTE AO JUÍZO OU VIA INTERNET.
juiz: pvh2faz.gab@tj.ro.gov.br
escrivã: pvh2faz@tj.ro.gov.br
EXPEDIENTE DO DIA 20/10/06

AUTOS N. 001.1999.008799-0
AÇÃO/REPARAÇÃO DE DANOS
AA,: LIDIANE FABIOLA MOREIRA
ADV.: ERIVALDO MONTE DA SILVA-OAB/RO 1247
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.: EVANIR ANTÔNIO BORBA
INTIMAÇÃO-Do Estado de Rondônia, exequente, para se manifestar quanto à penhora efetuada. Pvh, 04/10/06.

AUTOS N. 001.2004.017450-5
AÇÃO/COBRANÇA
AA.; MATEUS ZANCHET TECCHIO E OUTROS
ADV.: ANETE VALLE MACHADO-OAB/RO 98-B
RR,: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA/IPERON/RO
PROC.: MARIA CÉLIA H. TAKETA
DESPACHO.: 1.Defiro o recolhimento das custas suplementares ao final. 2.Intimem se as partes para dar andamento no feito, bem como após, a indicarem as provas que pretendem produzir, especificando a, declinando o objetivo para aferir se à pertinência no prazo de 05 (cinco) dias. 3.Após, venham os autos conclusos. Cumpra se. Porto Velho, 26 de setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2006.002828-8
AÇÃO/ORDINÁRIA
AA.: MARIA EDNA SANTIAGO E OUTROS
ADV.: JOSÉ ANASTÁCIO SOBRINHO-OAB/RO 872
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.: ALCILÉA PINHEIRO MEDEIROS
INTIMAÇÃO- Do Estado de Rondônia para se manifestar quanto à documentação juntada pela parte autora, no prazo de cinco dias. Pvh, 28/09/06.

AUTOS N. 001.2005.012176-5
AÇÃO/INDENIZAÇÃO
AA.: VIVIANE MEDEIROS FERREIRA
ADV.: JOSÉ GOMES BANDEIRA FILHO-OAB/RO 816
RR.: MARIA ESTELA BRAGA DA SILVA
RR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
PROC.: JEFFERSON DE SOUZA
DESPACHO.: 1.O autor foi intimado às fls. 92v, a indicar endereço válido da primeira Requerida, tendo em vista a diligencia infrutífera ao numero da residência indicado pelo Autor na inicial. 2.Não há comprovação das circunstancias elencadas no art. 232, I do CPC, haja vista o endereço indicado na inicial pelo autor e o teor da certidão do oficial de justiça (fls. 66v). 3.Promova o autor a citação da segunda requerida, trazendo aos autos a indicação do endereço correto. 4.Comprove a parte autora a recusa dos requeridos em apresentar o contrato de prestação de serviço. 5.Prazo: 05 (cinco) dias. Após, conclusos.
Cumpra se. Porto Velho, 18 de setembro de 2006.
Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2005.021698-7
AÇÃO/EXECUÇÃO
AA.: MARCOS ALBERTO OLDAKOWSKI
ADV.: JEANNE LEITE OLIVEIRA-OAB/RO 1068
RR.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA/IPERON/RO
ASS.JURÍDICA.: ADRIANA SOUZA GUEDES
INTIMAÇÃO- da parte exequente para instruir com a documentação necessária RPV, nos termos do provimento 06/2006, inclusive com memória de cálculo atualizado, segundo tabela do TJ/RO, no prazo de dez dias. Pvh, 06/10/06.

AUTOS N. 001.2002.018056-9
AÇÃO/MANDADO DE SEGURANÇA
AA.: WAGNER LUIZ PEREIRA
ADV.: JOSÉ ANATÁCIO SOBRINHO-OAB/RO 872
RR.: COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DE RONDÔNIA
RR.: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE RONDÔNIA
PROC.: JANE RODRIGUES MAYNHONE
INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA: AUTOS VINDO DO TJ, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZOP DE CINCO DIAS. EM NADA SENDO REQUERIDO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS.PVH, 15/08/06.

AUTOS N. 001.1995.015228-6
AÇÃO POPULAR
AA.: NERI FERIGOLO
ADV.: SANDRA PEDRETI BRANDÃO-OAB/RO 459
RR.: GERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
ADV.:
RR.: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
ADV,:
LITSC. PASSIVO.: ESTADO DE RONDÔNIA

PROC.: EMILIO CESAR ABELHA FERRAZ
DESPACHO.: 1. Intime se o autor popular para se manifester sobre a certidão às fls. 277, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento, em nada sendo requerido. Após, conclusos. Cumpra se. Porto Velho, 27 de setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2006.020283-0
AÇÃO/COBRANÇA
AA.: UNIDADE DE ULTRASONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA
ADV.: REGINA EUGÊNIA DE SOUZA B. CIAMPI-OAB/RO 1505
RR.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA/IPERON/RO
DESPACHO.: Autor juntou aos autos pedido de vistas de processos administrativos que fez ao Réu, porém não juntou prova ou recusa em conceder cópias reprográficas dos referidos processos. Cabe ao autor ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, sendo assim indefiro o pedido. Cite se. Porto Velho, 29 de setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2006.020281-4
AÇÃO/COBRANÇA
AA.: UNIDADE DE ULTRASONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA
ADV.: REGINA EUGÊNIA DE SOUZA B. CIAMPI-OAB/RO 1505
RR.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA/IPERON/RO
DESPACHO.: Autor juntou aos autos pedido de vistas de processos administrativos que fez ao Réu, porém não juntou prova ou recusa em conceder cópias reprográficas dos referidos processos. Cabe ao autor ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, sendo assim indefiro o pedido. Cite se. Porto Velho, 29 de setembro de 2.006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2003.017325-5
AÇÃO/COBRANÇA
AA.: FRANCISCO DE SOUZA LUNGUINHO JUNIOR E OUTROS
ADV.: VERA LUCIA DA SILVA-OAB/RO 1411
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.: LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA
DESPACHO.: 1.Requeria o Autor/Exeqüente a execução da sentença (fls.76/78) trazendo a planilha dos cálculos do valor atualizado para instruir a execução, nos moldes do art. 730 c/c 475 B do CPC, no prazo de 48 horas haja vista a certidão às fls.87v sob pena de arquivamento, em nada sendo requerido.

Intime se. Porto Velho, 27 de setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito.

AUTOS N.001.2006.013438-0
AÇÃO/COBRANÇA
AA.: ARTHUR FREIRE DE BARROS
ADV.: SAMUEL DOS SANTOS JUNIOR-OAB/RO 1238
RR.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA/IPERON/RO
ASS. JURÍDICA: EDITE REBOUÇAS DE PAULA
INTIMAÇÃO DO IPERON/RO- Para apresentar contra razões no prazo de 15 (quinze) dias. Pvh, 26/09/06.

AUTOS N. 001.2001.016155-3
AÇÃO/ORDINÁRIA
AA.: SINDEPROF-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
ADV.: LOURENÇO MANOEL DOS SANTOS-OAB/RO 522-A; LAEL ÉZER DA SILVA-OAB/RO 630
RR.: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
PROC.: RANILSON DE PONTES GOMES
DESPACHO.: 1.Oficie se ao Estado de Rondônia para dar cumprimento a r. sentença de fls. 296/300, item "b", bem como em reexame necessário pelo e. Tribunal de Justiça, o acórdão fls. 306/313, em seus elementares termos e fundamentos. .É ônus do Exeqüente trazer a planilha dos cálculos do valor atualizado para instruir a execução, nos moldes do art. 475 B do CPC, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento, em nada sendo requerido. Itime se. Cumpra se. orto Velho, 26 de setembro de 2006. denir Sebastião Albuquerque da Rosa - Juiz de Direito.

AUTOS N. 001.2005.012121-8
AÇÃO/EXECUÇÃO
AA.: BENEDITO WILSON VERNIER SILVA
ADV.: VANDA DE MELO BOGOEVICH-OAB/RO 841
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.: SÁVIO DE JESUS GONÇALVES
INTIMAÇÃO- da parte exequente para instruir com a documentação necessária **RPV**, nos termos do provimento 06/2006, inclusive com memória de cálculo atualizado, segundo tabela do **TJ/RO**, no prazo de dez dias. Pvh, 06/10/06.

AUTOS N. 001.2001.000887-9
AÇÃO/EXECUÇÃO
AA.: CLEONICE APARECIDA COIMBRA
ADV.: CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO-OAB/RO 535A
RR.: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -IPEM/RO
PROC.: FRANCISCO NUNES NETO-OAB/RO 158
INTIMAÇÃO- da parte exequente para instruir com a documentação necessária **RPV**, nos termos do provimento 06/2006, inclusive com memória de cálculo atualizado, segundo tabela do **TJ/RO**, no prazo de dez dias. Pvh, 06/10/06.

AUTOS N. 001.2006.006197-8
AÇÃO/EMBARGOS
AA.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.: JOÃO CARLOS RAMOS
RR.: ALVARO CIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADV.: RAIMUNDO REIS AZEVEDO-OAB/RO 572
INTIMAÇÃO- DO ESTADO DE RONDÔNIA para se manifestar no prazo de cinco dias, quanto os cálculos de fls. Pvh, 21/09/06.

AUTOS N. 001.2003.010857-7
AÇÃO/ORDINÁRIA
AA.: WAGNER LEAL QUADROS E OUTROS
ADV.:
RR.: ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.: LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA
INTIMAÇÃO- PARTE AUTORA- para se manifestar no prazo de cinco dias. Em nada sendo requerido , os autos serão arquivados. Pvh. 05/10/06.
cz

Sílvia Assunção Ormonde
Escrivã Judicial

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Juiz: Dr. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa
Escrivã: Sílvia Assunção Ormonde

OBS: Sugestões ou reclamações devem ser feitas pessoalmente ao juiz ou via internet, nos seguintes endereços:
Juiz: pvh2fazgab@tj.ro.gov.br
Escrivã: pvh2faz@tj.ro.gov.br

Expediente dia: 20. 10. 2006.

PROC. 001.2001.014181-1
Ação Civil Pública
AA: Ministério Público do Estado de Rondônia
Litisconsorte Ativo: Estado de Rondônia
Procuradora: **LIA TORRES DIAS**
RR: Luiz Edmundo de Andrade Monteiro
ADV. DAVID PINTO CASTIEL OAB/R0 1363
DESPACHO: " Vistos etc.,1. Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo Requerente, em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, do CPC. 2. Às contra razões. 3. Após, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com as nossas homenagens. Porto Velho, 23 de agosto de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito."

PROC. 001.2006.014540-3
Ação Popular
AA: Francisco Barroso Sobrinho
ADV. JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR OAB/RO 656-A
RR: Estado de Rondônia
Procuradora: **TEREZINHA DE JESUS BARBOSA LIMA**
RR: Angelina dos Santos Correia - Comandante Geral da PM/RO
ADV. VIVIANE BARROS ALEXANDRE OAB/RO 353 -B
RR: Evilásio Silva Sena Júnior
ADV.: RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES OAB/RO 105
DESPACHO: " 1.O Autor deu causa à irregularidade processual, pois indicara no pólo passivo os cargos e não identificou os agentes e, por essa razão, foram citados irregularmente. 2. Deram se então as manifestações viciadas por ausência da necessária representação regular (capacidade postulatória). 3. A despeito disso, mesmo não validamente citados às fls. 143, os requeridos se fizeram representar regularmente às fls. 144/153 e 169/179 em contestações. 4. Nessa condição, tem se por validar a prévia intervenção de fls. 144/153 e 169/179 como juntadas antecipadas de documentos pelos requeridos, a integrar a defesa formal. 5.A apresentação regular e espontânea dos requeridos supre o vicio da citação e autoriza o regular prosseguimento. 6. Com isso, permaneçam nos autos os documentos de fls. 144/153 e 169/179. 7. Noutro giro, ante o pedido de fls. 345/346, tratando se de impugnação de ato Administrativo e revelando se o interesse do Estado na sua validade, é legitimado a defendê lo mesmo em ação popular. 8.Intime se o Requerente para se manifestar sobre as fls. 307/320 e 322/337. (...) Intime se. Cumpra se. Porto Velho, 27 de setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa- Juiz de Direito."

PROC. 001.2005.010578-6
Ação de Indenização
AA: Maria Pereira Conceição
ADV. VERA, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OAB/RO 573
RR: Estado de Rondônia
Procurador: **EVANIR ANTÔNIO DE BORBA**
INTIMAÇÃO: " Intimação da apelada/autora para apresentar contra-razões ao recurso de apelação apresentado tempestivamente pelo Estado de Rondônia, dentro do prazo de 15 dias."

PROC. 001.2006.011611-0
Ação Indenização
AA: João Mejias
ADV. IVANIR MARIA SUMECK OAB/RO 1687
RR: Município de Porto Velho
Procuradora: **MARIA DO ROSÁRIO S. GUIMARÃES**
DESPACHO: " 1. Manifeste se o requerido sobre so documentos juntados pela parte autora às fls. 60/64. 2. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Intime se. Porto Velho, 22 de setembro de 2006. Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa-Juiz de Direito."

PROC. 01.2002.000830-8
Ação Reparação de Danos
AA: Maria Myrtes de Lima Nascimento
ADV. LETÍCIA MARIA DE SÁ BASÍLIO LUCENA OAB/RO 1222
RR: Estado de Rondônia
PROCURADOR: EVANIR ANTÔNIO DE BORBA
INTIMAÇÃO: " Intimação da autora, para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito."

PROC. 001.2002.004170-4
Ação Mandado de Segurança
AA: Marciele Fonseca Ferreira e outros
ADV. ROSANE CORINA ODÍSIO DOS SANTOS OAB/RO 1468
RR: **IPERON**-Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Estado de Rondônia
Assessora Jurídica: **EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB/RO 959**
INTIMAÇÃO: " Intimação da autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da petição do **IPERON**-Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Estado de Rondônia de fls. 225, que informa que cumpriu a r. sentença entre outras informações."

PROC. 001.2005.012985-5
Ação de Execução de Título Judicial
AA: Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro e outros
ADV. SANDRA TERESINHA ARANTES F. MAIA OAB/RO 248
RR: **IPERON**-Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Estado de Rondônia
Assessora Jurídica: **EDITE REBOUÇAS DE PAULA OAB/RO 959**
INTIMAÇÃO: " Intimação dos autores para se manifestarem nos autos, providenciando as cópias necessárias para expedição de ofício Precatório, em havendo renuncia ao excedente a 40 salários mínimos, providenciar as cópias para a RPV, bem como planilha de cálculos atualizada pela tabela oficial de Egrégio Tribunal de Justiça."

Sílvia Assunção Ormonde
Escrivã Judicial

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA

Autos nº 001.2005.012649-0
Ação: Execução de Título Judicial
Exeqüente: G. A. C. G. C.
Adv: Rosicleide Martins Noé OAB/RO 793
Executado: J. C. N.
Adv: Luiz Antonio Rebelo Miralha OAB/RO 700
Despacho de fls. 65/66: Vistos, etc., Compulsando os autos vejo flagrante a intenção da parte autora em induzir este Juízo a erro. Aliás, outro não pode ser o meu entendimento já que o documento apresentado às fls. 63 trata se de cópia, em que foi omitida a parte final, onde consta que o veículo tem restrição de venda. Ressalte se que tal intento somente foi descoberto em razão do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com Detran, cujo objetivo é proceder à penhora de veículos eletronicamente. Ao proceder à consulta para realização da penhora do bem em questão, verifiquei a existência de restrição judicial, através de documento semelhante ao que juntou a exeqüente, conforme se infere dos autos (fls. 63 e 64). Tal artimanha que ressalte se, também foi utilizada nos autos de execução nº 001.2004.013215 2 em que também é réu o executado, indubitavelmente, deixa evidente a má intenção da exeqüente em induzir este Juízo a erro, por omitir informação de substancial importância para a resolução deste feito Assim, por tais razões, de ofício, reconheço a litigância de má fé da exeqüente e condeno a ao pagamento de multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atribuído à causa, conforme preceitua o caput, do art. 18 do Código de Processo Civil. Para o regular prosseguimento

deste feito, intime se a exeqüente para no prazo de 05 (cinco) indicar bens passíveis de penhora em nome do executado. PV, 25/09/2006 (a.) Flávio Henrique de Melo - Juiz Substituto

Autos nº 001.2006.003011-8
Ação: Execução de Prestação Alimentícia
Exeqüente: G. B. da S.
Adv: Marcos Rodrigo Bentes Bezerra OAB/RO 644
Adv: Rosilene P. Silva Bezerra OAB/RO 2418
Executado: A. M. da S.
Adv: Renato Spadoto Righetti OAB/RO 1198
Sentença de fls. 35: Vistos, etc., Considerando a informação do autor de que as partes transigiram (fls. 34) julgo extinto este feito, com fundamento no art. 794, inc. II, do Código de Processo, determinando o seu conseqüente e imediato arquivamento, após as anotações e formalidades pertinentes. Registre se e cumpra se. PV, 13/09/2006 (a) Flávio Henrique de Melo

Autos nº 001.2006.017129-3
Ação: Alvará Judicial
Reqte: Alzira Pereira Ramos
Adv: Jon Adson Ferreira da Silva OAB/RO 2665
Adv: José Olívio de Jesus Araújo OAB/RO 1398
Despacho de fls. 24: Vistos etc, Considerando a manifestação ministerial de fls. 23v., homologo a prestação de contas apresentada às fls. 21. Após as anotações e formalidades pertinentes, arquive se. PV, 13/09/2006 (a) Juiz Flávio Henrique de Melo

Autos nº 001.2005.018315-9
Ação: Guarda
Reqte: J. A. de S.
Adv: Pedro da Silva Freitas Queiroz OAB/RO 2339
Reqdo: A. M. C.
Adv: Defensoria Pública
Sentença de fls. 33/35: ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos constam **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** e indefiro a guarda pretendida, conseqüentemente julgo extinto este feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a liminar deferida às fls.15. Custas pelo requerente. Atento a natureza da acao e sua voluntariadade, deixo de condenar em honorários advocaticios. Apos as anotações e formalidades pertinentes, com ciencia ao Ministerio Publico, arquive se..P.R.I.C. PV, 18/09/2006 (a.) Flávio Henrique de Melo - Juiz Substituto

Autos nº 001.2006.012260-8
Ação: Ordinária
Reqte: F. A. P. S.
Adv: Sandra T. A. Ferreira Maia OAB/RO 248
Reqdo: T. A. F. S.
Adv: Defensoria Pública
Sentença de fls. 37: Vistos, etc., Para surtir seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo de vontade firmado entre as partes às fls. 33/35, cujas condições se regerão conforme pactuado. Expedidos os ofícios e certidões pertinentes, arquive se com as anotações respectivas. Libere se a pauta de audiência. P.R.I.C. PV, 24/08/2006 (a.) Raduan Miguel Filho - Juiz de Direito

Autos nº 001.2004.016842-4
Ação: Alvará Judicial
Reqte: Jorge A. dos S. Freitas e Outros
Adv: Ana Paula Silveira Dias OAB/RO 1588
Despacho de fls. 79: Vistos, etc., 1. Considerando a manifestação do Ministério Público (fls. 74), homologo a prestação de contas de fls. 63/39. 2. Em atenção ao ofício de fls. 76, oficie se à GRA/MF/RO esclarecendo que é desnecessária a informação de número de conta para efetuar depósito, porquanto de posse da guia judicial, uma vez efetuado o depósito, automaticamente será aberta uma conta vinculada ao juízo. 3. Cumprida a determinação acima, arquive se com as baixas e anotações pertinentes. PV, 29/08/2006 (a.) Raduan Miguel Filho - Juiz de Direito

Autos nº 001.2006.002064-3
Ação: Revisional de Alimentos
Reqte: M. da S. A.
Adv: Geraldo Ferreira de Assis OAB/RO 1976
Adv: Carlos Alberto Catanhede Lima OAB/RO 220 E
Reqdo: J. S. do C. A.
Adv: Mário Lúcio Machado Profeta OAB/RO 820
Sentença de fls. 36/37: .Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para o fim de reduzir o valor de 1/2 (meio) salário mínimo para 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, o que nesta data equivale a R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta por cento), para a requerida. Conseqüentemente, condeno os requeridos no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que, atendo à natureza da causa, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do artigo 20, do Código de Processo Civil. PRIC. PV, 29/08/2006 (a.) Raduan Miguel Filho Juiz de Direito

Autos nº 001.2006.018907-9
Ação: Revisional de Alimentos
Reqtes: L. T. da S. N. de M. e N. da S. S. N. de M.
Adv: Edmar da Silva Santos OAB/RO 1069
Adv: Waldelino dos Santos Barros OAB/RO 2187
Sentença de fls. 19/20: Vistos, etc., Trata se de ação revisional de alimentos em que os autores, consensualmente objetivam a redução da pensão alimentícia anteriormente estabelecida, conforme título apresentado às fls. 10. O Ministério Público manifestou se às fls. 17 verso. É o relatório. Decido. A questão é singela e não merece maiores delongas. Os autores são capazes, estão devidamente representados. O feito tramitou regularmente. Considerando que a redução dos alimentos ajustada pelos autores, conforme narrado na inicial, atende seus interesses, não vejo qualquer óbice ao seu deferimento. Contudo, não vejo como acolher a cláusula relativa ao vitaliciamento da pensão, porquanto ela não tem caráter indenizatório. Ademais, acredito que não foi esta a intenção do legislador ao estabelecer a pensão em razão dos laços de consangüinidade, ou seja, que ela se perpetuasse no tempo, tanto é que estabeleceu que ela pode ser revista a qualquer momento desde haja modificação na situação financeira das partes. Assim, para surtir seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo de vontade firmado entre as partes às fls. 03/05, excetuando se a cláusula relativa à vitaliciedade da obrigação. Oficie se ao órgão empregador para efetuar os descontos, conforme acordado. Expedidos os ofícios e certidões pertinentes, arquive se com as anotações respectivas. P.R.I.C. PV, 12/09/2006. (a.) Flávio Henrique de Melo Juiz Substituto

Autos nº 001.2006.012825-8
Ação: Execução de Prestação Alimentícia
Exeqüente: S. G. R. P.
Adv: Maurício Gomes de Araújo OAB/RO 2007
Executado: J. da C. P.
Finalidade: Intimação da parte autora para retirar de Edital

Autos nº 001.2006.010175-9
Ação: Dissolução de Sociedade de Fato
Reqte: J. R. da S.
Adv: Juliano amora Couceiro OAB/RO 1142
Reqdo: K. K. J. S.
Sentença de fls. 29/32: 5. Isto posto e por tudo mais que dos autos conta, julgo procedente o pedido para declarar a existência da sociedade de fato havida entre as partes, ora litigantes no período de janeiro de 2003 a abril de 2006, bem como decreto sua dissolução, conseqüentemente julgo extinto este feito, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. 5.1. Como já me manifestei no item "2", eventuais bens adquiridos pelo casal durante a sociedade conjugal deverão ser objeto de liquidação de sentença por artigos, cabendo 50% (cinqüenta por cento) para cada um dos litigantes. 5.2. A guarda do filho menor, Ícaro Gabriel Jorge Rosendo permanecerá com a mãe, regulando se as visitas da forma estabelecida no item "3". 5.3. O autor fica obrigado ao pagamento de alimentos ao filho menor no valor equivalente a 24,3% do salário mínimo, que deverá ser descontado diretamente em folha de pagamento perante o órgão empregador do autor e depositado em conta que deverá ser aberta em nome da genitora do menor. 5.4. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que, em observância as prescrições legais, fixo em R$ 300,00 (trezentos reais). Após o trânsito em julgado, expeça se o necessário, arquivando se após. P.R.I.C. PV, 25/08/2006 (a.) Raduan Miguel Filho - Juiz de Direito

Autos nº 001.2006.005326-6
Ação: Guarda
Reqte: E. J. R.
Adv: Carlos Alberto Troncoso Justo OAB/RO 535 A
Adv: Maria Nazarete Pereira da Silva OAB/RO 1073
Adv: Jonathas Coleho de Mello OAB/RO 3011
Reqdo: J. A. A. R. e
Sentença de fls. 39/41: III. DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e nomeio o requerente E. J. R., qualificado nos autos, guardião do menor K. S. A. F. Sem custas e sem honorários em razão da voluntariedade da ação. Lavre se termos de compromisso. Após as formalidades pertinentes, com ciência do Ministério Público, arquive se. PRIC. PV, 06/09/2006 (a.) Raduan Miguel Filho - Juiz de Direito

Autos nº 001.2003.008987-4
Ação: Inventário
Invte: Maria Auxiliadora Borges de Lira
Invdo: Espólio Raimunda Borges de Lira
Adv: Eudislene Mendes de Olvieira OAB/RO 1462
Adv: Francisca Marques Mendes OAB/RO 1488
Despacho de fls. 83: Vistos, etc., 1. Em 10 (dez) dias, apresente a inventariante as últimas declarações e o esboço de partilha. 2. Decorrido o prazo, não havendo manifestação, arquive se. PV, 22/09/2006 (a.) Flávio Henrique de Melo - Juiz Substituto

Autos nº 001.2006.018432-8
Ação: Alvará Judicial
Reqte: Tatiane Gomes dos Santos
Adv: Valdenira Freitas Neves de Souza OAB/RO 1983
Sentença de fls. 44: Vistos, Atento ao que consta dos autos, notadamente a prova dos créditos feita às fls. 37/41 e 42/43, defiro em parte pedido inicial e autorizo **TATIANE GOMES DOS SANTOS**, na qualidade de herdeira, a

proceder ao saque de 50% (cinqüenta por cento) dos créditos relativos a **FGTS** e **PIS**, perante a Caixa Econômica Federal, desta cidade e verbas rescisórias, perante a empresa Silva Geotecnia e Fundações Ltda., em São José do Rio Preto/SP, existentes em nome do "de cujus" Francisco Galdino. A outra metade dos créditos deve ser paga à companheira do falecido informada na certidão de óbito acostada às fls. 10, senhora Alice da Costa Penha, entretanto, por não estar postulando ativamente o alvará sua cota parte deverá ser depositada em conta poupança vinculada ao Juízo e movimentável somente por autorização judicial. Considerando a quantia e a natureza do crédito, dispenso a prestação de contas. Expeçam se alvarás com prazo de 30 dias, arquivando se após. P.R.I.C. PV, 20/09/2006 (a.) Flávio Henrique de Melo - Juiz Substituto

Autos nº 001.2006.021162-7
Ação: Inventário
Invte: Soledade de Oliveira Castro e Outros
Invdo: Espólio de José Henrique da Silva
Adv: Luiz Carlos Forte OAB/RO 510
Adv: Alberto Nunes Ewerton OAB/RO 901
Despacho de fls. 39: 1. O valor total dos bens inventariados, sobre o qual incidirá as custas processuais e eventuais tributos causa mortis. Certifique o cartório a exatidão ou não daquele valor. 2. Nomeio inventariante **SOLEDADE DE OLIVEIRA CASTRO**, que prestará compromisso em cinco dias e as primeiras declarações, atribuindo valores aos bens e comprovando a titularidade dos mesmos nos vinte dias subseqüentes, bem assim, juntar as certidões negativas de tributos dos bens do espólio (Federal, Estadual e Municipal) em trinta dias. 3. Citem se, após, os herdeiros não representados se for o caso o Ministério Público, bem como a Fazenda Pública, manifestando se esta sobre os valores atribuídos aos bens de espólio na forma do artigo 1002 do C.P.C.. 4. Havendo concordância, quanto as primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais e atribuídos, venham as últimas declarações, e sobre ela digam, em dez dias. 5. Se concordes, ao cálculo e digam, em cinco dias. 6. Intimem se. PV, 26/09/2006 (a.) Flávio Henrique de Melo - Juiz Substituto

QUARTA VARA DE FAMÍLIA

Proc.: 001.2006.008149-9 (Investigação de Paternidade)
Reqte.: J.M. dos S.C. rep. p. M. dos S.C.
Adv.: José Hugo Gonçalves OAB/RO 281 e outros
Reqdo.: P.R.
Adv.: Luiz Carlos F. Moreira OAB/RO 1433
DESPACHO: "Diga o requerido. Porto Velho, 15 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2005.012987-1 (Investigação de Paternidade)
Reqte.: R. de O. rep. p. D.V. de O.
Adv.: Lucio Afonso da Fonseca Salomão OAB/RO 1063
Reqdo.: R.C.F. da S.
DESPACHO: "A autora deve produzir prova testemunhal. Instrução para o dia 06 de novembro de 2006 às 10:00 horas. Testemunhas a serem arroladas na fora do artigo 407, do CPC. Intimem se. Porto Velho, 13 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2005.020759-9 (Separação Judicial Litigiosa)
Reqte.: F.A.F.
Adv.: Raquel Oliveira de Holanda Galli OAB/RO 363B
Reqdo.: M.E.L. de S.A.
Adv.: Patricia Ferreira de Paula Feder OAB/RO 1527
DESPACHO: "Vistos:Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de novembro de 2006 às 09:00 horas. Defiro a produção de prova testemunhal. Outro tipo de prova que se pretenda produzir entre as especificadas na inicial e contestação deve ser requerida em cinco dias desta. Nos termos do artigo 407, do CPC, o rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de cinco dias desta, para que se proceda as respectivas intimações, ou dez dias antes da audiência designada, sendo que as partes deverão trazê las independentemente de intimação. Intimem se as partes, as testemunhas por ventura arroladas pelas partes tempestivamente, e o MP. Expeça se o necessário. Porto Velho, 29 de junho de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2006.007491-3 (Revisional de Alimentos)
Reqte.: L.E. de O.rep.p. E.L. de O.
Adv.: José Hugo Gonçalves OAB/RO 281 outros
Reqdo.: L. de S.R.
DESPACHO: "Vistos:Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de novembro de 2006 às 10:00 horas. Defiro a produção de prova testemunhal. Outro tipo de prova que se pretenda produzir entre as especificadas na inicial e contestação deve ser requerida em cinco dias desta. Nos termos do artigo 407, do CPC, o rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de cinco dias desta, para que se proceda as respectivas intimações, ou dez dias antes da audiência designada, sendo que as partes deverão trazê las independentemente de intimação. Intimem se as partes, as testemunhas por ventura arroladas pelas partes tempestivamente, e o MP. Expeça se o necessário. Porto Velho, 26 de julho de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito".

Proc.: 001.2006.009281-4 (Investigação de Paternidade)
Reqte.: J.P.C.N. rep.p. T.C.C.N.
Adv.: Clovis Avanço OAB/RO 1559
Reqdo.: G.A. de S.
DESPACHO: "Vistos:Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de novembro de 2006 às 10:00 horas. Defiro a produção de prova testemunhal. Outro tipo de prova que se pretenda produzir entre as especificadas na inicial e contestação deve ser requerida em cinco dias desta. Nos termos do artigo 407, do CPC, o rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de cinco dias desta, para que se proceda as respectivas intimações, ou dez dias antes da audiência designada, sendo que as partes deverão trazê las independentemente de intimação. Intimem se as partes, as testemunhas por ventura arroladas pelas partes tempestivamente, e o MP. Expeça se o necessário. Porto Velho, 26 de julho de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito".

Proc.: 001.2006.012093-1 (Revisional de Alimentos)
Reqte.: N.S. de M e outros rep.p. N.T.S.
Adv.: Clóvis Avanço OAB/RO 1559
Reqdo.: G.C. de M.
DESPACHO: "Redesigino a audiência para a oitiva dos requrentes para o dia 07 de novembro de 2006, às 17:00 horas. Intime-se. Porto Velho, 04 de outubro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito".

Proc.: 001.2006.016923-0 (Alimentos)
Reqte.: Z.B.L. da S. rep.p. Z.B. de C.
Adv.: José Hugo Gonçalves OAB/RO 281 e outros
Reqdo.: J.C.L. da S.
Adv.: Albanísia F. Pinheiro OAB/RO 2341 e outros
DESPACHO: "Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada às fls. 17. Dia 30 de novembro de 2006, às 11:00 horas. Porto Velho, 05 de outubro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.:001.2005.007756-1 (Negatória de Paternidade)
Reqte.: L.E. de S.
Adv.: José Bonifácio Melo Oliveira OAB/RO 1757 e Cheila Edjane de Andrade Raposo OAB/RO 3124
Reqdo.: V.A. dos S.V. rep.p. R.dos S.V.
Adv.: Francisco Cesar Soares Monte Negro OAB/RO 2109
CERTIDÃO: "Certifico que, até o presente a parte autora não apresentou memoriais finais. Razão pela qual intimo a parte requerida a faze-lo. Porto Velho, 04 de outubro de 2006. Thamielina Nakashima - Chefe de Serviço de Cartório".

Proc.: 001.2005.019541-6 (Execução de Prestação Alimentícia)
Reqte.: E.F.L.H. rep. p. M.M.L. da C.
Adv.: Ideildo Martins OAB/RO 2693
Reqdo.: A.P.H.
Adv.: James Peder Barros OAB/RO 1010
SENTENÇA: "Vistos: A parte executada comprovou a satisfação da dívida, conforme acordo de fls.34. Julgo extinta a presente execução de prestação alimentícia na forma do inciso I, do artigo 794, do CPC, Custas e honorários em 10% do valor da causa pelo executado.Levante se o valor depositado. P.R.I. e Arquive se. Porto Velho, 15 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito

---

Proc.: 001.2006.005831-4 (Execução de Prestação Alimentícia)
Reqte.: A.J.P.L. e outros rep.p. R.P.P.
Adv.: Maurício Gomes de Araújo OAB/RO 2007
Reqdo.: A.J.F. de L.
SENTENÇA: " Vistos: É o relatório.A desistência da ação não produz efeitos desde logo, fazendo se essencial para que tais efeitos se produzam a homologação da mesma por sentença, conforme dispõe o art. 158, parágrafo único, do CPC. Além disso, em sendo a mesma

manifestada antes do oferecimento da resposta do demandado, é ato unilateral, devendo ser homologada sem que se faça necessária a oitiva do demandado. Assim, tendo em vista a abdicação expressa da autora da ação em prosseguir com a demanda e considerando que o réu ainda não fora citado para contestar a presente, julgo extinto o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Providencie a escrivania a devolução da precatória. Sem custas em face da gratuidade da justiça. P.R.I.C e Arquive se. Porto Velho, 15 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2005.014222-3 (Execução de Prestação Alimentícia)
Reqte.: R. da S. dos S.
Adv.: Vera Maria da C. Souza OAB/RO 573
Reqdo.: C.A. dos S.
CERTIDÃO: "Cumprindo as Diretrizes Gerais Judiciais, Capítulo IV, Seção II, Subseção I, intimo a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 34V. Certifico ainda que segue para a publicação no expediente no dia de hoje. Porto Velho, 17 de outubro de 2006. Jassi Terezinha M. de Almeida - Escrivã Judicial".

Proc.: 001.2005.019530-0 (Execução de Prestação Alimentícia)
apenso:001.2006.012238-1
Reqte.: T.A.S.L. rep.p. C.D. de S.
Adv.: Paulo Francisco de Matos OAB/RO 1688
Reqdo.: N.B. de L..
Adv.: Albanisia Ferreira Pinheiro OAB/RO 2341 e outros
DESPACHO: "Cumpra o executado a obrigação de fazer em 15 (quinze) dias. Porto Velho, 15 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2005.018692-1 (Execução de Prestação Alimentícia)
Reqte.: T.G. de S. rep.p. M.C.G.B.
Adv.: José Hugo Gonçalves OAB/RO 281 e outros
Reqdo.: E.B. de S.
SENTENÇA: "Vistos: Não atendido o despacho de fls. 17, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do inciso III, do artigo 267, do CPC. Sem custas. Recolha se eventual mandado em aberto e torne se sem efeito ofícios expedidos. P.R.I e Arquive se. Porto Velho, 22 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2005.011777-6 (Execução de Prestação Alimentícia)
Reqte.: L.V.S. de A. rep.p. A. da S. S.
Adv.: José Hugo Gonçalves OAB/RO 281 e outros
Reqdo.: J.P. de A.
SENTENÇA: "Vistos: Não atendido o despacho de fls. 29, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do inciso III, do artigo 267, do CPC. Sem custas. Recolha se eventual mandado em aberto e torne se sem efeito ofícios expedidos. P.R.I e Arquive se. Porto Velho, 22 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2006.004654-5 (Execução de Prestação Alimentícia)
Reqte.: M.E.P. da S.
Adv.: José Hugo Gonçalves OAB/RO 281 e outros
Reqdo.: D.B. da S.
SENTENÇA: "Vistos: Não atendido o despacho de fls. 16, julgo extinto o processo sem resolução de mérito na forma do inciso III, do artigo 267, do CPC. Sem custas. Recolha se eventual mandado em aberto e torne se sem efeito ofícios expedidos. P.R.I e Arquive se. Porto Velho, 22 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2006.021526-6 (Alvará Judicial)
Reqte.: M.M.B. e outros
Adv.: Welser Rony Alencar Almeida OAB/RO 1506 e outros
DESPACHO: "Venha aos autos certidão de dependentes do INSS. Porto Velho, 13 de outubro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2006.020855-3 (Alvará Judicial)
Reqte.: R. de F.
Adv.: Evani Souza Trindade OAB/RO 1431 e outros
DESPACHO: "Venha aos autos certidão de dependentes do INSS. Após ao MP. Porto Velho, 13 de outubro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

Proc.: 001.2006.009570-8 (Revisional de Alimentos)
Reqte.: J.O.L.F.
Adv.: Defensoria Pública
Reqdo.: J.S. O. e outros rep.p. E. de S.L.
Adv.: Luis de Menezes Bezerra OAB/RO 3044
DESPACHO: Vistos: J O L, devidamente qualificado na inicial, propôs Ação de Exoneração de Alimentos em face de seus filhos J S O e D S O, representados por sua genitora E S L, domiciliados na cidade de Guajará Mirim/RO, alegando, em síntese, que encontra se em dificuldades financeiras e que não está podendo arcar com a pensão alimentícia estipulada. Às fls.40 autor e réus peticionaram em conjunto requerendo a declinação da competência para a comarca de Guajará Mirim tendo em vista que naquele Juízo é que foram fixados os alimentos. Parecer Ministerial às fls.47/48 opinando pela procedência do pedido. É o relatório. O artigo 304 do CPC preconiza que é lícito a qualquer das partes, argüir, por meio de exceção, a incompetência (art.112), o impedimento (art.134) ou a suspeição (art.135). É de se notar, portanto, que não só o reú pode argüir exceção de incompetência relativa, mas também o autor. Assim, muito embora o pedido de fls.40/41 não seja formalmente uma exceção de incompetência, em face ao princípio da fungibilidade e tendo em vista que as partes realizaram um acordo, dou por sanada esta mera irregularidade. Ademais, o inciso II do artigo 100, do CPC preconiza que é competente o foro do domicílio do alimentando para a ação em que se pedem os alimentos. Embora o nosso ordenamento jurídico seja silente em relação ao foro competente para a ação de exoneração da obrigação alimentar, através de uma interpretação sistemática e por meio da analogia, chega se à conclusão de que esse preceito deve ser abrangido também à ação de exoneração de alimentos. Ademais, aplicando se a regra geral estabelecida no art. 94 do CPC, onde consagra que será competente o juízo localizado no domicílio do réu, decorre o mesmo raciocínio. Alimentos. Exoneração. Competência. O mesmo Juízo que fixou a pensão. Recurso improvido. A ação de exoneração de alimentos deve ser proposta perante o mesmo juízo que os fixou. (Tribunal de Justiça do Distrito Federal. APC3151593 DF. Acórdão: 76232. 3a Turma Civel. 13/03/1995. Relator: Nívio Gonçalves. Diário da Justiça do DF: 17/05/1995 Pág: 6.421).Dessa forma, nos termos do artigo 105 do CPC, determino a remessa destes autos ao Juízo competente, qual seja, a 2ª Vara Cível da Comarca de Guajará Mirim/RO. Intime se. Porto Velho, 22 de setembro de 2006. Adolfo Theodoro Naujorks Neto - Juiz de Direito"

PRIMEIRA VARA CÍVEL

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM - NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO: pvh1civel@tj.ro.gov.br

JUIZ: Dr. Jorge Luiz dos Santos Leal
ESCRIVÃ: Clêuda S. M. de Carvalho
EXPEDIENTE DO DIA: 19 de outubro de 2006

Proc. n.: 001.2004.017380-0
AA.: Ivon José de Lucena
Adv.: IVON JOSÉ DE LUCENA OAB/RO 251B
RR.: Sinehab - Sindicato dos Empregados em Empresas e Cooperativas Administradoras e Construtora de Conjunto Habitacionais do Estado de Rondônia
Adv.: FRANCISCO ASSIS DE O . FILHO OAB/RO 1306
Despacho de fls.192: A partir do dia 23.6.6 passou a vigir o artigo 475 J do CPC, alteração recente nas regras de cumprimento da sentença (lei. 11.232/05). Como se trata de matéria de ordem processual, aplica se de imediato a todos os processos pendentes, devendo os atos subseqüentes ocorrer de acordo com a nova regra. Por isso, intime se o devedor, por seu advogado e por publicação no Diário da Justiça, a pagar a dívida em 15 dias, pena de multa de 10 % e penhora imediata. Intimem se. Porto Velho (RO), 20 de setembro de 2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

Proc. n.: 001.2002.004184-4
AA.: Roberto Muller Neto
Adv.: DAVID PINTO CASTIEL OAB/RO 1363
RR.: Editora Globo S/A
Adv.: WALTER AIRAM N. DUARTE JUNIOR OAB/RO 1111
Despacho de fls327: Intime se o autor para informar se concorda com a proposta de acordo formulada às fls. 235/236, no prazo de 5 dias. Diga também sobre a penhora. Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

Proc. n.: 001.2001.001917-0
AA.: Catarinense Comércio de Materiais para Construção Ltda
Adv.: VIRGINIA GONÇALVES MOTA OAB/RO 1230
RR.: Sheila Cristina Pantoja Oliveira
Adv.: LUCIANO SOUSA BASTOS OAB/MG 77.073
Despacho da escrivania: "Fica intimadas as partes para se manifestarem sobre os cálculos do contador."

Proc. n.: 001.1995.015197-2
AA.: Banco do Estado de Rondônia
Adv.: ALINE FERNANDES BARROS OAB/RO 2708
RR.: Mario João da Silva Gregório
Adv.: LIMA JUNIOR OAB/RO 1622

Despacho de fls151: Manifeste se o credor sobre a petição de fls. 150, a qual relaciona bens passíveis de penhora. Prazo: 5 dias. Pvh, 18/09/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.2006.012169-5
AA.: João Carlos de Marco
Adv.: EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR OAB/RO 905
RR.: Andrea Cesar Lins
Adv.: AMADEU GUILHERME LOPES MACHADO OAB/RO 1225
Despacho de fls28: Recebo os embargos e suspendo a execução. Intime(m) se para impugnação. Pvh, 13/09/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.1996.002383-7
AA.: Banco da Amazônia S/A- BASA
Adv.: MARCELO LONGO DE OLIVEIRA OAB/RO 1096
RR.: Augusto Cesar Rodrigues
Despacho de fls76: Por decisão recente, o Tribunal de Justiça fixou que a suspensão dos processos de execução pela falta de bens para penhora deve obedecer o disposto no art. 791, III do CPC, contrariamente à orientação da Corregedoria Geral da Justiça. Por isso, suspendo o andamento do feito sine die. I. Pvh, 18/09/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.2001.00226/-5
AA.: Cleomildo Gomes Bezerra
Adv.: MARCOS RODRIGO BENTES BEZERRA OAB/RO 644
RR.: José Evangelista Cortez e outros
Adv.: HUGO EVANGELISTA DA SILVA OAB/RO 194
Despacho de fls.61: Intime se o requerido para se manifestar sobre a petição de fls. 60, informando se o acordo celebrado foi cumprido. Pvh, 18/09/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.2001.016050-6
AA.: Jair Rossi de Mendonça
Adv.: SHISLEY NILCE SOARES DA COSTA OAB/RO 1244
RR.: Serviço de Transportes de Encomendas Expressas - Vaspex e outros
Despacho de fls363: A executada Vasp é empresa conhecida no país, não sendo crível que seu endereço seja de difícil localização, até mesmo porque foi citada e apresentou defesa na ação ordinária. Dessa forma, intime se o exequente para promover a citação da executada por AR ou mandado, antes da tentativa do Edital. Prazo: 5 dias. Pvh, 18/09/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.2005.018216-0
AA.: Levi Araújo de Souza
Adv.: ALAN KARDEC DOS SANTOS OAB/RO 333
RR.: Partido Popular Socialista
Adv.: TADEU AGUIAR NETO AOB/RO 1161
Despacho de fls.69: Venham as alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. Intimem se. Pvh, 18/09/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.2002.012710-2
AA.: Banco do Brasil S/A
Adv.:CHRISTIANO DE LARA PAMPLONA OAB/RO 3247
RR.:Mobescril- Moveis para escritório e informatica Ltda
Adv.: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO OAB/RO 1170

Despacho de fls235: Vistos. Com razão a associaçao. Contudo, havendo mundado as regras de execução de sentença I. o reu / devedor, via DJ e por seu advogado na forma do art. 475 J do CPC. Anote se os nomes dos novos patronos dos credores. I. PVH, 03.10.06. Jorge Luiz dos Santos Leal Juiz de Direito.

....

Proc. n.: 001.2006.009741-7
AA.: União das Escolas Superiores de Porto Velho- UNIPEC
Adv.: SISLAINE DE OLIVEIRA OAB/RO 2457
RR.: Roque Ronaldo Ferreira dos Santos
Despacho de fls.65: Defiro o desentranhamento do cheque de fls. 10, mediante substituição por cópia. Após, arquive se. Porto Velho, 06/10/2006.Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito

....

Proc. n.: 001.2004.004543-8
AA.: Autovema Veículos Ltda
Adv.: AMANDA CORREA OAB/RO 883
RR.: Valdenir Carlos Belini
Adv.: DARCO ASSAD AZZI SANTOS AB/RO 631A
Despacho de fls.69: O credor informou às fls. 68 que o acordo firmado com o devedor já foi devidamente cumprido. Dessa forma, defiro o desentranhamento do cheque de fls. 09, mediante substituição por cópia. Intimem se. Porto Velho, 10/10/2006.Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito

....

Proc. n.: 001.2005.018957-2
AA.: Moraes Comércio de Tecidos Ltda
Adv.: MARCELO XAVIER DA SILVA OB/RO 1958 E GENIVAL FERNANDES DE LIM OAB/RO 2366
RR.: Maria do Socorro Carvalho e Silva
Despacho de fls24: Face à petição de fls. 22, dê se baixa e arquivem se os autos. Observe se o nome dos patronos indicados no substabelecimento de fls.23 para fins de publicação. Pvh, 06/10/2006. Jorge Luiz dos Santos Leal. Juiz de Direito.

....

Clêuda do S. M. de Carvalho
Escrivã Judicial

SEGUNDA VARA CÍVEL

Expediente:06/Outubro/2006

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
pvh2civel@tj.ro.gov.br
JUIZ: Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral
ESCRIVÃ: Maria Dulcenira Cruz Bentes

Processo: 001.2002.018910-8
Ação: Indenização
AA: Elsie Winte Shockness
Adv.: Andrey Cavalcante OAB/RO 303B
RR: Viação Aérea Rio Grandense - Varig
Obs: Advogado da Parte Autora dar prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias

---

Processo: 001.2002.018569-2
Ação: Indenização
AA: José Onailson Bernadino
Adv.: Christovão Pereira Neto OAB/RO 832
RR: Polyart Comércio e Serviços Ltda
Obs: Advogado da Parte Autora retirar Edital de Citação.

Processo: 001.2003.002744-5
Ação: Execução de Título Extrajudicial
AA: Banco do Brasil S/A
Adv.: Keila Maria da Silva Oliveira OAB/RO 2128
RR: Maria Auxiliadora de Oliveira Braga-Me
Obs: Advogado da Parte Autora retirar Edital de Venda Judicial

---

Processo: 001.2006.009747-6
Ação: Execução de Título Extrajudicial
AA: UNIPEC - união das Escolas Superiores de Porto Velho
Adv.: José Ademir Alves OAB/RO 618
RR: Ronaldo Feitosa Barros
Adv: Laércio Batista de Lima OAB/RO 843
Obs: Ficam os Advogados das partes intimados das respectivas datas designadas para Venda Judicial do(s) bem(s) penhorado(s) no feito em referência.
Primeira data: dia 01/11/2006, às 09:00 horas
Segunda data: dia 13/11/2006, às 09:00 horas

Processo: 001.2005.018727-8
Ação: Execução de Título Extrajudicial
AA: União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON
Adv.: José Ademir Alves OAB/RO 618
RR: Misma Pereira Gaia
Obs: Fica o Advogado da partes intimado das respectivas datas designadas para Venda Judicial do(s) bem(s) penhorado(s) no feito em referência.
Primeira data: dia 03/11/2006, às 09:30 horas
Segunda data: dia 14/11/2006, às 09:30 horas

Processo: 001.2003.001138-7
Ação: Ação Monitória
AA: Inspetoria Salesiana Missionaria da Amazônia/Colégio Dom Bosco
Adv.: Francisco Anatácio dos Santos Oliveira OAB/RO 1081
RR: Roberto Sanches de Moura
Fica o Advogado da partes intimado das respectivas datas designadas para Venda Judicial do(s) bem(s) penhorado(s) no feito em referência.
Primeira data: dia 01/11/2006, às 12:00 horas
Segunda data: dia 13/11/2006, às 12:00 horas

Processo: 001.2002.003595-0
Ação: Execução de Título Extrajudicial
AA: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv.: Marcelo Longo de Oliveira OAB/RO 1096
RR: Janaina Andreana de Souza Me e outros
Adv: Lúcio Afonso da Fonseca Salomão OAB/RO 1063
Ficam os Advogados das partes intimados das respectivas datas designadas para Venda Judicial do(s) bem(s) penhorado(s) no feito em referência.
Primeira data: dia 01/11/2006, às 10:00 horas
Segunda data: dia 13/11/2006, às 10:00 horas

Processo: 001.2003.021699-0
Ação: Execução de Título Extrajudicial
AA: Norsegel Vigilância e Transporte de Valores
RR: Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON
Adv: Lenine A. DE Alencar OAB/RO 2219
Obs: Advogado da Parte Requerida apresentar Contra Razões

Processo: 001.2006.004234-5
Ação: Embargos à Execução
AA: Banco do Estado de Rondônia S/A-BERON
Adv.: Lenine A. DE Alencar OAB/RO 2219
RR: Norsegel Vigilância e Transporte de Valores
Adv: Édison Fernando Piacentini OAB/RO 978

Processo nº 001.2006.004234 5
Ação: Embargos à execução
Embargante: Banco do Estado de Rondônia S/A BERON
Embargado: Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda

SENTENÇA Vistos. Do exposto julgo procedente o pedido inicial para acolher os embargos do devedor, declarando a nulidade da ação executiva (autos nº 2003.021699 0) nos termos dos artigos 269, I, 618, I, e 741, II e III, do CPC. Condeno a embargada em honorários advocatícios no valor de R$ 2.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.I. desapensando se desde já, e arquivando com o trânsito em julgado. Porto Velho, 30 de agosto de 2006. Jorge Luiz de M. Gurgel do Amaral. Juiz de Direito

---

Processo: 001.2006.008569-9
Ação: Declaratória
AA: Edeilson Pacheco Pinheiro
Adv.: Wiliano Alves Correia OAB/RO 2715
RR: Banco Finivest S/A
Obs: Advogado da Parte Autora dar prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias

---

Processo: 001.2006.002748-6
Ação: Ação Monitória
AA: União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON
Adv.: Ana Paula Vieira Mendes OAB/RO 2706
RR: Fernanda Stefania Galvão Gomes do Amaral
Obs: Advogado da Parte Autora manifestar sobre resposta de Ofício

---

Processo: 001.2005.012170-6
Ação: Embargos de Terceiros
AA: Sergio Willian Domingues e outros
Adv.: Helio Vieira da Costa OAB/RO 640
RR: Vicente de Paula Rodrigues e outros
Obs: Advogado da Parte Autora apresentar Contra Razões

Processo: 001.2006.019470-6
Ação: Reparação de Danos
AA: Innocenzo Mangano e outros
Adv.: Josyleia Silva dos S. Melo OAB/RO 2188
Adv: Jéssica Peixoto Cantanhêde OAB/RO 2275
RR: Rondoniagora Comunicações Ltda
Obs: Advogado da Parte Autora manifestar sobre AR negativo do Oficial de Justiça e dar prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias.

Processo: 001.2005.005748-0
Ação: Cobrança (rito sumário)
AA: Condomínio Residencial Porto Velho I
Adv.: Francisco Lopes Coelho OAB/RO 678
RR: Júlio Cesar de Medeiros
Obs: Advogado da Parte Autora dar prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias

---

Processo: 001.2006.014839-9
Ação: Execução de Título Extrajudicial
AA: Milton Jorge Faroni
Adv.: Lester P. de Menezes Junior OAB/RO 2657
RR: Andrea Pacheco Melo
Obs: Advogado da Parte Autora dar prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias

---

Maria Dulcenira Cruz Bentes
Escrivã Judicial

TERCEIRA VARA CÍVEL

Juiz de Direito **OSNY CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Júlia Nazaré Silva Albuquerque
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NO VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ DIRETOR: pvhjuizciveltj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: pvh3civeltj.ro.gov.br

Proc.:001.2004.018128-5
Ação: Execução de título judicial
Requerente: Maykel Krystopheson da Costa Barlatti
Advogado: Michel Fernandes Barros (OAB/RO 1790)
Requerido: Jose Oliveira de Andrade

Manifeste a parte interessada , no prazo de 05 dias,sobre cálculos da contadoria.

Proc.:001.2005.020433-4
Ação: Cobrança (Rito sumário)
Requerente: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
Advogado: Ivone de Paula Chagas Santana (RO 1114)
Requerido: Antonio Carlos Rodrigues
Advogado: Marcos Araújo (OAB/RO 846).

Despacho:
Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às razões do recorrido. Decorrido o prazo legal, com apresentação ou não das contra razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se. PVH,

Proc.:001.2003.013986-3
Ação: Indenização
Requerente: Luzeir Santana Guedes
Advogado:Mário Lúcio Machado Profeta (OAB/RO 820)
Requerido: Banco Fiat S. A., Brascobra Center Ltda
Advogado: Walter Gustavo da Silva Lemos (OAB/RO 655A)
Despacho:
Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às razões do recorrido. Decorrido o prazo legal, com apresentação ou não das contra razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se. PVH,

Proc.:001.2004.017027-5
Ação: Indenização
Requerente: Jenngns Moro, Maria Soares Costa Moro
Advogado: Leniertan Mariano (OAB/RO 380B)
Requerido: Real Seguros S/A
Advogado:Nádia Núbia Silva Batista Miranda (OAB/RO 1287)
Despacho:
Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às razões do recorrido. Decorrido o prazo legal, com apresentação ou não das contra razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se. PVH,

Julia Nazaré Silva Albuquerque
Escrivã Judicial

Expediente do dia 18/10/2006.
Juiz de Direito **OSNY CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Júlia Nazaré Silva Albuquerque
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NO VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ DIRETOR: pvhjuizcivel@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: pvh3civel@tj.ro.gov.br
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
COMARCA DE PORTO VELHO
TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 001.2006.004905-6
Classe: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Procedimento: JURISDIÇÃO ESPECIAL CONTENCIOSA

AA: LINDSAY BENTES DOS SANTOS
ADV.: Floriano Vieira dos Santos OAB - 544-RO
RR: TELE-SERVS CUIABÁ TELE SERVS PHYTO GOLD MT. LTDA. pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 05.473.276/0001-00, sito à Rua Ancona nº 03 - Jd. Itália - 78906-812, na cidade de Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido

DOUTOR OSNY CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem possa interessar que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processa a Ação **DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(JURISDIÇÃO ESPECIAL CONTENCIOSA),** em que é autor **LINDSAY BENTES DOS SANTOS** bras., solteira, secretária, RG nº 524.299-RO, CPF nº 658.503.602/63, sito à Av. Sete de Setembro nº 1.083, Sala 20, Centro,, nesta Capital e como réu **TELE-SERVS CUIABÁ TELE SERVS PHYTO GOLD MT. LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 05.473.276/0001-00, sito à Rua Ancona nº 03 - Jd. Itália - 78906-812, na cidade de Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. **FICA A PARTE RÉ TELE-SERVS CUIABÁ TELE SERVS PHYTO GOLD MT. LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, acima discriminada, **CITADA** para nos termos dos artigos 890 a 900 do CPC, tomar conhecimento da presente Ação e inicial e querendo, contestar a mesma no prazo legal de 10(**DEZ**) dias, advertindo que, não contestando, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. **DESPACHO:** "Cite se. Depósito em 05 (cinco) dias. Intime se. Ante o exposto concedo a antecipação de tutela a fim de que, após a comprovação do depósito, seja expedido ofício para a exclusão em 2 dias. Para caso de não cumprimento da antecipação da tutela, fixo multa diária no valor de R$300,00 (trezentos reais) até o montante de dez vezes este valor. PVH, 28/03/06.Vistos, etc. Defiro **A CITAÇÃO POR EDITAL.** Expeça-se o necessário. Intime-se. PVh, 17/08/2006." - (o)Osny Claro de Oliveira Junior - Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Velho (RO). EU, , Júlia Nazaré Silva Albuquerque, Escrivã Judicial , Subscrevi.

Osny Claro de Oliveira Junior
Juiz de Direito

....

Expediente do dia 19/10/2006.
Juiz de Direito **OSNY CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Júlia Nazaré Silva Albuquerque
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NO VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ DIRETOR: pvhjuizcivel@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: pvh3civel@tj.ro.gov.br

PROC.: 001.2005.002816/1
RQTE.: Paulo Jackson B. Araújo
ADV.: JANUS PANTOJA OLIVEIRA DE AZEVEDO OAB/RO 1339.
RQDO: Editora Globo S/A
ADV>:WALTER AIRAM N. DUARTE JUNIOR OAB/RO 1111.
DESPACHO: "Manifeste a parte interessada sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.PVH."
....

PROC.: 001.1999. 009083/4
RQTE.: BANESPA -S/A
ADV.: Marcos Antônio A. dos Santos OAB/RO 846.
RQDO: Eletro Rede Elet. Com. e Rep. Ltda e outros
DESPACHO: "Manifeste a parte autora sobre juntada de ofício,fl. 189. PVH."
....

PROC.: 001.2002.003355/8
RQTE.: Acir Teixeira Grécia
ADV.: ANÍSIO GRÉCIA OAB/RO 1910.
RQDO: Banco Itaú S/A
ADV.: Douglacir A. E. Sant'Ana OAB/RO 287.
DESPACHO: "Vistos etc. .. Assim, deverá o autor, em 10 dias, tanto complementar o valor do preparo recursal, tendo como base o valor da condenação, como recolher a diferença das custas iniciais, observando se o valor atribuído à causa, conforme despacho de fl. 21, sob pena de deserção do recurso ora interposto. Intime se. PVH,"
....

PROC.: 001.2005.015798/0
RQTE.: Trescinco Administradora de Consórcio Ltda
ADV.: IVANILSON LUCAS CABRAL OAB/RO 1104.
.
RQDO: Antônio da Silva Pereira
DESPACHO: "Vistos etc. Defiro a suspensão até o dia 30/11/2006. Desde já, fica o autor intimado a impulsionar o feito até a data acima assinalada. Em não havendo manifestação, intime se pessoalmente o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra se. PVH,"
....

PROC.: 001.2005.002416/6
RQTE.: Posto Maia Ltda
ADV.: Hânderson Simões da Silva OAB/RO 2659
RQDO: Segurança Mudanças e transp. Ltda
ADV.: JOÃO RICARDO VALE MACHADO OAB/RO 204/A.
DESPACHO: "Especifiquem provas que pretendem produzir, em 05 dias, justificando sua necessidade e conveniência. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar se quanto a possibilidade de composição, requerendo expressamente, caso negativo, a dispensa da designação de audiência de conciliação. Intimem se. PVH,"
....

PROC.:001.2005.006252/1
RQTE.: Patrícia Zimmermann
ADV.: OCICLED CAVALCANTE DA COSTA OAB/RO 1175.
RQDO: Condomínio Res. Porto Velho
ADV.: IVANIR MARIA SUMECK OAB/RO 1687.
DESPACHO: "Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às razões do recorrido. Decorrido o prazo legal, com apresentação ou não das contra razões, remetam se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime se. PVH,"
....

PROC.: 001.1995.009162/7
RQTE.: Banco do Brasil S/A
ADV.: HAROLDO LOPES LACERDA OAB/RO 962
RQDO: Afonso Ferreira de Assis
DESPACHO: "Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Remetam se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime se. PVH,"
....

PROC.: 001.2003.020306./5
RQTE.: Luiz Mota de Souza e outros
ADV.: ELIO FRANCISCO DE CARVALHO OAB/RO 268/A.
RQDO: Bradesdo Seguros S/A
ADV.: JACIMAR PEREIRA RIGOLON OAB/RO 1740.
DESPACHO:" "Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às razões do recorrido. Decorrido o prazo legal, com apresentação ou não das contra razões, remetam se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime se. PVH,"
....

PROC.: 001.2006.005127/1
RQTE.: Ana Paula Froés Camurça
ADV.:MICHEL FERNANDES BARROS OAB/RO 1790.
RQDO: PORTOCRED
ADV.:JAMES DE PEDER BARROS OAB/RO 1010.
DESPACHO: " Vistos etc. Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Às razões do recorrido. Decorrido o prazo legal, com apresentação ou não das contra razões, remetam se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime se. PVH,"
....

Júlia Nazaré Silva Albuquerque
Escrivã Judicial

TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 001.2003.009659-5
Classe: DEPÓSITO
Procedimento: JURISDIÇÃO ESPECIAL CONTENCIOSA

AA: BANCO DO BRASIL S/A
ADV.: Keila Maria da Silva Oliveira OAB 2128 - RO

RR: SANGELA LÍGIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 04.448.575/0001-22, sito à Av. Amazonas nº 2.005, Nova P. Velho, nesta Capital.
ADAUTO RIQUE FERREIRA, bras., companheiro, func. público, CPF nº 110.575.134-15, sito à Rua Alexandre Guimarães nº 3.549, Nova P. Velho, nesta **Capital.**

DOUTOR JORGE LUIZ DE MOURA GURGEL DO AMARAL - JUIZ DE DIREITO

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem possa interessar que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processa a Ação **de DEPÓSITO** em que é autor **BANCO DO BRASIL S/A,** instituição financeira federal, CGC nº 00.000.000/0001-91, sito à Rua Dom Pedro II nº 607, Centro, nesta Capital, e como réus **SANGELA LÍGIA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 04.448.575/0001-22, sito à Av. Amazonas nº 2.005, Nova P. Velho, nesta Capital. **ADAUTO RIQUE FERREIRA,** bras., companheiro, func. público, CPF nº 110.575.134-15, sito à Rua Alexandre Guimarães nº 3.549, Nova P. Velho, nesta **Capital.** atualmente em lugar incerto e não sabido. **FICAM AS PARTES RÉS A SEGUIR DESCRITAS:** ***SANGELA LÍGIA DA SILVA E ADAUTO RIQUE FERREIRA*** **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, acima discriminados, **CITADAS** para nos termos dos artigos 901 a 906, do CPC, tomar conhecimento da presente Ação e inicial e querendo, contestar a mesma no prazo legal de **05(CINCO) dias**, , advertindo que, não contestando, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. **DESPACHO: "Vistos etc. ... Diante do exposto, DEFIRO o requerimento de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei 911/69 com a redação da Lei nº 6.071/74. Efetuem-se as necessárias anotações e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. Cite-se a devedora para em cinco dias: a) entregar os bens alienados, depositá-los em juízo ou consignar o valor atualizado do débito; b) contestar a ação, conforme preceitua o art. 902, II, do Código de Processo Civil. Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319 do C.P.C.) P.R.I.C. PVH, 16/12/03.----J. Defiro. PVh, 24/10/2005."** Osny Claro de Oliveira Junior - Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Velho (RO). EU, , Irlene Paula de Oliveira, Escrivã Judicial Substituta, Subscrevi.

Osny Claro de Oliveira Junior
Juiz de Direito

QUINTA VARA CÍVEL

5ª VARA CÍVEL
DR JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
JUIZ DE DIREITO

O INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PODEM SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO : www.tj.ro.gov.br

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO :
ESCRIVÃ : marina@tj.ro.gov.br
VARA :

Autos: 001.2003.007856-2
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Autor: Einstein Instituição de Ensino Ltda
Adv.: **ALEXANDRE CAMARGO OAB/RO 704**
Réu: Sebastiana de Fátima Correia Arantes
Adv.: **JORGE PACHECO OAB/RO 1888**
Despacho de fls 84:"...Defiro nova audiência de tentativa de conciliação para o dia 23 de novembro de 2006, às 10:30 horas, devendo o advogado da requerida declinar seu endereço atual, no prazo hábil, a fim de possibilitar a intimação da mesma."

MARINA OLIVEIRA DA SILVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIAL

5ª VARA CÍVEL
DRº. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ- JUIZ DE DIREITO.

O INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PODEM SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO : www.tj.ro.gov.br

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO :
ESCRIVÃ : marina@tj.ro.gov.br
VARA :

Autos : 001.2004.012085-5
Ação : Execução
Autor : Maria do Carmo Porto
Adv : MANOEL RIVALDO DE ARAÚJO, OAB/RO 315-B
Réu : Condominio Vertical
Adv : JANE RODRIGUES MAYNHONE, OAB/RO 185
Despacho de fls. 185 : "Indefiro o pedido de fls. 179/180 em razão de que o pacto de honorários se encontra inferior ao determinado legalmente. Ao réu para proceder aos depósitos em conta fornecida a fl. 180 em cumprimento a transação ocorrida. Intime se."

Autos : 001.2006.018636-3
Ação : Declaratória
Autor : João Alexandre Sgrinholi
Adv : ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA, OAB/RO 755
Réu : Policred
Adv :
Intimação : Intimar o autor para providenciar 01(uma) cópia da contrafé, conforme provimento nº. 011/2005 - Corregedoria Geral.
Autos : 001.2004.021014-5
Ação : Indenização
Autor : Waldir Luiz Carlos de Miranda e Outros
Adv : CRISTIANE VARGAS VOLPON ROBLES, OAB/RO 1401
Réu : Francisco das Chagas Alves
Adv :
Intimação : Intimar o autor para providenciar 01(uma) cópia da contrafé, conforme provimento nº. 011/2005 - Corregedoria Geral

Autos : 001.2006.009947-9
Ação : Indenização
Autor : Antônio Fernandes da Cunha
Adv : LAÉRCIO BATISTA DE LIMA, OAB/RO 843
Réu : Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda
Adv :
Intimação : Intimar o autor para providenciar 01(uma) cópia da contrafé, conforme provimento nº. 011/2005 - Corregedoria Geral

Autos : 001.2004.004932-8
Ação : Indenização
Autor : Rocélia Oliveira Santos
Adv : JOSÉ BERNARDES PASSOS FILHO, OALB/RO 245-B
Réu : Banco Itaú S/A
Adv : PEDRO ORIGA, OAB/RO 1953
Intimação : Intimar o autor para manifestar-se sobre o deposito de fls. 134.

Autos : 001.2004.018119-6
Ação : Execução
Autor : Egilberto da Silva Brito
Adv : DANIELE MEIRA COUTO, OAB/RO 2400
Réu : Siemens Ltda - Sucessora de Equitel S/A Equip. e Sist. de Telec.
Adv : SYLVAN BESSA DOS REIS, OAB/RO 1.300
Despacho de fls. 95 : " Converto o bloqueio on line em penhora de dinheiro.
Intime se o Executado, por intermédio de seu patrono, para, em querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias .Cumpra se ".

Autos : 001.2004.011451-0
Ação : Rescisão de Contrato
Autor : Edivo Costa Rocha
Adv : MÁRCIA ANTONETTI, OAB/RO 1028
Réu : Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa
Adv : MARCOS METCHKO, OAB/RO 1482
Intimação : Intimar o requerido (Banespa) para manifestar se sobre depósito judicial de fls. 163

Autos : 001.2005.004503-1
Ação : Indenização
Autor : Francisco de Assis Souza Silva
Adv : DULCINEIA BACINELLO RAMALHO, OAB/RO 1088
Réu : Banco Sudameris Brasil S/A
Adv : LUIZ CARLOS F. MOREIRA, OAB/RO 1433
Intimação : Cientifiquem se as partes sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Intime se o devedor/autor para pagar a dívida em 15 dias, conforme o artigo 475 - J do CPC, sob pena de multa de 10%.

Autos : 001.2003.004174-0
Ação : Execução
Autor : Banco Sudameris Brasil S/A
Adv : LUIZ CARLOS F. MOREIRA, OAB/RO 1433
Réu : Ocimar Sobreira da Silveira
Adv :
Intimação : Cientifiquem se as partes sobre o retorno do E. Tribunal de Justiça. Intime se o credor requerer o que de direito em 05 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Autos : 001.2003.021214-5
Ação : Indenização
Autor : Nascimento Importação e Comercial Ltda
Adv : MARGARIDA DOS SANTOS MELO, OAB/RO 508
Réu : Kodak Brasileira Com. e Ind. Ltda
Adv :MÁRIO EDUARDO L. MATIELO, OAB/SP 72.905
Intimação : Cientifiquem se as partes sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Intime se a devedora/autora para pagar a dívida em 15 dias, conforme o artigo 475 J do CPC, sob pena de multa de 10%.

Autos : 001.2002.001904-0
Ação : Execução
Autor : Expedita da Silva Carvalho - FI
Adv : RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO, OAB/RO 601-A
Réu : Industria e Comércio de Conservas Alimentícias Predilecta Ltda
Adv : PAULO AUGUSTO BERNARDI, OAB/SP 95.941 e FABIAN CARUZO, OAB/SP 172.893
Despacho de fls. 156 : " ... intime se a parte executada para depositar o saldo remanescente, como requerido às fls. 154/155 ".

Autos : 001.1996.037769-8
Ação : Execução
Autor : Bameridus S/A Participações e Empreendimentos .
Adv : DOUGLACIR A. E. SANT'ANA, OAB/RO 287
Réu : José Mário de Melo e Outro
Adv : MARCUS VINICIUS PRUDENTE, OAB/RO 212
Intimação : Intimar as partes para manifestarem sobre Ofício nº. 1.776/CV/06 , vindo da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaru/RO, com o seguinte Teor : " Designada as datas para venda judicial nos dias 08/11/2006 e 17/11/2006 às 09:45 horas ".

Autos : 001.2006.018797-1
Ação : Reintegração de Posse
Autor : Sebastião Fraga de Sales
Adv : MANOEL RIVALDO DE ARAÚJO, OAB/RO 315-B
Réu : Zenivaldo Belem Machado e Outros
Adv : ELIANA SOLETO ALVES MASSARO, OAB/RO 1847
Intimação : Intimar o autor para impugnar a contestação de fls. 38 s/s, no prazo de 10 dias.

Autos : 001.2006005549-8
Ação : Declaratória
Autor : Eduardo Choi
Adv : MÁRCIA ANTONETTI, OAB/RO 1028
Réu : Francisco Nunes de Araújo e Outros
Adv : MARCOS RODRIGO BENTES BEZERRA, OAB/RO 644
Intimação : Intimar o autor para impugnar a contestação de fls. 121 s/s, no prazo de 10 dias.

Autos : 001.2002.014371-0
Ação : Execução
Autor : Banco Itaú S/A
Adv : IVONE DE PAULA CHAGAS SANT'ANA, OAB/RO 1.114
Réu : Sirlene de Albuquerque Calleone
Adv : LIGIA CRISTINA TROMBINI PAVONI, OAB/RO 1419
Intimação : Intimar o apelado (requerido) para contra - arrazoar o recurso de apelação de fls. 207 s/s, no prazo de 15 dias.

Autos : 001.2005.014966-0
Ação : Indenização
Autor : Josefa Orcineide de Almeida Brito
Adv : CÁSSIO FABIANO REGO DIAS, OAB/RO 1514
Réu : Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Adv : FLORA CASTELO BRANCO SANTOS, OAB/RO 391-A
Intimação : Cientifiquem se as partes sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Intime se a devedora/requerida para cumprir a obrigação, conforme o artigo 475 J do CPC, em 15 dias, sob pena de multar de 10%.

Autos : 001.2006.004721-5
Ação : Indenizatória
Autor : Sueli Ortega Tezolin Silva
Adv : LUIZ DE FRANÇA PASSOS, OAB/RO 2936
Réu : Locanorte Locadora de Veículos Ltda e Outros
Adv : EUDISLENE MENDES DE OLIVEIRA, OAB/RO 1462
Intimação : Intimar o apelado (requerido) para contra - arrazoar o recurso de apelação de fls. 90 s/s, no prazo de 15 dias.

Autos : 001.2005.000005-4
Ação : Reparação de Danos
Autor : Maria da Conceição Pantoja dos Santos
Adv : CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO, OAB/RO 535-A
Réu : Ponte Irmão e Cia Ltda
Adv : WALTER AIRAM NAIMAIER DUARTE JUNIOR, OAB/RO 1.111
Intimação : Intimar o autor para manifestar-se sobre o deposito de fls. 132/133, no prazo de 05 dias.

BELª MARINA OLIVEIRA DA SILVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIAL

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Processo :		001.2004.002760-0
Ação	:	Execução de Título Judicial
Autor	:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL DE PORTO VELHO - AMVIR
Réu	:	ANA LUCIA MASCARENHAS

CITAÇÃO DE: ANA LUCIA MASCARENHAS, brasileira, casada, secretária, portador (a) do RG n. 045.191.954 SSP/RJ e do CPF n. 687.705.457-15, residente na Rua 09, Casa 07, Vila Residencial da Eletronorte, Porto Velho - RO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar os(as) executados(as) para pagar(em), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o principal e cominações legais.

ADVERTÊNCIA: Se o devedor não pagar nem fizer nomeação válida, serão arrestados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios.

DÍVIDA CORRIGIDA : R$ 12.570,19 mais 10% de honorários advocatícios = **R$ 13.827,20 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**
DATA DA CORREÇÃO: 28/11/2005.

Sede do Juízo: FÓRUM CÍVEL, Av. Lauro Sodré, 1728, Jardim América, Porto Velho-RO. Tel.: (069) 3217-1324.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2006.

IVENS DOS REIS FERNANDES
Juiz Substituto

SEXTA VARA CÍVEL

6º Cartório Cível, Falência e Concordata
Ivens dos Reis Fernandes
Juiz Substituto

Sugestão ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet através do e-mail: pvh6civeltj.ro.gov.br
Escrivã: Marly do Socorro R. G. da Silva.

Proc.:001.2005.019411-8
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:Amazongás - Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo Ltda
Advogado:Josélia Valentim da Silva (OAB/RO 198), Verônica Fátima Brasil dos Santos Reis Cavalini (OAB/RO 1248)
Executado:M. S. Toneto
Fica a parte Autora, por via de seu Advogado(a), no prazo de 05 dias, intimada a se manifestar sobre o andamento da carta precatória remetida a comarca de Jaru/RO.

Proc.:001.2005.018737-5
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:União das Escolas Superiores de Porto Velho - UNIPEC
Advogado:José Ademir Alves (OAB/RO 618), Silaine de Oliveira (OAB/RO 2457)
Executado:Washington Moreira dos Santos, Marlene Ayres Matos
Advogado:
Fica a parte Autora, por via de seu Advogado(a), no prazo de 05 dias, intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Oficial de Justiça de fl 56v: "Certifico que antes de devolver o retro mandado procedi mais uma diligênci no dia 06/06/06 às 12h 00min ao endereço do Executado Washington Moreira dos Santos, encontrado o imóvel fechado, em seguida dirigi-me ao endereço da Executada Marlene Aires Mato, onde efetuei a penhora e avaliação em bens que guarnecem sua residência, oferecidos pela mesma. A seguir, intimei a exeuctad apara embargar a ação no prazo indicado".

Proc.:001.2005.015433-7
Ação:Arresto
Arrestante:Unipec - Faculdade de Porto Velho
Advogado:José Ademir Alves (OAB/RO 618), Silaine de Oliveira (OAB/RO 2457)
Arrestado:Washington Moreira dos Santos, Marlene Ayres Matos
Fica a parte Autora, por via de seu Advogado(a), no prazo de 05 dias, intimada a se manifestar sobre a certidão de fl 70v: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para os Réus apresentarem contestação. Porto Velho, 06 de outubro de 2006. Marly do Socorro R. G. Silva Escrivã Judicial".

Proc.:001.2006.022149-5
Ação:Incidente processual (área cível)
Requerente:Gol Transportes Aéreo S.a.
Advogado:Marcos Antônio Araújo dos Santos (RO 846), Marcos Metchko ( )
Requerido:Eliezer Pereira Nunes
Advogado: Edilamar Barboza de Holanda (OAB/RO 1653)
Despacho de fl 05:"Vistos e etc., 1. Processe-se, na forma do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em cinco dias. 2. Intime-se. Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2006. (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juíza de Direito

Proc.:001.2006.000346-3
Ação:Ação monitória
Requerente:Petrobrás Distribuidora S/A
Advogado:Neidy Jane dos Reis (OAB/RO 1268), José Arlindo do Carmo (OAB/MT 3722)
Requerido:J. R. Lobo
Advogado:Alan Kardec dos Santos Lima (OAB/RO 333)
Decisão de fl 519: "Vistos e etc., Considerando os documentos juntados às fls.44/515, bem como a manifestação de fls.517/518, para que não sobrevenha , futuramente, qualquer arguição de nulidade, intime-se as partes para , no prazo de 10 (dez) dias, informarem ou ratificarem as provas que pretendem produzir, declinando de forma precisa a necessidade/utilidade das mesmas. Intime-se.

Proc.:001.2003.014287-2
Ação:Execução de título judicial
Requerente:Deuseni Pereira da Luz
Advogado:Maria Lúcia Pretto (OAB/RO 248B), Manoel Onildo Alves Pinheiro (OAB/RO 852)
Requerido:Brasil Telecom S/A, Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - EMBRATEL
Advogado:Flora M. Castelo Branco C. Santos (OAB/RO 391A)
Decisão de fl 226: Vistos e etc., 1. Aguarde-se o decurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC, até 20/10/2006, e, após, não havendo pagamento e nada sendo requerido pelo Credor, encaminhe-se os autos ao arquivo. 2. No prazo de 06 (seis meses) e poderá ser desarquivado para fins de execução sem o pagamento da taxa respectiva. 3. Sem prejuízo do determinado acima, deverá a Escrivania proceder a intimação da parte Sucumbente para o recolhimento das custas finais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, o que desde já determino na hipótese de inadimplemento. 4. Intime-se. Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2006 (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juiz(a) de Direito

Proc.:001.2006.007583-9
Ação:Declaratória
Requerente:Maria Cristina Pereira
Advogado:Arcelino Leon (OAB/RO 991), Karina Rocha Prado (OAB/RO 1776)
Requerido:Losango Promoções de Vendas Ltda
Advogado:Walter Bernardo de Araújo Silva (OAB/RO 74B), Vinicius Silva Lemos (OAB/RO 2281)
Decisão de fl 56: "Vistos e etc., 1. Aguarde-se o decurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC, até 18/10/2006, e, após, não havendo pagamento e nada sendo requerido pelo Credor, encaminhe-se os autos ao arquivo.2. No prazo de 06 (seis meses) e poderá ser desarquivado para fins de execução sem o pagamento da taxa respectiva. 3. Sem prejuízo do determinado acima, deverá a Escrivania proceder a intimação da parte Sucumbente para o recolhimento das custas finais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, o que desde já determino na hipótese de inadimplemento. 4. Intime-se. Porto Velho-RO, sexta-feira, 13 de outubro de 2006 (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juiz(a) de Direito

Proc.:001.2001.014209-5
Ação:Execução de título judicial
Exequente:Marcelino Pontes Moreira
Advogado:Carmela Romanelli (OAB/RO 474A)
Executado:José Jorge Tavares Pacheco
Advogado:Jorge Pacheco (OAB/RO 1888)
Despacho de fl 101: "Vistos e etc., Deverá a (o) Autor(a) apresentar planilha do débito devidamente atualizada, posto que a última atualização foi realizada em dezembro de 2005. Após, tornem-se os autos conclusos para apreciação do pleito de fl.100. Intime-se.

Proc.:001.2005.001979-0
Ação:Ação ordinária
Requerente:Josué José de Carvalho
Advogado:Luciene Silva Marins (OAB/RO 1093), José Carlos Lino Costa (OAB/RO 1163)
Requerido:Executivos S/A Administração e Promoção de Seguros
Advogado:Eridan Fernandes Ferreira (OAB/RO 3072), Lúcia Valéria Nepomuceno Graça Ivankovics (OAB/RO 3017)
Despacho de fl 236:"Vistos e etc., Recebo o recurso nos seus regulares efeitos e determino a remessa ao Tribunal de Justiça. Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2006. (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juíza de Direito

Proc.:001.2005.014235-5
Ação:Reparação de danos
Requerente:Elias Pedro de Andrade
Advogado:Ronaldo Carlos Barata (OAB/RO 729)
Requerido:Telemar S/a
Advogado: Hânderson Simões da Silva (OAB/TO 2659), Josimar Oliveira Muniz (OAB/RO 912)
Despacho de fl 157: "Vistos e etc., Recebo o recurso nos seus regulares efeitos e determino a remessa ao Tribunal de Justiça. Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2006. (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juíza de Direito

Proc.:001.2005.018253-5
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:Porto Velho Empresa de Fomento Mercantil Ltda
Advogado:Paulino Palmério Queiroz (OAB/RO 208A)
Executado:Serralheria Ferrole Ltda - Me, Francisco Soares Lemos
Despacho de fl 44: "Vistos e etc., Considerando que restou negativa a venda judicial e ante a notícia de possível acordo, diga a Exeqüente quanto ao interesse no prosseguimento deste feito. Intime-se".
Fica a parte Autora, por via de seu Advogado, no prazo de 05 dias, intimado sobre os termos negativos de leilão de fls 45 e 46.

Proc.:001.2004.011278-0
Ação:Falência
Requerente:Centro Oeste Asfaltos Ltda
Advogado: Amaro Cesar Castilho (OAB/MT 4384B), Nilson Ely Trajano de Oliveira (OAB/RO 2846)
Requerido:M M Terraplenagem e Pavimentação Ltda
Despacho de fl 110: "Vistos e etc., 1. Ainda não se formou a relação jurídica processual. 2. Nos termos do parágrafo terceiro do art. 219, §3º, do CPC prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para a (o) Requerente promover a citação da (o) Requerido (a), ato que lhe compete, bem como para noticiar quanto a localização de bens. 3. Transcorrido este "in albis" retornem os autos conclusos para extinção. 4. Intime-se. Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2006. (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juíza de Direito

Proc.:001.2006.022699-3
Ação:Rescisão de contrato
Requerente:Edson Dobgenski
Advogado:Caroline Fernandes (OAB/RO 1915), Tadeu Fernandes (OAB/RO 79A)
Requerido:Carlos Alberto Moura Ribeiro
Despacho de fl 18:"Vistos. Considerando o término da greve bancária, deverá o Autor proceder ao imediato recolhimento das custas iniciais, devendo ainda, trazer aos autos o instrumento de procuração, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc.:001.2006.015070-9
Ação:Cobrança (Rito sumário)
Requerente:CondomÍnio Residencial Tom Jobim
Advogado:Maria Letice Pessoa Freitas (OAB/RO 2615)
Requerido:Alcides Maximiliano
Despacho de fl 21: "Vistos e etc., Nos termos do artigo 267, §4º, do CPC, manifeste-se o Requerido quanto ao pleito de fl. 20. Intime-se.

Proc.:001.2004.015076-2
Ação:Reparação de danos
Requerente:Vitor Torres da Silva
Advogado:Vinícius Silva Lemos (OAB/RO 2281), James Nicodemos de Lucena (OAB/RO 973)
Requerido:Moveis Gazin Ind. e Com. de Eletrodomésticos Ltda
Advogado: Arcelino Leon (OAB/RO 991)
Despacho de fl 88:"Vistos e etc., Recebo o recurso nos seus regulares efeitos e determino a remessa ao Tribunal de Justiça. Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2006. (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juíza de Direito

Proc.:001.2005.009018-5
Ação:Declaratória
Requerente:Marketing Consultoria e Planejamento Ltda
Advogado:Thereza Renata Catanhede Pacheco (OAB/RO 2429), Mirla Maria Souza da Silva Loura (OAB/RO 2157)
Requerido:Teledata e InformaÇÕes e Tecnologia - Telecheque
Advogado: Lerí Antônio Souza e Silva (OAB/RO 269A)
Despacho de fl 66: "Vistos e etc., Recebo o recurso nos seus regulares efeitos e determino a remessa ao Tribunal de Justiça. Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2006. (a) Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza Juíza de Direito

Proc.:001.2006.011676-4
Ação:Ação ordinária
Requerente:Maria Nilda Dantas Chaves
Advogado:Marcos Antônio Araújo dos Santos (OAB/RO 846), Marcos Antônio Metchko (OAB/RO 1482)
Requerido:Bradesco Seguros S/A
Fica a parte Autora, por via de seu Advogado(a), no prazo de 05 dias, intimada a se manifestar sobre a certidão de fl 38v: " Certifico e dou fé que decorreu o prazo para contestação. Porto Velho, 17 de outubro de 2006. Marly do Socorro R. G. Silva Escrivã Judicial.

Proc.:001.1999.001486-0
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:Banco do Brasil S/A
Advogado:Jerônimo Côrte de Alencar (OAB/RO 139A), João Zaniboni (OAB/RO 187A)
Executado:Feirao da Carne Ltda
Advogado:Flávia Grisi Médici Jurado (OAB/RO 1570)
Despacho de fl 162: "Vistos e etc., 1. Suspendo o processo até 1º/12/2006, tempo suficiente para (o) a Exeqüente informar quanto à localização de bens para garantir a execução. 2. Desde já fica (o) a mesma (o) advertida (o) que, após o prazo concedido e sem a necessidade de nova intimação, deverá manifestar-se sob pena de extinção da execução. 3. Intime-se. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2006 (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2006.000839-2
Ação:Execução de título judicial
Exequente:Odacir Soares Rodrigues
Advogado:Fernando da Silva Maia (OAB/RO 452)
Executado:Editora Gráfica A Folha de Rondônia Ltda

Despacho de fl 68: "Vistos etc... 1. Ante ao teor da dos relatórios extraídos do site do SISBACEN de fls. 63/64 e ofício de fls. 65/66, deverá o Autor apresentar planilha devidamente atualizada contendo a dedução do valor que já se encontra bloqueado. 2. Intime-se. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2006. (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz(a) Substituto

Proc.:001.2006.013338-3
Ação:Reparação de danos
Requerente:Iara Cristina de Moraes Diniz
Advogado:Roberto Franco da Silva (OAB/RO 835)
Requerido:Banco Finasa S. A., Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda
Advogado:Ely Roberto de Castro (OAB/RO 509), Antônio Carlos Pinheira Santos (OAB/MT 10315)
Despacho de fl 56: "Vistos e etc., Esclareça o Banco Finasa quanto ao depósito de fls.54/55, vez que dos comprovantes consta como favorecido o juízo da 5º Vara Cível. Intime-se. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2006 (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2006.013528-9
Ação:Declaratória
Requerente:Cestão da Carne Ltda.
Advogado:James Nicodemos de Lucena (OAB/RO 973)
Requerido:Banco do Brasil S.a. - Agência D. Pedro II
Advogado:João Zaniboni (OAB/RO 187A), Marçal Marcellino da Silva Neto (OAB/PA 5865)
Decisão de fl 104: "Vistos etc... 1. Afasto a preliminar argüida pela Requerida, vez que a mesma se confunde com o mérito, o que será decidido ao final. 2. Digam as partes quanto as provas que pretendem produzir justificando quanto a necessidade/utilidade. 3. Intime-se. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2006 (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz(a) Substituto

Proc.:001.2006.022081-2
Ação:Consignação em pagamento
Consignante:Rosilma de Castro Bezerra
Advogado:José Gomes Bandeira Filho (OAB/RO 816), Laércio Batista de Lima (OAB/RO 843)
Consignado:Banco Finasa S. A.
Despacho de fl 10: "Vistos e etc., 1. Intime-se o (a) Autor (a) no prazo de 05 (cinco) dias para consignação no Cartório deste Juízo. 2. Cite-se o (a) Requerido (a) para receber, lavrando-se termo, pena de se não comparecer, ou se comparecer e não receber, ser efetuado o depósito. 3. Comparecendo (a) Requerido (a) e recebendo, os honorários advocatícios, de 10 do depósito, e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 4. O prazo para contestar, no caso de não recebimento, será de 10 dias, contados da data da efetivação da consignação. 5. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o (a) Autor (a) continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termo, desde que o faça até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. 6. Conste do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). 7. Vindo ou não a contestação, certifique-se quanto à tempestividade. 8. Havendo assertivas preliminares e apresentação de documentos, abra-se vistas ao Autor para réplica. 9. Não ocorrendo a hipótese anterior, intimem-se as partes representadas a se manifestarem quanto ao interesse em produzir provas, justificando quanto a necessidade/utilidade, trazendo após, conclusos. 10. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. 11. Intime-se. Porto Velho, 04 de outubro de 2006. (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2002.020141-8
Ação:Arresto
Requerente:Tonin Soldas Ltda
Advogado:Francisco Ribeiro Neto (OAB/RO 875), Daniela Corrêa do Nascimento (OAB/RO 1702)
Requerido:Nateec Planejamento e Servico Ltda
Decisão de fl 71: Vistos. Prevê o artigo 812 do Código de Processo Civil que aos procedimentos cautelares específicos regulados no Capítulo II do Título Único das Medidas Cautelares aplica-se às disposições gerais do Capítulo I. Em sendo assim e considerando o teor da petição de fls. 69, deverá a Requerente promover o regular andamento ao feito, sob pena de extinção. Porto Velho-RO, 4 de outubro de 2006 Ivens dos Reis Fernandes
Despacho de fl 70: "Vistos e etc.,Nos termos do art. 806 do CPc, Certifique-se a Escrivania quanto a existência de ação principal, bem como, se existe decretação de falência em relação a Executada.Intime-se.

Proc.:001.2006.021931-8
Ação:Embargos a execução
Embargante:Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Ro - Sinderon
Advogado:Franco Omar Herrera Alviz (RO 1.228)
Embargado:Roberto Carlos Martins Machado
Advogado: Roberto Carlos Martins Machado (OAB/RO 1263)
Despacho de fl 19: "Vistos e etc., Proceda a Escrivania a autuação em apenso aos autos nº 001.2006.009657-7. Intime-se o Exeqüente para impugnar os Embargos em 10 dias (CPC, art.740). Havendo impugnação com assertivas preliminares e apresentação de documentos, abre-se vistas ao(a) Embargante para réplica. Não ocorrendo a hipótese anterior, intimem-se as partes representadas a se manifestarem quanto ao interesse em produzir provas, justificando quanto a necessidade e utilidade. Cumpridas as determinações acima, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se. Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2006. (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2006.000961-5
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:C. G. Leitão Comércio de Carnes - Me
Advogado:Maria Letice Pessoa Freitas (OAB/RO 2615), Marcus Vinicius Prudente (OAB/RO 212)
Executado:Shopping da Carne
Despacho de fl 30: "Vistos e etc., 1. Suspendo o processo até 1º/11/2006, tempo suficiente para (o) a Exeqüente informar quanto à localização de bens para garantir a execução. 2. Desde já fica (o) a mesma (o) advertida (o) que, após o prazo concedido e sem a necessidade de nova intimação, deverá manifestar-se sob pena de extinção da execução. 3. Intime-se. Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2006 (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2001.002007-0
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:Banco do Brasil S/A
Advogado:João Luis Sismeiro de Oliveira (OAB/RO 294), João Zaniboni (OAB/RO 187A)
Executado:João Carlos Morais Nogueira
Despacho:"Vistos e etc., 1. Suspendo o processo até 1º/12/2006, tempo suficiente para (o) a Exeqüente informar quanto à localização de bens para garantir a execução. 2. Desde já fica (o) a mesma (o) advertida (o) que, após o prazo concedido e sem a necessidade de nova intimação, deverá manifestar-se sob pena de extinção da execução. 3. Intime-se. Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2006 (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2004.005109-8
Ação:Falência
Requerente:Centro Oeste Transportes Rodoviários Ltda
Advogado:Amaro Cesar Castilho (OAB/MT 4384B), Nilson Ely Trajano de Oliveira (OAB/RO 2846)
Requerido:M M Terraplenagem e Pavimentação Ltda
Despacho de fl 174: "Vistos e etc., 1. Ainda não se formou a relação jurídica processual em relação a João Darci, motivo pelo qual, nos termos do parágrafo terceiro do art. 219, §3º, do CPC prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para a (o) Requerente promover a citação da (o) Requerido (a), ato que lhe compete, bem como para noticiar quanto a localização de bens. 2. Transcorrido este "in albis" retornem os autos conclusos para extinção. 3. Intime-se. Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2006 (a) Ivens dos Reis Fernandes Juiz Substituto

Proc.:001.2004.018135-8
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:Craunir Germiniani
Advogado:Márcio Pereira Bassani (OAB/RO 1699), Taciana Germiniani (OAB/RO 2725)
Executado:Anna Macelya Carmo Santos Lima
Despacho de fl 38: "Vistos e etc.,Defiro o pleito de fl. 36/37. Desentranhe-se o mandado de fl. 14v com ônus ao Autor. (art. 29, CPC). Cumpra-se.

Proc.:001.2003.014895-1
Ação:Execução de título extrajudicial
Exequente:D. S. Zampieri & Cia Ltda
Advogado:Silvio Vieira Lopes (OAB/RO 72B), Luciana Beal (OAB/RO 1926)
Executado:Maria Zulmira do Nascimento Lima
Fica a parte Autora, por via de seu Advogado(a), no prazo de 05 dias, intimada a se manifestar sobre a certidão de fl 41v: " Certifico e dou fé que decorreu o prazo para cumprir o despacho de fl 40. Porto Velho, 16 de outubro de 2006. Marly do Socorro R. G. Silva Escrivã Judicial.

Marly do Socorro R. G. da Silva
Escrivã Judicial

SÉTIMA VARA CÍVEL

EXPEDIENTE : 19 de outubro de 2006.
JUIZ DE DIREITO - Guilherme Ribeiro Baldan
ESCRIVÃO JUDICIAL: José Adilson Inácio Martins
SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES PODEM SER FEITAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU VIA INTERNET- pvh7civelgab@tj.ro.gov.br

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS:
De conformidade com o capítulo II, Subseção VII, item 92 das Diretrizes Gerais Judiciais, ficam os senhores advogados, INTIMADOS a devolverem os autos abaixo relacionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Busca e Apreensão, como segue:
Observação: Caso o advogado já tenha devolvido os autos, ou estiver dentro do prazo, fica sem efeito esta intimação.

Dr. **RAIMUNDO GONÇALVES ARAÚJO - OAB/RO 601-A**
PROC. Nº 001.2005.010174-8
A: INDÚSTRIA E COM. DE REP. DE EQ. REF. E FERMENTAÇÃO
R: ALTERNATIVA FÁBRICA DE PÃES CONGELADOS
Carga: 09/10/2006.

Dr. **JOÃO ZANIBONI - OAB/RO 187-A**
PROC. Nº 001.2005.018277-2
A: BANCO DO BRASIL S.A
R: RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA
PROC. Nº 001.2005.014026-3
A: BANCO DO BRASIL S.A
R: EDSON DO ROSÁRIO OLIVEIRA MOREIRA
Carga: 16/10/2006.

Dr. **MARCIO SILVA DOS SANTOS - OAB/RO 838**
PROC. Nº 001.2006.019253-3
A: FERNANDES PIRES DA SILVA
R: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Carga: 06/10/2006.

Dr. **RAQUEL HOLANDA- OAB/RO 363-B**
PROC. Nº 001.2005.012830-1
A: PORTOPLAST LTDA
R: CHESMAN DA SILVA BARATA
Carga: 05/10/2006.

Dr. **LYGIA CIDIN - OAB/RO 2831**
PROC. Nº 001.2005.010278-7
A: MARIA OSVALDINA DE SOUZA
R: BRASIL TELECOM S.A
Carga: 03/10/2006
PROC. Nº 001.2005.012854-9
A: LEANDRO LEITE DA SILVA
R: BRASIL TELECOM S.A
Carga: 14/09/2006
PROC. Nº 001.2005.015019-6
A:FRANCISCO ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA
R: BRASIL TELECOM S.A
Carga: 30/06/2006.

Dr. **LENA CLAUDIA BRASIL - OAB/RO 1056**
PROC. Nº 001.2005.012698-8
A: LENA CLÁUDIA BRASIL
R: RODRIGO REIS RIBEIRO
Carga: 03/10/2006.

Dr. **JACIRA SILVINO - OAB/RO 830**
PROC. Nº 001.2006.012041-9
A: JOSÉ DA SILVA BASTOS
R: BRASIL TELECOM S.A
Carga: 03/10/2006.

Dr. **SAMUEL DOS SANTOS JUNIOR - OAB/RO 1238**
PROC. Nº 001.2005.010493-3
A: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOM JOBIM
R: REGINA LÚCIA GOMES OLIVEIRA
Carga: 28/09/2006.

Dr. **MARIA LETICE - OAB/RO 2615**
PROC. Nº 001.2006.013097-0
A: DROGARIA VILAGE LTDA
R: ASSOCIAÇÃO DOS SERV. MUN. DE PORTO VELHO - ASMUP
Carga: 28/09/2006.

Dr. **DOUGLACIR A. E. SANT'ANA - OAB/RO 287**
PROC. Nº 001.2006.002520-3
A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
R: W. SANTIAGO FLOR ME E OUTROS
Carga: 28/09/2006.

Dr. **JÉSSICA PEIXOTO CANTANHEDE- OAB/RO 2275**
PROC. Nº 001.2006.013497-5
A: M. P. DA COSTA ME
R: LIDIANE DA SILVA COUTINHO
Carga: 28/09/2006.

Dr. HEBRY RODRIGO GOUVÊA- OAB/RO 632-A
PROC. Nº 001.2005.012158-7
A: JAPURÁ PNEUS LTDA
R: REGINALDO VIEIRA DA SILVA
Carga: 21/09/2006.

Dr. EDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE - OAB/RO 1510
PROC. Nº 001.2005.010571-9
A: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
R: GUSTAVO FREDERICO MATIAS LUZ
Carga: 19/09/2006.
PROC. Nº 001.2006.000010-3
A: BANCO FINASA S.A
R:ANGELITA VAZ PEREIRA
Carga: 30/08/2006.
PROC. Nº 001.2006.012402-3
A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
R: ANSELMO CLÓVIS MASSON
Carga:03/08/2006.
PROC. Nº 001.2005.010063-6
A: BANCO VOLKWAGEN S.A
R:VILMA DIAS DE ABREU
Carga: 02/08/2006.

Dr. ALAN ROGÉRIO- OAB/RO 1745
PROC. Nº 001.2005.011737-7
A: GHASSAN MOHAMED RAHHAL
R: JULIA KATIELE ABU SAMRA DUTRA
Carga: 18/09/2006.

Dr. EMÍLIO COSTA GOMES- OAB/RO 487-A
PROC. Nº 001.2006.005709-1
A: ROSELI ANTÔNIO TEMISTOCLES
R: BRASTIL TELECOM S.A
Carga: 15/09/2006

Dr. JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ- OAB/RO 912
PROC. Nº 001.2005.013818-8
A: BANCO DO BRASIL S.A
R: MARIA VALÉRIA DE ARAÚJO E OUROS
Carga: 15/09/2006.
PROC. Nº 001.2005.014019-0
A: VALDIR CAVALCANTE MACHADO
R:FREDINAN BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Carga: 01/09/2006.

Dr. CARLOS ALBERTO TRONCOSO- OAB/RO 535-A
PROC. Nº 001.2005.013592-8
A: CARLOS ALBERTO TRONCOSO JUSTO E OUTROS
R: SERGIO CAMPOS BARBOSA
Carga: 14/09/2006.

Dr. JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE - OAB/RO 379-B
PROC. Nº 001.2005.010611-1
A: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAD. E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
R: R. DE SOUZA FIGUEIREDO e CIA LTDA ME
Carga: 12/09/2006.

Dr. JAMES DE PEDER BARROS - OAB/RO 1010
PROC. Nº 001.2005.014467-6
A: SONIA FIGUEIREDO DA SILVA HOLANDA
R: BANCO DO BRASIL S.A E OUTROS
Carga:15/09/2006.

Dr. FÁBIO ANTÔNIO MOREIRA - OAB/RO 1553
PROC. Nº 001.2005.012315-6
A: GETULIO FLORES DO NASCIMENTO
R: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RO S.A
Carga: 25/08/2006.

Dr. JAMES NICODEMOS DE LUCENA- OAB/RO 973
PROC. Nº 001.2006.016534-0
A: JOÃO RENATO MEDEIROS DE MELO E SILVA
R: MARCOS ANTONIO CAMPOS E OUTROS
Carga: 24/08/2006.
PROC. Nº 001.2006.016757-1
A: HÉLIO KEEMI OZIMA
R:SAMIRA NAZIF RASUL
Carga: 07/08/2006.

Dr. KARINA ROCHA PRADO - OAB/RO 1776
PROC. Nº 001.2005.009608-6
A: PEMAZA S.A
R: JOAQUIM RODRIGUES FILHO
Carga: 18/08/2006.
PROC. Nº 001.2006.012031-1
A: PEMAZA S.A
R:WARLEY RODRIGUES VIEIRA
Carga:25/07/2006.
PROC. Nº 001.2006.012030-3
A: PEMAZA S.A
R:ELVIO JETRO DIAS FERNANDES
Carga: 12/07/2006.

Dr. CASSIO FABIANO REGO DIAS - OAB/RO 1514
PROC. Nº 001.2006.005798-9
A: ODACIR SOARES RODRIGUES
R: OLANDINA DOS SANTOS PIMENTEL
Carga: 17/08/2006.

Dr. BRENO DE PAULA - OAB/RO 399-B
PROC. Nº 001.2005.010495-0
A: LF DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
R: PAULO MARCELO RODRIGUES LUCIO
PROC. Nº 001.2005.012163-3
A: L. F. DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
R: JOSMAR MALAQUIAS PINTO E OUTROS
Carga: 14/08/2006.

Dr. ERNANDES VIANA DE OLIVEIRA - OAB/RO 1357
PROC. Nº 001.2005.021362-7
PROC. Nº 001.2005.012129-3
A: ROMILDO SILVA DOS SANTOS
R: TELEMAR - TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES LTDA
Carga: 03/06/2006.
PROC. Nº 001.2005.013550-2
A: BANCO FINASA S.A
R:ELIZETH MENDES DE MORAES
Carga: 03/07/2006

Dr. MOISES SEVERO FRANCO - OAB/RO 1183
PROC. Nº 001.2006.011215-7
A: FRANCISCA CILENE FELIX DOS S. GERALDO E OUTROS
R: SINDICATO DOS SERV. FEDERAIS NO ESTADO DE RO
Carga: 02/08/2006.

Dr. ALEX SOUZA CUNHA - OAB/RO 2656
PROC. Nº 001.2006.005470-0
A: VILDERCLEIDE DE FREITAS PINTO
R: MORAES COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
PROC. Nº 001.2006.011685-3
A: MORAES COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
R: VIDERCLEIDE DE FREITAS PINTO
Carga: 30/05/2006.

José Adilson Inácio Martins
Escrivão Judicial

COMARCA DE JI-PARANÁ

SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEGUNDA VARA CRIMINAL
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço Eletrônico: jip2criminal @tj.ro.gov.br.
Juiz: Edewaldo Fantini Júnior.
Escrivã: Maria Fátima Ribeiro.

GABARITO

Autos nº 005.2006.006946-0 - Processo Crime.
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia.
Réu: **DAVI TUMAZ**
Advogado: Agnaldo dos Santos Alves-OAB/RO, nº 1156, com escritório nesta cidade;
Finalidade: Intimar o advogado acima mencionado da audiência redesignada para o dia 24 de outubro de 2006, às 10:00 horas, conforme despacho a seguir transcrito. " Vistos. Redesigno o ato para o dia 24/10/2006, às 10:00 horas. Requisite-se novamente, novamente, observando-se que as testemunhas não compareceram na audiência anterior. JP-10/10/2006. (a.) Edewaldo Fantini Júnior - juiz de direito".
Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2006.

Veranice Sanick Leal
Chefe de Cartório da 2ª Vara Criminal

TERCEIRA VARA CRIMINAL

3ºVARA CRIMINAL
Ji-Paraná, 18 de outubro de 2006
GABARITO Nº 082/2006
Juiz: Dr. Oscar Francisco Alves Junior

Proc. Nº **005.2002.016947-2**
Ação Penal (réu solto)
A: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu :Maria Aparecida Forte
Adv: Angela Maria Ramos -OAB/SP 134.056 e/ou Ilíada Caroline Ramos Fermiano -OAB/SP 225.713
FINALIDADE: Intimação do Advogado da sentença, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "...Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE**, a denúncia para o fim de **ABSOLVER**, como absolvido tenho, a acusada **MARIA APARECIDA FORTE**, da imputação que lhe foi movida pela Justiça Pública, como incursa nas sanções do artigo 299 "caput" do Código Penal, fundamentando a decisão nos termos do artigo 386, III do Código de Processo Penal. Publique se. Registre se. Intimem se. JP, 03.10.06. (a) Oscar Francisco Alves Júnior-Juiz de Direito."
(a) Cleonice Cabral dos Santos Almeida.Escrivã Substituta, assina por determinação judicial

---

Sugestões ou reclamações, façam pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet no endereço eletrônico jip3criminal@tj.ro.gov.br.

GABARITO Nº 083/2006
Juiz: Dr. Oscar Francisco Alves Junior

Proc. Nº 005.2003.007018-5
Ação Penal (Crime contra o Patrimônio)
A: Ministério Público do Estado de Rondônia
Réu: Manuel Alberto Martins Figueiredo Grégio
ADV. Dra. KARLA CUELLAR - OAB/RO 2.492
Finalidade: "**Intimação** da advogada supra citada dos cálculos da multa no valor de R$ 65,25 (sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.). Expeça-se o necessário". (a) Dr: Oscar Francisco Alves Junior-Juiz de Direito.".
(a) Cleonice Cabral dos Santos Almeida - Escrivã Substituta, assina por determinação judicial
Sede do Juízo: Fórum Des.Hugo Auller, Av. Ji Paraná , 615, Urupá, Ji Paran RO, 78958000
Fax: Fone: Ramal: 234
ao Dr. Oscar Francisco Alves Júnior, Juiz de Direito ou contate-nos via internet no endereço eletrônico jip3criminal@tj.ro.gov.br

PRIMEIRA VARA CÍVEL

PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE JI-PARANÁ-RO.

Escrivã: **Belª Jozilda da S. Bezerra**
JUÍZA SANDRA MARTINS LOPES

GABARITO N. 102/06

A. n. 005.2002.016230-0
Execução de Título Judicial
A. Disal Administradora de Consórcios Ltda
Adv: **CLAUDETE S. FERREIRA - OAB/RO 972**
R.: Anizio Peres Baltazar
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de cinco (05) dias manifestar-se acerca da certidão de fl. 166, v, em resumo: " ... transcorreu "in albis" o prazo para eventual inconformismo pela parte requerida...

A. n. 005.2003.003521-5
Ação de Depósito
A. Banco Itaú S/A
Adv: **CHRISTIAN FERNANDES RABELO - OAB/RO 333**
R.: Maria Aparecida Pereira
Adv. Curador Especial
ATO JUDICIAL: "Vistos. Conforme art. 19 do CPC e norma contida nas Diretrizes Judiciais, precede ao julgamento do feito o recolhimento das custas finais devidas. Após a comprovação do recolhimento, conclusos para sentença. I."

A. n. 005.2003.009385-1
Execução de Título Judicial
A. Joelson Chaves Silva
Adv: **VALDIR HEESCH OAB/RO 1245**
R.: Estado de Rondônia
Adv. Procurador Estadual
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer em cartório a fim de retirar o Alvará expedido nos autos.

A. n. 005.2003.009414-9
Execução de Título Judicial
A. Ilson de Almeida Carvalho
Adv: **VALDIR HEESCH OAB/RO 1245**
R.: Estado de Rondônia
Adv. Procurador do Estado
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer em cartório a fim de retirar o Alvará expedido nos autos.

A. n. 005.2003.009471-8
Execução de Título Judicial
A. José Machado Sobrinho
Adv: **VALDIR HEESCH OAB/RO 1245**
R.: Estado de Rondônia
Adv. Procurador do Estado
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer em cartório a fim de retirar o Alvará expedido nos autos.

A. n. 005.2004.000019-8
Usucapião
A. Saulo dos Santos e outros
Adv: **WAGNER ALMEIDA BARBEDO - OAB/RO 31-B**
ATO JUDICIAL: "Vistos. Manifeste se a parte autora se tem interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 30 dias, sendo que, decorrido o prazo in albis será entendido como desistência. I."
A. n. 005.2004.001705-8
Concessão de Benefícios Previdenciários
A. José Rivalci Souza Andrade
Adv: **CLEBER FAUSTINO DE SOUZA - OAB/RO 1743**
R.: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv. Procurador Federal
ATO JUDICIAL: "Vistos. O feito foi sentenciado.O Autor apresentou recurso de apelação, recebido, sem apresentação de contra razões pelo INSS, regularmente intimado. O INSS apresentou recurso de apelação (fl. 118/128). Recebo o recurso de apelação do INSS somente em seu efeito devolutivo (art. 520, caput, inciso VII do CPC), devendo o recorrido (autor) apresentar suas contra razões no prazo de 15 dias. Após, remetam se os autos ao **EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO. I.**"

A. n. 005.2004.007373-0
Execução de Título Judicial
A. Edson Bustamante Filho
Adv: **LURIVAL A. ERCOLIN - OAB/RO 064-B**
R.: Jorge Muniz Barreto Júnior
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se nos autos ante ao decurso de prazo de suspensão deferido.

A. n. 005.2004.013229-9
Reparação de Danos
A. Pedro Severino de Moura
Adv: **MARCELO NOGUEIRA FRANCO - OAB/RO 1037**
R.: Brasil Telecom S/A
Adv. TIAGO PEREIRA DOS SANTOS OAB/RO 2079
ATO JUDICIAL: "Vistos. Intime se quanto ao ato judicial de fl. 101, verso, para cumprimento regular."
ATO JUDICIAL DE FLS. 101, VERSO: "V. Ainda não houve instalação do procedimento de execução, e, considerando que em razão da intimação do ato judicial de fl. 98 resultou na possibilidade de cumprimento voluntário da condenação nos termos informados às fls. 100/101, por ora execução não haverá. Entretanto, não há que se falar em isenção ao pagamento das custas devidas pelo procedimento de cognição, prestada a tutela jurisdicional invocada. Portanto, comprove se recolhimento de custas (fl. 66). I."

A. n. 005.2005.003357-9
Rescisão de Contrato
A. Embrascon - Empresa Brasileira de Construção Civil.
Adv: **CRISTIANE VARGAS VOLPON ROBLES OAB/RO 1401**
R.: Terezinha F. Ribeiro
Adv. Curador Especial
ATO JUDICIAL: "Vistos. Em anexo, ficha completa do processo n. 005.2005.000309 2/ 4ª Vara Cível. Conforme art. 19 do CPC e norma contida nas Diretrizes Judiciais, precede ao julgamento do feito o recolhimento das custas finais devidas. Após a comprovação do recolhimento, conclusos para sentença. I."

A. n. 005.2005.003921-6
Execução de Prestação Alimentícia
A. J. W. de A. e outros
Adv: **MARCELLE CHAGAS FURTADO OAB/RO 2246**
R.: G. F. de A.
ATO JUDICIAL: "Vistos. Manifeste se a parte exeqüente informando se o executado cumpriu integralmente o acordo realizado. I."

A. n. 005.2005.005402-9
Inventário
A. Tayná Valério Pessoa e outros
Adv: **CHRISTIAN FERNANDES RABELO - OAB/RO 333**
R.: Gilberto Carvalho de Oliveira
ATO JUDICIAL: "Ordenando o feito, a parte autora deverá apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 dias, conforme determinado no ato judicial à fl. 49. Após, cumpra se o parágrafo segundo do ato judicial de fl. 49."

A. n. 005.2005.005752-4
Declaratória de Concubinato
A. T. V. P.
Adv: **CHRISTIAN FERNANDES RABELO - OAB/RO 333**
R.: Espólio de G. C. de O.
Adv. Defensor Público/ Curador Especial
ATO JUDICIAL: "TAYNÁ VALÉRIO PESSOA, nacionalidade brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o n. 485.701.412 20, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, n. 222, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji Paraná/RO, propôs **AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL** em desfavor do **ESPÓLIO DE GILBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA**, representado por sua herdeira e filha **TAYNARA PESSOA CARVALHO**, nacionalidade brasileira, menor impúbere, neste ato representados por seu Curador Especial nomeado na pessoa de Defensor Público, objetivando o reconhecimento da união estável com Gilberto Carvalho de Oliveira, que veio a falecer em 26 06 2005, alegando, em suma, que conviveu durante mais de 10 anos com Gilberto, advindo desta união uma filha, Taynara Pessoa Carvalho, conforme inicial às fls. 03/05, instruída com documentos às fls. 06/11. Nomeação de Curador Especial na pessoa de Defensor Público à requerida, determinando a citação (fl. 17), com apresentação de contestação às fls. 25/27, requerendo providências, alegando que a autora deixou de declarar informações importantes na inicial. Impugnação à contestação às fls. 24/25, rebatendo as alegações do Curador Especial. Parecer da representante do Ministério Público às fls. 27/28, propugnando pela procedência da ação. É o relatório. Decido, com atraso, e de forma mais concisa, diante do invencível excesso de serviço forense, apreciando o considerado relevante para o deslinde da ação. Trata se de pedido de reconhecimento de união estável entre a A. e o falecido genitor da Requerida. Apreciando os autos, verifica se que da relação da Autora com Gilberto adveio uma filha, nascida no ano de 1996. As declarações dos genitores de Gilberto Carvalho de Oliveira às fls. 10/11,

demonstraram com clareza que as alegações da parte A. são verídicas, afirmando que a A. conviveu com Gilberto por período aproximado de 10 anos, até a data de seu falecimento, ratificando a existência de união estável entre eles, confirmando que conviviam juntos publicamente como se casados fossem, não havendo nos autos prova contrária. Destarte, configurada está que a relação entre a parte A. e Gilberto foi de conhecimento público, contínua e duradoura, com caráter de constituição de família, sendo o sucesso da ação é inarredável. Posto isso, e acolhendo o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE GILBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA E TAYNÁ VALÉRIO PESSOA, DECRETANDO A SUA DISSOLUÇÃO, DECRETANDO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do art. 226 da **CF**, 1.723 do CC e art. 269,I, do CPC. Sem ônus, em razão do benefício de assistência judiciária gratuita. Certifique se o desfecho nos autos de inventário n. 005.2005.005402 9. P.R.I.”

A. n. 005.2005.005710-9
Execução de Título Judicial
A. E. O. de S.
Adv: **JOSÉ NEVES OABOAB/RO 458-A**
R.: V. de S.
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se nos autos ante a carta precatória devolvida sem cumprimento.

A. n. 005.2005.009900-6
Declaratória
A. Carvalho Contabilidade e Consultoria Ltda
Adv: **KENNYA NEVES DE LIMA OAB/RO 2508**
R.: Brasil Telecom S/A
Adv. **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS OAB/RO 2079**
ATO JUDICIAL: “Vistos. Registro que a falta de condição da ação, no caso legitimidade da parte, é matéria que pode ser reconhecida de ofício, independentemente de alegação, porquanto sem razão o reclamado às fls. 342/343 (art. 267, §3º, do CPC). Expeça se alvará (fl. 348) em favor da Brasil Telecom S/A. Após, arquive se.”
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerida para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer em cartório a fim de retirar o Alvará expedido nos autos.

A. n. 005.2006.000135-1
Declaratória
A. Construtora Ouro Verde Ltda
Adv: **HIRAM CESAR SILVEIRA OAB/RO 547**
R.: Orimar Martins da Silva
Adv. **MARINA M. DE TOLEDO - OAB/RO 1865**
ATO JUDICIAL: “Vistos. Conforme art. 19 do **CPC** e norma contida nas Diretrizes Judiciais, precede ao julgamento do feito o recolhimento das custas finais devidas. Após a comprovação do recolhimento, conclusos para sentença. I.”

A. n. 005.2006.002193-0
Execução contra devedor solvente
A. Pemaza S/A
Adv: **MARIA DA CONCEIÇÃO S. ABREU OAB/RO 2849**
R.: Evandro Sartori Orlandi
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes de que foram designadas as datas de 05-12-2006 e 15-12-2006 às 11:15 horas, respectivamente, para realização da 1º e 2º venda judicial. Intimação do (a) Exeqüente para retirar o edital de venda em cartório para publicação.

A. n. 005.2006.007656-4
Cobrança
A. José Edgenaldo Batista
Adv: **MARIA LUIZA DE ALMEIDA OAB/RS 61.585 B**
R.: Estado de Rondônia
Adv. **Procurador do Estado**
ATO JUDICIAL: “Vistos. Concedo o prazo de 60 dias para a parte autora promover os atos que lhe compete administrativamente para cumprimento do ato de determinação de emenda. I.”

A. n. 005.2006.006935-5
Busca e Apreensão
A. Banco Honda S/A
Adv: **LUCIANO BOABAID BERTAZZO OAB/RO 1894**
R.: Cícero Estevam Bezerra
ATO JUDICIAL: “Vistos. Configurada a situação do art. 4º da L.A.F, o credor tem a oportunidade de requerer a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito, ou ainda recorrer à ação executiva, (art. 5º L.A.F.), não podendo estagnar o procedimento. Sem apreensão do bem e impulso da parte na forma autorizada pela L.A.F, poderá dar causa a extinção do processo sem julgamento do mérito, com espeque no art. 267,IV do **CPC**. Manifeste se a parte autora, no prazo de 90 dias, observado o disposto no art. 177 do **CPC**, sob pena de extinção do processo. I.”

A. n. 005.2006.007639-4
Busca a Apreensão
A. Banco Bradesco S/A
Adv: **LUCIANO BOABAID BERTAZZO OAB/RO 1894**
R.: Evandro Petinari Lúcio
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para no prazo de cinco (05) dias manifestar-se acerca da certidão de fl. 19, v, em resumo: “... Indaguei e localizei o requerido à **RUA T 14**, entre **BRASIL** e **MANOEL FRANCO**, casa amarela, portão alto e fechado. Procedi várias diligências e tendo encontrado o requerido em 05.10.2006 às 17:05. Citei **EVANDRO PETINARI LUCIO**...após a leitura de todo o texto **NEGOU** a assinar. **DEIXEI** de proceder à Busca e Apreensão em virtude de não ter encontrado o bem e segundo o requerido já havia vendido à terceira pessoa e inclusive com **CARTA DE LIBERAÇÃO DO BANCO BRADESCO**. ...(a) Manoel Marques da Costa, Oficial de Justiça.”

(a)Belª Jozilda da S. Bezerra
Escrivã
Aut. pela Port. n. 005/03-Gab1ºVC
Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet.
Endereço eletrônico:
Escrivão: **jip1civel@tj.ro.gov.br**Aut. pela Port. n. 005/03-Gab1ºVC

COMARCA DE JI-PARANÁ - RO
VARA: 1º VARA CÍVEL

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Processo: **005.2004.012614-0**
Classe: **Execução Fiscal**
Parte Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Advogado: Procurador (ª) do EStado
Parte Executada: **ROMAVE VEÍCULOS e outros**
Valor da Ação: R$80.218,77 (19.05.2004)
Ref. Crédito Tributário lançado através do Auto de Infração de nº 020163767, lavrado em 29/08/1997 - Infringência: Art. 81-VI da Lei 223/89 c/ alterações posteriores. Penalidades: Art. 81-VI da Lei 223/89
C.D.A. nº20040200001175

A Doutora **SANDRA MARTINS LOPES**, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) **Uma (01)** Peça original, Marca New Holland, denominada freio completo, código 82971645, com estado de conservação novo, avaliado em R$790,00; 2) **Vinte (20)** Peças originais, Marca New Holland, denominada Junta, código 839-24272, novo, avaliado em R$22,00 cada, totalizando R$440,00; 3) **Três (03)** Peças originais, Marca New Holland, denominada Suporte, código 83952048, com estado de conservação novo, no valor de R$217,50 cada, totalizando R$ 652,50; 4) **Três (3)** Peças originais New Holland, denominada Engrenagem, código 83959995, com estado de conservação novo, no valor de R$230,00, totalizando R$690,00; 5) **Duas (2)** Peças originais, Marca New Holland denominada Rolamento, código 84990428, novo, no valor de R$130,00 cada, totalizando R$260,00; 6) **Uma (1)** peça original, Marca New Holland denominada Bomba de água, código 98497117, novo, no valor de R$450,00; 7) **Duas (2)** Peças originais, Marca New Holland, denominada Suporte, código 55203000098, novo, no valor de R$245,00 cada, totalizando R$490,00; 8) **Dezenove (19)** Peças originais, Marca New Holland, denominada Retentor, código 0011999GB, novo, no valor de R$60,00, totalizando R$1.140,00; 9) **Dez (10)** Peças originais, marca New Rolland, denominada retentor, código 01767BR, novo, no valor de R$37,00, totalizando R$360,00; 10) **Uma (1)** Peça original, marca New Holland, denominada Suporte, código 0501050017, novo, no valor de R$410,00 11) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominada Eixo, código 0503010868, novo, no valor de R$120,00; 12) **Seis (6)** peças originais, marca New Holland, denominada Engate, código 0503060010, novo, no valor de R4110,00, totalizando R$660,00; 13) **Cem (100)** peças originais, marca New Holland, denominada Nip, código 119987ES, novo, no valor de R$3,80, totalizando R$380,00; 14) **Vinte e seis (26)** Peças originais, marca New Holland, denominada Parafuso, código 23108536, novo, no valor de R$7,50, totalizando R$195,00; 15) **Duas (2)** peças originais, marca New Holland, denominada Cotovelo, código 3044504F, novo, no valor de R$60,00 cada, totalizando R$120,00; 16) **Quarenta e cinco (45)** Peças originais, marca New Holland, no valor de R$5,00 cada, totalizando R$225,00; 17) **Cinqüenta e cinco (55)** peças originais, marca New Holland, denominada Porca, código 34101S36, novo, no valor de R$2,90, totalizando R$159,50; 18) **Dezenove(19)** peças originais marca New Holland, denominada Parafuso, código 373742S, novo, no valor de R$8,00, totalizando R$152,00; 19) **Doze (12)** peças originais, marca New Holland denominada Parafuso, código 377502S43, novo, no valor de R$15,00, totalizando R$180,00; 20) **Vinte e oito (28)** peças originais marca New Holland, denominada Parafuso, código 377517S15, novo, no valor de R$21,00 cada, totalizando R$588,00; 21) **Quatorze (14)** Peças originais, marca New Holland, denominada Parafuso, código 377525S, novo, no valor de R$16,00 cada, totalizando R$224,00; 22) **Trinta e uma (31)** Peças

originais, marca New Holland denominada Parafuso código 380301S36, novo, no valor de R$5,00, totalizando R$155,00; 23) **Oito (oito)** peças originais, marca New Hollanda, denominada Anel, código 385486S36, novo, no valor de R$29,00 cada, totalizando R$240,00; 24) **Vinte e sete (27)** peças originais, marca New Holland, denominada Conexão, código 390576S36, novo, no valor de R$30,00 cada, totalizando R$810,00; 25) **Nove (9)** peças marca New Holland, denominada Tampão, código 390629S, novo, no valor de R$35,50 cada, totalizando R$319,50; 26) **Doze (12)** peças originais marca New Holland, denominada Bujão, código 390634S, novo, no valor de R$35,50 cada, totalizando R$426,00; 27) **Quarenta e três (43)** peças originais, marca New Hollanda, denominada Porca, código 390655S2, novo, avaliada em R$5,00 cada, totalizando R$215,00; 28) **Oito (8)** Peças originais marca New Holland denominada Mola, código 77515B, novo, avaliado em R$27,00 cada, totalizando R$216,00; 29) **Seis (6)** Peças originais marca New Holland denominada Conexões, código 86056S36, novo, avaliada em R$15,50 cada, totalizando R$315,00; 30) **Treze (13)** peças originais marca New Holland denominada Cotovelo, código 86057S36, novo, avaliado em R$24,80 cada, totalizando R$322,40; 31) **Sessenta e cinco (65)** peças originais marca New Holland denominada Conexão, código 86326S36, novo, no valor de R$32,00 cada, totalizando R$2.080,00; 32) **Quatro (4)** peças originais marca New Holland denominada Jogo Trava, código 9191D1242A, novo, no valor de R$64,50 cada, totalizando R$258,00; 33) **Três (3)** peças originais marca New Holland, denominada Rolamento, código 657E4220, novo, no valor de R$560,00 cada, totalizando R$1.680,00; 34) **Trinta e seis (36)** Peças originais marca New Holland denominada Parafuso, código 957E7245, novo, no valor de R$5,00 cada, totalizando R$180,00; 35) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominada Arruelas, código 957E994633, novo, no valor de R$30,00 cada, totalizando R$120,00; 36) **Noventa (90)** Peças originais marca New Holland denominada Junta, código 957ES32, no valor de R$6,30, totalizando R$567,00; 37) **Três (3)** Peças originais marca New Holland denominada Polia, código B10002, novo, avaliado em R$180,00, totalizando R$540,00;

38) **Duas (2)** peças originais marca New Holland denominada Polia código B10007, novo, no valor de R$174,00 cada, totalizando R$348,00; 39) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland denominada Engrenagem, código B10013, novo, no valor de R$390,00 cada, totalizando R$780,00; 40) **Duas (2)** peças originais marca New Holland denominada, Tambor de Freio, codigo B20001, novo, avaliado em R$375,00 cada, totalizando R$750,00; 41) **Quatorze (14)** peças originais marca New Holland, denominada Porca, código C0NN3C739A, com estado de conservação novo, avaliado em R$18,00 cada, totalizando R$250,00; 42) **Sete (7)** Peças originais, marca New Holland denominada, Disco, código CONN7B442A, com estado de conservação novo, no valor de R$20,00, totalizando R$140,00; 43) **Cinco (5)** peças originais New Holland, denominado Rolamento, código C1NN1215B, com estado de conservação novo, no valor de R$50,00 cada, totalizando R$250,00; 44) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland, denominada anel, código C4TP7B437A, com estado de conservação novo, avaliado em R$895,00 cada, totalizando R$4.475,00; 45) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland denominada Engrenagem código C5NE6306A com estado de conservação novo, avaliado em R$141,00 cada, totalizando R$282,00; 46) **Seis (6)** Peças originais marca New Holland denominada Arruelas, código C5NE6310B com estado de conservação novo, avaliado em R$40,00 cada, totalizando R$240,00; 47) **Doze (12)** Peças originais marca New Holland denominada Mola código C5NE6513A, com estado de conservação novo, avaliado em R$53,00, totalizando R$636,00; 48) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland denominada Balancero, código C5NE6529A, com estado de conservação novo, no valor de R$35,00 cada, totalizando R$175,00; 49) **Uma (1)** Peças original marca New Holland denominada Engrenagem código C5NE6A25A, com estado de conservação novo, no valor de R$275,00; 50) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland denominada Adaptador, código C5NE6A255A, com estado de conservação novo, no valor de R$70,00 cada, totalizando R$350,00; 51) **Quinze (15)** Peças originais marca New Holland denominada Pistão, código C5NE6A516A, com estado de conservação novo, no valor de R$68,50 cada, totalizando R$1.028,50; 52) **Quarenta e três (43)** Peças originais marca New Holland denominada Junta, código C5NE9448A, com estado de conservação novo, no valor de R$9,00 totalizando R$387,00; 53) **Três (3)** Peças originais marca New Holland denominada Corpo código C5NE9A593A, com estado de conservação novo no valor de R$98,00 cada, totalizando R$294,00; 54) **Cento e cinqüenta e três (153)** Peças originais marca New Holland denominada Arruelas, código C5NE9E529A, com estado de conservação novo, no valor de R$1,00, totalizando R$153,00; 55) **Cento e doze (112)** Peças originais marca New Holland, denominada Anel Injetor combust, código C5NE9F596A, com estado de conservação novo, no valor de R$2,80 cada, totalizando R$313,60; 56) **Cento e trinta e duas (32)** Peças originais marca New Holland denominada Junta, código C5NE9G546A, com estado de conservação novo, no valor de R$1,00 cada, totalizando R$135,00; 57) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland, denominado Pino, código C5NN10N680B, com estado de conservação novo, no valor de R$30,00 cada, totalizando o valor de R$150,00; 58) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland denominada Grampo, código C5NN16N321A, com estado de conservação novo no valor de R$38,00 cada, totalizando R$152,00; 59) **Trinta e quatro (34)** Peças originais marca New Holland denominada Bucha, código C5NN2461D, com estado de conservação novo no valor de R$10,00, totalizando R$340,00;

60) **Uma(1)** Peças originais marca New Holland denominada Eixo, código C5NN2466B, com estado de conservação novo no valor de R$480,00; 61) **Três (3)** Peças originais marca New Holland denominada Disco, código C5NN2N315A com estado de conservação novo, no valor de R$95,00 totalizando R$285,00; 62) **Sete (7)** Peças originais marca New Holland denominada Disco código C5NN2N315B com estado de conservação novo, no valor de R$92,00 cada, totalizando R$644,00; 63) **Vinte e três (23)** Peças originais marca New Holland denominada Bucha, código C5NN2N477A, com estado de conservação novo, no valor de R$8,90 cada, totalizando R$204,70; 64) **Sete (7)** Peças originais marca New Holland denominada Suporte, código C5NN2N710C, com estado de conservação novo no valor de R$18,00 cada, totalizando R$126,00; 65) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominada manda de Eixo, código C5NN3105N, com estado de conservação novo no valor de R$2.220,00, totalizando R$4.400,00; 66) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominada Manga, código C5NN3108A, com estado de conservação novo no valor de R$235,00 cada, totalizando R$940,00; 67) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominada Braço, código C5NNE3130J, com estado de conservação novo no valor de R$430,,00 totalizando R$600,00; 68) **Trinta e nove (39)** Peças originais marca New Holland, denominada Bucha, código C5NN3179B, com estado de conservação novo no valor de R$6,00 cada, totalizando R$234,00; 69) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominada Braço, código C5NN3590B, com estado de conservação novo no valor de R$565,00; 70) **Dezenove (19)** Peças originais marca New Holland, denominada Calço, código C5NN3A070A, com estado de conservação novo, no valor de R$40,00 cada, totalizando R$760,00; 71) **Vinte e sete (27)** Peças originais marca New Holland, denominada Rolamento, código C5NN3A299, com estado de conservação novo, no valor de R$52,00 cada, totalizando R$1.404,00; 72) **Dezesseis (16)** Peças originais marca New Holland, denominada Bucha, código C5NN3N052A, com estado de conservação novo, no valor de R$10,00, totalizando R$160,00;

73) **Nove (09)** Peças originais marca New Holland, denominada Trava, código C5NN3N169A, com estado de conservação novo, no valor de R$5,50 cada, totalizando R$209,00; 74) **Vinte e cinco (25)** Peças originais marca New Holland, denominada Arruelas, código C5NN3N450A, com estado de conservação novo, no valor de R$12,00 cada, totalizando R$300,00; 75) **Seis (6)** Peças originais marca New Holland, denominada Bucha, código C5NN3N654B, com estado de conservação novo, no valor de R$49,50 cada, totalizando R$ 297,00; 76) **Treze (13)** Peças originais marca New Holland, denominada Conexão, código C5NN3676A, com estado de conservação novo, no valor de R$23,00, totalizando R$299,00; 77) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Pino, código C5NN3N703C, com estado de conservação novo, no valor de R$80,00 cada, totalizando R$320,00; 78) **Nove (9)** Peças originais marca New Holland, denominado Engrenagem, código C5NN4044A, com estado de conservação novo, no valor de R$173,00 cada, totalizando R$ 1.557,00; 79) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland, denominado Engrenagem, código C5NN4044B, com estado de conservação novo, no valor de R$214,00, totalizando R$1.070,00; 80) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominada Eixo, código C5NN4049A, com estado de conservação novo, no valor de R$660,00; 81) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Eixo, código C5NNA236A, com estado de conservação novo, no valor de R$235,00, totalizando R$975,00; 82) **Nove (9)** Peças originais marca New Holland, denominada Arruelas, código C5NN444374C, com estado de conservação novo no valor de R$23,00 cada, totalizando R$207,00; 83) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominada Cubo, código C5NN4614F, com estado de conservação novo, no valor de R$340,00, totalizando R$ 1.360,00; 84) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominada Gargo, código C5NN4N050B, com estado de conservação novo, no valor de R$243,00; 85) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominada Eixo, código C5NN4N070A, com estado de conservação novo, no valor de R$115,00 cada, totalizando R$230,00; 86) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominada Calço, código C5NN4N237A, com estado de conservação novo, no valor de R$123,00 cada, totalizando R$

246,00; 87) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominado Engrenagem, código **C5NN7113B**, com estado de conservação novo, no valor de R$530,00; 89) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominada Rolamento, código **C5NN7127A**, com estado de conservação novo, no valor de R$350,00 cada, totalizando E$1.050,00; 90) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominada Garfo, com estado de conservação novo **C5NN7231A**, com estado de conservação novo, no valor de R$83,00 cada, totalizando R$332,00; 91) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Garfo, código **C5NN7231C**, com estado de conservação novo, no valor de R$80,00, totalizando R$320,00; 92) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Garfo, código **C5NN7231E**, com estado de conservação novo, no valor de R$99,00, totalizando R$198,00; 93) **Cinqüenta e duas (52)** Peças originais marca New Holland, denominado Parafuso, código **C5NN7B360A**, com estado de conservação novo, no valor de R$5,90 cada, totalizando R$306,80; 94) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominada Engrenagem, código **C5NN7N339D**, com estado de conservação novo, no valor de R$268,00; 95) **Oito (8)** Peças originais marca New Holland, denominada Braço, código **C5NN9807A**, com estado de conservação novo, no valor de R$45,00 cada, totalizando R$ 360,00; 96) **Sete (7)** Peças originais marca New Holland, denominado Anel, código **C5NN9N2883A**, com estado de conservação novo, no valor de R$20,00 cada, totalizando R$140,00; 97) **Trinta e uma (31)** Peças originais marca New Holland, denominado Bucha, código **C5NNN709B**, com estado de conservação novo, no valor de R$17,50, totalizando R$542,50; 98) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Pistão, código **C5NNN717B**, com estado de conservação novo, no valor de R$90,00, totalizando R$180,00; 99) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Suporte, código **C5NNN777A**, com estado de conservação novo, no valor de R$975,00 cada, totalizando R$1.950,00; 100) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Embolo, código **C5NNN790A**, com estado de conservação novo, no valor de R$83,00 cada, totalizando R$166,00; 101) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominado Válvula, código **C5NNN858E**, com estado de conservação novo, no valor de R$223,00; 102) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Assento, código **C5NNN895A**, com estado de conservação novo, no valor de R$55,00 totalizando R$165,00; 103) **Oito (8)** Peças originais marca New Holland, denominado Bucha, código **C5NNN953A**, com estado de conservação novo, no valor de R$198,00 cada, totalizando R$1.584,00; 104) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Retentor, código **C5NNP770A**, com estado de conservação novo, no valor de R$720,00 cada, totalizando R$1.440,00; 105) **Vinte e oito (28)** Peças originais marca New Holland, denominado Bucha, código **C7NN2461B**, com estado de conservação novo, no valor de R$12,00 cada, totalizando R$336,00; 106) **Vinte (20)** Peças originais marca New Holland, denominado Bucha, código **C7NN2461C**, com estado de conservação novo, no valor de R$15,50, totalizando R$325,00; 107) **Uma (1)** Peça originail marca New Holland, denominado Suporte, código **C7NN2N317A**, com estado de conservação novo, no valor de R$645,00; 108) **Oito (8)** Peças originais marca New Holland, denominado Suporte, código **C7NN2N352A**, com estado de conservação novo, no valor de R$27,50, totalizando R$220,00; 109) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Barra, código **C7NN3281A**, com estado de conservação novo, no valor de R$225,59, totalizando R$1.804,00; 110) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Luva, código **C7NN3161A**, com estado de conservação novo, no valor R$275,00 cada, totalizando R$ 826,50; 111) **Seis (6)** Peças originais marca New Holland, denominado Válvula, código **C7NN3B604B**, com estado de conservação novo, no valor de R$190,00, totalizando R$1.140,00; 112) **Trinta e duas(32)** Peças originais marca New Holland, denominado Presilha, código **C7NN3E5506B**, com estado de conservação novo no valor de R$6,50 cada, totalizando R$208,00; 113) **Vinte e três (23)** Peças originais marca New Holland, denominado Anel, código **C7NN3R542A**, com estado de conservação novo, no valor de R$19,00 cada, totalizando R$437,00; 114) **Doze (12)** Peças originais marca New Holland, denominado Trava, código **C7NNAN031B**, com estado de conservação novo, no valor de R$17,00 cada, totalizando R$ 204,00; 115) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Alavanca, código **C7NN512B**, com estado de conservação novo, no valor de R$440,00, totalizando R$880,00; 116) **Dezoito (l8)** Peças originais marca New Holland, denominado Braço, código **C7NN6529A**, com estado de conservação novo, no valor de R$44,00, totalizando R$ 792,00; 117) **Vinte e três (23)** Peças originais marca New Holland, denominado Junta, código **C7NN6584B**, com estado de conservação novo, no valor de R$12,00, totalizando R$276,00; 118) **Vinte e nove (29)** Peças originais marca New Holland, denominado Junta, código **C7NN6584C**, com estado de conservação novo, no valor de R$15,00, totalizando R$435,00; 119) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Forquilha, código **C7NN7231B**, com estado de conservação novo, no valor de R$160,00, totalizando R$220,00; 120) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Placa, código **C7NN7N054C**, com estado de conservação novo, no valor de R$306,00, cada, totalizando R$ 612,00; 121) **Cem (100)** Peças originais marca New Holland, denominado Bujão, código **C7NN9K024F**, com estado de conservação novo, no valor de R$2,00 cada, totalizando R$200,00; 122) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Assento, código **C7NNA965A**, com estado de conservação novo, no valor de R$122,00, totalizando R$488,00; 123) **Cinqüenta e nove (59)** Peças originais marca New Holland, denominado Anel, código **C7NNG997A**, com estado de conservação novo, no valor de R$6,00 cada, totalizando R$354,00; 124) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Válvula, código **C7NNN626A**, com estado de conservação novo, no valor de R$115,00, totalizando R$345,00; 125) **Treze (13)** Peças originais marca New Holland, denominado Disco, código **C8APTB442A**, com estado de conservação novo, no valor de R$19,00, totalizando R$247,00; 126) Sete (7) Peças originais marca New Holland, denominado Cubo, código **C9NN1106F**, com estado de conservação novo, no valor de R$195,00, totalizando R$1.365,00. 127) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominado Eixo, código **C9NN3575B**, com estado de conservação novo, no valor de R$2.150,00; 128) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Tubo, código **C9NN3A536A**, com estado de conservação novo, no valor de R$235,00 cada, totalizando R$705,00; 129) **Vinte e oito (28)** Peças originais marca New Holland, denominado Pino, código **C9NN3A614A**, com estado de conservação novo, no valor de R$31,00 cada, totalizando R$868,00; 130) **Dezesseis (16)** Peças originais marca New Holland, denominado Arruela, código **C9NN3C629B**, com estado de conservação novo, no valor de R$20,00 cada, totalizando R$320,00; 131) **Dez (10)** Peças originais marca New Holland, denominado Capa, código **C9NN3E612A**, com estado de conservação novo, no valor de R$190,00, totalizando R$ 1.900,00; 132) **Dezenove (19)** Peças originais marca New Holland, denominado Válvula, com estado de conservação novo **C9NN3N623A**, com estado de conservação novo, no valor de R$50,00, totalizando R$950,00; 133) **Sete (7)** Peças originais marca New Holland, denominado Capa, código **C7NN3R657B**, com estado de conservação novo, no valor de R$87,00, totalizando R$609,00; 134) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Pino, código **C9NN2R661A**, com estado de conservação novo, no valor de R$79,00, totalizando R$237,00; 135) **Oitenta e nove (89)** Peças originais marca New Holland, denominado Junta, código **C9NN3R665A**, com estado de conservação novo, no valor de R$5,00, totalizando R$445,00; 136) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Assento, código **C9NN6057K**, com estado de conservação novo, no valor de R$177,00, totalizando R$708,00; 137) **Sete (7)** Peças originais marca New Holland, denominado Sedem código **C9NN6057L**, com estado de conservação novo, no valor de R4180,00 cada, totalizando R$540,00; 138) **Vinte e duas (22)** Peças originais marca New Holland, denominado Bujão, código **C9NN6730B**, com estado de conservação novo, no valor de R$9,00 cada, totalizando R$198,00; 139) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominado Embolo, código **C9NN7R029A**, com estado de conservação novo, no valor de R$350,00; 140) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland, denominado Braço, código **C9NNN747A**, com estado de conservação novo, no valor de R$220,00, totalizando R$1.100,00; 141) **Seis (6)** Peças originais marca New Holland, denominado Luva Eixo, código **CAR101565**, com estado de conservação novo, no valor de R$268,00 cada, totalizando R$1.608,00; 142) **Duas (2)** Peças originais marca New Holland, denominado Engrenagem, código **CAR115643**, com estado de conservação novo, no valor de R$168,00, totalizando R$336,00; 143) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Bucha, código **CAR126412**, com estado de conservação novo, no valor de R$65,00, totalizando R$260,00; 144) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Bucha, código **CAR126631**, com estado de conservação novo, no valor de R$265,00, totalizando R$ 795,00; 145) **Sessenta (60)** Peças originais marca New Holland, denominado Rolete, código **CAR28294**, com estado de conservação novo, no valor de R$4,00, totalizando R$240,00; 146) **Uma (1)** Peça original marca New Holland, denominado Terminal Esquerdo, código **CAR48987**, com estado de conservação novo, no valor de R$450,00; 147) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Emgrenagem, código **DONN4044A**, com estado de conservação novo, no valor de R$268,00 cada, totalizando R$1.072,00; 148) **Três (3)** Peças originais marca New Holland, denominado Eixo, código **D0NN4048A**, com estado de conservação novo, no valor de R$130,00, totalizando R$390,00; 149) **Uma (1)** Peça original marca

New Holland, denominado Eixo Piloto, código D0NN4049A, com estado de conservação novo no valor de R$780,00; 150) **Quatro (4)** Peças originais marca New Holland, denominado Calço, código **D0NN4N237A**, com estado de conservação novo, no valor de R$60,00, totalizando R$240,00; 151) **Cinco (5)** Peças originais marca New Holland, denominado Calço, código **DONN4N240A**, com estado de conservação novo, no valor de R$19,00, totalizando R$247,00; TOTAL GERAL: R$87.377,00. Os bens penhorados encontram-se sob a guarda do executado Romave Tratores Ltda, na Av. transcontinental, 1123, centro, nesta cidade de Ji-Paraná.

VALOR TOTAL: R$87.377,00

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 05 de Dezembro de 2006, às 10:30 horas

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 15 de Dezembro de 2006, às 10:30horas.

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado, fica o mesmo intimado através deste. Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil. Consignando que será observado o disposto nos art. 686§ 3º e 687 do CPC.

A ARREMATAÇÃO FAR-SE-Á EM DINHEIRO À VISTA OU NO PRAZO DE 03(TRES) DIAS MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA.

Ji-Paraná, 9 de outubro de 2006

SANDRA MARTINS LOPES
Juíza de Direito
/Srm
Sede do Juízo: **Fórum Desembargador Hugo Auller**, Av. Ji-Paraná, nº 615, CEP: 78.960-000 - Fone: (069) 421-1337 ou 421-1369
E-Mail: jip1civel@tj.ro.gov.br

COMARCA DE JI-PARANÁ - RO
VARA: 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 Dias

Processo: 005.2002.011157-1
Classe: Reparação de danos
Parte Autora: Claudinei Fruhauf e Rosenilda Biembegut
Advogado: Helainy Fuzari-OAB/RO 1548
Parte Requerida: Márcio José Jaquini e outros
Advogado: Fábio Antonio Moreira-OAB/RO 1553
Valor da ação: R$ 61.440,00

INTIMAÇÃO DE: CLAUDINEI FRUHAUF, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. nº 599.934 SSP/RO e CPF/MF nº 611.297.392-87 e **ROSENILDA BIEMBEGUT**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. nº 645066 SSP/RO e CPF. 625.490.572-87, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora SANDRA MARTINS LOPES, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc. ....

FINALIDADE: INTIMAR os requerentes **CLAUDINEI FRUHAUF** e **ROSENILDA BIEMBEGUT**, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, impulsionando-o, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2006

SANDRA MARTINS LOPES
Juíza de Direito

Sede do Juízo: **Fórum Desembargador Hugo Auller**, Av. Ji-Paraná, 615, CEP.78.960 000 Fone: (069) 421-1337 ou 421-1369

COMARCA DE JI-PARANÁ - RO
VARA: 1º VARA CÍVEL

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Processo: 005.2004.000353-7
Classe: **Execução Fiscal**
Parte Exeqüente: Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná/RO
Advogado: Procurador (ª) do Município
Parte Executada: **Nair Pereira de Oliveira**
Valor da Ação: R$1.727,93 (20.09.06)
C.D.A. Nº 6.664/2002
Ref. Imposto Predial 1998/1999/2000/2001 e 2002

A Doutora SANDRA MARTINS LOPES, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Televisor, marca LG, 14 polegadas, com controle remoto, cinemaster, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$280,00. O bem penhorado encontra-se sob a guarda da executada Nair Pereira de Oliveira, residente na Rua Cruzeiro do Sul, 2962, bairro BNH, nesta cidade.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$280,00

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 05 de Dezembro de 2006, às 12:15Horas

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 15 de Dezembro de 2006,às 12:15 horas

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado, fica o mesmo intimado através deste.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil. Consignando que será observado o disposto nos art. 686§ 3º e 687 do CPC.

A ARREMATAÇÃO FAR-SE-Á EM DINHEIRO À VISTA OU NO PRAZO DE 03(TRES) DIAS MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2006

SANDRA MARTINS LOPES
Juíza de Direito

Sede do Juízo: **Fórum Desembargador Hugo Auller**, Av. Ji-Paraná, nº 615, CEP: 78.961-905 - Fone: (069) 421-1337 ou 421-1369
E-Mail: jip1civel@tj.ro.gov.br

COMARCA DE JI-PARANÁ - RO
VARA: 1º VARA CÍVEL

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Processo: 005.2004.003894-2
Classe: **Execução Fiscal**
Parte Exeqüente: Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná/RO
Advogado: Procurador (ª) do Município
Parte Executada: **Adélia Leitão de Souza**
Valor da Ação: R$537,05 (20.09.06)
C.D.A. Nº330/2002
Ref. Imposto Predial 1998/1999/2000

A Doutora SANDRA MARTINS LOPES, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.

DESCRIÇÃO DO BEM: Direito de posse do imóvel urbano de nº240, quadra 00057, setor Casa Preta, localizado na Rua JK, nº 1888, com medida de 10X50, totalizando 500m2. Lado Direito com o lote 230, lado esquerdo com lote 250, com uma residência feita em madeira, coberta com eternit, piso de cerâmica, avaliada em R$15.000,00 O bem penhorado encontra-se sob a guarda da executada Adélia Leitão de Souza, no endereço acima citado.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 15.000,00

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 05 de Dezembro de 2006, às 12Horas
DATA PARA SEGUNDA VENDA: 15 de Dezembro de 2006,às 12 horas

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado, fica o mesmo intimado através deste.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil. Consignando que será observado o disposto nos art. 686§ 3º e 687 do CPC.

A ARREMATAÇÃO FAR-SE-Á EM DINHEIRO À VISTA OU NO PRAZO DE 03(TRES) DIAS MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2006

SANDRA MARTINS LOPES
Juíza de Direito

Sede do Juízo: **Fórum Desembargador Hugo Auller**, Av. Ji-Paraná, nº 615, CEP: 78.961-905 - Fone: (069) 421-1337 ou 421-1369
E-Mail: jip1civel@tj.ro.gov.br

SEGUNDA VARA CÍVEL

Gabarito nº 287-2006
Juiz: Ana Valéria de Queiroz Santiago

Proc.: 005.2005.002253-4
Ação: Execução contra devedor solvente
A.: Banco Bradesco S.A
Adv.: ELIAS MALEK HANNA OAB/RO 356-B
R.: CIAGRON Cia Agro Indl. de Rondônia Ltda
Adv.: ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO OAB/RO 2204

INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE a parte autora quanto a devolução da carta precatória de fls. 69/74. Ji Paraná, 10/10/2006.

Proc.: 005.2005.0085358
Ação: Execução da obrigação de fazer/não fazer
A.: Cercame Centro de Reintegração e Capacitação do Menor
Adv.: **RUY CARLOS FREIRE FILHO OAB/RO 1012**
R.: Centrais Elétricas de Rondônia S.A
Adv.: **PEDRO ORIGA NETO OAB/RO 2A**
Despacho: ... Visando resolver em definitivo a situação do imóvel, já que a dívida vem se avolumando, designo audiência para o dia 28/11/2006, às 09h00min, oportunidade em que deverá comparecer, o próprio Prefeito Municipal , acompanhado do Procurador Chefe do Município, representante da **CERON**, do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do Ministério público. Deverá ainda o representante da **CERON** trazer, com atualização do **IPTU** e o **CERCAME** relatório de quitação de contas de água e telefone. Intimem-se. Ji paraná, 28 de setembro de 2006. Ana Valéria de Queiroz Santiago - Juíza de Direito.

Proc.: 005.2006.008047-2
Ação: Revisional de Alimentos
A.: Rhodes Comércio de Materiais p/ Esc. Ltda
Adv.: **ERINEY SIDEMAR DE OLIVEIRA LUCENA OAB/RO 1849**
R.: Banco do Brasil S.A
Despacho: O documentos de fls. 44 não comprova o recolhimento das custas processuais iniciais (autenticação mecânica). Emende-se a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, comprovando o recolhimento das custas. Intime-se. Ji Paraná, 16 de outubro de 2006. Ana Valéria de Queiroz Santiago - Juíza de Direito.

Proc.: 005.2005.004151-2
Ação: Execução de título extrajudicial
A.: Tomasi & Tomasi Ltda
Adv.: **EVA CONDACK DIAS P. DA SILVA OAB/RO 2273**
R.: Jean Carlos de Assis Pereira
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE a parte autora quanto a certidão do Sr. oficial de Justiça. **CERTIDÃO: ...DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO** do executado **JEAN CARLOS DE ASSIS PEREIRA**, em virtude de não tê-lo encontrado, tendo sido informado por seu pai Sr. Aldo pereira que o mesmo mudou-se para a Comarca de Ariquemes/RO, levando seus pertences sendo ignorado seu endereço... **DEIXEI DE PROCEDER O ARRESTO**, em virtude de não haver localizado bens de propriedade do executado nesta comarca... Ji paraná, 16 de outubro de 2006. Sidnei Hercílio Vieira - Oficial de Justiça.

Proc.: 005.2006.005443-9
Ação: Execução de título extrajudicial
A.: Sistema de Rádio e Comunicações Digital Ltda
Adv.: **NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA OAB/RO 1537**
R.: Marcos Estevão dos Santos Hifraim
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE a parte autora quanto a certidão do Sr. oficial de Justiça. **CERTIDÃO: ...DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO** do executado **MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS HIFRAIM**, em virtude de não tê-lo encontrado. A pessoa do Sr. Osmar Virgílio Carvalho, mencionado no endereço declinado, também não foi encontrado. Conforme informações do Sr. João Américo, proprietário do imóvel, é desconhecido o atual paradeiro do executado... **DEIXEI DE PROCEDER O ARRESTO**, em virtude de não haver localizado bens de propriedade do executado nesta comarca... Ji paraná, 16 de outubro de 2006. Sidnei Hercílio Vieira - Oficial de Justiça.

Proc.: 005.2005.000606-7
Ação: Indenização
A.: Ana Maria Chaves Santos
Adv.: **NILTON CEZAR RIOS OAB/RO 1795**
R.: Cirilo Francisco de Oliveira
Adv.: **EURÍPEDES VAZ DE ALMEIDA OAB/RO 1484**
Despacho: ... Designo audiência de instrução para o dia 23/11/2006, às 09h00min. Intimem-se. Ji paraná-RO, 25 de setembro. Ana Valéria de Queiroz Santiago - Juíza de Direito.

Proc.: 005.2006.004514-6
Ação: Ação Sócio Educativa
A.: Ministério Público do Estado de Rondônia
R.: R. I. A.
Adv.: **EDMILSON GOMES BARROSO OAB/RO 157**
Despacho: ...Às partes para alegações finais no prazo legal. Ji paraná, 03/10/2006. Ana Valéria de Queiroz Santiago - Juíza de Direito.

(a) Marlene Alves apolinário
Escrivão Cível
jp2civel@.tj.ro.gov.br.

TERCEIRA VARA CÍVEL

Gabarito nº 0055
Juiz: EDSON YUKISHIGUE SASSAMOTO

Proc.: 005.2006.007416-2
Ação: Busca e Apreensão
A.: Banco Honda S/A
Adv.: Luciano Boabaid Bertazzo (OAB/RO 1894)
R.: João Bosco Barros de Oliveira
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...] deixei de efetuar a busca e apreensão do veículo descrito neste por não ter encontrado, diz-se que o mesmo mudou-de para Vilhena, podendo ser localizado pelo telefone 8409 3815 (telefone do cunhado do mesmo), eu até o momento não o encontrei. Dou fé. Ji-Pr, 05/10/2006. (a) Joaquim Luiz Barbosa da Silva."

Proc.: 005.2005.004133-4
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Oliveira Pneus Ltda
Adv.: Claudete Solange Ferreira (OAB/RO 972)
R.: Sebastião Proença de Souza
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...] deixei de intimar o executado acima da penhora realizada em moeda corrente nacional pelo fato do mesmo encontrar-se trabalhando no DER, na Comarca de Ouro Preto Doeste/RO [...] o mesmo não tem previsão de retorno [...] deixei de penhorar os bens indicados, em virtude de não havê-los encontrado [...] Ji-Pr, 04/10/2006. (a) Juscelino Dias ."

Proc.: 005.2006.006216-4
Ação: Arresto
A.: Norte Brasil Madeiras Ltda
Adv.: Marina Camilo (OAB/RO 31-B) e/ou Deolamara Lucindo Bonfá (OAB/RO 1561)
R.: Josélida Schaidt da Silva
Terceiro Interessado: Moisés Simão da Silva
Adv.: Agnaldo dos Santos Alves (OAB/RO 1156)
Despacho: "Vistos. A teor das manifestações de fls.124/125 e 140/144, constato subsistir controvérsias quanto a propriedade do bem arrestado, havendo indicação da necessidade dilação probatória, de sorte que a questão não pode ser resolvida como mero incidente de execução, além do que há interesse de terceiro que não faz parte da relação processual originária, razão porque o deslinde da controvérsia deve ser efetuado pelas vias processuais próprias, pena de tumulto processual. Diante do exposto, chamo o feito a ordem e determino o desentranhamento dos autos as manifestações de fls.124/125 e 140/144, com os respectivos documentos, a qual deve ser distribuída e autuada como embargos de terceiro, devendo o petionário de fls.124/125, efetuar a adequação da inicial, nos termos do disposto no art.1.050 do Código de Processo Civil, inclusive providenciando o recolhimento das custas iniciais, prazo de 10 dias, pena de indeferimento. Int. Ji-Pr, 05/10/2006."

Proc.: 005.2002.014219-4
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Centro Educacional São Paulo - Cedusp
Adv.: Jane Regiane Ramos Nascimento (OAB/RO 813) e/ou Edson Ferreira do Nascimento (OAB/RO 296B)
R.: Hiran César Silveira
Adv.: Hiram César Silveira (OAB/RO547)
Despacho: "Tome se por termo os bens ofertados à penhora. Em seguida, providencie se a avaliação.Ji-Pr, 10/10/2006."
Intimação: Fica o executado intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer ao cartório, entre 7 e 13 horas, a fim de assinar o termo de penhora.

Proc.: 005.2004.004777-1
Ação: Reparação de Danos
A.: Admilson Alves Vieira
Adv.: Márcia Rejane de Souza e Silva (OAB/RO 1720) e/ou Tomas Giovane do Nascimento (OAB/RO 1029)
R.: Brasil Telecon S/A
Adv.: Rochilmer Mello da Rocha Filho(OAB/RO 635) e/ou Ana Ester Feitosa de Brito (OAB/RO 649)
Despacho: "Arquivem-se, observadas as formalidades legais. Ji-Pr, 10/10/2006."

Proc.: 005.2006.004167-1
Ação: Investigação de Paternidade
A.: M. P. DE O.
Adv.: Vinícius de Brito Pozza (OAB/SP 178.113)
R.: J. J. DE O.
Despacho: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2006, às 11 horas. A parte autora deverá trazer suas testemunhas à audiência supra designada, independentemente de intimação. Caso pretenda que as mesmas sejam intimadas, deverá explicar o pedido, bem como arrolar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data da audiência da acima designada. Intime se, inclusive a requerida e sua genitora. Ji-Pr, 19/09/2006."

Proc.: 005.2006.005612-1
Ação: Indenização
A.: J.M.C. & Cia Ltda
Adv.: Christian Fernandes Rabelo (OAB/RO 333B) e/ou Silvia de Oliveira (OAB/RO 1.285)
R.: Real Seguros S/A

Adv.: Matheus Evaristo Santana (OAB/RO 3230) e/ou Ivone de Paula Chagas Sant´Ana (OAB/RO 1114)
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a contestação oferecida.

Proc.: 005.2005.009794-1
Ação: Reparação de Danos
A.: Município de Ji-Paraná/RO
Adv.: Armando Reigota Ferreira Filho (Procurador do Município - OAB/RO 399)
R.: Ildemar Kussler
Adv.: Ademar Selvino Kussler (OAB/RO 1.324)
Despacho: "[...] Posto isso, reconheço a incompetência deste Juízo para julgar a causa e, via de consequência, declino a competência a Seção Judiciária Federal de Ji Paraná, por ser a competente para julgar a demanda, tudo nos termos da Súmula 208 do STJ. Int., caso haja desistência expressa do prazo recursal, remetam se os autos à Justiça Federal de Ji Paraná, em não havendo desistência expressa, aguarde se o término do prazo. Int. Ji Paraná, 10 de outubro de 2006."

Proc.: 005.2006.006135-4
Ação: Anulatória
A.: Iuri Jaffer Jorge
Adv.: Péricles Landgraff Araújo de Oliveira (OAB/PR 18.294) e/ou Fábio Bertoglio (OAB/PR 36.424)
R.: HSBC Bank Brasil S/A
Adv.: Joaquim Fábio Mieli Camargo (OAB/MT 2680) e/ou Vicente Alencar da Silva (OAB/RO 1721)
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a contestação oferecida.

Proc.: 005.2005.000058-1
Ação: Reparação de Danos
A.: Joana de Jesus Souza
Adv.: Nilton César Rios (OAB/RO 1795)
R.: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - Ceron
Adv.: Pedro Origa (OAB/RO 1953) e/ou Claudete Solange Ferreira (OAB/RO 972)
Intimação: Fica o pp. do autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto ao depósito judicial efetuado pela ré, o qual importa em R$5.720,71 (cinco mil, setecentos e vinte reais, setenta e um centavos)

Proc.: 005.2006.001131-4
Ação: Anulatória
A.: Pagotto Exportação e Indústria Ltda
Adv.: Gilberto Piselo do Nascimento (OAB/RO 788) e/ou Kennya Neves de Lima (OAB/RO 2508)
R.: Fazenda Pública Estadual
Adv.: Ana Paula de Freitas Melo Chagas (Procuradora Estadual)
Despacho: "Vistos. As partes são legitimas e estão bem representadas. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais para o desenvolvimento válido e regular do processo, declarando o processo em ordem. Defiro as provas documentais e orais requeridas. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de novembro de 2006, às 10 horas. Intimem se. Ji-Pr, 04/10/2006."

Proc.: 005.2006.007318-2
Ação: Alimentos
A.: T.F.P. DA S. e outro
Adv.: Hiram César Silveira (OAB/RO547)
R.: P.P. DA S.
Despacho: "Defiro a gratuidade judiciária. Arbitro os alimentos provisórios em favor do(a)s Autor(a) (s) em 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do réu, a ser pago a partir de sua citação da réu, mediante diretamente à representante legal do(a) autor(a)s, mediante recibo. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de novembro de 2006, às 10:00 horas. Cite se o Requerido, e intimem se as partes a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da requerente em arquivamento do processo (art. 7º da Lei de Alimentos) e do demandado, em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderão os Requeridos contestarem, desde que o faça por intermédio de advogado, passando se em seguida à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Cite se e intimem se. Ji-Pr, 18/09/2006."

Proc.: 005.2001.000471-3
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A.: Auto Posto Marechal Rondon Ltda
Adv.: Claudete Solange Ferreira (OAB/RO 972)
R.: Valdeir Rilo das Neves
Adv.: Francisco Resplandes Botelho (OAB/RO 137A)
Despacho: "Manifeste-se a exeqüente quanto ao alegado a fls. 108/109. Int. Ji-Pr, 11/10/2006."

Proc.: 005.2006.008025-1
Ação: Alvará
A.: Edmar Vieira de Souza e outro
Adv.: Janaína Karla de Souza Mota (OAB/RO 2410)
Despacho: "Emende se a inicial no tocante Declaração expressa de pobreza ou recolha se as custas, nos termos do disposto no art. 283 do Código de Processo Civil, combinado com art. 4º, § 2º da Lei estadual 301/1990, tudo no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Cumprida a determinação supra, ao Ministério Público. Int. Ji-Pr, 11/10/2006."

Proc.: 005.2005.009186-2
Ação: Cobrança
A.: Roberto de Souza Pereira
Adv.: Lurival Antonio Ercolin (OAB/RO 64-B)
R.: Governo do Estado de Rondônia
Adv.: Ana Paula de Freitas Melo Chagas (Procuradora Estadual)
Despacho: "Recebo a apelação de fls. 42. em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para responder no prazo legal. Int. Ji-Pr, 11/10/2006."

Proc.: 005.2005.003211-4
Ação: Inventário
A.: Degmaura Souza Coelho de Souza
Adv.: Wisley Machado Santos Almada (OAB/RO 1217) e/ou Silas Rosalino de Queiroz (OAB/RO 1535)
R.: Espólio de Jonas Apolinário de Souza
R.: Maria Rita Apolinário de Souza
Adv.: Fábio Leandro Aquino Maia (OAB/RO 1.878) e/ou Silvia Bedin (OAB/RO 2731)
Despacho: "Melhor analisando os autos observo que razão assiste ao patrono da requerente em suas manifestações às fls. 81. Desta feita, chamo o feito a ordem, nomeio a requerente Degmara Souza Coelho de Souza inventariante, que deverá prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto ao pedido de alvará judicial para a venda do gado, à inventariante para trazer aos autos o gráfico discriminatório das despesas e respectiva quantidade específica de gado a ser vendido (com especificação de valores), necessário à cobertura das dívidas. Defiro ainda o recolhimento de custas processuais para o final do processo . Int .Ji-Pr, 16/10/2006."

Proc.: 005.2006.000441-5
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A.: Alcino Firmino Moreira
Adv.: Lurival Antonio Ercolin (OAB/RO 64-B)
R.: Abel Mota Fernandes
Adv.: Wisley Machado Santos Almada (OAB/RO 1217)
Despacho: " Efetuada a pesquisa junto ao sistema BACEN JUD, foi constatado insuficiência de valor nas contas da parte executada. Assim, manifeste se a exequente em termos de seguimento. Int .Ji-Pr, 11/10/2006."

Proc.: 005.2006.007602-5
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A.: Alcino Firmino Moreira
Adv.: Lurival Antonio Ercolin (OAB/RO 64-B)
R.: José Antônio Nogueira Moreda
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...] certifico não ter encontrado bens passíveis de penhora [...] Ji-Pr, 11/10/2006. (a) Neuza Trevisane Dallarmelina."

Proc.: 005.2003.003347-6
Ação: Arresto
A.: E.F. de Souza & Cia Ltda
Adv.: Ruy Carlos Freire Filho (OAB/RO 1012) e/ou Marilu Silva Crema (OAB/RO 1746)
R.: Construtora Lider Ltda
Despacho: "[...] Arquivem-se. Ji-Pr, 04/10/2006."

Proc.: 005.2004.014608-7
Ação: Inventário
A.: Maria Inácio Cirilo
Adv.: Flademir Raimundo Carvalho Avelino (OAB/RO 2245)
R.: Espólio de Locira Inácia dos Santos
Despacho: "Defiro em parte o requerido às fls. 187/188. Nomeio a requerente Maria Inácia Cirilo como inventariante, a qual deverá diligenciar perante os demais herdeiros, viabilizando esboço amigável da herança, impreterivelmente dos bens móveis indicados às fls. 171, e respectiva avaliação, caso em que deverá o feito seguir o rito do arrolamento. Quanto ao bem imóvel, junte se aos autos certidões negativas da Fazenda Pública Municipal, e respectiva avaliação. Ainda, a inventariante para esclarecer quanto ao terceiro sucessor do flecido Adão Miguel dos Santos, vez que a certidão de óbito de fls. 182, indica a existência de três filhos. A inventariante deverá prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 990, parágrafo único do CPC. Int. Ji-Pr, 11/10/2006."

Proc.: 005.2006.007938-5
Ação: Monitória
A.: João Carlos Duran Dantas
Adv.: Juarez Cordeiro dos Santos (OAB/RO 3262)
R.: Diogenes Vicente de Lima
Despacho: "Emende se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, no tocante ao recolhimento da custas, sob pena indeferimento da inicial e extinção[...] Ji-Pr, 11/10/2006."

Proc.: 05.206.005170-7
Ação: Cobrança
A.: Max Rodolfo Herrmann
Adv.: Cleonice Silveira dos Santos (OAB/RO 2506)
R.: Ciagron Agro Ind. de Rondônia Ltda
Adv.: Deolamara Lucindo Bonfá (OAB/RO 1561) e/ou Wagner Almeida Barbedo (OAB/RO 31B)
Despacho: "Especifiquem-se provas, indicando-se o objeto. Int. Ji-Pr, 10/10/2006."

Proc.: 005.2004.012140-8
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Época Factoring Fomento Comercial Ltda
Adv.: Carlos Luiz Pacagnan (OAB/RO 107B) e/ou Jefferson Freitas Vaz (OAB/RO 1611)
R.: Daniel Rodrigues
Adv.: Ruy Carlos Freire Filho (OAB/RO 1012)
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...]deixei de proceder a remoção dos bens constantes no mandado, em virtude do depositário Sr. Daniel Rodrigues não ter em seu poder todos os bens constantes na relação, e o autor recusar-se a receber somente parte deles [...] Ji-Pr, 04/10/2006. (a) Eugênio Einstein de Gusmão."

Proc.: 005.2004.011756-7
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Distribuidora de Bebidas São Lucas Ltda
Adv.: Celso dos Santos (OAB/RO 1092) e/ou Jorge Henrique Lima Mourão (OAB/RO1117)
R.: Alessandro dos Anjos e outro
Adv.: Lurival Antonio Ercolin (OAB/RO 64-B)
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...] deixei de proceder a penhora [...] constatei que não existem bens registrados em nomes dos requeridos [...] Ji-Pr, 06/10/2006. (a) Antônio Cabral de Araújo Filho."

Proc.: 005.2003.008444-5
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Elite Gomes de Abreu
Adv.: Hugo Martinez Rodrigues (OAB/RO 1728)
R.: Raynal Wissi de Farias
Adv.: Defensoria Pública
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...]deixei de proceder a citação de Raynal Wissi de Faria, em virtude do mesmo não ter sido encontrado [...] residem em outro Município [...] procedi ao arresto [...] deixei de intimá-lo do arresto efetivado [...] Ji-Pr, 06/10/2006."

Proc.: 005.2006.001510-7
Ação: Execução de Pensão Alimentícia
A.: E. E. da S.
Adv.: Lusimar Bernardes Viana (OAB/RO 2662)
R.: D. E. L.
Intimação: Fica o pp. do autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto ao teor do ofício vindo do Juízo deprecado.

Proc.: 005.2006.007454-5
Ação: Separação Judicial Consensual
A.: I.G.A.M. e A.A.
Adv.: Neri Cezimbra Lopes (OAB/RO 653 A) e/ou Alan Arais Lopes (OAB/RO 1787)
Intimação: Fica o pp. do autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, providenciar a retirada do formal de partilha expedido.

Proc.: 005.2006.002335-5
Ação: Declaratória
A.: Euziany Dolores Silva
Adv.: Solange Aparecida da Silva (OAB/RO 1143) e/ou Márcia Regina Barbisan de Souza (OAB/RO 2031)
R.: Banco Losango Promoções de Vendas Ltda
Adv.: Walter Bernardo de Araújo Silva (OAB/RO 74b) e/ou José Lopes Diniz (OAB/RO 1704)
R.: Dismobrás Imp. Exp. Ltda
Adv.: Jackson Mário de Souza (OAB/MT 4635) e/ou Nelson José Gaparelo (OAB/MT 2973B)
Sentença.: "[...] Ante o exposto, e o mais que dos autos constam, nos termos do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, julgo procedente o pedido formulado por Euziany Dolores Silva nesta Ação Declaratória c/c Indenização por Danos Morais e, via de consequência: 1) Declaro nulas as cobranças efetuadas pela requerida Losango Promoções de Vendas Ltda Hoepers, às fls. 20/22, nos valores de R$ 287,95 com vencimento em 20/10/2003, R$ 534,09 , com vencimento em 20/09/2004 e R$ 716,99 com vencimento em 15/07/2005. 2) Com fundamento no art. 14 do CDC e artigo 927, parágrafo único do Código Civil, condeno as requeridas Losango Promoções de Vendas Ltda Hoepers e City Lar Dismobrás Distribuidora de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, esta de forma subsidiária, a pagar a autora a título de dano moral o valor de R$3.000,00 (Três mil reais), corrigidos monetariamente a contar da data do fato que fixo em 06/03/2006, (data do pagamento) e com juros legais a contar desta decisão. Ante o ônus da sucumbência, condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor correspondente a 15% (Quinze por cento) sobre o valor da condenação, atento à natureza e complexidade da causa, bem como à dedicação do causídico, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. P. R. I, e, certificado o trânsito em julgado, intime se o requerente, para que manifeste se sobre o cumprimento da sentença, nos termos do artigo 475, I e seguintes do Código de Processo Civil, pena de arquivamento dos autos. jI-pR, 29/09/2006."

Proc.: 005.2006.003966-9
Ação: Ordinária
A.: Danielle Teixeira Rosa
Adv.: Neidy Jane dos Reis (OAB/RO 1268) e/ou Raimundo de Alencar Magalhães (OAB/RO 105)
R.: Paulo Ricardo Uchaki Junior
Adv.: Edson Ferreira do Nascimento (OAB/RO 296B) e/ou Jane Regiane Ramos Nascimento (OAB/RO 813)
Despacho: "Vistos em saneador. O requerido sustenta que a autora seria carecedora de ação por não ter demonstrado as atividades domésticas desenvolvidas, questão que reputo pertencer ao mérito, e como tal será analisada. Sem outras preliminares suscitadas, observo que as partes são legítimas e estão bem representadas, estando presentes os pressupostos processuais, declaro o feito em ordem. Defiro produção da prova testemunhal requerida às fls. 74/75, e saliento que o rol deve ser depositado em juízo com antecedência mínima de 20 dias da audiência, caso pretendam que sejam intimadas. Fixo como ponto controvertido o fato de que a autora durante o período que conviveu com o requerido, contribuiu com seu trabalho para as atividades do lar, permitindo que o réu auferisse maior renda e capital. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14 de novembro de 2006, às 10:00horas. Int. Ji-Pr, 29/09/2006."
Ji Paraná, 29 de setembro de 2006.

Proc.: 005.2006.005040-9
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Alzilene Marta Viçosi
Adv.: Justino Araújo (OAB/RO 1038)
R.: Mário Pereira
Adv.: Renilson Mercado Garcia (OAB/RO 2730)
Despacho: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/11/06, às 11 horas. Int .Ji-Pr, 05/10/2006."

Proc.: 005.2006.007748-0
Ação: Carta Precatória
A.: Irineu Vobeto
Adv.: Paulo Roberto Neves de Souza (OAB/MS 4417)
R.: Levy Dias
Adv.: Ricardo Pavão Pionti (OAB/MS 7745)
Despacho: "Designo dia 27 de outubro de 2006, às 9:00 horas para oitiva das testemunhas. Intime se a testemunha indicada, conforme ato deprecado, fazendo constar no mandado as advertências do artigo 412. Oficie se ao Juízo deprecante. Ji-Pr, 05/10/2006."

Proc.: 005.2006.004798-0
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A.: Empresa de Peças Rondônia Ltda
Adv.: Geneci Alves Apolinário (OAB/RO 1007) e/ou Lincoln Assis de Astré (OAB/RO 2962)
R.: Evandro Carlos Bernardi
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva:"[...] procedi a citação dos executados [...] deixei de proceder a penhora, uma vez que as partes entraram em acordo [...] Ji-Pr, 06/10/2006. (a) Antônio Alfredo de Almeida."

Proc.: 005.2006.007640-8
Ação: Busca e Apreensão
A.: Banco Bradesco S/A
Adv.: Luciano Boabaid Bertazzo (OAB/RO 1894)
R.: Janilton Lemes Batista
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, adiante transcrita em sua parte dispositiva, bem como quanto ao teor do ofício vindo do 2º Batalhão de Polícia Militar, informando sobre a apreensão do veículo:"[...]citei o requerido [...] Ji-Pr, 02/10/2006. (a)Manoel Marques da Costa ."

Proc.: 005.2006.005572-9
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A.: Caiari Materiais para Construção Ltda
Adv.: Jobeci Geraldo dos Santos(OAB/RO 541-A) e/ou Melissa Maria Valério (OAB/RO 2232)
R.: Sidnei Aparecido Vieira
Intimação: Fica o autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, providenciar a retirada da Carta Precatória, para as devidas providências.

Proc.: 005.2003.009517-0
Ação: Execução de Título Judicial
A.: Clovis Aparecido Lima Araújo
Adv.: Christian Fernandes Rabelo (OAB/RO 333B) e/ou João Carlos Veris (OAB/RO 906)
R.: Tele Redes e Telecomunicações Ltda
Adv.: Antônio Coriolano Camboim de Oliveira (OAB/RO 288A) e/ou Carla Vanusa Ribeiro Camboim de Oliveira (OAB/RO 1649)
Intimação: Fica o pp. do autor intimado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, conforme despacho, abaixo transcrito, eis que transcorreu o prazo sem manifestação do executado.

Despacho: "[...] Findo o prazo sem o depósito, intime se a parte exeqüente a apresentar memória de cálculo constando a correção monetária, juros e a multa, conforme preconiza o artigo 475 J, do CP. [...] Ji-Pr, 27/07/2006."

Proc.: 005.2006.007479-0
Ação: Alvará
A.: Mariah Prado Martins
Adv.: Ivan Francisco Machiavelli (OAB/RO 307)
Sentença.: "[...] Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, **DEFIRO** o pedido inicial e determino que seja expedido alvará nos termos do pedido, **AUTORIZANDO** a requerente **MARIAH PRADO MARTINS**, representada por genitora **CRISTINA HIRATA PRADO MARTINS** vender o bem na letra "a" da inicial (fls. 05), cujo valor deverá ser destinado à aquisição de outro imóvel de maior valor. Determino que seja efetuada prestação de contas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, no tocante a venda e aquisição do imóvel, conforme parecer Ministerial de fls. 41/42. Expeça se o alvará, requerido. Transitada esta em julgado, arquivem se os autos observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Ji Paraná RO, 29 de setembro de 2006."

Proc.: 005.2006.007801-0
Ação: Divórcio Direto Consensual
A.: R. A. P e outro
Despacho: "Defiro o recolhimento das custas ao final. Ao patrono para trazer os requerentes (varão e varoa), bem como as testemunhas em Juízo, a fim de serem ouvidos em audiência a ser instalada, bem como ratificar os termos do acordo estabelecido na petição inicial, tudo independentemente de intimação pessoal das partes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção. Intime se. Ji-Pr, 10/10/2006."

Proc.: 005.2006.003448-9
Ação: Monitória
A.: Unimed Ji-Paraná
Adv.: Maria Luiza de Almeida (OAB/RS 61.585B)
R.: Raquel Bailão Cortes de Oliveira
Sentença.: "[...] Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, homologo para fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado à folha 24 dos autos, via de conseqüência, **JULGO** extinto o processo nos termos dos artigos **267, VIII, c/c 569**, ambos do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito. Sem custas finais nos termos do § 7º do art. 6º da Lei 301/90. Certificado o trânsito em julgado, arquivem se os autos, observadas às formalidades legais. P.R.I. Ji Paraná/RO, 10 de outubro de 2006."

Proc.: 005.2006.003819-0
Ação: Divórcio Direto Litigioso
A.: Vera Lúcia Donato Dias
Adv.: Nilton César Rios (OAB/RO 1795)
R.: José Luiz Teixeira Dias
Adv.: Defensoria Pública - Curadoria
Despacho: "Versa o presente feito sobre Ação de Divórcio Direto, em que o réu, citado via edital (fls. 16, vº), quedou se revel, eis que sendo inaplicáveis plenamente os efeitos da revelia, não há como julgar antecipadamente a lide, devendo a autora provar o alegado. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais para o desenvolvimento válido e regular do processo, nada havendo a sanear, declaro o processo em ordem. Defiro as provas documentais acostadas aos autos e as orais requeridas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2006, às 9:30 horas. A parte autora deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas à audiência, independentemente de intimação. Caso queira que as testemunhas sejam intimadas deverá explicitar pedido de intimação, com antecedência de 20 dias, antes data da audiência designada. Intimem se. Ji-Pr, 28/09/2006."

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTACTE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ: sassamoto@tj.ro.gov.br
ESCRIVÃO: jip3civel@tj.ro.gov.br

Vanderlei Guedes Cardoso
Escrivão-autorizado a assinar

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: **Angela Filizeta Frantz Alves da Costa, brasileira,** CPF 28844670178, RG. 361087 SSP/MT.

FINALIDADE: **CITAR a requerida para que PAGUE no prazo de 15 (quinze) dias a importância de R$ 1.979,56, valor calculado em abril de 2006, o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, em espécie, advertindo-a de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Cientificando-a ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.**

ADVERTÊNCIA: Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

Processo : 005.2006.002965-5
Classe : Ação monitória
Proced. : Jurisdição especial contenciosa (Cível)
Parte Autora : **Alcino Fermino Moreira**
Advogado : Lurival Antonio Ercolin OAB 64B
Sede do Juízo: Fórum Des.Hugo Auller, Av. Ji-Paraná , 615, Urup, Ji-Paran-RO, 78958000 - Fax: - Fone: - Ramal: 234

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTACTE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Juiz: sassamoto@tj.ro.gov.br
Escrivão: jip3civel@tj.ro.gov.br

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2006.
Edson Yukishigue Sassamoto
Juiz(a) de Direito

QUARTA VARA CÍVEL

Gabarito nº0113/2006
Juiz: Silvio Viana

Proc. n. 005.2006.007629-7
Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerente: Edson Lopes de Assis Filho
Adv.: Ademar Selvino Kussler OAB/RO, 1324
Requerido: Regiane da Rocha Assis
Despacho de fls. 15 dos Autos. " Designo audiência de conciliação para o dia 12/12/2006, às 10:00 horas. Não obtida a conciliação, o prazo para contestação, que é de quinze (15) dias, começará a contar a partir da data de audiência, mesmo se a parte requerida, citada e intimada, não comparecer para o ato. Int. inclusive o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2006. (a) Bruno Sérgio de Menezes Darwich, Juiz Substituto "
Proc.: 005.2006.004349-6
Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerente: Eurides Pereira
Adv: Alan Arais Lopes OAB/RO, 1787 e outro
Requerido: Maria Aparecida Gonçalves
Despacho de fls. 19 dos Autos. " Converto a separação consensual em separação litigiosa. Retifique-se a distribuição. Cite-se. Designo audiência de conciliação para o dia 25 de outubro de 2006, às 10:00 horas. Dê-se ciência ao Ministério Público. JP/RO, 18/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc.:005.2006.000878-0
Ação: HABILITAÇÃO DE HERDEIRO
Requerente: Jack Douglas Gonçalves e outros
Adv: João Carlos Veris OAB/RO, 906.
Requerido: Espólio de Sidnei Aparecido da Silva
Despacho de fls. 63 dos Autos. " Atento ao princípio da efetividade do processo e havendo possibilidade de terminação do litígio através de acordo, defiro, excepcionalmente, o requerido à fl. 57 destes autos e designo o dia 11/12/2006, às 09h00min. para tentativa de conciliação. Int. as partes e seus advogados, bem como a empresa J.S. Transportes na pessoa de seu representante legal , o espólio de Sidnei Aparecido da Silva e os seus respectivos procuradores, porquanto na solenidade a conciliação também será tentada a composição no que diz com o litígio objeto dos autos n. 005.2001.007188 7. Int. Ji Paraná, 26 de setembro de 2006. **BRUNO SÉRGIO DE MENEZES DARWICH**
JUIZ SUBSTITUTO".
Proc. n 005.2003.006291-3
Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: Maurecy de Fátima da Silva Sampaio
Adv.: Rodrigo Sampaio Souza Oab/RO, 2324.
Embargado: Disal Adminstradora de Consórcios Ltda.
Adv: Claudete Solange Ferreira OAB/RO, 972.
Despacho de fls 286 dos Autos. " Cumpra-se o V. Acórdão, extraindo-se cópias dos Autos e remetendo-as, através de Ofício, ao Ministério Público para apuração do delito. Após, intime-se a embargante para realizar a execução do julgado no prazo de 10 dias. Sem manifestação, arquivem-se. JP/RO, 14 de setembro de 2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc. n005.2004.012425-3
Ação: REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Miguel Gilio Neto.
Adv.: Wagner Almeida Barbedo OAB/RO, 31-B
Requerido: Sidney Gasques Bordone .
Adv: Nelson José Gasparelo OAB/MT 2693-B e outros.
Intimação do Autor para recolher as custas processuais no valor de R$257,07 (duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).
Proc. n. 005.2004.001822-4
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Caiari Materiais Para Construção Ltda.
Adv.: Marcelo Nogueira Franco OAB /RO, 1037
Executado: Francisco de Assis Santos
Adv: Wagner Almeida Barbedo OAB/RO, 31-B e outros..
Intimação das partes da R. Sentença de fls. 57 dos Autos. " Não tendo a requerente devidamente intimada dado andamento ao feito, julgo extinto o processo, sem exame de mérito nos termos do artigo 267, Inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, arquivem-se os Autos. P.R.I. Ji-Paraná/RO, 28/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc. n 005.2005.008683-4
Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: Geralda Soares Dormiro e outros
Adv.: Fabio L. Aquino Maia OAB/RO, 1878
Requerido: Almerindo Ribeiro de Souza e outros.
Requerido: Guiso Construções e Terraplanagem Ltda.
Adv: Magda Rosangela Franzin Stecca OAB/RO, 303.
Intimação da parte autora para recolher as custas finais.
Proc. nº 005.2006.005511-7
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: Wilma Neitzke
Adv.: Julian Cuadal Soares OAB/RO, 2597
Requerido: Banco do Brasil S/A
Adv: Luiz Nunes de Almeida OAB/Ro, 273-B
Despacho de fls. 41 dos Autos. " Intime-se o executado na pessoa do advogado para que no prazo de quinze dias efetue o pagamento da quantia indicada na petição de folha 40, sob pena do pagamento de multa no percentual de dez por cento sobre o valor do acordo. Ji-Paraná/RO, 26/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc. n 005.2006.003645-7
Ação: COBRANÇA
Requerente: S.A Drogarias Ltda-ME
Adv.: Francisco Resplandes Botelho OAB/RO, 137-A

Requerido : Alex Sandro Zimermann e outros.
Intimação da R. Sentença de fls. 31 dos Autos. " Retire-se da pauta a audiência designada. Homologo por sentença para que surta os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, e via de consequência, julgo extinto o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Arquivem-se os Autos. P.R.I. Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2004.013302-3
Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: Cloves Ribeiro da Silva
Adv: Dilney Eduardo Barrionuevo Alves OAB/RO, 301-B
Requerido: Telemar RJ Telecomunicações
Intimar as partes da R. Sentença de fls. 44 dos Autos. "Não tendo o requerente, apesar de intimado, providenciado o recolhimento das custas da carta precatória de que trata o oficio de fls. 38 dos Autos, julgo extinto o processo, sem exame de mérito nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se para devolução da carta precatória independente de cumprimento. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. JP/RO, 25/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2005.009784-4
Ação: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: O.A.de S. e S.
Adv: Justino Araújo OAB/rO, 1038.
Requerido: Osvaldo de Barros
Intimação das Partes da R. Sentença de fls. 18 dos Autos. " A genitora do exequente foi intimado a dar andamento ao feito em 48 horas, sendo que esta permaneceu inerte. Assim, tendo em vista que a genitora do exequente não deu prosseguimento ao feito, ante a não localização do executado, julgo extinto o processo, sem exame de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Arquivem-se os Autos. P.R.I. JP/RO, 21/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2002.008535-0
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Requerente: Green Pine Industria e Comércio de Etiquetas Ltda.
Adv: Rodrigo Sampaio Souza OAB/RO, 2324.
Requerido: L.da Silva Lopes Ltda
Adv: Dilney Eduardo Barrionuevo Alves OAB/RO, 301-B
Intimar o Autor para retirar Edital de Intimação.
Proc nº 005.2006.001063-6
Ação: AÇÃO MONITÓRIA
Requerente: Paulo Pereira de Morais
Adv: Alexandre Alves Ramos OAB/RO, 1480.
Requerido: Icatu Hartford Seguros S.A
Adv: Morgana Ferreira OAB/BA 14602 e outros.
Intimar as partes do R. Despacho de fls. 144 dos Autos. " Tendo em vista que o autor, na petição de folhas 134/143 pugna seja o pedido diretamente conhecido, deverá a requerida sem prejuízo de eventual julgamento antecipado na lide, especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e necessidade. Intime-se. JP/RO, 25/09/2006. (a) Dr. Bruno S.de Menezes Darwich Juiz de Direito Substituto".
Proc nº 005.2006.004191-4
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Exequente: Pemaza S.A
Adv: Darlene de Almeida Ferreira OAB/RO, 1338
Executado: Pego & Cia Ltda-ME
Intimar as partes da R. Sentença de fls. 27 dos Autos. " Face o pedido de extinção do feito formulado pela exeqüente em razão de acordo celebrado entre as partes de forma extrajudicial, que importa em remissão da dívida, julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos títulos, desde que estes sejam entregues diretamente a executada, bem como substituídos por cópia. Expeça se o necessário. P.R.I.
Ji Paraná, 21 de setembro de 2006. Silvio Viana Juiz de direito".
Proc nº 005.2006.002392-4
Ação: CARTA PRECATÓRIA
Embargante: Maria Célia Ferreira Honorato
Adv: Edelson Inocêncio
Embargado: Agropecuária Pousada dos Lagos Ltda.
Despacho de fls. 10 dos Autos. " Não compete a este Juízo realizar diligências no sentido de localiza a executada, mas assim o exequente. Aguarde-se por dez dias. Sem manifestação, devolva-se à origem. JP/RO, 22/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2004.005075-6
Ação: INVENTÁRIO
Inventariante: Dioneide Ferreira Silva Fonseca
Adv; Neumayer Pereira de Souza OAB/RO, 1537 e outros.
Inventariado: Antônio Monteiro da Fonseca.
Despacho de fls. 49 dos Autos. " A inventariante deverá apresentar nova declaração dos bens, tendo em vista que noticiou um novo bem pertencente ao espólio a fim de que este seja avaliado, judicialmente. Intime-se. JP/RO, 25/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2005.06173-4
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: J.M.Baena & Cia Ltda.
Adv: Silvia de Oliveira OAB/RO, 1285 e outros
Executado: Quiteria Maria Lins de Oliveira
Despacho de fls. 31 dos Autos. " Promova-se o arquivamento destes autos, com as baixas de estilo, facultando-se o exequente o impulso do processo a partir do momento em que encontrar bens passíveis de penhora, independente do pagamento de taxa e desarquivamento. JP/RO, 25/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2006.000564-0
Ação: BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: Trescinco Administradora e Consórcio S.C Ltda.
Adv: Marcelo Longo de Oliveira OAB/RO, 1096
Requerido: Osmar Simplício de Souza
Despacho de fls. 33 dos Autos. " Defiro a suspensão do feito como requerido na petição de folha 32, pelo prazo de sessenta dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem se estes autos com as baixas de estilo, podendo o exeqüente caso encontre outros bens passíveis de penhora, requerer o prosseguimento do feito, independente do pagamento de taxa de desarquivamento. JP/RO, 21/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2006.007524-0
Ação: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
Exequente: Wesley Mauro Santos Seabra
Adv: Paulo Marcelino de Castro OAB/RO 2083
Executado: Mauro Roberto Maia Seabra
Intimação do Autor para manifestar quanto a certidão de fls. 12 dos Autos. " Certifico e dou fé que deixou esta escrivania de providenciar a citação do executado, em virtude de não constar nos autos o endereço do mesmo. Nada Mais. JP/RO, 02/10/2006. (a) Escrivã Judicial
Proc nº 005.2005.008453-0
Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente: Dogival Luiz Rolim
Adv: Giane E. Borgio Barbosa OAB/RO, 2027 e outro
Requerido: Município de Ji-Paraná/RO
Adv: Sidney Duarte Barbosa OAB/RO, 630-A

Despacho de fls. 107 dos Autos. " Nomeio o perito João Universo do Carmo para a realização da perícia a fim de se verificar em que circunstância e em que época foi aberto o leito do denominado igarapé "pintado", que segundo o requerido passava pelo lote do requerente a fim de se apurar se o mesmo possuía um lote em área non aedificandi. Intimem se as partes da nomeação do perito, para os fins do parágrafo 1º do artigo 421 do C.P.C. Intime se o Senhor perito para que designe dia, hora e local para a realização do exame, noticiando se nos autos com antecedência mínima de trinta dias a fim de viabilizar a intimação dos assistentes técnicos. JP/RO, 21/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2006.005155-3
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Canopus Administradora de Consórcio S. A
Adv: Grasiela Elisiane Ganzer OAB/RO, 9899 e outros
Requerido: João Rogerio Alves
Intimação das partes da R. Sentença de fls. 38 dos Autos. " Não tendo o requerente, mesmo após intimado, promovido a juntada de documento que comprovasse a notificação do requerido, julgo extinto o processo, sem exame de mérito nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Transitada esta em Julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Ji-Paraná/RO, 14/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2003.003364-6
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Agropecuária PB Ltda
Adv: Salvador Luiz Paloni OAB/RO, 299-A
Executado: Cleonice de Lima Moraes e outros
Intimação das partes de todo teor da R. Sentença de fls. 44, bem como do R. Despacho de fls. 48 dos Autos, transcritos abaixo:
R. Sentença de fls. 44 dos Autos. " Tendo em vista que o exequente foi devidamente intimado a dar andamento ao feito, não deu prosseguimento ao mesmo, julgo extinto o processo, sem exame de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Expeça o necessário. Arquivem-se os Autos. P.R.I. JP/RO, 21/09/2006. (a) Silvio Viana, Juiz de Direito".
R. Despacho de fls. 48 dos Autos. " A suspensão do feito só é cabivel quando formalizada a relação jurídica processual. No caso dos Autos, o feito foi extinto tendo em vista que o exequente não providenciou a citação editalícia, embora intimado para tanto. Assim, mantenho a Sentença proferida na folha 44 dos Autos. Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se. JP/RO, 26/09/2006. (a) Silvio Viana, Juiz de Direito"

Proc nº 005.2006.001432-1
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: J.M.C Baena & Cia Ltda
Adv: Silvia de Oliveira OAB/RO, 1285
Executado: Ismael Barrozo
Despacho de fls. 24 dos Autos. " Defiro a suspensão do feito como requerido na petição de folha 23 pelo prazo de noventa dias. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos para extinção. JP/RO, 21/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2006.007434-0
Ação: CARTA PRECATÓRIA
Requerente: Adão Joceli Lopes
Adv: João Antônio Alves Godinho OAB/RO, 2010 e outro.
Requerido: Providência Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
Adv: Rocha Escudero Magalhães Dahmer e outros
Despacho de fls. 52 dos Autos. " Designo audiência para o dia 04 de dezembro de 2006, às 11:00 horas. Intime-se as testemunhas Ananias Macario da Silva e Celson Faustino de Oliveira, com endereço fornecido na certidão de folha 48 verso, por mandado. Comunique-se o Juízo deprecante. JP/RO, 20/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2006.002996-5
Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Nicelia Dias de Souza
Adv: Tomas Giovane do Nascimento OAB/RO, 1029
Executado: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Adv: Ana Paula de Freitas Melo Chagas Procuradora do Estado.
Intimação das partes do Dispositivo final da R. Sentença de fls. 39/41 dos Autos. "...DISPOSITIVO
À luz das ponderações supra, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida em juízo por NICELIA DIAS DE SOUZA, para o efeito de declarar sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da execução em apenso, determinando, via de conseqüência, a extinção daquele processo com relação a ela. Ao reconhecer a procedência do pedido, a Fazenda atraiu para si os ônus conseqüentes (art. 26 do CPC), devendo arcar com o pagamento dos honorários advocatícios da embargante que fixo em R$ 200,00 levando se em consideração as circunstâncias do caso em análise, sob a ótica do princípio da proporcionalidade. Certifique se o desfecho nos autos de execução fiscal. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, estabelecido na Lei n. 10.352/2001. Após o trânsito em julgado, se for o caso, comunique se à repartição competente da Fazenda Pública, para fins de averbação da sentença no Registro da Dívida Ativa, em cumprimento ao determinado no art. 33 da LEF, arquivando se. P.R.I. Ji Paraná RO, 27 de setembro de 2006.
BRUNO SÉRGIO DE MENEZES DARWICH
JUIZ SUBSTITUTO".

Proc nº 005.2005.009608-2
Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerente: Givanildo Alves Franco e outros.
Adv: Dr. Dário Alves Moreira OAB/RO, 2092 e outros.
Intimar o autor para comparecer em cartório a fim de retirar Mandado de Averbação.

Proc nº 005.2004.010077-0
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Requerente: Casa do Lavrador Produtos Agrícolas Ltda
Adv: N. Xavier Gama OAB/RO, 95-A e outros
Requerido: Enoch Teixeira Alecrim
Intimar o Autor a fim de retirar Carta Precatória.

Proc nº 005.2006.000179-3
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Requerente: Maxima Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
Adv: Marcelle Chagas Furtado OAB/RO, 2246 e outros.
Requerido: Valmir Guimarães da Rocha
Intimar o Autor a fim de retirar Carta precatória.

Proc nº 005.2006.004936-2
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Exequente: Forte Alimento Ltda.
Adv: Marcelle C. Furtado OAB/RO, 2246 e outro
Executado: Edvaldo Martins da Silva
Intimar as partes da R. Sentença de fls. 15 dos Autos. " Não tendo o requerente promovido o recolhimento das custas processuais iniciais como determinado pelo despacho de folha 14, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame de mérito nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, arquivem-se os Autos. P.R.I. JP/RO, 04 de outubro de 2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2005.008999-0
Ação: ARROLAMENTO
Requerente: Palmira Candida Ranuttil
Adv: Neumayer Pereira de Souza OAB/RO, 1537 e outros.
Despacho de fls. 27 dos Autos. " Defiro a suspensão do feito por sessenta dias, como requerido na petição de folha 18 dos Autos. JP/RO, 08/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2004.004358-0
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Exequente: Trescinco Veículos Pesados Ltda.
Adv: Ivanilson Lucas Cabral OAB/RO, 1104 e outros.
Executado: Ronaldo Barbosa
Adv: Defensoria Pública
Despacho de fls. 36 dos Autos. " Arquivem-se os Autos com as baixas de estilo, podendo a exequente caso encontre outros bens passíveis de penhora, requerer o prosseguimento do feito, independente do pagamento de taxa de desarquivamento. JP/RO, 03/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2006.002966-3
Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Margareth Batista dos Santos
Adv: Nilton Cezar Rios OAB/RO, 1795
Requerido: Inacildo Felipe da Silva
Intimação das partes da R. Sentença de fls. 23 dos Autos. " Homologo desistência manifestada na petição de fls. 22 dos Autos, e julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Arquivem-se os Autos. P.R.I.C. JP/RO, 04/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2004.012676-0
Ação: AÇÃO MONITÓRIA.
Requerente: Alice Vieira Fonseca
Adv: João Avelino de Oliveira Júnior OAB/RO, 740.
Requerido: Banco do Brasil S.A
Adv: Luiz Nunes de Almeida OAB/RO, 273-B
Despacho de fls. 99 dos Autos. " Ante a certidão de folha 98 verso, denego seguimento ao recurso, por intempestivo. Intime-se. JP/RO, 25/09/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".

Proc nº 005.2006.004317-8
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Caiari Materiais P/Construções Ltda.
Adv: Jobeci Geraldo dos Santos OAB/RO, 541-A e outro
Executado: Tac Plástico Industria e Comércio de Embalagens Plásticas ltda

Intimar o Autor para manifestar Certidão do Oficial de Justiça de fls. 15-v. dos Autos. " Certifico... e lá estando não encontrei a firma executada, estando no local indicado a firma Vôo Transportadoras, mas nada foi informado sobre a executada....JP/RO, 29/09/2006. (a) Oficial de Justiça".
Proc nº 005.2006.004618-5
Ação: NOTIFICAÇÃO.
Requerente: Reflorestamento São João Gualberto Ltda.
Adv: Alan Arais Lopes OAB/RO, 1787 e outro.
Requerido: Agropecuária Madeirinha Ltda.
Intimar o autor quanto a juntada do Oficio nº 4.429/06, recebido da Comarca de Aripuanã/ MT.
Proc nº 005.2005.01318-7
Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: Coopmedh Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares
Adv: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco OAB/RO, 1627 e outros.
Executado: Luiz Martins Ferreira
Despacho de fls. 50 dos Autos. " Intime-se a exequente para que forneça o número Correto do CPF do executado no prazo de dez dias, porquanto o constante dos autos está incorreto, a fim de que seja efetivado o pedido constante de folha 47. Sem manifestação, arquivem-se estes autos com as baixas de estilo, podendo a exequente caso encontre outros bens passíveis de penhora, requerer o prosseguimento do feito, independente do pagamento de taxa de desarquivamento. JP/RO, 03/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2006.004456-5
Ação: INVENTÁRIO
Inventariante: Ivonete dos Santos de Souza
Adv: Marcos Liba OAB/RO, 1047
Inventariado: Alcimar Cotrin de Souza
Intimar o Autor para manifestar quanto a manifestação da Fazenda Pública juntada nos Autos.
Proc nº 005.2006.007377-8
Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO.
Requerente: Elizeu Paixão e outros.
Adv: Geneci Alves Apolinário OAB/RO, 1007.

Intimar as partes do Dispositivo final da R. Sentença de fls. 12 dos Autos. "...Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data mais de 01 (um) ano e até a presente data nada foi notificado descumprimento de obrigação porventura assumidas na separação. Converto em divórcio a separação judicial, com fundamento no artigo 35 da Lei 6515/77. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se os Autos. P.R.I.C. JP/RO, 06/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2006.007827-3
Ação: INVENTÁRIO
Inventariante: Eva da Cruz Simões
Adv: Marcos Liba de Almeida OAB/RO, 1047
Inventariado: Olinto Francisco Simões
Despacho de fls. 25 dos Autos. " Nomeio Eva da Cruz Simões, para exercer o cargo de inventariante, dispensando-o de compromisso legal. Após manifeste-se a Fazenda Pública quanto ao valor dado aos imóveis constante às fls. 04 e 05. JP/RO, 04 de outubro de 2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2006.007649-1
Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: Cooperativa de Crédito Rural de Ji-Paraná-Jicred
Adv: Luiz Nunes de Almeida OAB/RO, 273-B
Impugnado: Maria da Luz da Silva Xavier
Despacho de fls. 05 dos Autos. " Apense-se aos Autos principais, ali certificando-se o oferecimento desta impugnação. Processe-se na forma do artigo 261 do CPC, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em 05 dias. Int. JP/ RO, 28/09/2006. (a) Dr. Bruno Sérgio de Menezes Darwich, Juiz Substituto".
Proc nº 005.2006.005349-1
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Humberto Janio Ferreira
Adv: Josenelma das Flores Beserra OAB/RO, 1332.
Requerido: Roseni Salvador Guizoni
Despacho de fls. 23 dos Autos. "Intime-se a exequente para que forneça o número correto do CPF do executado, porquanto o fornecido nos Autos não é correto. JP/RO, 03/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2005.009509-4
Ação: indenização
Requerente: Lenoida Maria dos Santos Cardoso e outros.
Adv: Jamyson de Jesus Nascimento OAB/RO, 1646
Requerido: Icatu Hartford Seguros S/A
Adv: Amaury Adão de Souza OAB/RO, 279-A e outros.
Intimação das partes do Dispositivo final da R. Sentença de fls. 120/123 dos Autos. "...DECISÃO Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar Icatu Hartford Seguros S/A ao pagamento da quantia de R$ 9.635,25, à título de indenização do seguro pela morte de Joaquim Fernandes Cardoso, que deverá ser corrigida monetariamente e computados os juros de mora desde 22 de setembro de 2005, data em que a requerida se negou ao pagamento do valor. Condeno ainda a requerida ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento sobre o valor da condenação, além das custas processuais.
P.R.I. Ji Paraná, 05 de outubro de 2006 Silvio Viana
Juiz de Direito".
Proc nº 005.2005.001347-0
Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Exequente: Unimed Ji-Paraná/RO, Cooperativa de Trabalho
Adv: Maria Luiza de Almeida OAB/RS 61585-B
Executado: Salvador Monteiro Gomes
Despacho de fls. 37 dos Autos. " Concedo o prazo de dez dias a fim de que a exequente compove a distribuição da carta precatória. Intime-se. JP/ RO, 09/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.1998.003526-5
Ação: EXECUÇÃO
Exequente: Trescinco Veículos Pesados Ltda
Adv: Luiz Gonçalo da Silva OAB/MT 4265
Executado: Ji-Paraná Dieesel Ltda e outros.
Adv: Luiz Antônio Rebelo Miralha OAB/RO, 700
Despacho de fls. 194 dos Autos. " A solicitação do Bloqueio de valores em nome dos executados ja foi efetivada, mas no entanto, os valores bloqueados não foram suficientes para satisfação da obrigação (ver folha 192). Assim, cumpra-se a escrivania a segunda parte do R. Despacho de folha 191 dos Autos. JP/RO, 06/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2003.010486-1
Ação: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Requerente: Dilma de Paula Nunes
Adv: Lurival Antônio Ercolin OAB/RO, 064-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-Inss.
Procurador Federal: Adalberto Jorge Silva Porto
Intimação das partes do Dispositivo final da R. Sentença de fls. 51/53 dos Autos. " ...Diante do exposto, julgo improcedente os pedidos formulado pela requerente. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. JP/RO, 27/09/ 2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2005.009626-0
Ação: ARROLAMENTO
Arrolante: Daniel Moreira Neto e outros
Adv: Ricardo de Sá Vieira OAB/RO, 995 e outros.
Arrolado: Germana Constança de Matos
Intimar o Autor para comparecer em cartório a fim de retirar cópias dos Autos, a fim de instruir Carta de Adjudicação.
Proc nº 005.2006.001806-8
Ação: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS..
Requerente: Pedro Tilp
Adv: Lurival Antônio Ercolin OAB/RO, 064-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Adv: Procurador Federal, Adalberto Jorge Silva Porto
Despacho de fls. 53 dos Autos. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendam produzir, justificando sua pertinência e necessidade. JP/RO, 28/09/2006. (a) Dr.Bruno Sérgio de Menezes Darwich, Juiz Substituto".
Proc nº 005.2004.008960-1
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Loterica Nova Brasília Ltda
Adv: Jair Ferraz dos Santos OAB/RO, 2106, e outro.
Executado: M.J.G Santos ME (Washtec Tingimento)
Despacho de fls. 27 dos Autos. " Promova-se o arquivamento destes autos, com baixas de estilo, facultando-se o exequente o impulso do processo a partir do momento em que encontrar bens passíveis de penhora, independente do pagamento de taxa de desarquivamento. JP/RO, 06/10/2006. (a) Dr. Silvio Viana, Juiz de Direito".
Proc nº 005.2006.003797-6
Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Autor: Liane de Oliveira Mota
Adv: Francisco Resplandes Botelho OAB/RO, 137-A
Despacho de fls. 32 dos Autos. " Manifeste-se a requerente no prazo de dez dias quanto a avaliação de folha 26. Após, oficie-se ao Banco do Brasil S/A

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contacte-nos via internet, endereço eletrônico:

Jandira G. Braguin
Escrivã Judicial

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEGUNDA ENTRÂNCIA CADERNO C

ANO XXIV NÚMERO 196 PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2006

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARIQUEMES

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

NOTIFICAÇÃO AOS ADVOGADOS

Primeiro Juizado Especial Cível Ariquemes/RO.
Juíza: Duília Sgrott Reis
Escrivã: Cintia Vecchi de C. Ferreira

Finalidade: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: De conformidade com o capítulo II, Subseção VII, item 94 das Diretrizes Gerais Judiciais e por determinação do Dr. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Ariquemes/RO, ficam os senhores advogados, INTIMADOS a devolverem os autos, abaixo relacionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Busca e Apreensão, bem como de que os autos não restituídos neste prazo serão cobrados por mandado para imediata entrega ao oficial de justiça (ítem 92, letra "b", cap. II, das DGJ); Ao advogado que não restituir os autos no prazo legal e só o fizer depois de intimado não será mais permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo o que deverá ser anotado na capa dos autos respectivos. Observação: Caso o advogado já tenha devolvido os autos, ou estiver dentro do prazo, fica sem efeito esta intimação.

....

José Assis dos Santos
OAB/RO2591
Proc.: 002.2006.001612-2
Carga: 04/09/2006
A.: Hélio Ferreira Oliveira
R.:Olga Santos da Silva

....

Allan Souza de Moraes Sarkis
OAB/RO 2682
Proc.:002.2003.008916-8
Carga: 06/09/2006
A.: Reinaldo Ribeiro
R.: Isabel Cristina

....

Weverton Jefferson T. Heringer
OAB/RO 2514
Proc.: 002.2006.001541-0
Carga:15/09/2006
A.: Aparecido Jorge
R.: Sul América

Proc.: 002.2006.001596-7
Carga: 25/09/2006
A: Jandira de Jesus G. da Costa
R: Sul América

Proc.: 002.2005.010843-1
Carga: 25/09/2006
A: Maria de Lourdes Montagna
R: Sul América

Proc.: 002.2005.006907-3
Carga: 29/09/2006
A: Jocimar Soares Silvério
R: Ronaldo B. R. Campos

....

Adriany Moraes Melo
OAB/RO - 2787
Proc.:002.2006.009753-0
Carga:20/09/2006
A.: Fernando Martins Gonçalves
R.:Maria Silva Teixeira

....

Juliana Maia Ratti
OAB/RO -3280
Proc.:002.2006.010068-9
Carga: 02/10/2006
A.: Paulo Henrique G. França - ME
R.: Marineide B. Santos

....

Alex Sandro Longo Pimenta
OAB/SP 217.566
Proc.:002.2006.011650-0
Carga: 03/10/2006
A.: Zilda Alves de Lima
R.: Multilub Comércio de Lubrificantes

....

1º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARIQUEMES

Juiz: Duília Sgrott Reis
Escrivã: Cíntia Vecchi de C. Ferreira

Gabarito nº 057/2006

Proc.:002.2006.003376-0
Ação: Declaratória
A.: Genézio da Silva Castoldi
Adv.:Brian Griehl OAB/RO 261-B
R.:Embratel Em´presa Brasileira de Telecomunicações
Adv.: Flora Mª Castelo Branco C. Santos OAB/RO 391-A e Rodrigo Barbosa Marques do Rosário OAB/RO 2969
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes do despacho de fls. 91v, prolatado nos autos em epígrafe.
DESPACHO:"Defiro o pedido de fl.91, conforme espelho em anexo. Manifeste-se exequente/exeucutado ."

....

Proc. 002.2006.012580-0
Ação : Declaratória
A.: José dos Reis
Adv.: Cloves Gomes de Souza OAB/RO 385-B
R.: Banco do Brasil S/A - Monte Negro
Adv.: não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente do despacho de fl. 57, prolatado nos autos em epígrafe.
DESPACHO: 1. Intime-se o autor, para apresentar emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena indeferimento, esclarecendo a respeito de quais faros seu nome encontra-se negativado por duas empresas, além do requerido.2. Após, conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.."

....

Proc 002.2006.012264-0
Ação: Reparação de danos
A.: Adriano Marques Ferreira
Adv.: Marcelo Antônio Geron Ghellerer OAB/RO 1842
R.: Credicard Banco S/a
Adv.: não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente da decisão de fl.. 12/13prolatado nos autos em epígrafe.
DECISÃO: "... Nessa seara, deferido o pedido liminar, determinado a exclusão do nome do requerente do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e SERASA. Designo o dia 09/11/2006 às 11:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo o cartório providenciar as intimações necessárias..."

....

Proc.: 002.2006.007827-6
Ação: Indenizatória
A.: Maria Alzenir Barbosa Nascimento
Adv.: Irineu Sidemar de Oliveira Lucena OAB/RO1849
R.: Irene Martinez Zanlorenzi
Adv.: Sônia Mara Schoder OAB/RO 432
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença de fl 31/33 prolatado nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: .." Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Observada as formalidades legais, transitada esta em julgado, arquivem-se. Sem custas e honorários advocatícios, posto que incabíveis à espécie, com fulcro aos arts. 54, caput e 55, caput, ambos da Lei n. 9.099/95..."

....

Proc. 002.2006.007876-4
Ação: Cominatória
A.: Édio Manoel Alves
Adv. Édio José Ghellere OAB/RO 2121
R: Coopemult Cooperativa de Múltipos Trabalho Ltda
Adv.: Não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente da sentença de fl. 19prolatado nos autos em epígrafe.
DESPACHO: ".. Ante o exposto, indefiro o pedido inicial e julgo extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no artigo 267, I do Código de Processo Civil. Defiro eventual pedido de desentranahamento dos documentos que instruíram a incial, mediante certidão nos autos. Custas e honorários advcatícios indevidos à espécie, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95. Observadas as formalidades legais, transitada esta em julgado, arquivem-se.."

Proc. 002.2005.003140-8
Ação: Indenização
A.: JCF da Mata - Me
Adv: Cloves Gomes de SouzaOAB/RO385-B
R.: Flávio L G dos Santos Pederneiras Me e outro
Adv. não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente a dar prosseguimento no feito no prazo legal, tendo em vista o retorno do colégio recursal.

Proc.002.2005.007327-5
Ação: Rescisão de contrato
A: Luiz Humberto Venturim
Adv.: Walter Bernardo de Araújo Silva OAB/74B
R: Brasil Telecom S.A.
Adv.: Rochilmer Mello de Souza OAB/RO 635 e Roberto Jarbas Moura de Souza OAB/RO 1246
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente a dar prosseguimento no feito no prazo legal, tendo em vista o retorno do colégio recursal.

Proc. 002.2005.010107-0
Ação: Indenizatória
A: Raimundo Nonato Araújo Prado
Adv.: Sebastião Carlos Araújo Prado OAB/MT 10.001 e Humberto A. de Lamônica Freire OAB/ MT 6000
R.: Brasil Telecom S.A
Adv.: Sally Anne Bowmer Beça Coutinho OAB/ RO 2980
R: Empresa de Telecomunicações S/A - Embratel
Adv. Rodrigo Barbosa M. Rosário OAB/RO 2969
FINALIDADE: Intimar os advogados dos requeridos a apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao bloqueio on line no valor de R$ 8.991,08 (oito mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos), junto a caixa econômica federal.

Proc. 002.2005.012887-4
Ação: Reparação de danos
A.: Ronaldo Barbosa Figueiredo
Adv.: Amauri Luiz de Souza OAB/RO 1301
R.: Teleron Celular S/A
Adv.: Pedro Origa OAB/RO 1953
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente a se manifestar quando ao depósito de fl. 74 no prazo de 05 (cinco) dias."

Proc. 002.2005000033-2
Ação: Indenização
A.: Newton Assef de Oliveira
Adv.: Luciano Filla OAB/RO 1585
R.: Anésio de Oliveira dos Santos
Adv.: Manoel Messias Flores OAB/RO 28
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente a dar andamento nos autos no prazo legal, tendo em vista o retorno do colégio recursal.

Proc. 002.2006.008716-0
Ação: Cobrança
A.: Rosangela Paulo
Adv. Adriany Moraes Melo OAB/RO 2787
R.: Julia Mendes Soares
Adv. Não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente do despacho de fls. 18.
DESPACHO: "1 Intime-se a exequente para apresentação de planilha de atualização. 2. Após, conclusos."

Proc. 002.2006.009144-2
Ação: Pedido de providência
A.: Ivanor Luiz dos Santos
Adv. não consta
R.: Brasil Telecom Celular S/A
Adv.: Stefano José do Nascimento Rodrigues OAB/RO 1336
R: Brasil Comércio de Informática
Adv. não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerido da sentença de fl. 22/24 prolatada nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar ainda a requerida Brasil Telecom Celulares S/A. Na obrigação de fazer consistente no desbloqueio da linha telefônica nº (69) 8409-9037, e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários posto que incabíveis à espécie. Transitada esta em julgado, observados as formalidades legais, arquivem-se...."

Proc. 002.2006.007875-6
Ação: Indenizatória
A.: Albaniza de Oliveira Dias de Sá
Adv.: Christiane Gonçalves Garcez OAB/PB 9596
R.: Aritur - Ariquemes Turismo e Viagens
Adv.: José Assis dos Santos OAB/RO 2591
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença de fl. 44/46 prolatado nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: "...Ante o exposto , rejeito a preliminar arguida e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar a empresa requerida Aritur Ariquemes Turismo e Viagem Ltda a pagar a autora Albaniza de Oliveira Dias a importância de R$ 2.900,00 (dois Mil e novecentos reais) á título de danos materiais, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários, posto que incabíveis à espécie. Transitada esta em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se."

Proc.: 002.2006.012394-8
Ação: Cobança
A.: Elcio Ferreira Jordão
Adv. Noberto Lucio Ribeiro OAB/RO 353-A
R.: Manoel de Tal
Adv. não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente da audiência de conciliação designada para o dia 10/11/2006 às 08:00 horas, prolatada nos autos em epígrafe.

Proc. 002.2006.008918-9
Ação: Cobrança
A.: Tharcilla de Sá Negro
Adv.: José Assis dos Santos OAB/RO 2591
R.: Consórcio Nacional Volkswagem Ltda
Adv.: Carlos Alessandro Santos Silva OAB/ES 8773 e Eliana Soleto Alves Massaro OAB/RO 1847.
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença de fl. 71/73 prolatado nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: ..." Ante o exposto, julgo procedente o pedido inical, e como consequência condeno o requerido Consórcio Nacional Volkswagem Ltda a restituir a requerente Tharcilla de Sá Negro a importância de R$ 4.469,61 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), acrescida de juros legais de 1,0% a partir da citação e com incidência de atualização monetária desde os efetivos pagamentos. Fica o requerido intimado a cumprir a presente, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475 J, do código de Processo Civil. Sem custas e honorários, posto que incabíveis à espécie. Observadas as formalidades legais, transitada em julgado, arquivem-se..."

Proc. 002.2006.012040-0
Ação Execução de título judicial
A.: Cleber Correa
Adv. Cleber Correa OAB/RO 1732
R.: Hospital e Maternidade São Francisco Ltda
Adv.: Cândido Ocampo Fernades OAB/RO 780
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença de fl. 38 prolatada nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: Ante o Exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de processo Civil c/ c art. 3º, § 1º, I da Lei n. 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, posto que incabíveis à espécie, com fulcro aos arts. 54, caput e 55, caput, ambos da Lei n. 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documentos que instruíram o pedido incial, mediante substituição por cópias. Observadas as formalidades legais, transitada esta em julgado, arquivem-se..."

Proc. 002.2006.011869-3
Ação: indenizatória
A.: Reinaldo Ribeiro
Adv.: Alex Souza de Moraes Sarkis OAB/RO 1423
R.: José Gomes de Moraes
Adv. não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente da audiência de conciliação designada para o dia 10/11/2006 às 12:00 horas, prolatado nos autos em epígrafe.
Proc. 002.2006.006430-5
Ação: Indenizatória
A.: Dilma Gonçalves
Adv.: Sidnei Doná OAB/RO 377-B
R.: Losango Promoções e Vendas Ltda
Adv. Vinícius Silva Lemos OAB/RO 2281
R.: Dismobrás Imp. Exp. E Distribuição de Móveis e Eletromóveis Ltda- City Lar
Adv.: Jackson Mario de Souza OAB/MT 4635 e OAB/RO 2554
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerido da sentença de fl. 115/118 prolatado nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: "... Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares arguidas e julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno as requeridas Losango Promoções e Vendas Ltda e Dismobrás -Importadora Exportadora e Distribuidora de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, Solidariamente, no pagamento da importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a autora Dilma Gonçalves, a título de danso morais, com juros e correção monetária, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno ainda a requerida na exclusão definitiva da negativação do nome da autora do Serviço de Proteção ao Crédito. Observadas as formalidades legais, transitada esta em julgado arquivem-se. Sem custas e honorários advotícios, posto que incabíveis à espécie, com fulcro aos arts. 54, caput e 55, caput, ambos da Lei n. 9.099/95..."

Proc. 002.2006.012669-6
Ação: Indenização
A.: Ailton Dias Ferreira
Adv.: Denis Augusto Monteiro Lopes OAB/RO 2433
R.: Anildo Vieira da Silva
Adv. não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente da audiência de conciliação designada para o dia 14/11/2006 ás 08:40 horas, prolatado nos autos em epígrafe.

1º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARIQUEMES

Juiz: Duília Sgrott Reis
Escrivã: Cíntia Vecchi de C. Ferreira

Gabarito nº 058/2006

Proc.:002.2006.009226-0
Ação :Execução de título extrajudicial
A.: Merchiolina Penazzo
Adv.: Luiz Eduardo Fogaça OAB/RO 876
R.:Eva Maria de Olilveira
Adv.: não consta
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente do despacho de fl. 15v, prolatado nos autos em epígrafe.
DESPACHO:"A penhora só pode recair sobre bem da executada e não sobre o patrimônio de seu esposo que segue integra o processo, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 15. Manifeste o exequente quanto a autos bens penhoráveis, em 10 dias, sob pena de extinção do feito."

....

Proc. 002.2006.010012-3
Ação : Declaratória
A.: Izaildo dos Santos
Adv.: Edinara Regina Colla OAB/RO 1123
R.: Oliveira e Baptista Comércio de Produtos Veterinários Ltda-Me
Adv.: Rodrigo Pertele OAB /RO 2572
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente a contra razoar nos autos no prazo legal.

....

Proc 002.2006.001879-6
Ação: Cobrança
A.: Ariquemes Turismo e Viagens Ltda
Adv.: José Assis dos Santos OAB/RO 2591
R.: American Express
Adv.: Alessandra Maria Lobato dos Santos OAB/PA 12584
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerido da sentença de fl. 69/71prolatado nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: .." **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, julgo extinto totalmente improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades ligais, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas e honorários advocatícios, posto que incabíveis à espécie, aja vista o disposto, nos arts. 54, caput e 55, caput, ambos da Lei n. 9.099/95..."

....

Proc.: 002.2004.002299-6
Ação: Execução de título judicial
A.: Maurício dos Santos
Adv.: Corina Fernandes Pereira OAB/RO 2074
R.: Losango Promotora de Vendas Ltda
Adv.: Vinícius Silva Lemos OAB/RO 2281
FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente do despacho de fl. 90v,prolatado nos autos em epígrafe.
DESPACHO: " Segue consulta negativa de bloqueio on line. Manifeste-se o exequente, em 5 dias, indicando bens à penhora sob pena de extinção do feito.."

....

Proc. 002.2006.000323-3
Ação: Indenização
A.: Obadias Campos de Oliveira Filho
Adv. Mônica M. Trevisan OAB/RO 2601
R: Antônio André Martins de Souza
Adv.: Alex Sandro Longo Pimenta OAB/SP 217566
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença de fl. 280/281 Prolatados nos autos em epígrafe.
SENTENÇA: "... **DISPOSITIVO.** Ante o exposto julgo improcedente o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, transitada esta em julgado, arquivem-se, sem custas e honorários eadvocatícios, posto que incabíveis à espécie, com fulcro aos arts. 54 caput e 55, caput, ambos da Lei n. 9.09/95..."

PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: **Alves Pneus Ltda**, CGC 84556380/0001-35, na pessoa de seu representante legal

FINALIDADE: intimação da executada da lavratura da penhora dos seguintes imóveis: Lote 17/A, do Setor Apoio Rodoviário, situado neste município de Ariquemes/RO., com área de 1.715,00 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob número de matricula: 8.170 livro 2-AT, ficha 136, com as seguintes confrontações: frente na Av. Capitão Silvio (25,00m), fundos com rua Dourados (25,00m) e lateral esquerda com lote 15 (68,6m), lateral direita com lote 17/B (68,6m), contendo as seguintes benfeitorias: 01 (um) barracão de madeira, telha eternit, sem paredes (funciona como oficina da Pneus Oliveira), piso de cimento rústico, murado, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Lote 17/B do Setor Apoio Rodoviário, situado neste município de Ariquemes/RO., com área de 1.725,00 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob número de matricula: 8.171 livro 2-AT, ficha 137,com os limites e confrontações seguintes: frente com Av. Capitão Silvio (25,00m), lateral esquerda com lote 17/A (68,6m), lateral direita com lote 19 (68,6m) e fundos com rua Dourados (25,0m), com as seguintes benfeitorias: 01 barracão em alvenaria, medindo 25x20m aproximadamente, coberto com telha de amianto, piso, cerâmica, portas de ferro, com escritório, salão de exposição de pneus, banheiros, instalação elétrica/hidráulica/sanitária embutidas, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo embargar no prazo de 10 dias.

Vara	: 1ª Vara Cível
Processo	: 002.2002.005310-1
Classe	: Execução de título judicial
Proced.	: Demais Execuções
Parte Autora	: Silas Martins da Silva
Advogado	: Luis Roberto Debowski OAB 211
Parte ré	: Alves Pneus Ltda

Ariquemes, 01 de setembro de 2006.

Leonardo Leite Mattos e Souza
Juiz de Direito Subst°

Sede do Juízo: Fórum Dr. Aluísio S.Sá Peixoto, Av. Tancredo Neves, 2606, , Ariquemes-RO, 78932000 - Fax: - Fone: - Ramal: 209

1º VARA CÍVEL/COM. DE ARIQUEMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

De: Ranger Comércio e Representações Ltda, CGC/MF sob o nº 00717902/0001-43, estabelecida na Av. Jatuarana 33, Lote 33, Setor das Áreas Especiais, Ariquemes/RO, na pessoa de seu representante legal, atualmente com lugar incerto e não sabido.
Processo: 002.2003.005400-3
Classe: Execução fiscal
Exeqüente: Fazenda Nacional
Advogado: José Francisco da Silva Cruz
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da executada, na pessoa de seu representante legal, a tomar conhecimento que foi efetuado a **PENHORA** (por Termo nos autos) do seguinte bem, a saber: Um imóvel urbano, denominado Lote 33, Bloco J, Setor das Áreas Especiais, localizado na rua Jatuarana, esquina com a rua Piquira; com área de 1.250,00 m2; matrícula nº 10176, livro 2-BF; folhas171; contendo um barracão para marcenaria em péssimo estado de conservação, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que ficou nomeado o executado como depositário do bem. Facultando a oposição de embargos no prazo de 10 (dez) dias.
Sede do Juízo: Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932-000 - Fone: 3535-2493, 3535-2093, Fax: (69) 3535-2493.x: (2 000 - Fone: 3535-2493, 3535-2093 , Fax: (69) 3535-2493.

Ariquemes, 21 de agosto de 2006.
Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz
Juíza de Direito

SEGUNDA VARA CÍVEL

Gabarito nº 0459/2006
2º Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet
Juiz de Dtº: Dr. Rinaldo Forti Silva
e-mail:rinaldo@tj.ro.gov.br
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail:

Proc.: 002.2005.005129-8
Ação: Execução de Título Judicial
A: Nanci Miriam Frey
Adv.: José Assis dos Santos, OAB/RO 2591; Juliana Maia Ratti, OAB/AC 2351;
R.: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora do despacho de fls. 56, a seguir transcrito:
DESPACHO: Em seguida, diga a exeqüente, em 5 (cinco) dias, sobre a satisfação de seu crédito. Decorrido o aludido prazo sem manifestação venham conclusos para sentença. Ariq. 02/10/2006.

Proc.: 002.2006.012504-5
Ação: Declaratória de Concubinato
A: M. R. de M.
Adv.: José de Oliveira Heringer, OAB/RO 575; Cloves Gomes de Souza, OAB/RO 382-A;
R.: R. F. da C.
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora do despacho de fls. 10, a seguir transcrito:
DESPACHO: A autora por duas vezes mencionou um filho (fls. 5) sem, contudo, declinar seu nome e juntar certidão de nascimento. Portanto, concedo lhe o prazo de 10 (dez) dias para que o faça, sob pena de indeferimento da inicial. Ariq. 28/09/2006.

Proc.: 002.2006.012607-6
Classe: Embargos a Execução
A.: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv.: *-*
R.: Wellington Vergilato Trisch
Adv.: Cloves Gomes de Souza, OAB/RO 385-B; José de Oliveira Heringer, OAB/RO 575
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte embargada/requerida do despacho de fls. 07, a seguir transcrito:
DESPACHO: Apensem-se. Recebo os embargos para discussão, suspendendo-se o trâmite da execução. Sobre os embargos, intime-se o exeqüente, doravante embargado, para manifestar-se. I. Ariq. 29/09/2006.

Proc.: 002.2006.012418-9
Classe: Embargos a Execução Fiscal
A.: Belmiro Pereira Barbosa
Adv.: Manoel Messias Flores, OAB/RO 28;
R.: Município de Ariquemes-RO
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença de fls. 05/06, conforme parte dispositiva a seguir transcrita:
SENTENÇA: Isto posto, **REJEITO** liminarmente os presentes embargos, eis que intempestivos, e **JULGO EXTINTO** o feito, o que faço com lastro no artigo 267, XI, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, arquivem se. P. R. I. Ariq. 25/09/2006.

Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2006.

RINALDO FORTI SILVA
Juiz de Direito

Gabarito nº 0460/2006
2ª Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet
Juiz de Dtº: Dr. Rinaldo Forti Silva
e-mail:rinaldo@tj.ro.gov.br
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail:

Proc.: 002.2005.012374-0
Classe: Usucapião
A.: Antônio Ezidorio do Nascimento
Adv.: Édio José Ghellere, OAB/RO 2121; Marcelo Antônio G. Ghellere, OAB/RO 1842;
R.: Joaquim do Nascimento
R.: Neusa Danelli
Adv.: Edinara Regina Colla, OAB/RO 1123
R.: Wilma Farina do Nascimento
Adv.: Severino José Peterle Filho, OAB/RO 437; Maurício Fernando Spillere, OAB/RO 651; Luciene Pertele, OAB/RO 2760; Rodrigo Pertele OAB/RO 2572;
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a contestação de fls. 59/66.

Proc.: 002.2006.007812-8
Classe: Cominatória
A.: Nuria Sague Lopes
Adv.: Edelson Inocêncio, OAB/RO 128-B;
R.: Brasil Telecom S. A. e outros
Adv.: Flora Maria C. Branco C. Santos, OAB/RO 391-A; Rodrigo Barbosa Marques do Rosário, OAB/RO 2969; Luiz Carlile F. Cerqueira, OAB/PA 2585;
R: Empresa Brasileira de Telec. - EMBRATEL
Adv.: Rochilmer M. da Rocha Filho, OAB/RO 635; Lygia Cidin de Souza, OAB/RO 2831; Carla Caroline Barbosa Passos, OAB/RO 284-E;
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte requerida para apresentarem contra-razões ao recurso adesivo de fls. 136/149.

Proc.: 002.1997.007995-0
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A: Banco do Brasil S/A (Agência Ariquemes)
Adv.: Christiano de Lara Pamplona, OAB/RO 3247; Donizeti Elias de Souza, OAB/RO 266-B; Regina Célia Santos Terra Cruz; OAB/RO 1100; Vera Mônica Queiroz F. Aguiar, OAB/RO 2358; Aníbal B. de Melo, OAB/AC 2104-A; Antônio Fernando de Carvalho Vilar, OAB/PA 12.025; Elizabeth Q. de Moura Hess, OAB/AC 2.162;
R.: Madeprima Ltda e outros
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 167, a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 25/09/2006.

Proc.: 002.1997.001990-6
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A: Banco do Brasil S/A (Agência Ariquemes)
Adv.: Christiano de Lara Pamplona, OAB/RO 3247; Donizeti Elias de Souza, OAB/RO 266-B; Regina Célia Santos Terra Cruz; OAB/RO 1100; Vera Mônica Queiroz F. Aguiar, OAB/RO 2358; Aníbal B. de Melo, OAB/AC 2104-A; Antônio F. de Carvalho Vilar, OAB/PA 12.025; Elizabeth Q. de Moura Hess, OAB/AC 2.162;
R.: Altamir Francisco Correa de Mello e outros
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 87-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 25/09/2006.

Proc.: 002.2005.008556-7
Classe: Execução de Título Judicial
A.: Campeã Máquinas Agrícolas Ltda
Adv.: Corina Fernandes Pereira, OAB/RO 2074;
R.: Erisvaldo Ferreira dos Santos
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 36-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 26/09/2006
Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2006.**RINALDO FORTI SILVA**
Juiz de Direito

Gabarito nº 0462/2006
2ª Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet
Juiz de Dtº: Dr. Rinaldo Forti Silva
e-mail:rinaldo@tj.ro.gov.br
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail:

Proc.: 002.2006.012432-4
Classe: Execução da obrigação de fazer/não fazer
A.: Antônio Verri e outros
Adv.: Luiz Eduardo Fogaça, OAB/RO 876; José Carlos Fogaça, OAB/RO 2960;
R.: Haule Ricardo
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora do despacho de fls. 03, a seguir transcrito:
DESPACHO: 1 O valor da causa deve corresponder ao bem de vida tutelado. 1.2 Emende se pois, corrigindo o valor dado à causa, bem como, comprovando o pagamento das custas remanescentes. 2 Indefiro a antecipação da tutela posto não haver prova pré constituída robusta o bastante para convencer o julgador da verossimilhança do alegado. Prazo de 10 (dez) dias. I. A. 26/09/2006.

Proc.: 002.2006.002615-2
Classe: Execução de Título Extrajudicial
A.: Patrícia Calçados Ltda
Adv.: Ilma Matias de Freitas Araújo, OAB/RO 2084; Marcelle Chagas Furtado, OAB/RO 2246;
R.: Ecival Silva Leite
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora do despacho de fls. 35, a seguir transcrito:
DESPACHO: Indefiro. A teor do que dispõe o artigo 714 do Código de Processo Civil a adjudicação do bem penhorado ocorrerá após o leilão sem lançador. No caso em apreço o bem não foi levado ainda a venda judicial. Portanto, requeira o exeqüente o que de direito. Ariq. 02/10/06.

Proc.: 002.2006.002403-6
Ação: Busca e Apreensão
A: Banco do Bradesco S/A
Adv.: Maria Lucilia Gomes, OAB/SP 84.206; Luciano Boabaid Bertazzo, OAB/RO 1894;
R.: Márcia Cristina dos Santos Lopes
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 35-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 05/10/2006.

Proc.: 002.2005.001686-7
Ação: Execução de Título judicial
A: Casa da lavoura Produtos Agrícolas Ltda
Adv.: Levy Carvalho Ferraz, OAB/RO 1901;
R.: Waldir Bento Tavares
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 69-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 03/10/2006.

Proc.: 002.2006.005155-6
Classe: Execução de Título Extrajudicial
A.: Tigrão Comércio de Veículos Ltda
Adv.: Valdomiro Jacintho Rodrigues, OAB/RO 2368; William Alves Jacintho, OAB/PR 35889;
R.: Valmir Gois de Jesus
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 28-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 05/10/2006.

Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2006.
RINALDO FORTI SILVA
Juiz de Direito

Gabarito nº 0467/2006
2ª Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet
Juiz de Dtº: Dr. Rinaldo Forti Silva
e-mail:rinaldo@tj.ro.gov.br
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail:

Proc.: 002.2004.003950-3
Classe: Execução de Título Extrajudicial
A.: Alex Souza de Moraes Sarkis
Adv.: Alex Souza de M. Sarkis, OAB/RO 1423;
R.: Izanete Carmo Ferreira dos A. Carrapeiro
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença de fls. 60, conforme parte dispositiva a seguir transcrita:
SENTENÇA: Diante do exposto, **JULGO EXTINTO** os presentes autos, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem se. P. R. I. Ariq. 22/09/2006.
Proc.: 002.2001.003751-0
Classe: Depósito
A.: Consórcio Nacional Honda Ltda
Adv.: Allan Rodrigues Santos, OAB/SP 188416;
R.: Clebson Ribeiro Braga
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora do despacho de fls. 172, a seguir transcrito:
DESPACHO: Defiro. Antes, porém, cumpra a última parte do despacho de fls. 164v., recolhendo o valor correspondente a todas as diligências negativas, inclusive da nova diligência a ser empreendida. I. Ariq. 26/09/2006.

Proc.: 002.2005.003594-2
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A: Pemaza S/A
Adv.: Edelson Inocêncio, OAB/RO 128-B; Edelson Inocêncio Junior, OAB/RO 890;
R.: José Pereira Marques
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 45-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 02/10/2006.

Proc.: 002.2006.009322-4
Ação: Execução de Título Extrajudicial
A: Rigon & Rigon Ltda - EPP
Adv.: José Assis dos Santos, OAB/RO 2591; Juliana Maia Ratti, OAB/AC 2351
R.: Aparecido Belato Moraes
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora que foi deferido o pedido de suspensão, conforme despacho de fls. 25-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Como requer. Ariq. 02/10/2006.

Proc.: 002.2005.003131-9
Classe: Execução de Título Extrajudicial
A.: Boasafra Comércio e Representações Ltda
Adv.: Severino José Peterle Filho, OAB/RO 437; Maurício Fernando Spillere, OAB/RO 651; Luciene Pertele, OAB/RO 2760; Rodrigo Pertele OAB/RO 2572;
R.: Ednécio Biscola Martins
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora do despacho de fls. 46-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Indefiro (Lei n. 8009/90). Indique bens penhoráveis. Ariq. 03/10/2006.

Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2006.
RINALDO FORTI SILVA
Juiz de Direito

Gabarito nº 0468/2006
2ª Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet
Juiz de Dtº: Dr. Rinaldo Forti Silva
e-mail:rinaldo@tj.ro.gov.br
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail:

Proc.: 002.2002.004387-4
Classe: Execução de Título Judicial
A.: Boasafra Comércio e Representações Ltda
Adv.: Vanda Salete G. Almeida, OAB/RO 418;
R.: Paulo Amâncio Mariano
FINALIDADE: INTIMAR a advogada da parte autora do despacho de fls. 47-v., a seguir transcrito:
DESPACHO: Indefiro a constrição de bens de quem não é parte. Comprovado, ao menos minimamente, que o dinheiro depositado em conta de terceiros é do executado, poderei reconsiderar esta decisão. I. Ariq. 03/10/2006.

Proc.: 002.2006.007238-3
Classe: Declaratória
A.: Tok Mágico Com. de Vestuário Infantil Ltda
Adv.: Severino José Peterle Filho, OAB/RO 437; Maurício Fernando Spillere, OAB/RO 651; Luciene Pertele, OAB/RO 2760; Rodrigo Pertele OAB/RO 2572;
R.: Brasil Telecom S.A.
Adv.: Rochilmer Mello da Rocha Filho, OAB/RO 635; Marcelo Lessa Pereira, OAB/RO 1501; Tiago Pereira dos Santos, OAB/RO 2079; Roberto Jarbas Moura de Souza, OAB/RO 1246; Renato da Costa Cavalcante Júnior, OAB /RO 2390; Lygia Veiga Cidin de Souza, OAB/PA 11399; Luiz Flaviano Vonistem OAB/RO 2609, Meire Andréia Gomes, OAB/RO 1857; João Augusto de Freitas Gonçalves, OAB/RO 2018-A; Sally Anne Bowmer Beça Coutinho, OAB/RJ 101.357; Steffano José do Nascimento Rodrigues, OAB/RO 1336;
FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença de fls. 111/123, conforme parte dispositiva a seguir transcrita:
SENTENÇA: Isto posto e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na inicial, para declarar a inexigibilidade da cobrança mensal da assinatura da requerente, bem como para condenar a **BRASIL TELECOM S/A.** a ressarcir à autora o valor correspondente a R$ 1.228,99 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), corrigido mensalmente a partir da data do efetivo desembolso até o efetivo pagamento, acrescido de juros legais, contados da citação. Em virtude da sucumbência recíproca condeno a requerida ao pagamento das custas finais já que as iniciais foram custeadas pela autora. Arbitro os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da condenação (art.20, § 3º do CPC), os quais, no entanto, deverão ser compensados na forma do art. 21 do CPC. P. R. I. Ariq. 26/09/2006.

Proc.: 002.2005.001822-3
Classe: Execução de Título Judicial
A.: Sidney Tenório dos Santos
Adv.: Amauri Luiz de Souza, OAB/RO 1301; Fabrício dos Santos Fernandes, OAB/RO 1940; Márcio Juliano B. Costa. OAB/RO 2347;
R.: Empresa Brasileira de Estanho S. A.
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora da sentença de fls. 61, conforme parte dispositiva seguir transcrito:
SENTENÇA: Isto posto, com lastro no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** a presente ação. Sem custas ou honorários. Transitada esta em julgado, expeça se o necessário e arquivem se. P. R. I. Ariq. 22/09/2006.

Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2006.
RINALDO FORTI SILVA
Juiz de Direito

Gabarito nº 0469/2006
2ª Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet
Juiz de Dtº: Dr. Rinaldo Forti Silva
e-mail:rinaldo@tj.ro.gov.br
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail:

Proc.: 002.2005.001394-9
Classe: Busca e Apreensão
A.: Banco Dibens S/A
Adv.: João Augusto Freitas Gonçalves, OAB/RO 2018; João Walter Leite da Silva, OAB/SP 60.840; Leonardo Sulzer Parada, OAB/MS 9961; Edson de Oliveira Cavalcante, OAB/RO 1510;
R.: Alexey da Cunha Oliveira
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora da sentença de fls. 57, conforme parte dispositiva a seguir transcrito:
SENTENÇA: Isto posto, com lastro no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** a presente ação. Sem custas ou honorários. Transitada esta em julgado, expeça se o necessário e arquivem se. P. R. I. Ariq. 22/09/06.

Proc.: 002.2006.007238-3
Classe: Declaratória
A.: Tok Mágico Com. de Vestuário Infantil Ltda
Adv.: Severino José Peterle Filho, OAB/RO 437; Maurício Fernando Spillere, OAB/RO 651; Luciene Pertele, OAB/RO 2760; Rodrigo Pertele OAB/RO 2572;
R.: Brasil Telecom S.A.
Adv.: Rochilmer Mello da Rocha Filho, OAB/RO 635; Marcelo Lessa Pereira, OAB/RO 1501; Tiago Pereira dos Santos, OAB/RO 2079; Roberto Jarbas Moura de Souza, OAB/RO 1246; Renato da Costa Cavalcante Júnior, OAB /RO 2390; Lygia Veiga Cidin de Souza, OAB/PA 11399; Luiz Flaviano Vonistem OAB/RO 2609, Meire Andréia Gomes, OAB/RO 1857; João Augusto de Freitas Gonçalves, OAB/RO 2018-A; Sally Anne Bowmer Beça Coutinho, OAB/RJ 101.357; Steffano José do Nascimento Rodrigues, OAB/RO 1336;
FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença de fls. 111/123, conforme parte dispositiva a seguir transcrita:
SENTENÇA: Isto posto e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na inicial, para declarar a inexigibilidade da cobrança mensal da assinatura da requerente, bem como para condenar a **BRASIL TELECOM S/A.** a ressarcir à autora o valor correspondente a R$ 1.228,99 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), corrigido mensalmente a partir da data do efetivo desembolso até o efetivo pagamento, acrescido de juros legais, contados da citação. Em virtude da sucumbência recíproca condeno a requerida ao pagamento das custas finais já que as iniciais foram custeadas pela autora. Arbitro os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da condenação (art.20, § 3º do CPC), os quais, no entanto, deverão ser compensados na forma do art. 21 do CPC. P. R. I. Ariq. 26/09/2006.

Proc.: 002.2005.001822-3
Classe: Execução de Título Judicial
A.: Sidney Tenório dos Santos
Adv.: Amauri Luiz de Souza, OAB/RO 1301; Fabrício dos Santos Fernandes, OAB/RO 1940; Márcio Juliano B. Costa. OAB/RO 2347;
R.: Empresa Brasileira de Estanho S. A.
FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora da sentença de fls. 61, conforme parte dispositiva seguir transcrito:
SENTENÇA: Isto posto, com lastro no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** a presente ação. Sem custas ou honorários. Transitada esta em julgado, expeça se o necessário e arquivem se. P. R. I. Ariq. 22/09/2006.

Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2006.
RINALDO FORTI SILVA
Juiz de Direito

v.o.s.

Gabarito nº 00479/2006
2ª Vara Cível, Infância e Adolescência da Comarca de Ariquemes-RO.

Sugestões ou reclamações façam-nas pessoalmente ou contate-nos via e-mail
Juiz de Direito: Dr. Rinaldo Forti Silva
Escrivã Judicial: Constância Verônica Mazzonetto
e-mail: aqs2civel@tj.ro.gov.br

Proc: 002.2006.012650-5
Classe: Indenização por Acidente de Veículo
Autor: Rosângela Rodrigues de Oliveira
Adv: Alan Arais Lopes - OAB/RO 1787
Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros e outro
Adv: Odailton Knorste Ribeiro OAB/RO 652 e Amarilton Rodrigues da Cruz OAB/MT 5027
FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes do despacho de fls. 26, abaixo transcrito, bem como para comparecerem ao ato acompanhado de seus clientes, os quais não serão intimados pessoalmente.
Despacho: "Cumpra se a carta precatória. Designo audiência para o dia 20/10/2006, às 08h30 para a oitiva. Oficie se ao Juízo deprecante para ciência e intimação dos interessados (partes e procuradores). Intimem se igualmente via diário da justiça. Expeça se o necessário. Ariquemes, 03 de outubro de 2006." (a) Rinaldo Forti Silva - Juiz de Direito.

Ariquemes, 17 de outubro de 2006.

Rinaldo Forti Silva
Juiz de Direito

Sede do Juízo: Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 3535-2493, 3535-2093, Fax: (069) 3535-2493.

QUARTA VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
da Comarca de Ariquemes/RO

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contate-nos via internet, endereço eletrônico
Juiz de Direito: Edilson Neuhaus
Escrivã Judicial: Maria Apª Góis Dib
aqs4civel@tj.ro.gov.br

Expediente do dia 18/10/2006

Processo n. 002.2006.005995-6
Ação: Ordinária
A: Raimundo Nonato de Oliveira Queiroz
Adv: Hélio Vieira da Costa OAB/RO 640
R: Município de Monte Negro
Adv: Rodrigo Reis Ribeiro OAB/RO 1659
Intimação do requerente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f. 175/178, parte dispositiva de teor seguinte: " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para determinar a reintegração definitiva do autor ao cargo para o qual prestou concurso convalidando a antecipação de tutela deferida, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o Município no pagamento dos vencimentos do servidor, desde sua demissão irregular até a data da efetiva reintegração, com todas as gratificações e adicionais a que faria jus se em exercício estivesse, inclusive 13º e férias, tudo acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a partir da data em que seria devido o pagamento, sendo que valores eventualmente devidos relativamente a período anterior à demissão ora anulada deverão ser pleiteados pelas vias próprias. Indefiro o pedido de indenização em danos morais, por falta de amparo legal. Sem custas. Considerando que houve sucumbência recíproca, cada parte arcará com honorários advocatícios, fixados em R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser compensados, na forma do art. 21, do CPC. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remeta se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça, para reexame necessário, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC. Publique se. Registre se. Intime se Ariq. 13.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.1999.005843-5
Ação: Execução de título extrajudicial
A: Banco do Brasil S/A
Adv: Christiano de Lara Pamplona OAB/RO 3.247
R: Fábrica de Móveis Zanatta Ltda e outros
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, conforme despacho a seguir transcrito: "... Considerando que o feito está paralisado desde o ano 2000(f. 65), dê-se vista ao exequente para que promova o efetivo andamento, sob pena de extinção... Ariq. 17.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.1997.001603-6
Ação : Execução de título extrajudicial
A: Banco do Brasil S/A
Adv: Christiano de Lara Pamplona OAB/RO 3.247
R: Garcia e Mudrey Ltda e outros
Adv: procurador estadual
Intimação da exequente na pessoa de seu patrono, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, conforme despacho a seguir transcrito: " ... Considerando que o feito está paralisado desde o ano 1997(f. 50), dê-se vista ao exequente para que promova o efetivo andamento, sob pena de extinção... Ariq. 17.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2006.011183-4
Ação: Monitória
A: Pemaza S/A
Adv: Edelson Inocêncio OAB/RO 128-B
R: Carlos Sérgio Soares da Silva
Adv: não informado
Intimação do autor na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto ao prosseguimento do feito supra, uma vez que decorreu o prazo sem manifestação do requerido.

....

Autos n. 002.2006.013032-4
Ação: Declaratória de Concubinato
A: Maria Asteria Loeblein
Adv: Corina Fernandes Pereira OAB/RO 2074
R : Anestécio Batista e outros
Adv: não informado
Intimação do autor na pessoa de seu patrono, para informar o endereço dos requeridos, no prazo de dez(10) dias, sob pena de indeferimento, conforme despacho a seguir transcrito: "R. e A. Defiro a gratuidade processual. Na certidão de óbito de José Fabiano consta que o mesmo foi sepultado em Bom Jardim da Serra SC, local onde nasceu. Portanto, presume se que seus familiares residam naquela cidade. Desta forma, deverá a autora diligenciar acerca da localização dos requeridos, informando o endereço, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Intime se e expeça se o necessário.
Ariq. 11.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito"

....

Autos n. 002.2006.004653-6
Ação Monitória
A: Fernandes e Perego Ltda
Adv: Jaime Ferreira OAB/RO 2172 e/ou Caroline França Ferreira OAB/RO 2713
R: Ossair José Bohrer Filho
Adv: não informado
Intimação da parte autora na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto cumprimento do acordo pelo executado, uma vez que decorreu o prazo da suspensão deferida nos autos em 16.10.06.

....

Autos n. 002.2006.010607-5
Ação: Monitória/Execução
A: Valdir Passarinho da Costa
Adv: Lourival Cordeiro da Silva OAB/RO 408-A
R: Geraldo de Souza
I: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto ao prosseguimento do feito, uma vez que decorreu o prazo sem informação quanto ao pagamento do débito pelo executado.

....

Autos n.002.2006.008399-7
Ação: Execução da obrigação de fazer
A: J. D. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda
Adv: José Assis dos Santos OAB/RO 2591
R: Finaustria Arrendamento Mercantil S/A
Adv: Eliana Soleto Alves Massaro OAB/RO 1847
Intimação do requerido, para manifestar se concorda com o pedido de extinção do feito, que no caso, imposta em desistência da ação.

....

Sede do Juízo: Dr Fórum Aluízio Sá Peixoto
Av. Tancredo Neves, 2606, Cep:78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093 , Fax: 535-2493.
Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2006.

Edilson Neuhaus
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
da Comarca de Ariquemes/RO

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contate-nos via internet, endereço eletrônico
Juiz de Direito: Edilson Neuhaus
Escrivã Judicial: Maria Apª Góis Dib
aqs4civel@tj.ro.gov.br

Expediente do dia 09/10/2006

Autos n. 002.2005.010075-9
Ação: Sobrepartilha
A: Shirlene Maria Ezzer Rodrigues
Adv: Nelson Barbosa OAB/RO 2529
R: Miguel Pereira Rodrigues
Adv: Giselle Magalhães Caldeira OAB/RO 2654
Intimação do requerente na pessoa de seu patrono, para apresentar alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.
....
Autos n. 002.2006.000999-1
Ação: Adjudicação Compulsória
A: Clarice Burg Moulins de Souza
Adv: Nelson Barbosa OAB/RO 2529
R: Jonas de Oliveira Rodrigues e outros
Adv: não informado
Intimação da requerente na pessoa de seu patrono, para informar quanto à distribuição e andamento da Carta Precatória expedida nos autos para a Comarca de Várzea Grande.
....
Autos n . 002.2005.001641-7
Ação: Busca e Apreensão
A: Rondo Motos Ltda
Adv: Alexandre Jenner de Araújo Moreira OAB/RO 2005 e/ou Izaline Silveira da Silva OAB/RO 1986
R: Lindiomar Pereira Silva
Adv: não informado
Intimação do requerente na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo da suspensão deferida.
....
Autos n . 002.2006.006616-2
Ação: Execução de título judicial
A: Marilene Balensiefer
Adv: Marcos Rodrigues Cassetari Junior OAB/RO 1880
R: Genoir Silvano Machado
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça às f. 31, de teor seguinte: "deixo de proceder a avaliação das 200 cotas do Capital Social da empresa Só Motor Retífica e Peças ltda, equivalente a 10% das cotas, em virtude de não possuir conhecimentos técnicos específicos. Certifico ainda, que somente será possível o integral cumprimento do r. mandado, com informação da parte passiva através de sua administração contábil de todo o teor dos bens da empresa(ativo/passivo). Certifico mais, que por informação de terceiros me foi dito que o responsável pela administração contábil da empresa é o escritório contábil Capitão, na pessoa de seu representante legal Sr. Jair Genor Bevilaqua..."
....
Autos n. 002.2006.001028-0
Ação: Alimentos
A: Izabella Gonçalves e outros
Adv: Norberto Lúcio Ribeiro OAB/RO 353-A
R: Luiz Gonzaga Gonçalves
Adv: não informado
Intimação do autor na pessoa de seu patrono do autor dar prosseguimento ao feito, uma vez que decorreu a suspensão deferida nos autos.
....
Autos n. 002.2006.009039-0
Ação: Inventário
A: Joaquim Alves Barbosa
Adv: Sebastião Durval Merlim OAB/RO 159-A
R: Maria das Graças Alves Barbosa
Adv: não informado
Intimação do inventariante na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto à avaliação e cálculo do ITCD, às f. 37.
....
Autos n. 002.2005.010611-0
Ação: Execução de título judicial
A: Eliane de Oliveira Name
Adv: Jaime Ferreira OAB/RO 2172 e/ou Caroline França Ferreira OAB/RO 2713
R: Estado de Rondônia
Adv: procurador estadual
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, para informar a distribuição e andamento da Carta Precatória expedida nos autos.
....
Autos n. 002.2005.009496-1
Ação: Prestação de Contas
A: Sérgio Abel de Souza Lemos
Adv: Edelson Inocêncio OAB/RO 128-B
R: Crediari - Cooperativa de Crédito Rural de Ariquemes
Adv: Valdomiro Jacintho Rodrigues OAB/RO 2368 e/ou William Alves J. Rodrigues OAB/PR 35.889
Intimação das partes na pessoas de seus patronos, quanto à decisão dos embargos declaratórios às f 182, de teor seguinte: " Vistos etc. O autor interpôs embargos de declaração em razão de contradição existente na sentença prolatada à fl. 175. Os embargos foram interpostos dentro do prazo de 5 dias previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil.É o breve relatório, decido.Os embargos de declaração estão previstos no artigo 535 do CPC, podendo ser interposto quando houver na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão. O embargante levanta contradição existente na sentença de fl. 175, a qual declarou não existir saldo em seu favor. Alega que os créditos referentes às sobras e juros somente estão provisionados na sua contabilidade, mas não foram pagos e nem creditados em sua conta corrente. Assiste razão ao embargante. De fato os avisos de crédito não demonstram que houve efetivamente crédito ou pagamento direto ao embargante dos valores ali mencionados. Também não há nos autos recibos de pagamentos e o extrato de fl. 181demonstra a inexistência de saldo positivo (anterior e o atual) do embargante. Desta forma, conheço dos embargos, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil, e os acolho, declarando e retificando, para incluir nos fundamentos da sentença de fl. 175 as razões aqui discutidas, bem como para alterar a parte dispositiva, a qual passará a ter a seguinte redação: "Ante o exposto e por tudo o mais que consta dos autos, julgo boas as contas prestadas, declarando a existência de saldo positivo em favor do autor, no valor de R$ 28.659,91, o qual deverá ser corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, nos termos dos artigos 916 e 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique se o registro da sentença anterior, anotando se. Intime se.
sentença de f. 71/80, parte dispositiva de teor seguinte: "Ante o exposto e por tudo o mais que consta dos autos, julgo procedente o pedido do requerente, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigo 3º da Lei n. 6.194/74, condenando a requerida a pagar a quantia de R$ 10.558,00 (dez mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais), a título de diferença do seguro obrigatório DPVAT por invalidez permanente, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da demanda. Em face da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e verba honorária fixada em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. C., arquivando se, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. Ariq. 19/09/06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".
....
Autos n. 002.2006.011164-8
Ação: Embargos à Execução
A: Simoncelli e Sons do Brasil Ltda
Adv: Sônia Mara Schroder OAB/RO 432
R: Ballico e Colombo Ltda
Adv: Edelson Inocêncio OAB/RO 128-B
Intimação do embargado na pessoa de seu patrono, para impugnar os referidos embargos, no prazo legal.
....
Autos n. 002.2006.001734-0
Ação: Declaratória/Execução
A: Passagertur Câmbio e Turismo Ltda
Adv: Valdomiro Jacintho Rodrigues OAB/RO 2368 e/ou William Alves J. Rodrigues OAB/PR 35.889
R: Vasp - Viação Aérea São Paulo
Adv: Sérgio Hinniger Filho OAB/RO 236.635
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, para retirar Carta Precatória pronta para preparo.
....
Autos n. 002.2006.009509-0
Ação: Execução de título judicial
A: Ezequiel Alves Cardoso -ME
Adv: Lincoln Assis de Astrê OAB/RO 2962 e/ou Márcio A. Amorim OAB/RO 194-E
R: Cícero Ferreira de Oliveira e outros
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, para dar prosseguimento, uma vez que decorreu a suspensão deferida nos autos.
....
Autos n. 002.2006.009534-0
Ação: Execução de título judicial
A: Etelda Ost - ME
Adv: Lincoln Assis de Astrê OAB/RO 2962 e/ou Márcio A. Amorim OAB/RO 194-E
R: Regiane Alexandra Lima da Silva
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f 27, parte dispositiva de teor seguinte: "Homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo em conseqüência, extinto o feito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, deixando de condenar o desistente em honorários de advogado, posto que a parte ex adversa não constituiu patrono, bem como, em custas processuais, nos termos do capítulo III, item 5.3 das Diretrizes Gerais Judiciais. P.R.I.C, e, certificado o trânsito em julgado, arquive se. Ariq. 03.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".
....
Autos n. 002.200.012598-3
Ação: Arrolamento de Bens
A: Jonas Pereira da Silva e outros
Adv: Vinicius de Brito Pozza OAB/RO 2547 e/ou Alex Sandro Longo Pimenta OAB/SP 217.566
R: Izauro Pereira da Silva
Adv: não informado
Intimação do requerente, inventariante nomeado independente de compromisso, na pessoa de seu patrono, para apresentar o comprovante do ITCD e o CCIR do imóvel, no prazo de 30 dias.
....

Autos n. 002.2006.011399-3
Ação: Monitória
A: Gima - Gilberto Miranda Automóveis Ltda
Adv: Corina Fernandes Pereira OAB/RO 2074
R: José Carneiro de Araújo Filho
Adv: não informado
Intimação do requerente na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto à certidão do oficial de justiça de f. 17, de teor seguinte: ".deixei de citar o requerido por não localizá-lo, pois o mesmo não reside no endereço indicado, conforme informações de vizinhos. A residência é uma casa fechada, vazia, desabitada e abandonada."

....

Autos n.002.2006.009506-5
Ação: Anulatória
A: Daniela Santana Amorim
Adv: Diego de Paiva Rodrigues OAB/RO 2013
R: Município de Ariquemes RO
Adv: Niltom Edgard Mattos Marena (procurador)
Intimação do autor na pessoa de seu patrono, para manifestar quanto à contestação.

....

Autos n. 002.2000.008389-7
Ação: Execução de título extrajudicial
A: Centrais Elétricas de Rondônia S/A
Adv: José Afonso Fraga OAB/RO 1164 e/ou Douglacir A. E. Sant'Ana OAB/RO 287
R: Frederico Prandi e outros
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, para dar prosseguimento ao feito, uma vez que decorreu a suspensão deferida nos autos.

....

Autos n. 002.2006.012365-4
Ação: Execução de prestação alimentícia
A: Carlos Eduardo Moreira Farias
Adv: Flávia Lúcia Pacheco Bezerra OAB/RO 2093 e/ou Mozart Luiz Borsato Kerne OAB/RO 272
R: Antônio Carlos Farias
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f. 13, parte dispositiva de teor seguinte: "Posto isto, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, ante o pagamento do débito pelo executado. Sem custas e honorários de advogado. P. R. I.C., e, certificado o trânsito em julgado, arquive se, observadas as formalidades legais. Ariq. 03.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2006.012364-6
Ação: Execução de prestação alimentícia
A: Carlos Eduardo Moreira Farias
Adv: Flávia Lúcia Pacheco Bezerra OAB/RO 2093 e/ou Mozart Luiz Borsato Kerne OAB/RO 272
R: Antônio Carlos Farias
Adv: não informado
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f. 13, parte dispositiva de teor seguinte: "Posto isto, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, ante o pagamento do débito pelo executado. Sem custas e honorários de advogado. P. R. I.C., e, certificado o trânsito em julgado, arquive se, observadas as formalidades legais. Ariq. 03.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2006.010251-7
Ação: Despejo
A: Jessilene de Souza Mamédio
Adv: Marcelo Antônio Geron Ghellere OAB/RO 1842 e/ou Édio José Ghellere OAB/RO 2121
R: Holandês Indústria e Comércio de Madeiras
Adv: não informado
Intimação do requerente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f. 19, parte dispositiva de teor seguinte: "Homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o feito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, deixando de condenar o desistente em honorários de advogado, posto que a parte ex adversa não constituiu patrono, bem como, em custas processuais, nos termos do capítulo III, item 5.3, das Diretrizes Gerais Judiciais. P. R. I.C., e, após o trânsito em julgado, arquive se. Ariq. 29.09.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2006.011430-2
Ação: Arrolamento de Bens
A: Selma Barbosa Bernini
Adv: Nelson Barbosa OAB/RO 2529
R: Simone Reis Viana
Adv: Valdomiro Jacintho Rodrigues OAB/RO 2368 e/ou William Alves J. Rodrigues OAB/PR 35.889
Espólio Everton Barbosa Bernini
Adv: não informado
Intimação das partes na pessoa de seus patronos quanto à sentença de f. 50/51, de teor seguinte: "... Passemos a analisar os requisitos necessários para a concessão da medida. A requerente foi nomeada inventariante, e como tal, é a legítima administradora dos bens do espólio. Também afirmou que a requerida encontra se na posse e com a disponibilidade dos bens que descreve na inicial. Desta forma, estando a requerida com a administração dos bens, de propriedade do falecido filho da autora, presentes o fundado receio de extravio ou dissipação destes. Os bens foram arrolados, ficando a requerida como depositária (fls. 41/4), alçando a presente medida o seu objetivo. Ante o exposto e por tudo o mais que consta dos autos, julgo procedente o pedido cautelar, para tornar definitiva a liminar inicialmente concedida, extinguindo o feito com resolução do mérito, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa. Públique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se, certificando nos autos principais a deslinde desta. Ariq. 29.09.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2006.008382-2
Ação: Execução Provisória
A: Ivone de Fátima da Silva e outros
Adv: Edinara Regina Colla OABRO 1123
R: INSS
Adv: Procurador autárquico
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f. 54, parte dispositiva de teor seguinte: ""...DECIDO. Com razão o executado. O artigo 100, § 1º A, da Constituição Federal (acrescentado pela EC 30/2000) veda a execução provisória contra a Fazenda Pública, mesmo se tratando de débitos alimentares, já que exige o trânsito em julgado da decisão, disposição esta que deve ser aplicada por analogia a autarquia executada. Posto isto, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo civil, ante a impossibilidade jurídica da pretensão da exequente, julgando extinto o feito. Sem, custas e honorários de advogado. P.R.I.C., e, certificado o trânsito em julgado, arquive se, observadas as formalidades legais. Ariq. 29.09.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2005.007157-4
Ação: Execução de título judicial
A: José Rubens Prudêncio
Adv: Helena Lúcia Santos Carvalho OAB/RO 1155
R: Estado de Rondônia
Adv: Procurador Estadual
Intimação do exequente na pessoa de seu patrono, quanto à sentença de f. 37, parte dispositiva de teor seguinte: "Posto isto e com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução ante o pagamento do débito pelo(a) executado(a). Sem custas e honorários advocatícios.P. R. I.C., e, após o trânsito em julgado, arquive se. Ariq. 03.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Autos n. 002.2005.004567-0
Ação: Execução de título judicial
A: Nadir Jordão dos Reis
Adv: Niltom Edgard Mattos Marena OAB/RO 361-B
R: Boi Verde Comércio Ltda
Adv: Alex Sandro L. Pimenta OAB/SP 217.566 e/ou Helma Santana Amorim OAB/RO 1631
Intimação das partes na pessoa de seus patronos, quanto à sentença de f. 108, parte dispositiva de teor seguinte: "Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito. Sem custas, nos termos do capítulo III, item 5.3 das DJG. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por cópias. P. R. I.C, e, após o trânsito em julgado, arquive se. Ariq. 03.10.06. Edilson Neuhaus - Juiz de Direito".

....

Sede do Juízo: Dr Fórum Aluízio Sá Peixoto
Av. Tancredo Neves, 2606, Cep:78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093 , Fax: 535-2493.

Ariquemes-RO, 09 de outubro de 2006.

Edilson Neuhaus
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contacte-nos via internet, endereço eletrônico.
4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes-RO
Juiz de Direito Substituto: Leonardo Leite Mattos e Souza
Escrivã Judicial : Maria Apª Góis Dib
e-mail:

Processo : 002.2006.009170-1
Classe :Execução Fiscal
Parte Autora: Município de Rio Crespo-RO
Advogado :Procurador do Município
Requerida :Azevedo Terraplanagem Ltda
Advogado :Não informado
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado, AZEVEDO TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.235.248/0001-92, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, opor embargos do devedor à penhora efetivada em contas do executado no importe de R$ 10.681,24, no prazo de 30 (trinta) dias.
Sede do Juízo: Dr Fórum Aluízio Sayol de Sá Peixoto-Av. Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.931 740 - Fone: 3535-2493, 3535-2093 , Fac-Símile (069) 3535-5919.Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2006

Edilson Neuhaus
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
da Comarca de Ariquemes/RO
Juiz de Direito: Edilson Neuhaus
Escrivã Judicial: Maria Apª Góis Dib
aqs4civel@tj.ro.gov.br

Finalidade: **NOTIFICAÇÃO AOS ADVOGADOS:** Notifiquem-se os advogados aqui relacionados a devolverem os autos em carga no prazo de 24 horas (item 92, letra "a", Cap. II, das Diretrizes Gerais Judiciais). 2. Os autos não restituídos neste prazo serão cobrados, por mandado, para imediata entrega ao oficial de justiça (item 92, letra "b", Cap. II, das Diretrizes Gerais Judiciais). 3. Se não restituídos os autos, comunique-se o presente à secção local da OAB e ao Ministério Público (art. 356 do Código Penal) (item 92, letra "c", cap. II, DGJ).4. Ao advogado que não restituir os autos no prazo legal e só o fizer depois de intimado não será permitida a vista fora do cartório até o encerramento do processo (item 93, cap. II, das DGJ), o que deve ser anotado na capa dos autos respectivos. Cumpra-se.
Observação: Caso o advogado já tenha devolvido os autos, ou estiver dentro do prazo, fica sem efeito esta notificação.

Drª Flávia Lúcia P. Bezerra-OAB/RO 2093
Proc: 002.2005.006758-5 Carga: 19/09/2006
002.2005.007271-6 Carga 19/09/2006

Dr. Alex Souza de Morais Sarkis- OAB/RO 1423
Proc: 002.1997.002817-4 Carga: 06/09/2006

Dra. Corina Fernandes Pereira -OAB/RO 2074
Proc: 002.2006.008048-3 Carga: 13/09/2006
002.2006.011018-8 Carga 28/09/2006
Dr. Gilberto Silva Bonfim- OAB/RO 1727
Proc 002.2006.007639-7 Carga em 11/09/06
002.2006.008233-8 Carga em 28/09/06
002.2006.008235-4 Carga em 28/09/06

Dr. Norberto Lúcio Ribeiro- OAB/RO 353-A
Proc: 002.2005.012253-1 Carga: 14/09/06

Dr. Luiz Antonio Previatti-OAB/RO 213/B
Proc: 002.2002.005774-3 Carga: 28/09/06

Dr. Luiz Eduardo Fogaça- OAB/RO 876
Proc: 002.2003.004496-2 Carga em 29/09/06
002.2003.009513-3 Carga em 29/09/06
002.2006.004650-1 Carga em 29/09/06
002.1998.003075-9 Carga em 29/09/06

Dr. Marcelo Antônio Geron Ghellere-OAB/RO1842
Proc: 002.2005.004757-6 Carga 11/09/06
002.2006.001776-5 Carga 13/09/06
002.2006.001635-1 Carga 13/09/06
002.2005.005090-9 Carga 13/09/06

Dr. Pedro Riola dos Santos Junior OAB/RO 2640
Proc: 002.2002.004622-9 Carga em 05/09/06

Dra. Tatiana Golin OAB/PR 26.190-B
Proc: 002.2005.010823-7 Carga 18/09/06

Dr. Dênis Augusto M. Lopes OAB/RO 2433
Proc: 002.2006.011839-1 Carga 12/09/06

Ariquemes, 18 de outubro de 2006

Maria Apª Góis Dib
Escrivã Judicial

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 05 Dias

Sugestões e reclamações façam-nas pessoalmente ao juízo ou contate-nos via Internet.
End.eletrônico:
Juiz: Franklin Vieira dos Santos
Escrivã: Delvi Oliveira Andrade Ferrando

DE:
1 - **ARILTON VICENTE DE MATTOS**, brasileiro, casado, garimpeiro, filho de Bento Vicente de Matos e Rita Rosa de Freitas, nascido aos 09-11-1961, natural de Mantena/MG, residente na 2ª rua, 1044, setor 10, nesta cidade e Comarca.
2 - **MAURO VICENTE DE MATOS**, brasileiro, amasiado, Agente de Saúde, filho de José Vicente de Matos e Ieda Ribeiro de Matos, nascido aos 08-03-1973, natural de Mamboré/PR, residente na 8ª rua, 1407, setor 02, nesta cidade e Comarca.
FINALIDADE: INTIMAR o réu supra, de **SENTENÇA DE EXTINÇÃO** de seguinte teor: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 107, IV, c/c artigos 109, IV e V, do CP, **DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO ESTADO** contra os réus **ARILTON VICENTE DE MATTOS** e **MAURO VICENTE DE MATOS**, em face da ocorrência do fenômeno da prescrição.
Vara : 1ª Vara Criminal
Processo : 002.1997.000950-1Classe
: Ação Penal
Sede do Juízo: Fórum Dr. Aluísio S.Sá Peixoto, Av. Tancredo Neves, 2606, Ariquemes RO, 78932000 Fax:3535-2493 Fone: 3535-2093 Ramal: 224. MárioAriquemes, 17 de outubro de 2006.

Delvi Oliveira Andrade Ferrando
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 05 Dias

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço Eletrônico: aqscriminal@tj.ro.gov.br
Juiz Dr. Franklin Vieira dos Santos
Escrivã: Delvi Oliveira Andrade Ferrando

Autos nº: 002.1999.005066-3
Classe: Ação Penal
Réus: Luiz de Jesus Santos.
Advogada: Dr. **ADEMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA**, OAB/RO - 503-A, militante na Comarca de Buritis/RO.
FINALIDADE: Intimar o advogado supra, para ser intimado de sentença, referente aos autos acima.

Ariquemes, 17 de outubro de 2006.

Delvi Oliveira Andrade Ferrando
Escrivã Criminal

Sede do Juízo: Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av.Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093, Fax: (069) 535-2493. Mário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço Eletronico: aqscriminal@tj.ro.gov.br.
Juiz Dr. Franklin Vieira dos Santos
Escrivã: Delvi Oliveira Andrade Ferrando

Autos nº: 002.2006.009276-7
Classe: Ação Penal
Réus: Sandro de Souza Lessa e outro.
Advogada: Dra. **FÁBIA CARLA V. NAKAD, OAB/RO-2606** e Dra. **JULIANE SILVEIRA S. A. MOREIRA, OAB/RO-2268**, ambas militantes na Comarca de Ariquemes/RO.
FINALIDADE: Intimar as advogadas supra, de audiência no dia 23-10-2006 às 10:00 horas, para oitiva da vítima Samuel Lopes de Abreu.

Ariquemes, 18 de outubro de 2006.

Delvi Oliveira Andrade Ferrando
Escrivã Criminal

Sede do Juízo: Fórum Dr. Aluízio Sayol de Sá Peixoto - Av.Tancredo Neves, 2606, Cep: 78.932 000 - Fone: 535-2493, 535-2093 , Fax: (069) 535-2493. mário

COMARCA DE CACOAL

JUIZADOS ESPECIAIS

Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Cacoal

Proc.: 0072005002070-2
Ação: Execução
A.: J.V. Costa Quaresma - ME
Adv.: Jorge Ronaldo dos Santos, OAB/RO 1211
R.: Proteção Ambiental Cacoalense - Paca
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para indicar bens a penhora no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, independente de nova intimação.
....
Proc.: 0072005003630-7
Ação: Declaratória
A.: Ronaldo Gomes
Adv.: Sabino José Cardoso, OAB/RO 1905
R.: Brasil Telecom S/A
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para, querendo, apresente contra razões, face interposição de recurso pela requerida. Prazo de 10 dias.
....
Proc.: 0072005007130-7
Ação: Rescisão de contrato
A.: Josemar Teotonio
Adv.: Jeferson M. dos Santos, OAB/RO 2736
R.: Carlos Roberto Custódio Filho
Adv. Miguel Antonio Paes de Barros, OAB/RO 301
Finalidade: Intimação dos advogados das partes para manifestação da sentença que julgou improcedente o pedido inicial. Sem Custas e sem honorários.
....

Proc.: 0072006000260-0
Ação: Declaratória
A.: Expedido Alves de Macedo
R.: Brasil Telecom S/A
Adv.: Lygia Cidin de Souza, OAB/RO 2831; Robson Reinoso de Paula, OAB/RO 1341; Renato da Costa Cavalcante Junior, OAB/RO 2390
Finalidade: Intimação dos advogados da parte requerida para manifestação da sentença que julgou improcedente o pedido inicial, bem como para que retire em cartório o Alvará para levantamento do valor consignado em juízo, devendo comprovar o repasse a ré no prazo de 5 dias.
....
Sede do Juízo: Juizado Especial Civil e Criminal - Rua dos Esportes - Edifício da UNESC Cep: 78.976 902 Fone: Fax (069) 3441-5859. mt.
(a) Johnny Gustavo Clemes
Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Cacoal RO, torna público que será realizada a venda judicial dos bens a seguir mencionados.

Processo: 0072005005188-8
C l a s s e: Indenização
Exeqüente: Rosenildo de Lima
Executado: João Claudio Venzel
Praça única: Data da Venda: 29/11/06 às 09:00 horas
Descrição dos Bens: Um caminhão marca Agrale. Modelo 1600, ano 1986, cor azul, placa NBT-5003, em regular estado de conservação, com step e acessórios normais, no valor de R$ 12.000,00, bem este, que está sob a responsabilidade de João Claudio Venzel, com endereço à Rua Projetada, 1425 Liberdade - Cacoal RO.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal da executada, ou na pessoa de seu representante legal, fica a mesma intimada por este Edital. Caso houver algum impedimento legal nas datas previstas serão realizadas no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICADO: Se os bens não alcançarem lanço igual ou superior a avaliação, prosseguir-se-á na venda, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço oferecer, desde que a oferta não seja vil.
....
Sede do Juízo: Juizado Especial Civil e Criminal - Rua dos Esportes - Edifício da UNESC Cep: 78.976 902 Cacoal RO. Fone: Fax (069) 3441-5859 - Cacoal RO. mt.
Cacoal RO, 18 de outubro de 2006(a) Johnny Gustavo Clemes
Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Expediente: 18 de outubro de 2006

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:
1º VARA CÍVEL

Processo: 007.2005.008125-6
Classe: Execução de título extrajudicial
AA.: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S/A
Adv: Maria Lucia Ferreira Teixeira OAB/MT 3662
R.R.: Pereira Comércio de Petróleo Ltda e outros
Adv: João Francisco Pinheiro Oliveira OAB/RO 1512
Finalidade: Intimação do advogado da parte requerida para tomar ciência das datas designadas para venda judicial dos bens penhorados nos autos, sendo: 1º LEILÃO: 10/11/06 e 2º LEILÃO: 24/11/06, ambas às 09:00 horas.

Processo: 007.2001.001940-1
Classe: Execução de título extrajudicial
AA.: Valdecir de Souza Andrade
Adv: André Bonifácio Ragnini OAB/RO 1119
R.R.: Maria José dos Santos
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para tomar ciência das datas designadas para venda judicial dos bens penhorados nos autos, sendo: 1º LEILÃO: 10/11/06 e 2º LEILÃO: 24/11/06, ambas às 09:00 horas.

Processo: 007.2005.006057-7
Classe: Execução da obrigação de fazer/não fazer
A.A.: Município de Cacoal-Rondônia
Adv.: José Nax de Gois Junior OAB/RO 2220
RR.: Euzébio Scherrer Brizon
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para ciência da baixa dos autos em cartório vindos do TJ, bem como para requerer o que enter de direito, no prazo legal.

Processo: 007.20066.008288-0
Classe: Execução da obrigação de fazer/não fazer
A.A.: Joy Dawey Ribeiro da Silva e outros
Adv.: Cristiane Costa Oliveira OAB/RO 2515
RR.: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO
Finalidade: Intimação da advogada da parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo: 007.2006.005659-6
Classe: Ação monitória
A.A.: Comercial PSV Ltda
Adv.: Viviane Ramires da Silva OAB/RO 1360
RR.: Cláudio Roberto de Oliveira Gonçalves
Finalidade: Intimação da advogada da parte autora para comprovar, no prazo de 05 dias, a distribuição da carta precatória.

Processo: 007.2006.011019-1
Classe: Execução de título extrajudicial
A.A.: Belinello & Veiga Ltda ME
Adv.: Fernando da S. Azevedo OAB/RO 1293
RR.: Natália Camargo Botelho
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para ciência da sentença de fls. 18 infratranscrito: "Trata se de ação de Execução de Título Extrajudicial, em que as partes noticiam acordo às fls. 16. Em face do exposto, homologo a transação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, de conseqüência, JULGO EXTINTO o feito, com fundamento no art. 794, II, do CPC. Custas não incidentes por se tratar de acordo. Defiro eventual pedido da executada de desentranhamento dos títulos de fls. 12/13, mediante cópia e certidão nos autos. Transitada em julgado e tomadas as providências legais, ARQUIVEM SE. P.R.I.C. Cacoal (RO), 09 de outubro de 2006.(a) Euma Mendonça Tourinho - Juíza de Direito."

Processo: 007.2006.008270-8
Classe: Execução de título extrajudicial
A.A.: José Pereira das Neves Filho
Adv.: Roberta Liliane Rodrigues OAB/RO 2878
RR.: Maria Rodrigues de Araújo
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para ciência da decisão de fls. 23 infratranscrito: "1. A execução da penhora "on line" restou parcialmente frutífera, conforme Detalhamento de Ordem Judicial anexo. 2. Manifeste se, pois, o credor, em 05 dias, requerendo o que de direito. 3. Decorrido o prazo, se inerte, intime se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cacoal, 10 de outubro de 2006. (a) Euma Mendonça Tourinho - Juíza de Direito".

Processo: 007.2004.004098-0
Classe: Execução de título extrajudicial
A.A.: L. S. Souza Jóias - ME
Adv.: Fernando da S. Azevedo OAB/RO 1293
RR.: Léia Rocha Medrades
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para ciência da decisão de fls. 48 infratranscrito: "1. A execução da penhora "on line" restou infrutífera, conforme Detalhamento de Ordem Judicial anexo. 2. Manifeste se, pois, o credor, em 05 dias, requerendo o que de direito. 3. Decorrido o prazo, se inerte, intime se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cacoal, 10 de outubro de 2006. (a) Euma Mendonça Tourinho - Juíza de Direito".

Processo: 007.2006.010719-0
Classe: Busca e apreensão (área cível)
A.A.: Banco Honda S/A
Adv.: Maria Lucilia Gomes OAB/SP 84.206
RR.: Centro de Formação de Condutores Corrêa Ltda
Finalidade: Intimação da advogada da parte autora para ciência do despacho de fls. 37 infratranscrito: "Diante do requerimento de fls. 32/35, diga o autor sobre o que de direito num prazo de 05 dias. Decorrido tal prazo sem manifestação intime se na forma do art. 267, §1 do CPC. Cacoal, 09 de outubro de 2006. (a) Euma Mendonça Tourinho - Juíza de Direito".

Processo: 007.2005.005207-8
Classe: Execução de título extrajudicial
A.A.: Brastractor Comércio de Peças p/ Tratores Ltda
Adv.: Jorge Ronaldo dos Santos OAB/RO 1211
RR.: Dejamil da Silva Loterico
Adv.: José Júnior Barreiros OAB/RO 1405
Finalidade: Intimação dos advogados das partes para manifestarem-se nos autos, no prazo legal, tendo em vista a reavaliação do bem.

Processo: 007.1999.000378-3
Classe: Embargos de terceiros
A.A.: Walkiria Maria Saade
Adv.: José Edilson da Silva OAB/RO 1554
RR.: Flávio Antonio Lauterte
Adv.: Celso Rivelino Flores OAB/RO 2028
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 dias, retirar em cartório a carta precatória que encontra-se confeccionada.

Processo: 007.2006.008981-8
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Carmelita Vieira de Farias
Adv: Fernando da Silva Azevedo OAB/RO 1293
Executado: Elisangela Bezerra da Silva
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para tomar ciência das datas designadas para a venda judicial dos bens penhorados no autos, sendo o 1º leilão dia 10/11/06 e 2º leilão 24/11/06, ambas às 09 horas, bem como retirar o edital que se encontra confeccionado para publicação.

Processo: 007.2006.008993-1
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Belinello & Veiga Ltda ME
Adv: Fernando da Silva Azevedo OAB/RO 1293
Executado: Vera Caetana de Souza
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para tomar ciência das datas designadas para a venda judicial dos bens penhorados no autos, sendo o 1º leilão dia 10/11/06 e 2º leilão 24/11/06, ambas às 09 horas, bem como retirar o edital que se encontra confeccionado para publicação.

Processo: 007.2000.004231-1
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv: Ângela Maria Dias Rondon Gil OAB/RO 155-B
Executado: Aidê Araújo dos Santos e Outro
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora para dizer o que de direito, num prazo de 5 dias, sob pena de extinção dos autos.

Processo: 007.2006.005142-0
Classe: Embargos à Execução
Embargante: Tozzo Comércio de Peças e Serviços Ltda
Adv: Eriseu Petry OAB/RO 2791
Executado: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Finalidade: Intimação do advogado da parte autora do despacho de fl. 36-verso, a seguir transcrito: "Considerando o direito indisponível posto em litígio manifestem se, em 05 dias, as partes a respeito das provas que pretendem produzir justificando as objetivamente sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cacoal, 10/10/06. (a) Euma Mendonça Tourinho - Juíza de Direito."
Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida. Rua dos Pioneiros, 2425 - Centro. Cacoal RO. Cep. 78.976-902. Fone: Fax (069) 3441-4145.

(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 00706.004950-6
Classe : Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Digital Informática Ltda ME - EPP
1º Venda Judicial: 10/11/06 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/06 às 09:00 horas
Descrição do Bem: 1) - Uma bancada para escritório com armário embutido com 04 portas e 03 gavetas em madeira comum, avaliado em R$ 700,00 (Setecentos reais). 2) - Duas bancadas em madeira massiça com 03 gavetas cada com 2,10 m de comprimento por 0,70 m de largura, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais), cada. Total R$ 1.000,00; 3) - Duas escrivaninhas s/marca mediano 0,65m largura por 1,40m comprimento, sem gavetas, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), cada. Total R$ 300,00; 4) - Um bebedor de água marca água Star master, c/galão, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); 5) - Duas prateleiras em aço pandim mediano 30 cmx 90cmx 2,10m, avaliado em R$ 90,00 (noventa reais). Total R$ 180,00; 6) - Um computador celen 333 MAZ, com HD de 40 GB, 128 MB de memória. Drive CD ROM 52 X, Driwe 1,44, com teclado mouse, impressora HP 3535, monitor color 15 LG, avaliado em R$ 1.100,00 (Um mil e sem reais) 7) Um computador Pentium III 733, hol 40 GB, Drive 1.4, com teclado e mouse, monitor 17 ' Sansung, valor R$ 1.400,00; 8) Um scanner video, avaliado em R$ 500,00; 9) Uma impressora RIMA XT 180, avaliado R$ 300,00; 10) Uma xerocopiadora xerox mod. 1Y1 nº de série 058833, avaliado R$ 3.500,00; 11) Um aparelho de Fax, RE-F230, avaliação 450,00; 12) Um nobreak SMS -600 VA Bateria interna, valor R$ 250,00. Avaliação Total R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). Os referidos bens se encontram com o depositário Adeilson Barreto de Souza, com endereço na Rua General Osório, 709, Cacoal-RO.
NOTA: Ao arrematante será permitido o pagamento parcelado do bem arrematado, observando-se as seguintes condições: a) Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R$ 200,00 (Duzentos reais), reduzindo-se o prazo o quanto necessário para a observância deste piso; b) O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação; c) A exeqüente será a credora do arrematante, o que deverá constar da Carta de Arrematação, constituindo-se em garantia do bem arrematado; d) As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da Carta de Arrematação; e) As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC; f) Se o valor da arrematação superar o valor de débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do exeqüente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal da executada, na Pessoa de seu Representante Legal, fica a mesma intimada por este Edital, bem como os demais executados. Caso houver algum impedimento legal nas datas previstas serão realizadas no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICADO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior a avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço oferecer, desde que a oferta não seja vil.
Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal-RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 007.2005.008933-8
Classe : Execução Fiscal
EXEQÜENTE: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
EXECUTADO: Indústria e Comércio de Água Mineral e Refrigerante Estrela Ltda
1º Venda Judicial: 10/11/2006 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/2006 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DO BEM: "Vinte caixa de refrigerante estrela, variados sabores, composta com caixa plástica, vasilhame com líquido, cada caixa com vinte e quatro garrafas, avaliado em R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)."
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 00701.001940-1
Classe : Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Valdecir de Souza Andrade
Executado: Maria José dos Santos
1º Venda Judicial: 10/11/06 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/06 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1.100 (Hum mil e cem) cotas do capital Social da Empresa Supermercado Boiadeiro Ltda, de um total de 20.000 cotas, avaliadas em R$ 1,00 (um real) a cota, perfazendo o total de R$ 1.100,00.(Hum mil e cem reais). CNPJ=07.010.594/0001-60. Socios Manoel Barbosa dos Santos e Maria José dos Santos (50% cada). As referidas cotas encontram-se com o depositária Manoel Barbosa dos Santos, com endereço na Av. JK, 402, Riozinho, Cacoal-RO.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal-RO, 17 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 00705.001496-6
Classe : Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado: Amorim & Miranda Ltda
1º Venda Judicial: 10/11/06 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/06 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DOS BENS: Um Lote urbano sob nº 149, Quadra 100, Setor 07, com área de 360 m², com uma casa em madeira medindo 60 m², imóvel localizado na Rua Aparecido Pereira, 1212, B. Teixeirão , no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
INFORMAÇÃO: Os encargos pertinentes à transferência, será ônus do arrematante que assumirá a responsabilidade pela regularização.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal-RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 00705.001460-5
Classe : Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado: Comercial Horizonte Ltda
1º Venda Judicial: 10/11/06 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/06 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote urbano 160, (atual lote 10), Quadra 33, Setor 01, localizado na Av. Mal. Rondon, 3223, B. Princesa Isabel, nesta cidade, nesta cidade, medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundos, 31,90m no lado direito e 32,04m no lado esquerdo, perfazendo o total de 319,70m², contendo como benfeitorias uma residência em madeira de aproximadamente 150m², coberta com telhas de fibrocimento, construída há vários anos, deteriorada pela ação do tempo; terreno todo murado (frente em grade) imóvel servido de redes de água, energia elétrica, telefone, sem pavimentação asfáltica, imóvel e região exclusivamente residencial, avaliado o imóvel, com as benfeitorias, em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
INFORMAÇÃO: Os encargos pertinentes à transferência, será ônus do arrematante que assumirá a responsabilidade pela regularização.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal-RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 007.2005.001473-7
Classe : Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado: Sulflex Indústria e Comércio de Estofados e Colchões Ltda - ME
1º Venda Judicial: 10/11/2006 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/2006 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DOS BENS: "Um imóvel denominado Lote 270, do setor 01, Quadra 42, medindo 59 metros de frente e fundos e 40 metros de cada lateral, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)."
INFORMAÇÃO: Os encargos pertinentes à transferência, será ônus do arrematante que assumirá a responsabilidade pela regularização.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 007.2002.003502-7
Classe: Execução Fiscal (Fazenda estadual/ municipal)
Exeqüente: Fazenda Pública do Município de Cacoal
Executado: Neuza Maria Alves
1º Venda Judicial: 10/11/2006 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/2006 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DOS BENS: "Um terreno urbano medindo 360,00 m², sem benfeitorias, localizado no Setor 07, Quadra 150, Lote 324, na Rua Floriano Peixoto, Bairro Jardim da Saúde, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."
INFORMAÇÃO: Os encargos pertinentes à transferência, será ônus do arrematante que assumirá a responsabilidade pela regularização.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão:

1º VARA CÍVEL
EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 007.2001.005822-9
Classe: Execução Fiscal (União/autarquia)
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: A N de Oliveira
1º Venda Judicial: 10/11/2006 às 09:00 horas
2º Venda Judicial: 24/11/2006 às 09:00 horas
DESCRIÇÃO DOS BENS: "7,14% de 50% do lote rural nº 46, que corresponde a 7,0082ha, situado na Linha 13, Gleba 12, Setor Gy-Paraná, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cacoal sob nº R-6/4.182, de 03/05/1988, em nome do executado, com área total de 98,1157ha. A área total do lote é cercada na frente e nas laterais do arame liso e contém uma casa de madeira; uma represa, aproximadamente 02 alqueires de café; pastagem e aproximadamente 20 alqueires de mata virgem. A área penhorada não se encontra desmembrada do lote."

INFORMAÇÃO: Os encargos pertinentes à transferência, será ônus do arrematante que assumirá a responsabilidade pela regularização.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2425-Centro, Cep: 78.976 902 Fone:Fax (069) 441-4145.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2006.
(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
Endereço eletrônico;
Juiz:
Escrivão: CWL1civel@tj.ro.gov.br

1º Vara Cível
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Processo: 007.2006.006205-7
Classe: Interdição e Curatela
Autora: Osvaldo Simermonn
Parte Requerida: Valdemar Simermonn
DE: Interessados, ausentes, incertos e desconhecidos.
FINALIDADE: Intimação para conhecimento de Interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que nos autos supra caracterizado, foi decretado pela MM Juíza de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Cacoal RO, a **INTERDIÇÃO DE OSVALDO SIMERMONN**, brasileiro, nascido aos 12 de abril de 1969,, filho de Valdemar Simermonn e Alma Timnes Simermonn, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Vila Valério, Município de São Gabriel Comarca de Colatina-ES, portador da certidão de Nascimento n. 1.413, assento lavrado às fls. 254, do Livro 02, nomeando-lhe curador, **VALDEMAR SIMERMONN**, Brasileiro, Casado, lavrador, **CPF 390.249.892 72, RG 621.926 SSP/RO**, residente e domiciliado na Linha 14, lote 24, gleba 14, zona rural, 78976970, Cacoal RO, que o representará em todos os atos da vida civil, perante quaisquer orgãos que se fizerem necessários, nos termos da sentença prolatada nos autos à f. 15 e 16 dos autos de interdição em tela a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "...Ante o exposto **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **OSVALDO SIMERMONN**, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º , II do Código Civil e, de acordo com o art. 1775 do mesmo estatuto, nomeio lhe curador o seu irmão **VALDEMAR SIMERMONN** . Expeça termo de curatela. Em obediência ao artigo 1184, do CPC e no artigo 9º, III, do Código Civil de 2002, inscreva se a presente no Registro civil e publique se na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Isento de custas, por ser beneficiário da justiça gratuita... Cacoal, 18/07/06. (a) Euma Mendonça Tourinho - Juíza de Direito."
Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua dos Pioneiros, 2425 - Centro, Cacoal RO. Cep: 78.976 902. Fone: Fax (069) 441-4145.Cacoal-RO, 19 de outubro de 2006.

(a) Euma Mendonça Tourinho
Juíza de Direito

SEGUNDA VARA CÍVEL

COMARCA DE CACOAL - 2º VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ÁUREO VIRGÍLIO QUEIROZ
ESCRIVÃO JUDICIAL: JOSÉ VANIR DE PIERI
OBS: SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES DEVEM SER FEITAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU VIA INTERNET
e-mail: josevanir@tj.ro.gov.br

EXPEDIENTE DIA: 19-10-2006

Processo n. 007.2006.000970-1 - Indenização
Autor, Dalva Maria C. R. Brandão de Andrade
Adv.:José Edilson da Silva - OAB/RO 1554
Requerido, José da Costa Muniz e outros
Adv.: Silvério dos Santos Oliveira - OAB/RO 616
Adv.: Josimar Oliveira Muniz - OAB/RO 912
INTIMAÇÃO DA ESCRIVANIA: Ficam intimados os patronos das partes que, no dia 31/10/2006, às 08:30 horas será realizada audiência, para oitiva de testemunha, no juízo da Vara Cível de Espigão do Oeste-RO.

Processo nº 007.2002.000033-9 - Execução de Título Extrajudicial.
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A.
Adv.: Dr. Aidevaldo Marques da Silva - OAB/SC 1.467.
Executado: Claudi Vieira Diniz - ME.
DECISÃO (fls. 106):"Requeira o exeqüente o que entender de direito. (a) Áureo Virgílio Queiroz - Juiz de Direito".

Processo nº 007.2005.008447-6- Ação Ordinária.
Requerente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.
Adv.: Dr. Marcus Vinícius Soares de Souza Maia - OAB/DF 12.345 e Outros
Requerido: Coleta Machado de Almeida.
Adv.: Drª. Ana Paula Morais da Rosa - OAB/RO 1.793.
DECISÃO (fls. 116, verso): "Manifestem-se as partes sobre a prova pericial (fls. 114/115). Cacoal, 26/09/2006 (a) Áureo Virgílio Queiroz - Juiz de Direito".

Processo n. 007.2006.001840-9 - Reparação de Danos
Requerente, Dileuza Nogueira de Melo
Adv.: Valter Nunes de Almeida - OAB/RO 237 e Outra
Requerido, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Adv.: Maria de Fátima Salvador de Lima - OAB/RO 80-A
DECISÃO (fls. 75): "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando detalhadamente a pertinência e a finalidade de sua produção, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide (...). Em sendo requerida a produção de prova testemunhal, faculto às partes a sugestão dos pontos controvertidos da demanda, sob pena de preclusão, eis que a audiência preliminar poderá ser dispensada, na forma do § 3º, do art. 331, do Código de Processo Civil, com designação de audiência una (conciliação, instrução e julgamento).Caso ambas, ou todas as partes, requeiram o julgamento antecipado, afirmando desde logo a impossibilidade de composição e pedindo expressamente a dispensa da designação de audiência de conciliação, sejam os autos conclusos para saneamento ou julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem se. (a) Áureo Virgílio Queiroz - Juiz de Direito".

Processo n. 007.2001.006144-0 - Reparação de Danos
Autor, Heibes Reinoso de Paula
Adv.: Robson Reinoso de Paula - OAB/RO 1.341
Requerido, Centrais Elétricas de Rondônia - **CERON S/A**
Adv.: Juvenilço Iriberto Decarli Junior - OAB/RO 1193
SENTENÇA (fls. 242): "(...) Assim, **JULGO EXTINTO O FEITO**, com fulcro no artigo 794, inciso I, do **CPC**. Autorizo eventuais levantamentos de documentos, mediante cópia e recibo nos autos. (...) (a)Áureo Virgílio Queiroz - Juiz de Direito".

Processo nº 007.2006.005684-7 - Declaratória
Requerente: Valmir da Mota Santos
Adv.: Dr. Ezequiel Cruz de Souza OAB/RO 1280
Requerido: Centrais Elétricas de Rondônia S/A
Adv.: Pedro Origa OAB/RO 1953
Adv.: Charles Baccan Júnior - OAB/RO 2823-A
DECISÃO (TERMO DE AUDIÊNCIA, fls. 61): "(...) Declaro encerrada a instrução. Após a degravação, e o decurso de prazo para eventual impugnação, vistas às partes para alegações finais, no prazo sucessivo de cinco (05) dias cada. (a) Áureo Virgílio Queiroz - Juiz de Direito".
José Vanir de Pieri
Escrivão Judicial

TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE CACOAL
JUÍZO DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL
EXPEDIENTE DIA: 19 de outubro de 2006

JUIZ DE DIREITO: MÁRIO JOSÉ MILANI E SILVA
ESCRIVÃO: ODAIR PAULO FERNANDES
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.

Processo n. 007.2005.010623-2 - Inventário
Inventariante: Edilene Piloni de Souza
Adv: Juvenilço Iriberto Decarli Jr - OAB/RO 1193
Inventariado: Espólio de Alceu Carlos de Souza
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime se o inventariante para apresentar: certidão de inteiro teor dos imóveis urbanos descritos às fls.46; certidão narrativa e de inteiro teor do imóvel urbano mencionado nos autos 007.01.006748 1. contrato social e a última alteração da empresa denominada **COMÉRCIO DE VEÍCULOS SS LTDA ME**. Os bens mencionados às fls.35/36 deverão integrar os bens do espólio, por estarem registrados em nome do de cujus (fls.37/45). Portanto, a alegação de que os mesmos não pertenciam ao de cujus não prospera, daí por que deverá o inventariante apresentar documentação hábil a comprovar tal alegação. O inventariante deverá apresentar documento hábil que comprove a posse dos imóveis rurais descritos às fls.59/60 e 104.Pelo que consta da certidão de inteiro teor de fls.137/138 o imóvel urbano nº 08 encontra se registrado em nome do de cujus, daí por que a sua inclusão aos bens do espólio. Inclusive, deverá regularizar a situação junto à Receita Federal, conforme fls.90, e juntar certidão de inteiro teor do imóvel rural ali mencionado.Deverá ainda prestar contas do valor liberado às fls.97.Certifique se acerca da situação dos autos nº 007.2005.001342 0, em trâmite nesta vara, haja vista o arresto declinando no imóvel objeto da respectiva execução fiscal, ora descrito na certidão de inteiro teor de fls.139. Oficie se a Prefeitura Municipal para encaminhar cópia do auto de infração nº 514/2000, conforme fls.46.Oficiem se a 1º Vara Cível de Cacoal para informar sobre o andamento do processo nº 007.04.006764 4 e o Juizado Especial Cível sobre o processo nº 007.05.007211 7, bem como a 5º Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO para

informar o andamento do processo nº 001.2004.008644 4, cujo espólio de **ALCEU CARLOS DE SOUZA**, representado pela viúva e inventariante **EDILENE PILONI DE SOUZA**, é parte. Assim sendo, intime se o inventariante para regularizar o feito, em 20 dias. Expeça se o necessário. Cacoal, 15 de setembro de 2006. Mário José Milani e Silva - Juiz de Direito

Sede do Juízo: Fórum Min. José Américo de Almeida, Rua Dos Pioneiros, 2446-Centro, CEP: 78.976 902 Fone:(69) 3443-5909 - Fax (69) 3441-4145

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL

O Dr. CARLOS AUGUSTO TELES DE NEGREIROS, MM.. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o Código de Processo Penal. art. 429, designou os dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de novembro de 2006, às 07:30 horas, para 1ª Sessão extraordinária, deste ano, do Egrégio Tribunal do Júri, no Forum Ministro José Américo de Almeida, sito à R. dos Pioneiros, 2425, Centro, nesta Cidade, procedendo-se o sorteio dos jurados que deverão servir nas referidas reuniões, a seguir relacionados:

JURADOS

1. JADER VICTOR KAISER
2. JOÃO CARLOS PASSARELO
3. ILDO ROSA DA SILVA
4. FABRÍCIA LEMES LIMA
5. EDMAR OLIVEIRA COSTA
6. JAQUELINE BRANDALEIRO GÓES
7. JERRI FOLE
8. REINALDO SUSSUMO AIBARA
9. BENILDO JOSÉ ROSSI
10. RUTH OLIVEIRA CARANHA
11. PEDRO CÉSAR FERREIRA
12. EDSON MOLINA FERREIRA
13. HILDA GIMENO REDUA
14. DIVALDIR OLSEN
15. IVONE ALBRECHT
16. JOSÉ SOARES DE PAULA
17. BELARMINO JOSÉ PEREIRA
18. ADRIANA CARON BONFÁ
19. SILVIO MASIERO
20. MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES
21. IRIS ATAIDE TEIXEIRA

SUPLENTES

1. ADELINO MOREIRA BIDU
2. ODENIRA DA SILVA RACH
3. JORGE LUIZ MARCIOLI
4. MARIA APARECIDA TENÓRIO LINS
5. NELSON LOBIANCO
6. NELSON RODRIGUES DE SOUZA
7. CLAUDEMIR TEODORO GUIMARÃES
8. IRACI ZULF
9. ADRIANO PEREIRA TEODORO
10. ODAIR NOGUEIRA RAMOS

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, e a todos de por si, compareçam nos dias e hora acima referidos, sob pena e termo da Lei, expediu o presente **EDITAL**, que será devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade de Cacoal, aos . Eu, (a), Marise Soares de Moura, Escrivã Pro-tempore, digitei e subscrevi.

(a)Carlos Augusto Teles de Negreiros
Juiz de Direito

SEGUNDA VARA CRIMINAL

GABARITO

Juiz de Direito: **FABIANO PEGORARO FRANCO**
Autos N.: 007.2006.005044-0
Classe: Execução Penal
Apenado: **GILMAR FERREIRA DE SOUZA**
Advogado: **MARCO AURÉLIO GONÇALVES.**
Finalidade: **INTIMAR** a defesa acima da respeitável decisão, cujos principais tópicos seguem transcritos: "...Posto isso, a fim de possibilitar o início da execução da pena e salvaguardar o benefício concedido, determino a expedição de mandado de prisão, cuja validade será até 08.09.08, quando ocorrerá eventual prescrição da pretensão executória, sem valer-me do disposto no artigo 44, § 4º, do CP, para que inicie o cumprimento da pena, quando então serão analisados os motivos de sua ausência e decidido acerca da manutenção da pena alternativa. Cacoal, 21 de setembro de 2006. (a) Carlos Augusto Teles de Negreiros - Juiz de Direito em Substituição Legal."

MARIA JOSÉ CÉZAR DE OLIVEIRA
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ:
ESCRIVÃ:
Sede do Juízo: Fórum Min, José Américo de Almeida. Rua dos Pioneiros, 2425, Centro, Cacoal/RO, CEP: 78.977-105, Fone/Fax: (0XX69) 3441.4145.

GABARITO

Juiz de Direito: **FABIANO PEGORARO FRANCO**
Autos N.: 007.2003.000747-6
Classe: Execução Penal
Apenado: **ALEXSANDRO TEIXEIRA MIRANDA**
Advogado: **VALTER NUNES DE ALMEIDA - OAB/RO 237**
Finalidade: **INTIMAR** a defesa acima do respeitável despacho, transcrito: "As declarações de internação devem ser recentes, pois a última data de 20.06.06, assim, intime-se para que apresente comprovante que de o apenado ainda se encontra internado. Cacoal, 10 de outubro de 2006. (a) Fabiano Pegoraro Franco - Juiz de Direito."

MARIA JOSÉ CÉZAR DE OLIVEIRA
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ:
ESCRIVÃ:
Sede do Juízo: Fórum Min, José Américo de Almeida. Rua dos Pioneiros, 2425, Centro, Cacoal/RO, CEP: 78.977-105, Fone/Fax: (0XX69) 3441.4145.

GABARITO

Juiz de Direito: **FABIANO PEGORARO FRANCO**
Autos N.: 007.2005.008446-8
Classe: Execução Penal
Apenada: **NILZA RODRIGUES DE MATOS**
Advogado: **SABINO JOSÉ CARDOSO- OAB/RO N. 1905**
Finalidade: **INTIMAR** a defesa acima dos tópicos principais da respeitável sentença transcrita. "...Posto isso, com fundamento no disposto no artigo 109, da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84) , **DECRETO** extinta a pena de Nilza Rodrigues de Matos, por ter cumprido in totum sua pena...P.R.I. Cacoal, 05 de outubro de 2006. (a) Fabiano Pegoraro Franco - Juiz de Direito."

MARIA JOSÉ CÉZAR DE OLIVEIRA
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ:
ESCRIVÃ:
Sede do Juízo: Fórum Min, José Américo de Almeida. Rua dos Pioneiros, 2425, Centro, Cacoal/RO, CEP: 78.977-105, Fone/Fax: (0XX69) 3441.4145.

GABARITO

Juiz de Direito: **FABIANO PEGORARO FRANCO**
Autos N.: 007.2004.004726-8
Classe: Execução Penal
Apenado: **VILMACI DIAS DE PAULA**
Advogado: **GILVANDRO AUGUSTO DA SILVA - OAB/RO 1369.**
Finalidade: **INTIMAR** a defesa acima da respeitável decisão, cujos principais tópicos seguem transcritos: "...Do Exposto, **CONCEDO** a **PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR**, em caráter provisório, ao apenado **VILMACI DIAS DE PAULA**, sendo que em caso de existência de vagas poderá ser revertido o benefício voltando o apenado para as regras do regime anterior. Intime-se e oficie-se. Cacoal, 27 de setembro de 2006. (a) Fabiano Pegoraro Franco - Juiz de Direito."

MARIA JOSÉ CÉZAR DE OLIVEIRA
Escrivã Judicial

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JUIZ:
ESCRIVÃ:
Sede do Juízo: Fórum Min, José Américo de Almeida. Rua dos Pioneiros, 2425, Centro, Cacoal/RO, CEP: 78.977-105, Fone/Fax: (0XX69) 3441.4145.

COMARCA DE COLORADO DO OESTE

VARA CÍVEL

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução, que se menciona.

AUTOS: 012.05.003416-4
CLASSE: Carta Precatória
ORIGEM **1ª V Cível de Vilhena, extraída dos autos 014.00.003373-5**
PARTE EXEQÜENTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Cezar Benedito Volpe
PARTE EXECUTADA Javes Emerick e outros
ADVOGADO: Não informado

BEM(NS): *Dez alqueires paulista de terras rural, a ser desmenbrados do imóvel maior, denominado Lote 05, Gleba 32, do PIC PAR situado entre as linhas 3 e 4 da 2ªEixo em Colorado do Oeste - RO, contendo uma construção para fins residenciais em Alvenaria medindo aproximadamente 80 m2; Um barracão para fins industriais de Alvenaria, medindo aproximadamente 100 m2, um Curral com várias repartições medindo aproximadamente 400 m2; e aproximadamente 6.000,00 (seis mil) metros de cerca de arame liso, praticamente todo o imóvel se encontra desmatado e formado capim de braquiarão.*

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

NOME E ENDEREÇO DO DEPÓSITO/DEPOSITÁRIO (A):***Javes Emerick, Linha 03 e 04 da 2ªEixo, Km 6 em Colorado do Oeste - RO***

PRIMEIRA VENDA: 07/11/2006, às 09h00min.

SEGUNDA VENDA: 21/11/2006, às 09h00min.

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio. Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura**, Rua Humaitá,3879 CEP.78.996-000 Fone:Fax (069) 341-3021 ou 341-3022.

Colorado do Oeste-RO, 22 de setembro de 2006

RAIMUNDO NONATO NUNES MORAES Escrivão
Assina por Ordem do Juiz - Prov. N. 011/05 - CG

COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

1ª Vara Criminal
Comarca de Guajará-Mirim-RO.
Juiz de Direito: Edvino Preczevski Para publicação em 20.10.06

Processo:015.06.004500-5
Classe: Ação Penal
Réu: Lindovaldo Ferreira Paiva
Advogado: Dr. José Haroldo Lima Barbosa - OAB 658-A/RO
Réu: Wagner Portugal de Carvalho
Advogado: Dr. José Olívio de Jesus Araújo - OAB 1.398/RO
Finalidade: Intimar os advogados dos acusados para que no prazo de três (3) dias apresentem alegações. Advertência: Caso os advogados constituídos pelos réus não apresentem as alegações finais no prazo estabelecido, serão nomeados defensores dativos para fazê-lo.

Francisca Mejia
Escrivã

SEDE DO JUÍZO: Fórum Nélson Hungria - Av. 15 de Novembro, s/nº, Bairro Tamandaré.

SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº: 015.05.001258-9
De: ADÃO ED CARLOS DA SILVA, e outros .
FINALIDADE: INTIMAR o advogado Dr. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA, OAB/AC 1.701, com escritório na av. Gov. Jorge Teixeira, 2686, galeria Kennedy em Porto Velho/RO, do despacho proferido na apelação criminal, a seguir transcrito: " J. O advogado tomou ciência da sentença em 27/09/06. Ainda que se considere o réu intimado na data da certidão do Oficial, 29/03/06, (fl. 239), o prazo para recurso terminou em 06/10/06 e esta petição foi protocolada em 09/10/06. O recurso portanto é intempestivo, razão pela qual não o recebo. G.Mirim, 16/10/06".
Sede do Juízo: Fórum Nelson Hungria, Av. 15 de Novembro c/ Campos Sales, s/nº, Bairro Serraria, Cep:78.957 000 - Fones: 541-2438, 541-2339, Fax: (069) 541-2013.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2006.
Maria de Fátima da Silva
Escrivã

COMARCA DE JARU

PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 dias

FINALIDADE: CITAR as partes, abaixo qualificados, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias a ação identificada. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
DE: JOVILIANO ALVES DE MACEDO e ESPOSA, de qualificação completa ignorada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido.
Processo: 0032006003036-7
Classe: Usucapião
Parte Autora: Daniel Nascimento Felício e outros
Advogado: Wudson Siqueira de Andrade - OAB/RO 1658
Sede do Juízo : Fórum Min. Victor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000- Fone(PABX): 521-2393.
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNETE
Endereço eletrônico:
Juiz:
Escrivão:

Jaru - RO, 16 de outubro de 2006

Christian Carla de Almeida Freitas
Juíza de Direito
FSA

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaru/RO., torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 003.2005.005936-2
Classe : Execução fiscal
Exeqüente:Fazenda Pública do Mun. de Jaru/RO
Advogado : Mário Roberto Pereira de Souza - OAB/RO 1765
Executado: Geneci Vieira Martins

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
Um (01) imóvel urbano, lote 06, da quadra 05, bloco A, setor 06, contendo uma casa em madeira, sito a Rua Manoel Ribeiro Mendes, 2435, avaliado em R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 06/11/06, às 10:45 horas.
DATA PARA SEGUNDA VENDA: 16/11/06, às 10:45 horas.
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado (a), fica o (a) mesmo (a) intimado (a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que consta nos autos ônus de **IPTU**, sobre o referido bem.
Sede do Juízo : Fórum Min. Victor Nunes Leal
Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02,
CEP: 78940-000 - Fone (PABX): 521-2393.
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNETE
Endereço eletrônico:
Juiz:
Escrivão:

Jaru - RO, 16 de outubro de 2006

Christian Carla de Almeida Freitas
Juíza de Direito

SEGUNDA VARA CÍVEL

GABARITO nº 92/2006
Juiz: Elsi Antônio Dalla Riva

Proc.: 003.2006.004266-1
Classe: Mandado de Segurança
Autor: Severino Ramos de Brito
Adv. Cleber Correa, OAB/RO 1.732
Réu: Secretário Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Advogado: Nelma Pereira Guedes Alves, OAB/RO1.218
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada por este Juízo aos 26.09.2006, bem como Intimar a Drª. Nelma Pereira Guedes Alves para querendo contra-arrazoar, conforme despacho abaixo transcrito.
Sentença: "…. Ante o exposto, **DENEGO** a segurança requerida. Custas na forma da lei. Incabíveis honorários advocatícios, nos termos da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal e Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça. Desnecessária a remessa de ofício, ao E. Tribunal de Justiça (art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51). Comunique se à relatora do agravo de instrumento n. 100.003.2006.004266 1, sobre a apreciação do mérito, com denegação da segurança. Publique se, registre se e intimem se. Jaru, 26 de setembro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.
Despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, quais sejam, suspensivo e devolutivo. Considerando que a autoridade coatora não possui patrono nos autos, intime se pessoalmente a contra arrazoar, querendo. Após, dê se vista ao MP e encaminhe se ao Eg. Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo. Jaru, 17 de outubro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.205.006216-9
Classe: Execução de título extrajudicial
Autor: Pemar Supermercado Ltda
Adv. Marta de Assis Nogueira Calixto, OAB/RO498-A
Réu: Rafaela Paula da Silva Oliveira
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora do despacho abaixo transcrito.
Despacho: "Intime se a autora quanto ao calculo de fls. 43/44 bem como esclareça se está desistindo da ação em relação ao saldo remanescente, pois somente assim será possível a expedição de carta de sentença para posterior ajuizamento de outra ação executória. Jaru, 17 11 06." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2006.007502-0
Classe: Ação Monitória
Autor: Novalar Ltda
Adv. Dilson José Martins, OAB/RO 3.258
Réu: Luiz Alberto Donzelli Pinheiro
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar advogado da parte autora acima mencionado da certidão do Oficial de Justiça.
Certidão: "...Deixo de citar o requerido face sua não localização esta cidade, tendo o mesmo mudado e estando atualmente em lugar por nome Jaci-Paraná, comarca de Porto Velho/RO, onde poderá ser localizado facilmente em uma laminador de sua propriedade....Jaru, 17.10.2006." (a) Cláudio Henrique L. de Souza.

Proc.: 003.2006.004342-0
Classe: Revisional de Alimentos
Autor: Genival Camilo Neto
Adv. Gillyard Leite, OAB/RO 3097
Réu: Camila de Souza Camilo
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 01.11.2006, às 11:00 horas.
Despacho: "Recebo a emenda a inicial. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 01 11 06, às 11:00 horas. Cite se e intime se a autora, cientificando a que o prazo para contestação fluirá da solenidade. Intime se o autor e o MP. Jaru, 16 de outubro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2005.005381-0
Classe: Execução de título judicial
Autor: Odair Leite
Adv. Francisco César Trindade Rêgo, OAB/RO 75-A
Réu: Consórcio Nacional Mamoré S/C Ltda
Advogado: Obed de Lima Cardoso, OAB/SP 137.795
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para providenciar cópias referente a Carta Precatória. Após retirar a mesma.

Proc.: 003.2006.003051-0
Classe: Ação Monitória
Autor: João Venâncio de Souza
Adv. Cléia Aparecida Ferreira
Réu: Firmino Fabris
Advogado: Irineu Ribeiro da Silva, OAB/RO133
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para querendo requerer o que de direito na forma do novo art. 475-B do CPC (acrescido pela Lei nº. 11.232/05).
Sentença: "...Após o trânsito em julgado, requeira o credor, o que de direito, na forma do novo art. 475-B do CPC (acrescido pela Lei nº. 11.232/05)...Jaru, 14.08.2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2005.003232-4
Classe: Execução de título Judicial
Autor: Social Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv. Daine Dias, OAB/RO 2.156
Réu: E.Elias Com. de Café e Cereais - ME e outros
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado do despacho abaixo transcrito.
Despacho: "O pedido de fls. 115 implica em desistência da ação. Diga o autor se é isto mesmo que pretende. Jaru, 17.10.2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.1999.003048-5
Classe: Execução de título Judicial
Autor: Marinho Pereira Gomes
Adv. Airam Fernandes Lage, OAB/RO 347
Réu: J. Ribamar F. Barbosa - ME
Advogado: Antônio Araújo da Silva - Defensor Público e Firmino Gisbert Banus, OAB/RO 163
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado de que foi suspenso o feito pelo prazo de 60 dias, conforme despacho abaixo transcrito.
Despacho: "Suspendo o feito por 60 dias, como requerido as fls. 259. Decorrido o prazo sem manifestação, intime se a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. jaru, 17 10 06." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2006.005024-9
Classe: Separação Judicial Consensual
Autor: Sidney Vidigal Guimarães e outros
Adv. Magali Ferreira da Silva, OAB/SP 163.737
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autor acima mencionado para providenciar cópias referente o Mandado de Averbação. Após retirar o mesmo.

Proc.: 003.2006.001509-0
Classe: Execução de título extrajudicial
Autor: Banco do Brasil S/A
Adv. Wudson Siqueira de Andrade, OAB/RO 1658
Réu: Jairo Moura
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para comprovar a remessa da Carta Precatória expedidaa comarca de Ariquemes/RO.

Proc.: 003.2006.002663-7
Classe: Execução de título extrajudicial
Autor: Banco do Brasil S/A
Adv. Wudson Siqueira de Andrade, OAB/RO 1658
Réu: Jairo Moura
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para comprovar o remessa da Carta Precatória expedida a comarca de Ariquemes/RO.

Proc.: 003.2006.007373-7
Classe: Execução de título extrajudicial
Autor: R.C de Almeida Tenorio-ME
Adv. Eunice Braga Leme, OAB/1.172
Réu: José Carlos Marques Siqueira
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da certidão de Decurso de Prazo, a qual informou que decorreu o prazo legal em 16.10.2006 sem que o executado embargasse o feito.

Proc.: 003.2005.005128-0
Classe: Indenização
Autor: João Luiz de Souza
Adv. Magali Ferreira da Silva, OAB/SP 163.737
Réu: Adelson Chanan
Advogado: Josué Leite, OAB/RO 625-A
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado do despacho abaixo transcrito.
Despacho: "Não há o que reconsiderar. Cumpra se o despacho de fls. 111. Jaru, 17 10 06." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.
Despacho de fls. 111: "Não acolho as justificativas apresentadas para retardar o pagamento da cota das custas. Se o deseja fazer o pagamento posteriormente, poderá faze lo administrativamente junto ao tesouro estadual. Oficie se para inscrição em divida ativa. Observe a Sra. Escrivã a cota de cada parte.. Jaru, 22 09 06." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2006.007430-0
Classe: Cobrança
Autor: R.C. de Almeida Tenorio - ME
Adv. Eunice Braga Leme, OAB/1.172
Réu: Diêgo Romidlo de Lima
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da certidão de Decurso de Prazo, a qual informou que decorreu o prazo legal em 16.10.2006 sem que o requerido contestasse o feito.

Proc.: 003.2006.007246-3
Classe: Execução para entrega de coisa certa/incerta
Autor: Adriana Ribeiro Santos
Adv. Irineu Ribeiro da Silva, OAB/RO133
Réu: M.S Toneto
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado de que foi suspenso o feito pelo prazo de 15 dias, conforme despacho abaixo transcrito.
Despacho: "Suspendo o feito por 15 dias, como requerido as fls. 38. Decorrido o prazo sem manifestação, intime se a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Jaru, 17 10 06." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2005.005742-4
Classe: Concessão de Benefícios Previdenciários
Autor: José Rodrigues Teixeira
Adv. Elisa Dickel de Souza, OAB/RO 1.777
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da sentença prolatada por este Juízo aos 13.10.2006.
Sentença: "...Ante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS ao pagamento do benefício de aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo mensal, inclusive com décimo terceiro salário, na forma do art. 201, § 6º da CF, em favor do requerente José Rodrigues Teixeira, devidos a partir da data do cancelamento (01.02.2004), incidindo correção monetária e juros de mora, os quais fixo em 1% ao mês.

Condeno ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da autora, os quais fixo em 10% (quinze por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a data da reativação do benefício, o que faço com base no art. 20, § 3º, do CPC. Deixo de condenar ao pagamento das custas por força do disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.620/93. Decisão sujeita ao reexame necessário, vez que se tratam de prestações a serem pagas por prazo indefinido, não podendo se afirmar, portanto, que não excederão ao valor descrito no §2º do art. 475 do CPC. Publique se, registre se, intimem se. Jaru, 13 de outubro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2006.000831-0
Classe: Concessão de Benefícios Previdenciários
Autor: Ana Maria Mariano e outros
Adv. Elisa Dickel de Souza, OAB/RO 1.777
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da sentença prolatada por este Juízo aos 16.10.2006.
Sentença: "....Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social a pagar aos requerentes Ana Lúcia Mariano, Lucimar Mariano da Silva e Marciana Mariano da Silva, pensão por morte no valor de 1 (um) salário mínimo, inclusive o 13º salário, desde a data do requerimento administrativo (06.9.2004), incidindo correção monetária a partir do vencimento de cada prestação do benefício, utilizando se os índices legalmente estabelecidos, bem como juros de mora, os quais fixo em 1% (um por cento) ao mês. Sem custas, face o disposto no § 1º, do art. 8º, da Lei nº 8.620/93. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, verba esta que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo implemento do benefício, o que faço com base no art. 20, § 3º, do CPC. Decisão sujeita ao reexame necessário, vez que se tratam de prestações a serem pagas por prazo indefinido, não podendo se afirmar, portanto, que não excederão ao valor descrito no §2º do art. 475 do CPC. Após o processamento de eventual recurso voluntário, remetam se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique se, registre se e intimem se.Jaru, 16 de outubro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2003.003040-7
Classe: Execução de título extrajudicial
Autor: K.L.M. Comércio de Combustíveis e Representações
Adv. Dilson José Martins, OAB/RO 3.258
Réu: Alberto Yassumori Okamura
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da sentença prolatada por este Juízo aos 13.10.2006, bem como retirar os títulos desentranhados dos autos.
Sentença: "Vistos, etc. Considerando a petição de fls. 166, julgo extinta o feito na forma do art 267, VIII, do CPC. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante cópias. Libere se eventual constrição existente nos autos. P.R.I Nada pendente, arquive se. Jaru, 13 de outubro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.2005.002895-5
Classe: Execução de título judicial
Autor: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Adv. Márcia Soares de Souza, OAB /RO1834
Réu: Prefeitura Municipal de Jaru/Ro
Advogado: Mario Roberto Pereira de Souza, OAB/RO 1.765
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado do despacho abaixo transcrito.
Despacho: "Assiste razão em parte ao requerido, que consiste em vicio de representação plenamente sanável. No mais, e procuração de fls. 07, concede poderes para receber e dar quitação. Portanto, sem procedência o insurgimento do executado quanto ao poderes "ad judicia" de procuração. De igual modo não procede o inconformismo quanto ao não recolhimento das custas e taxa da OAB, eis que isentas quando da execução de titulo judicial, que é o caso. Portanto, intime se a parte a regularizar a representação processual, trazendo aos autos comprovação da capacidade de representação pelo signatário da procuração de fls. 07, quando a afirmou. Jaru, 16 10 06." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Proc.: 003.206.007357-5
Classe: Cobrança
Autor: R.C. de Almeida Tenório-ME
Adv. Eunice Braga Leme, OAB/1.172
Réu: Antônio Centivo de Paula
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado da certidão do Oficial de Justiça.
Certidão: "...constatei através da Nora do executado que mesmo mudou-se para cidade de Jaru, porém não soube informar o endereço do mesmo...Jaru, 13.10.2006." (a) Irani Inácio Silveira - Oficial de Justiça.

Proc.: 003.2006.007340-0
Classe: Separação Judicial Litigioso
Autor: Vanusa Terra Neves
Adv. Francisco César Trindade Rêgo, OAB/RO 75-A
Réu: Marcos Luiz Neves
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para recolher 50% das custas no valor de R$768.75 (Setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Proc.: 003.2002.000001-7
Classe: Depósito - Execução Sentença
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
Adv. Edemilson Koji Motoda, OAB/SP 231.747
Réu: Reigis Daniel Alves de Oliveira
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para fazer carga dos autos.

Proc.: 003.206.003728-0
Classe: Execução Prestação Alimentícia
Autor: Camila de Souza Camilo
Adv. Eunice Braga Leme, OAB/1.172
Réu: Genival Camilo Neto
Advogado: Não Informado
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora acima mencionado para requerer o que direito, conforme despacho transcrito.
Despacho: "Expeça se alvara como requerido. Após, manifeste se a parte autora, requerendo o que de direito, sob pena de se dar por cumprida a obrigação e a consequente extinção do feito. Jaru, 04 de outubro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Vera Angela Iuliano Alves
Escrivã Judicial

Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juíz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.ro.gov.br
Juiz: elsi@tj.ro.gov.br
Escrivã: veraalves@tj.ro.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Proc. nº : 003.2006.002682-3
Ação : Interdição e Curatela
Autor : Hilza Alvarenga França de Souza
Advogado: Francisco César Trindade Rêgo, OAB/RO 75-A
Requerido: Gerson Alvarenga França
Advogado: Verônica Batista do Nascimento Souza, OAB/RO 1.725
FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados da r. sentença prolatada às fls. 31, nos autos de interdição e curatela acima mencionados, onde figura como requerente Hilza Alvarenga França de Souza e como requerida Gerson Alvarenga França, cuja parte dispositiva é a seguinte: "...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido Gerson Alvarenga França, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil, nomeio lhe a requerente Hilza Alvarenga França de Souza como curadora. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil e publique se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publique se. Registre se. Intimem se. Jaru, 08 de setembro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.
Sede do Juízo: Fórum Ministro Víctor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 - Centro - 78.940 000 - Jaru/RO - Fone/Fax: (069) 521-1220. Sol Jaru-RO, 17 de outubro de 2006.

Elsi Antônio Dalla Riva
Juiz de Direito

Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juíz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.gov.br
Juiz: elsi@tj.gov.br
Escrivã: veraalves@tj.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Proc. nº: 003.2006.002685-8
Ação: Interdição e Curatela
Autor: Lúcia Cupertino da Silva Anacleto
Advogado: Francisco César Trindade Rêgo, OAB/RO 75-A
Requerido: Thiago da Silva Anacleto
Advogado: Verônica Batista do Nascimento Souza, OAB/RO 1.725
FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados da r. sentença prolatada às fls. 33, nos autos de interdição e curatela acima mencionados, onde figura como requerente Lucia Cupertino da Silva Anacleto e como requerida Thiago da Silva Anacleto, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido Thiago da Silva Anacleto, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil, nomeio lhe a requerente Lucia Cupertino da Silva Anacleto como curadora. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil e publique se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publique se. Registre se. Intimem se. Jaru, 08 de setembro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.
Sede do Juízo: Fórum Ministro Víctor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 - Centro - 78.940 000 - Jaru/RO - Fone/Fax: (069) 521-1220. Sol
Jaru-RO, 17 de outubro de 2006.

Elsi Antônio Dalla Riva
Juiz de Direito

Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juíz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.gov.br
Juiz: elsi@tj.gov.br
Escrivã: veraalves@tj.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Proc. nº: 003.2006.001946-6
Ação: Interdição e Curatela
Autor: Justina Zambão Nesi
Advogado: Francisco César Trindade Rêgo, OAB/RO 75-A
Requerido: Ademir Nesi
Advogado: Verônica Batista do Nascimento Souza, OAB/RO 1.725
FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados da r. sentença prolatada às fls. 30, nos autos de interdição e curatela acima mencionados, onde figura como requerente Justina Zambão Nesi e como requerida Ademir Nesi, cuja parte dispositiva é a seguinte: ".... Ante o exposto, decreto a interdição do requerido Ademir Nesi, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil, nomeio lhe o requerente Justina Zambão Nesi como curadora. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil e publique se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publique se. Registre se. Intimem se. Jaru, 01 de setembro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.Juiz de Direito.
Sede do Juízo: Fórum Ministro Víctor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 - Centro - 78.940 000 - Jaru/RO - Fone/Fax: (069) 521-1220. Sol
Jaru-RO, 17 de outubro de 2006.

Elsi Antônio Dalla Riva
Juiz de Direito

Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juíz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.gov.br
Juiz: elsi@tj.gov.br
Escrivã: veraalves@tj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

Processo: 003.2006.002444-8
Classe: Divórcio Direito Litigioso
Requerente: Lindinalva Aparecida da Silva
Advogado: Dr. Francisco César Trindade Rego, OAB/RO 75-A
Requerido: Genivaldo Ramos da Silva
Advogado: Não informado
FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do requerido GENIVALDO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, vaqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para, querendo, Contestar, no prazo mencionado a seguir. Ficando ciente de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O prazo para contestação começará a correr da data do escoamento do edital. Bem como proceder a INTIMAÇÃO do mesmo, de que foram fixados alimentos provisionais na importância de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo, a ser pago diretamente à parte autora, a partir da citação.
PRAZO PARA CONTESTAR: 15 (quinze) dias.
Sede do Juízo: Fórum Ministro Víctor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Centro - 78.940 000 - Jaru/RO - Fone/Fax: (069) 521-2393 / 521-1220.Li

Jaru-RO, 18 de outubro de 2006.

Christian Carla de Almeida Freitas
Juíza de Direito em Substituição

Sugestões e Reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz de Direito ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.ro.gov.br
Juiz: elsi@tj.ro.gov.br
Escrivã: veraalves@tj.ro.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Proc. nº: 003.2006.003307-2
Ação: Interdição e Curatela
Autor: Creuza Rita Machado
Advogado: Francisco César Trindade Rêgo, OAB/RO 75-A
Requerido: Luzia Rita Machado
Advogado: Verônica Batista do Nascimento Souza, OAB/RO 1.725
FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados da r. sentença prolatada às fls. 32, nos autos de interdição e curatela acima mencionados, onde figura como requerente Creuza Rita Machado e como requerida Luzia Rita Machado, cuja parte dispositiva é a seguinte: "...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido Luzia Rita Machado, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil, nomeio lhe a requerente Creuza Rita Machado como curadora. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil e publique se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publique se. Registre se. Intimem se. Jaru, 08 de setembro de 2006." (a) Elsi Antônio Dalla Riva - Juiz de Direito.

Sede do Juízo: Fórum Ministro Víctor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhêde, 1080 - Centro - 78.940 000 - Jaru/RO - Fone/Fax: (069) 521-1220. Sol
Jaru-RO, 17 de outubro de 2006.

Elsi Antônio Dalla Riva
Juiz de Direito

Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juíz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.gov.br
Juiz: elsi@tj.gov.br
Escrivã: veraalves@tj.gov.br

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

GABARITO nº 128
Juíza Substituta: Anita Magdelaine Perez Belem

Proc.: 003.2006.002921-0
Classe: Ação Penal
Autor: Ministério Público
Réu: Salvador Messias Penga
Advogado: Dr. Airan Fernandes lage OAB/RO 347
Dr. DÊNIO GUILHERME MACHADO COSTA OAB/RO 1797
Finalidade: Intimar o(s) advogado(s) acima citado(s), para se manifestar(em) na fase do artigo 499 do CPP, nos autos em epígrafe.

(a) Gilson da Silva Barbosa
Escrivão Judicial

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet, pelos endereços eletrônicos:
Juiz: opojuiz@tj.ro.gov.br
Escrivão: opo1civel@tj.ro.gov.br
Juiz: **HARUO MIZUSAKI**

Proc.: 004.2004.003697-2
Ação: Declaratória
A.: Edina Ferreira da Silva
Adv.: Veralice Gonçalves de Souza Veris OAB/RO 170 B
R.: André Pessin
Adv.: Nelson Tacaaqui Sakamoto OAB/RO 152-B
R.: Aldo Conte
Curador Nomeado: Defensor Público
Despacho: "Defiro o prazo de 30 dias para que a agência bancária providencie os documentos solicitados no ofício 782/06 (fls. 159). Junte se o ofício100/2006 do Banco do Brasil S/A. Diante da certidão supra designo audiência de instrução e julgamento para 22.11.2006, às 09:00 horas."

Proc.: 004.2005.004497-8
Ação: Anulatória
A.: Waldemar Leoncio Mendes
Adv.: Leila Cristina Andrade Lima 2589
R.: Farmácia do Povo
Adv.: Rosimere Moreira OAB/RO 2401
Despacho: "Junte se a petição que se encontra na contra capa dos autos, substituindo o fax apresentado (fl. 31), certificando. Processo em ordem, sem incidentes processuais preliminares a serem apreciados. O Autor postulou a produção de provas (fl. 31). A Requerida não especificou provas (fl. 32). **DESIGNO** audiência de instrução para o dia 13 12 06, às 9h00. Defiro a produção de prova oral e pericial. Quanto a esta o Autor dever indicar quem realizará o exame grafotécnico solicitado, bem como o adiantar o valor dos honorários (art. 19, do CPC). Não sendo adiantado o valor dos honorários, presumir se á a desistência na produção deste tipo de prova, pois os particulares não são obrigados a trabalhar gratuitamente. Defiro a produção de prova testemunhal, caso haja interesse. Considerando que na petição de fl. 31 não foram arroladas testemunhas, caso a parte queira sejam intimadas, o respectivo rol deverá ser juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação. Não sendo depositado o rol no prazo legal, haverá preclusão quanto à intimação e as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Sem prejuízo deverá a parte autora cumprir o despacho de fl. 13 dos autos n.º 004.2005.004046 8 , pois já foi intimada e não cumpriu, pena de revogação da liminar concedida. Intimem se, na pessoa dos Procuradores, via **DJ** (art. 236 do CPC e Capítulo II, Seção III, item 44, das DGJ)".

Proc.: 004.2005.005198-2
Ação: Depósito
A.: Daniel de Souza Coelho
Adv.: Lusimar Bernardes Viana OAB/RO2662
R.: José Oscar Kluppel Teixeira
Adv.: José Oscar Kluppel Teixeira OAB/RO 293
Despacho: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 10 06, às 11h00. Intime se as partes. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, salvo se houver pedido expresso para intimação pessoal e tempo hábil para cumprimento do mandado. Expeça se o necessário para realização do ato".

Bel. Wilson Von Heimburg
Escrivão Judicial

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet, pelos endereços eletrônicos:
Juiz: opojuiz@tj.ro.gov.br
Escrivão: opo1civel@tj.ro.gov.br
Juiz: **HARUO MIZUSAKI**

Proc.: 004.1999.006012-6
Ação: Arrolamento de Bens
A.: Antônio Bueno da Silva
Adv.: Veralice Gonçalves de Souza Veris OAB/RO 170 B
R.: Espólio de Luzia Madalena da Silva
Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu(sua) Procurador(a), a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o relatório fiscal da Sefin que atribuiu ao imóvel o valor de R$ 30.730,00; e sobre o ofício recebido da Delegacia da Receita Federal solicitando informações sobre os dados pessoais da "de cujus", para poder realizar a consulta para emissão da certidão negativa.

Proc.: 004.2005.004633 4
Ação: Execução de Prestação Alimentícia
A.: A.R.C.G.
Adv.: Christina de Almeida Soares OAB/RO 2542
R.: J.A.G.
Adv.: Jack Douglas Gonçalves OAB/RO 586
Adv.: Eronaldo Fernandes Nobre OAB/RO 1041
Despacho: "Dê se vista à parte contrária, e em seguida vista ao MP."

Proc.: 004.2006.000654-8
Ação: Separação Judicial Litigiosa
A.: A.C.O.
Adv.: João Avelino de Oliveira Júnior OAB/RO 740
R.: I.R.O.
Adv.: Defensor Público
Despacho: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09.11.2006, às 9:00 horas. Intimem se as partes. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, salvo se houver pedido expresso para intimação pessoal e tempo hábil para cumprimento do mandado. Expeça se o necessário para realização do ato."

Bel. Wilson Von Heimburg
Escrivão Judicial

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Gabarito nº 82
Sandra Aparecida Silvestre

Proc. :004.2006.001922-4
Classe :Ação Penal
Acusado :Alexandre Ferreira de Faria
Infração :Furto
Adv.: **CLEUZA MARCIAL DE AZEVEDO, OAB/RO n.º 1624.**
INTIMAÇÃO da **Dr.ª CLEUZA MARCIAL DE AZEVEDO** da audiência de instrução designada para o dia 31.10.2006, às 09 horas, a ser realizada no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas arrolada pela acusação, bem como **INTIMÁ-LA** da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Ariquemes - RO, com a finalidade de intimar e inquirir a testemunha arrolada pela acusação Diego Fernando da Silva

Norma Regina de Oliveira
Escrivã Judicial
ipx

COMARCA DE PIMENTA BUENO

SEGUNDA VARA CÍVEL

2ª Vara Cível
Juiz de Direito: Dr. Wilson Soares Gama
Escrivã Judicial: Sileide Nicéia P. R. Veche e Silva
Expediente do dia: 13 de outubro de 2006

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Citação de : **KOGAKE AGROINDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.208.527/0001-31 e dos co-responsáveis: **FÁBIO GILBERTO KOGAGE**, portador do **CPF** nº 11011798808 e **SAMARA KOGAKE**, portadora do **CPF** nº 25411126886, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Citar o (a) executado(a) e os co-responsáveis acima qualificado(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ 153.403,79 (cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos), acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.
Podendo, após seguro o juízo, opor, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, embargos à Execução.
Processo: 009.2004.003441-9
Classe: Execução fiscal
Valor: R$ 153.403,79
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Advogado(a): Dr(a) Antônio das Graças Souza
Executado : Kogake Industrial Ltda (Palmitos Samara)
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.
Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Citação de : **NAIRA CRISTINA VENÂNCIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.309.658/0001-05, Inscrição Estadual nº 0000000090720-1 e da co-responsável **NAIRA CRISTINA VENÂNCIO**, portadora do CPF nº 65189035204, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Citar a executada e a co-responsável acima qualificadas, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ 3.012,55 (três mil, doze reais e cinqüenta e cinco centavos), acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.
Podendo, após seguro o juízo, opor, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, embargos à Execução.
Processo: 009.2006.003054-0
Classe: Execução fiscal
Valor: R$ 3.012,55
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Advogado(a): Dr(a) Jair Alves Batista
Executado (a): Naira Cristina Venâncio - ME
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.
Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Citação de : **BATENTES DE MADEIRA RONDON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 02.460.461/0001-72, na pessoa de seu representante legal, Manoel Ferreira Leite, portador do CPF/MF nº 077.549.304-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Citar o(a) executado(a) acima qualificado(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ 11.149,80 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.
Podendo, após seguro o juízo, opor, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, embargos à Execução.
Processo: 009.2006.001673-4
Classe: Execução fiscal
Valor: R$ 11.149,80
Exeqüente: FazendaNacional
Advogado(a): Dr(a) Giuliano Geraldo Reis
Executado (a): Batentes de Madeira Rondon Ltda
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.
Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Citação de : **ADEVALDO CAMARGO DA SILVA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.819.762/0001-02 e dos co-responsáveis **ADEVALDO CAMARGO DA SILVA**, portador do CPF nº 218.900.652-04 e **SIMONE ALVES DA SILVA CAMARGO**, portadora do CPF nº 368.900.652-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Citar a executada e os co-responsáveis acima qualificados, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ 6.040,27 (seis mil, quarenta reais e vinte e sete centavos) acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.
Podendo, após seguro o juízo, opor, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, embargos à Execução.
Processo: 009.2006.003050-8
Classe: Execução fiscal
Valor: R$ 6.040,27
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Advogado(a): Dr(a) Jair Alves Batista
Executado (a): Adevaldo Camargo da Silva & Cia Ltda - EPP
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.

Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

De: **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 61.418.893/001-84 e **CONSÓRCIO NACIONAL MAMORÉ S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.300/0001-12.
Finalidade: Intimar o(s) requerido, acima qualificado(s), para, no prazo de trinta (30) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar(em) as custas, pro rata no valor de R$ 229,95 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Processo: 009.04.000250-9
Ação: Ordinária
Parte Autora: João Antônio Queiros
Adv.: Dr(a) Carlos Oliveira Spadoni, OAB/RO 607-A
Parte Ré: Consórcio Nacional Autorede Ltda
Adv.: Dr(a) Adair Peres de Carvalho, OAB/SP 15060
Litisconsorte: Consórcio Nacional Mamoré S/C Ltda
Adv.: Dr(a) Maria Beatriz Imthon, OAB/RO 625
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.

Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Citação de : **MONTEIRO E PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.857.239/0001-82, na pessoa de seu representante legal, **ROBERTO MONTEIRO SILVA**, portador do CPF nº 912.503.071-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Citar o(a) executado(a), acima qualificado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ 61.371,60 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.
Podendo, após seguro o juízo, opor, querendo, no prazo de 30(trinta) dias, embargos à Execução.
Processo: 009.206.001687-4
Classe: Execução fiscal
Valor: R$ 61.371,60
Exeqüente: Fazenda Nacional
Advogado(a): Dr(a) Giuliano Geraldo Reis
Executado (a): Monteiro e Pereira Ltda - ME
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.
Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

De: **ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de José Pereira de Oliveira e Maria Pereira Gomes de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidades: Citar o(a)(s) Requerido(a)(s) acima qualificado(a)(s), para ciência de todos os termos da ação infra caracterizada e para acompanhá-la até o final.
Observação: O prazo para contestar a ação, querendo, é de quinze (15) dias, contados do término do prazo deste edital.
Advertência: Não sendo a ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelo réu, os fatos articulados pela parte autora.
Processo: 009.2006.006497-0
Classe: Divórcio Direto Litigioso
Valor: R$ 525,00
Parte Autora: T. M. T.
Advogado(a): Dr(a) Leide Luzia Santiago Ximenes, OAB/RO 131
Parte Ré: Antônio Gomes de Oliveira
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.
Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias
De: Terceiros e Interessados.

O DOUTOR WILSON SOARES GAMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI, ETC.
Prazo : 30 (trinta dias)

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que corre por este Juízo e Cartório da 2ªª Vara Cível o Processo nºº 009.05.005835-3 - Ação de Interdição e Curatela que José Joaquim da Silva, move em face de Paulo da Silva. Ficam por este **INTIMADOS** todos os interessados para tomarem conhecimento da R. Sentença de fls 25/26 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Isto posto, considerando o que dos autos consta, as provas coligidas e produzidas, bem como o Parecer do Dr. Promotor de Justiça, **DEFIRO** o pedido inicial e decreto a interdição de Paulo da Silva, qualificado nos autos, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3ºº, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767 do mesmo Diploma Legal, nomeio lhe Curadores os Sr. José Joaquim da Silva e Carlinda Brito da Silva, ora requerentes, que demonstraram possuir condições de arcar com o ônus do encargo, bem como estarem preparados e conscientes de suas responsabilidades com relação ao interditando. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil, e publique se na imprensa local e no Orgão Oficial, três vezes, com intervalo de

dez dias. Expeça se o respectivo termo. Sem custas. P. R. I. Cumpra se. Pimenta Bueno, 20 de Janeiro de 2006 (a) Wilson Soares Gama, Juiz de Direito.". E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e de terceiros e não possam no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente composto de quatro (04) vias de igual forma e teor que terá o seu original afixado no átrio do Fórum Local, e os demais publicado na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano 2006. Eu ______ Sileide Nicéia P. R. V. e Silva, Escrivã, o subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias
De: Terceiros e Interessados.

O DOUTOR WILSON SOARES GAMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, o Processo de nº 009.2006.001365-4, como Ação de Interdição e Curatela, que Arlinda Gimenes Zuick, move em face de Lourenço Gimenez. Ficam por este **INTIMADOS** todos os interessados para tomarem conhecimento da r. Sentença de fls. 18/19 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Isto posto, considerando o que dos autos consta, as provas coligidas e produzidas, bem como o Parecer do Dr. Promotor de Justiça, **DEFIRO** o pedido inicial e decreto a interdição de **LOURENÇO GIMENEZ** qualificado nos autos, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767 do mesmo Diploma Legal, nomeio lhe Curadora a Srª. Arlinda Gimenez Zuick, ora requerente, que demonstra possuir condições de arcar com o ônus do encargo, bem como estar preparada e consciente de suas responsabilidades com relação ao interditando. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil, e publique se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas. P. R. I. Cumpra se. Pimenta Bueno, 31 de julho de 2006. Wilson Soares Gama, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e de terceiros e não possam no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente composto de quatro (04) vias de igual forma e teor que terá o seu original afixado no átrio do Fórum Local, e os demais publicado na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (14/08/2006). Eu ______ Sileide Nicéia P. R. Veche e Silva, Escrivã Judicial, o fiz digitar e subscrevo.

Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.

(a) Wilson Soares Gama
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias
De: Terceiros e Interessados.

O DOUTOR WILSON SOARES GAMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, o Processo de nº 009.2006.001314-0, como Ação de Interdição e Curatela, que Sebastião Marcelino do Nascimento, move em face de Antônio Marcelino do Nascimento. Ficam por este **INTIMADOS** todos os interessados para tomarem conhecimento da r. Sentença de fls. 29/30 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Isto posto, considerando o que dos autos consta, as provas coligidas e produzidas, bem como o Parecer do Dr. Promotor de Justiça, **DEFIRO** o pedido inicial e decreto a interdição de **ANTÔNIO MARCELINO DO NASCIMENTO**, qualificado nos autos, declarando o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767 do mesmo Diploma Legal, nomeio lhe Curador o Sr. Sebastião Marcelino do Nascimento, ora requerente, que demonstra possuir condições de arcar com o ônus do encargo, bem como estar preparado e consciente de suas responsabilidades com relação ao interditando. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil, e publique se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Expeça se o respectivo termo. Sem custas. P. R. I. Cumpra se. Pimenta Bueno, 31 de julho de 2006. Wilson Soares Gama, Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e de terceiros e não possam no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente composto de quatro (04) vias de igual forma e teor que terá o seu original afixado no átrio do Fórum Local, e os demais publicado na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (14/08/2006). Eu ______ Sileide Nicéia P. R. Veche e Silva, Escrivã Judicial, o fiz digitar e subscrevo.
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.

(a) Wilson Soares Gama
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

De: **CLÁUDIO DE OLIVEIRA DUTRA** brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Jovino Sntos Dutra e Sebastiana de Oliveira Dutra, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Intimar o(a)(s) Requerido(a)(s) acima qualificado(a)(s), para tomar conhecimento que foi reaberto o prazo para apresentar contestação, , cientificando-o que os alimentos provisórios são devidos desde dezembro de 2005, ou seja, desde sua citação e, não pagamento poderá ensejar execução e até prisão civil.
Observação: O prazo para contestar a ação, querendo, é de quinze (15) dias, contados do término do prazo deste edital.
Advertência: Não sendo a ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelo réu, os fatos articulados pela parte autora.
Processo: 009.2005.001189-6
Classe: Alimentos
Valor: R$ 1.560,00
Parte Autora: E. S. D., repr. por sua genitora Janete Viana Santos
Advogado(a): Dr(a) Leide Luzia Santiago Ximenes
Parte Ré: Cláudio de Oliveira Dutra
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.
Pimenta Bueno-RO, 13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

De: **ROMILTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, filho de José Rudi da Silva e Etelvina Tubia, atualmente em local incerto e não sabido.
Finalidade: **CITAÇÃO** do(a) Executado(a) acima qualificado(a), para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de **R$ 375,70** (trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), referentes as prestações alimentícias dos meses de janeiro, fevereiro e julho de 2005, e demais cominações legais, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão de até 03 meses (**Art. 733, § 1º do CPC**).
Processo: 009.2006.001255-0
Classe: Execução de prestação alimentícia
Valor: R$ 375,70
Parte Autora: R. C.C.S., repr. por sua genitora Leonora dos Santos Cotrim
Advogado(a): Dr(a) Ademar Roque Lorenzon
Parte Ré: Romilto da Silva
Sede do Juízo: Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Cep:78.984 000 - Fones: (69) 3451-2819 e 3451-2968.

Pimenta Bueno-RO,13 de outubro de 2006

(a) Wilson Soares Gama
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE ROLIM DE MOURA

SEGUNDA VARA CÍVEL

2ª Vara Cível
Juiz de Direito Juiz de Direito: Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira
Escrivão Judicial Pro Tempore: José Ricardo Simões Rodrigues
Expediente do dia: 18 de outubro de 2006

Autos: 01020010013008
Classe: Busca e apreensão
Parte Autora: Consórcio Nacional Honda Ltda
Adv.: Allan Rodrigues Santos OAB/SP 188416 e outros
Parte Ré: Francisco Assis da Cruz
para intimação dos patronos da parte autora acerca do retorno do presente feito do E. Tribunal de Justiça, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal: ""

Autos: 01020030011698
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: R. C. S. rep. por Valdelice Coelho Caldeira
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Roberto de Jesus Santos
Adv.: Edilene Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967 e outros
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de telegrama informando data para realização de venda judicial, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal: “”

Autos: 01020020016697
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Josino Barbosa de Espindola
Adv.: Antônia Margarida de Jesus Fidelis OAB/MG 30.935
Parte Ré: Darci Pires Miranda
Adv.: Marta Ferraz Martins Paloni OAB/RO1602
para intimação da Srª Marta Ferraz Martins Paloni, acerca do despacho de fl. 51-V, bem como para requerer(em), o que de direito no prazo legal: “Fl. 51-V: Nomeio como curadora especial do executado a Drª. Marta Ferraz Martins Paloni, tendo em vista a citação de fl. 25. Com a manifestação da curadora não havendo interposição de embargos , aos atos de hasta pública. Intimem se. Rolim de Moura, 6 de outubro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito”

Autos: 01020030047820
Classe: Execução de título judicial
Parte Autora: Mapin Materiais para Pinturas e Tintas Ltda
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Luzia Janaina do Carmo Lopes
para intimação do Sr. Salvador Luiz Paloni, visando que o mesmo compareça em cartório para assinar e retirar auto de arrematação, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal: “”

Autos: 01020030056748
Classe: Reparação de danos
Parte Autora: Salvador Pereira de Souza
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Laticínios Rolim de Moura-RO
Adv.: Airton Pereira de Araújo OAB/RO 243, Cristóvão Coelho Carneiro OAB/RO 115 e Fábio José Reato OAB/RO 2061
para intimação dos patronos da parte requerida acerca da juntada do laudo pericial às fls. 107/129, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020020020201
Classe: Execução de título judicial
Parte Autora: Auto Posto Fortaleza Ltda
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Geni Hipólito
para intimação do patrono da parte autora a providenciar a distribuição da carta precatória que se encontra acostada à contra-capa do presente feito: “”

Autos: 01020030004098
Classe: Indenização
Parte Autora: Maura Amaral dos Santos Rodrigues
Adv.: Luciana Beal OAB/RO 1926
Parte Ré: Município de Rolim de Moura
Adv.: Procurador Municipal
para intimação da patrona da parte autora acerca da juntada de documentos às fls. 175/178, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060027193
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Transpacífico Transportes Rodoviários Ltda
Adv.: Augusto César de Oliveira OAB/RO 1054
Parte Ré: Condesa Norte Industria e Com. Ltda
Adv.: Silvio Vieira Lopes OAB/RO 72-B
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de penhora, avaliação e intimação sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060056175
Classe: Embargos de terceiros
Parte Autora: Zeani de Campos Veloso
Adv.: Valdinei Santos de Souza Ferres OAB/RO 3175 e outros
Parte Ré: Cooperativa de Credito Rural de Pimenta Bueno Ltda
Adv.: Noel Nunes de Andrade OAB/RO 1586
para intimação do patrono da parte embargada acerca do despacho de fl. 02, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “Fl. 02: Emende a autora a inicial para correta atribuição do valor dado à causa, que deverá corresponder à expressão monetária do bem em disputa, ou seja, R$ 8.000,00; e ainda, para recolhimento das custas pertinentes. Com a emenda, cite se a embargada. Intime se. Rolim de Moura, 13 de julho de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito”

Autos: 01020060027371
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Valdinéia dos Santos Roque
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060034548
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: A.C.Bueno & Cia Ltda-ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Bruno Soares de Almeida
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal: “”

Autos: 01020060035595
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Banco Bradesco S/A
Adv.: Elias Malek Hanna OAB/RO 356-B
Parte Ré: S.V. Muczfeldt Despachante Ltda-ME e outros
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060055888
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Alexandre Aparecido Brites
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060020580
Classe: Ação monitória
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Antônio Ferreira de Castro
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060013761
Classe: Cobrança (rito sumário)
Parte Autora: Jodanelli Cred Fomento Mercantil Ltda
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Judite Batista de Souza
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 37, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “Fl. 37: Manifeste se a autora quanto ao teor da certidão supra, esclarecendo também o porquê de fazer juntar às fls. 31/37, aqueles documentos. Intime se. Rolim de Moura, 28 de setembro de 2006.
Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito”

Autos: 01020060067720
Classe: Impugnação ao valor da causa
Parte Autora: Agroflorestal Vale do Guaporé Ltda
Adv.: Silvio Vieira Lopes OAB/RO 72-B
Parte Ré: Auto Posto Fortaleza Ltda
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
para intimação do patrono da parte impugnada acerca do despacho de fl. 02, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “Fl. 02: Tendo em vista o disposto no art. 261 do Código de Processo Civil, autue se em apenso ao processo principal, intimando se o autor para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a impugnação.
Após manifestação do autor, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo a decisão. Expeça se o necessário. Rolim de Moura, 20 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira
Juiz de Direito”

Autos: 01020060015993
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Rosalva Sabino da Silva
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada de carta precatória às fl. 11/13 sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020050061810
Classe: Cobrança (rito sumário)
Parte Autora: Tradição Materiais para Construção Ltda
Adv.: Maycon Douglas Machado OAB/RO 2509
Parte Ré: José Escarmanhani Decurcio e outros
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução devidamente cumprido, bem como acerca da certidão de fl. 31-V: “Fl. 31-V: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor”

Autos: 01020060027380
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Marcia Rodrigues de Oliveira Alves
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060059565
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: D.C.V. de O. rep. por Luciene Ventura Santos
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Fábio Francisco de Oliveira
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060033010
Classe: Embargos a execução fiscal
Parte Autora: Laticínios Rolim de Moura-RO Ltda
Adv.: Walter Gustavo da Silva Lemos OAB/GO 18814
Parte Ré: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Adv.: Procurador Estadual
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada de impugnação às fls. 41/107, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060028718
Classe: Execução de título judicial
Parte Autora: Salvador Luiz Paloni
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Romualdo Tristão
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução devidamente cumprido, bem como acerca da certidão de fl. 19-V: “Fl. 19-V: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem oposição de embargos”

Autos: 01020060009624
Classe: Concessão de benefícios previdenciários
Parte Autora: Andréia da Silva Rocha Custódio
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv.: Procurador do INSS
para intimação do patrono da parte autora acerca da certidão de fl. 43-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “Fl. 43-V: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem contestação do INSS”

Autos: 01020060055900
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Cremilde Alves de Oliveira
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060054270
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Banco Bradesco S/A
Adv.: Elias Malek Hanna OAB/RO 356-B
Parte Ré: L.A.L. da Silva Schenatto ME e outros
Adv.: Daniel Redivo OAB/RO 31812
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada de petição nomeando bens à penhora, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060035579
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Banco Bradesco S/A
Adv.: Elias Malek Hanna OAB/RO 356-B
Parte Ré: João Francisco Matara e outros
Adv.: Rubens Vieira Lopes OAB/RO 273 e Lauro Franciele Silva Lopes OAB/RO 10005
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada de petição nomeando bens à penhora, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal: “”

Autos: 01020060018291
Classe: Infração administrativa(infância e juventude)
Parte Autora: Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Rolim de Moura-RO
Parte Ré: Marcos Paulo Costa de Oliveira Santos e outros
Adv.: João Carlos da Costa OAB/RO 1258 e Marcio Antônio Pereira OAB/RO 1615
para intimação dos patronos da parte requerida acerca da sentença exarada à fl. 15-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “Fl. 15-V: O Comissariado da Infância e da Juventude autuou **MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS** por haver ele descumprido a portaria nº 2/2001 deste Juízo, ao permitir que o menor Jéferson Simão Rego, sem autorização dos responsáveis, jogasse em seu estabelecimento comercial (Diver Tronics). Em resposta, o suposto infrator alegou a presença do adolescente naquele local havia sido autoridade pelo pai, conforme faz prova a declaração junta à fl. 12. É o relatório. Desnecessária a produção de prova oral, uma vez que inexitiu controvérsia quanto à permanência, em local que explora divertimentos eletrônicos, de menor de dezesseis anos desacompanhado dos pais ou de maior autorizado para tanto (art. 1º da precitada portaria), tornando assim irrelevantes as ponderações acerca da hipotética autorização do pai de Jéferson (Levi do Rego). Ante o exposto, nos termos do art. 258, da Lei nº 8.069/90, declaro subsistente o auto de infração e por conseqüência condeno **MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS** ao pagamento de multa de três salários mínimos. Após o trânsito em julgado, intime se o a iniciar o recolhimento da sanção imposta, no prazo de trinta dias, encaminhando se os autos ao Ministério Público, para a execução ECA, art. 214, § 1º), caso seja descumprido o comando acima. Rolim de Moura, 15 de maio de 2006.
Juiz Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira”

Autos: 01020060054377
Classe: Ação Reivindicatória(rito ordinário)
Parte Autora: Maria do Carmo Rodrigues Oliveira e outros
Adv.: Líbio Gomes Medeiros OAB/RO 41-B
Parte Ré: Eurico Cecílio Santana e outros
Adv.: Roberta Cardim Campos OAB/RO 1929
para intimação dos patronos de ambas as partes acerca do despacho de fl. 55-V: “Fl. 55-V: Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir. Intimem se. Rolim de Moura, 10 de outubro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito”

Autos: 01020060027401
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Manoel Braz da Silva
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060034521
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: A.C. Bueno & Cia Ltda-ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Josilene da Paz Lemos
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060003804
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: C.N.P.R. rep. por Cleide de Jesus Prado
Adv.: João Carlos da Costa OAB/RO 1258 e Marcio Antônio Pereira OAB/RO 1615
Parte Ré: Cláudio Rodrigues
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de documentos às fls. 12/13/14, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060058968
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: A.C. Bueno & Cia Ltda-ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Valdir de Lima
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado execução, bem como da certidão de fl. 15-V: “Fl. 15-V: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem oposição de embargos”

Autos: 01020060024968
Classe: Repação de danos
Parte Autora: Elizabe Sena
Adv.: José Renato Mota OAB/RO1485 e outros
Parte Ré: Banco do Brasil S/A
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
para intimação dos patronos de ambas as partes acerca do despacho de fl. 20, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “Fl. 20: Acolho os argumentos da autora (fls. 16/20). Cite se (rito ordinário). Decorrido o prazo para resposta, vista às partes para especificação de provas, oportunidade em que a autora poderá impugnar os termos da contestação. Rolim de Moura, 13 de junho de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito”

Autos: 01020060009470
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Sociedade Rolimourense de Educação e Cultura S/C
Adv.: Airton Pereira de Araújo OAB/RO 243, Cristóvão Coelho Carneiro OAB/RO 115 e Fábio José Reato OAB/RO 2061
Parte Ré: Eliel Geacomine de Oliveira
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de ofício à fl. 29, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : “”

Autos: 01020060025760
Classe: Cobrança (rito sumário)
Parte Autora: Itapoã Com. de Tecidos e Confecções Ltda
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Arsenio de Moura Correia Guedes
para intimação do patrono da parte autora acerca

da certidão de fl. 13, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 13: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o requerido contestasse a ação"

Autos: 01020060025662
Classe: Cobrança (rito sumário)
Parte Autora: Ross e Gama Ltda-ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Marcos Antero do Nascimento Soter
para intimação do patrono da parte autora acerca da certidão de fl. 19, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 19: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem contestação"

Autos: 01020060035617
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Banco Bradesco S/A
Adv.: Elias Malek Hanna OAB/RO 356-B
Parte Ré: Mochi & Martins Ltda-ME
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060054172
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Agropecuária RM Ltda EPP
Adv.: Airton Pereira de Araújo OAB/RO 243, Cristóvão Coelho Carneiro OAB/RO 115 e Fábio José Reato OAB/RO 2061
Parte Ré: José Joaquim de Brito Lira
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060000082
Classe: Execução de título judicial
Parte Autora: Comércio de Pneus Almeida Ltda-ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Alison Henrique da Costa
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060054156
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Agropecuária RM Ltda EPP
Adv.: Airton Pereira de Araújo OAB/RO 243, Cristóvão Coelho Carneiro OAB/RO 115 e Fábio José Reato OAB/RO 2061
Parte Ré: Vanderlei Mistrello
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060003162
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Mário de Lacerda Martins
Adv.: Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz OAB/PR 33.661 e Amaury Adão de Souza OAB/RO 279-A
Parte Ré: Tatiana de Maio Moura e outros
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de reforço de penhora, avaliação e remoção parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060035927
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: A.C. Bueno & Cia Ltda-ME
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Ismael Sanches Hernandes
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060021624
Classe: Indenização
Parte Autora: Suely de Fátima Viana Oliveira
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Sebastião Sales de Oliveira
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 31-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 31-V: Defiro. Após, arquivem se. Rolim de Moura, 27 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020060012315
Classe: Cobrança (rito sumário)
Parte Autora: Jodaneli Cred Fomento Mercantil Ltda
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Antônio Francisco de Oliveira
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 17-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 17-V: Com base no art. 168, parágrafo único, do Código Civil, c.c arts. 125, caput, e 267, § 3º, do Código de Processo Civil, determino esclareça o autor o negócio jurídico a fundamentar o pedido, uma vez que os títulos que instruem a inicial, indicando o como favorecido direto do crédito neles consignado, autoriza em princípio o entendimento de que se trata de mútuo feneratício a avença firmada entre as partes, operação essa que, sendo privativa de instituição financeira, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.595/64, caracterizaria ilícito administrativo e criminal (Lei nº 7.492/86). Rolim de Moura, 28 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020060067657
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Amaury Adão de Souza
Adv.: Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz OAB/PR 33.661 e Amaury Adão de Souza OAB/RO 279-A
Parte Ré: Ernesto Araújo Costa
para intimação dos patronos da parte autora acerca do despacho de fl. 02, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 02: Indefiro o requerimento para que as custas processuais sejam recolhidas ao final, pois que além da aparente capacidade financeira do autor, este deixou de apresentar fato justificável de sua necessidade (DJD, capítulo II, art. 6º, § 5º, e). Assim, emende se a inicial, com observância da norma insculpida nos arts. 284 e 295, inc. VI, do CPC. Recolhidas as custas, cite se. Intime se. Rolim de Moura, 8 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira. Juiz de Direito"

Autos: 01020060065310
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Cred Fácil Factoring Ltda
Adv.: Laércio Batista de Lima OAB/RO 843 e outros
Parte Ré: Violeti & Violeti Ltda e outros
para intimação dos patronos da parte autora a providenciarem a distribuição da carta precatória que econtra-se acostada à contra-capa do presente feito: ""

Autos: 01020060027460
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Adriana Auxiliadora Marques de Souza
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060055896
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Vera Lúcia Santos Gomes
para intimação das patronas da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060002530
Classe: Embargos de terceiros
Parte Autora: Joel Assis de Oliveira
Adv.: Adi Baldo OAB/RO 112-A
Parte Ré: Auto Posto Fortaleza Ltda
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
para intimação do patrono da parte embargante acerca do despacho de fl.51-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 51-V: Ante o teor da certidão de fl. 48, recebo a apelação (fls. 40/46), nos seus efeitos legais (CPC, art. 520). Ao apelado para responder (CPC, art. 518). Decorrido o prazo para resposta, encaminhem se os autos ao e. Tribunal de Justiça. Rolim de Moura, 9 de outubro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020060031409
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: M.S.A. e outros rep. por Noemia Menezes de Santana
Adv.: João Carlos da Costa OAB/RO 1258 e Marcio Antônio Pereira OAB/RO 1615
Parte Ré: Cacildo Franco do Amaral
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de carta precatória às fl. 32/41, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060019395
Classe: Execução de título judicial
Parte Autora: Banco do Brasil S/A
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Adilberto Saraiva Maciel e outros
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de carta precatórias às fl. 41/50, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060025832
Classe: Concessão de benefícios previdenciários
Parte Autora: Clotilde Bezerra de Souza
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Instituto de Prev. dos Func. Público Municípais de Rolim de Moura-RO
Adv.: Airton Pereira de Araújo OAB/RO 243, Cristóvão Coelho Carneiro OAB/RO 115 e Fábio José Reato OAB/RO 2061
para intimação dos patronos de ambas as partes para que no prazo legal, especifiquem as provas que desejam produzir: ""

Autos: 01020060060482
Classe: Indenização
Parte Autora: Consuelo Dias Oliveira Dienstman
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: TV Sky Shop S/A
Adv.: Maria de Lourdes Porciano de Arruda OAB/RJ 94.901
para intimação do patrono da parte autora acerca da certidão de fl. 49, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 49: Certifico e dou fé que a contestação de fl. 21 e seguintes é tempestiva"

Autos: 01020060035889
Classe: Ação monitória
Parte Autora: Fana Com. de Equipamentos para Informática Ltda
Adv.: Adi Baldo OAB/RO 112-A
Parte Ré: Parauto Auto Peças Ltda
Adv.: Maycon Douglas Machado OAB/RO 2509
para intimação do patrono da parte autora aceca da juntada de petição às fl. 13/24 nomeando bens à penhora, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal: ""

Autos: 01020060054415
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: R.D.L. Comércio, Exportação e Importação Ltda
Adv.: Edurado Faria OAB/MT 4318-B
Parte Ré: Condesa Norte Industria e Com. Ltda
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060053036
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: A.de J. Z. e outros rep. por Nilzete de Jesus
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Wandeir dos Santos Zacarias
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de carta precatória às fls. 11/16, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060027959
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Mapim Materiais para Pinturas e Tintas Ltda
Adv.: Airton Pereira de Araújo OAB/RO 243, Cristóvão Coelho Carneiro OAB/RO 115 e Fábio José Reato OAB/RO 2061
Parte Ré: Doniran Guimarães Dias
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060022183
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: A.V.R. de O. rep. por Keila Moura de Oliveira
Adv.: Joanito Vicente Batista OAB/RO 2363
Parte Ré: Edson Rodrigues de Oliveira
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada de carta precatória às fls. 14/16, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060031395
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: M.S.A. e outros rep. por Noemia Menezes de Santana
Adv.: João Carlos da Costa OAB/RO 1258 e Marcio Antônio Pereira OAB/RO 1615
Parte Ré: Cacildo Franco do Amaral
Adv.: Defensor Público
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada de carta precatória às fls. 32/48, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060016892
Classe: Cobrança (rito ordinário)
Parte Autora: João Vieira de Souza
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Rondoterra-Construções e Terraplanagem Ltda
Adv.: Neidy Jane dos Reis OAB/RO 1268 e outros
para intimação dos patronos de ambas as partes para que especifiquem as provas que pretendam produzir, caso queiram, no prazo legal: ""

Autos: 01020060072650
Classe: Ação ordinária
Parte Autora: Amarildo Alves da Silva
Adv.: Jorge Ronaldo dos Santos OAB/RO 1211
Parte Ré: Mário Simplício de Andrade e outros
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 02, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 02: Emende o autor a inicial, uma vez que o caso é de adjudicação compulsória, obedecendo se ao procedimento sumário (Dec. Lei n. 58 de 10 12 1937, art. 16, com a redação do art. 1º da Lei n. 6.014, de 27 12 1973). Intime se. Rolim de Moura, 5 de outubro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020060023112
Classe: Indenização
Parte Autora: Jairo Primo Benetti e outros
Adv.: Daniel dos Anjos Fernandes Júnior OAB/RO 3214
Parte Ré: Everaldo Alves Fogaça e outros
Adv.: Caetano Vendimiatti Neto OAB/RO 1853
para intimação dos patronos de ambas as partes para que especifiquem as provas que pretendam produzir, caso queiram, no prazo legal: ""

Autos: 01020060004916
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: F. G. B. rep. por Josiane Gomes
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Valteir Pereira Bento
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de prisão sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060032596
Classe: Declaratória
Parte Autora: Luz da Costa
Adv.: José Renato Mota OAB/RO1485
Parte Ré: Banco do Brasil S/A
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
para intimação do patrono da parte autora acerca da certidão de fl. 51, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 51: Certifico e dou fé que a contestação de fl. 23 e seguintes é tempestiva"

Autos: 01020060020148
Classe: Carta precatória(área família)
Parte Autora: G.P.A. e outros rep. por Ana Lúcia Batista Alves
Adv.: Elisabete Balbinot OAB/RO 1253
Parte Ré: Antônio Pereira Dias
Adv.: João Carlos da Costa OAB/RO 1258 e Marcio Antônio Pereira OAB/RO 1615
para intimação da patrona da parte autora acerca do despacho de fl. 29-V: "Fl. 29-V: Considerando a extemporaneidade do lance (fl. 27), manifestem se os exeqüentes quanto ao interesse na adjudicação dos bens. Não havendo manifestação devolva se ao deprecado. Intimem se. Rolim de Moura, 9 de agosto de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020040032027
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Posto Planalto de Rolim de Moura-RO Ltda
Adv.: Roberta de Oliveira Lima Paes OAB/RO 1568 e Nivaldo Vieira de Melo OAB/RO 257-A
Parte Ré: Carlos Fernando Duarte Cunha
para intimação dos patronos da parte autora acerca da designação de venda judicial para o dia 07 e 22 de novembro de 2006, às 11:30 horas, bem como para que providenciem a publicação do edital de venda judicial. Ainda, serve o presente para intimar os mesmos acerca do despacho de fl. 47: "Fl. 47: Ante o teor do ofício retro (fl. 45), providencie a exeqüente o necessário ao andamento regular do feito, inclusive atualizando ela própria, o débito. Intime se. Rolim de Moura, 16 de outubro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020050004433
Classe: Declaratória
Parte Autora: Joanilson Sampaio
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Teleron-Brasil Telecom S/A
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 60-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 60-V: No que tange à competência para o julgamento desta lide, tende a prevalecer em sede jurisprudencial o entendimento de que se aplica à espécie a norma do art. 109, inc. I, da Constituição Federal, por conta de ser necessária a presença da ANATEL no pólo passivo da demanda, ressaltando se nesse ponto o teor do relatório da Ministra ELIANA CALMON (REsp 821605) , segundo o qual referida autarquia é parte legítima para responder a ação, tendo em vista ser ela a responsável por definir as regras de tarifas do telefone fixo comutado (...) se o valor da assinatura básica de telefone está dentro do limite permitido pela Anatel, as concessionárias não estão descumprindo contrato ou lesando o consumidor. Apenas obedecem as regras da autarquia, razão pela qual essa deve responder perante a Justiça Federal como litisconsorte passiva. Por outro lado, tendo em vista a posição hierárquica da norma que a veicula, a competência fixada na constituição não está sujeita a modificações eventualmente permitidas por legislação ordinária (natureza absoluta), impondo se sua observância ainda que sobre o tema questionamento algum haja sido suscitado. Assim, remetam se os autos à 1ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Rolim de Moura, 29 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020060028599
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Comercial de Peças Rondobrás Ltda
Adv.: Marcos Roberto Faccin OAB/RO 1453
Parte Ré: Sidney Antônio de Souza
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 22-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 22-V: Desentranhem se, como requerido. Após, arquivem se os autos. Rolim de Moura, 16 de outubro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020050004913
Classe: Declaratória
Parte Autora: Edilson Pires
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Teleron-Brasil Telecom S/A
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 58-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 58-V: No que tange à competência para o julgamento desta lide, tende a prevalecer em sede jurisprudencial o entendimento de que se aplica à espécie a norma do art. 109, inc. I, da Constituição Federal, por conta de ser necessária a presença da **ANATEL** no pólo passivo da demanda, ressaltando se nesse ponto o teor do relatório da Ministra **ELIANA CALMON (REsp 821605)** , segundo o qual referida autarquia é parte legítima para responder a ação, tendo em vista ser ela a responsável por definir as regras de tarifas do telefone fixo comutado (...) se o valor da assinatura básica de telefone está dentro do limite permitido pela Anatel, as concessionárias não estão descumprindo contrato ou lesando o consumidor. Apenas obedecem as regras da autarquia, razão pela qual essa deve responder perante a Justiça Federal como litisconsorte passiva. Por outro lado, tendo em vista a posição hierárquica da norma que a veicula, a competência fixada na constituição não está sujeita a modificações eventualmente permitidas por legislação ordinária (natureza absoluta), impondo se sua observância ainda que sobre o tema questionamento algum haja sido suscitado. Assim, remetam se os autos à 1ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Rolim de Moura, 29 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020050008013
Classe: Declaratória
Parte Autora: Victorino Mário Bonet
Adv.: Edson Luiz Rolim OAB/RO 313 A
Parte Ré: Teleron-Brasil Telecom S/A
para intimação do patrono da parte autora acerca do despacho de fl. 63-V, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 63-V: No que tange à competência para o julgamento desta lide, tende a prevalecer em sede jurisprudencial o entendimento de que se aplica à espécie a norma do art. 109, inc. I, da Constituição Federal, por conta de ser necessária a presença da **ANATEL** no pólo passivo da demanda, ressaltando se nesse ponto o teor do relatório da Ministra **ELIANA CALMON (REsp 821605)** , segundo o qual referida autarquia é parte legítima para responder a ação, tendo em vista ser ela a responsável por definir as regras de tarifas do telefone fixo comutado (...) se o valor da assinatura básica de telefone está dentro do limite permitido pela Anatel, as concessionárias não estão descumprindo contrato ou lesando o consumidor. Apenas obedecem as regras da autarquia, razão pela qual essa deve responder perante a Justiça Federal como litisconsorte passiva. Por outro lado, tendo em vista a posição hierárquica da norma que a veicula, a competência fixada na constituição não está sujeita a modificações eventualmente permitidas por legislação ordinária (natureza absoluta), impondo se sua observância ainda que sobre o tema questionamento algum haja sido suscitado. Assim, remetam se os autos à 1ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Rolim de Moura, 29 de setembro de 2006. Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira Juiz de Direito"

Autos: 01020060021012
Classe: Alimentos
Parte Autora: F.G.L e outros rep.por Elienice Gonçalves de Farias
Adv.: João Carlos da Costa OAB/RO 1258 e Marcio Antônio Pereira OAB/RO 1615
Parte Ré: Fernando Gonçalves Leal
Adv.: Generoso Flávio de Almeida OAB/MG 48.110 e Maria Helena do Carmo OAB/MG 40.266
para intimação dos patronos da parte autora acerca da certidão de fl. 44, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : "Fl. 44: Certifico e dou fé que a contestação de fl. 16 e seguintes é tempestiva"

Autos: 01020060055918
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Filomeno Zeferino dos Santos-Loja Parati
Adv.: Elismara Ferreira de Souza OAB/RO 1827 e Edilena Maria de Castro Gomes OAB/RO 1967
Parte Ré: Sônia Garcia Pereira
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução parcialmente cumprido, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060058739
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Trento Comercial de Rondônia Ltda
Adv.: Salvador Luiz Paloni OAB/RO 299-A, Marta Martins Ferraz Paloni OAB/RO 1602 e Vanderlei Casprechen OAB/RO 2242
Parte Ré: Janaina Loubak Segobia
para intimação dos patronos da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060010762
Classe: Carta precatória(área cível)
Parte Autora: Supermercado A Luzitana Ind. e Com. Ltda
Adv.: Fernando da Silva Azevedo OAB/RO 1293
Parte Ré: Rosinei Preato
para intimação do patrono da parte autora acerca da negativa da primeira e segunda venda judicial , bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060059816
Classe: Execução de título extrajudicial
Parte Autora: Souza Cruz S.A
Adv.: Renato Mulinari OAB/RS 47.342
Parte Ré: Orchilio José Reis
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada do mandado de execução sem cumprimento, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""

Autos: 01020060022175
Classe: Execução de prestação alimentícia
Parte Autora: A.V.R. de O. rep. por Keila Moura de Oliveira
Adv.: Joanito Vicente Batista OAB/RO 2363
Parte Ré: Edson Rodrigues de Oliveira
para intimação do patrono da parte autora acerca da juntada de carta precatória às fls. 13/15, bem como para requerer(em), caso queira(m), o que de direito no prazo legal : ""
(a) José Ricardo Simões Rodrigues

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 dias

De: Terceiros e Interessados.
Finalidade: Notificar eventuais terceiros e interessados da interdição de Ivani Libório Gomes, brasileiro(a), Solteira,natural de Cacoal nascida aos 15/10/1979, filha de Valdomiro Libório Gomes e Maria Cideli da Conceição Gomes, portador(a) da Certidão de Nascimento N. 11.264, fl. 16, livro A 12, do Cartório de Registro Civil de Cacoal RO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Sendo-lhe nomeado(a) **CURADOR(A)** o(a) Sr(a)Maria Cideli Conceição Gomes, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG. 159.886 SSP/RO, residente na linha 204, Km 12, lado Norte, Rolim de Moura RO; conforme sentença de fls. 12/12-V dos autos infra caracterizado.
N. do processo: 01020060059484
Classe/Ação : Interdição e curatela
Requerente(s) : Maria Cideli Conceição Gomes
Advogado(s) : Defensor Público
Requerido(s) :Ivani Libório Gomes
Sentença: "(...) Ante o exposto, decreto a interdição de **IVANI LIBÓRIO GOMES**, declarando a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, c.c e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, em face de os elementos contidos nos autos não indicarem a existência de bens de valor significativo pertencentes a interditanda, bem como deixo de determinar a prestação de contas, pois que, a toda vista, eventual valor recebido do instituto previdenciário será utilizado integralmente na manutenção desta. Em obediência ao disposto no art.1.184 do Código de Processo Civil e no art.9, inc. III, do Código Civil, inscreva se a presente no Registro Civil desta Comarca. Publique se no Diário da Justiça, três vezes, com intervalo de 10 dias. Sentença publicada em audiência. Transitada em julgado, expeça se o necessário, após arquivem se os autos. Registre se. Nada mais.
Sede do Juízo: Fórum Juiz Eurico Soares Montenegro, Av. João Pessoa, 4555, Bairro Centro, Cep: 78987 000 - Fones: 442-2268, 442-2374, Fax: Ramal 34
Rolim de Moura-RO, 17 de outubro de 2006
(a) Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira

COMARCA DE VILHENA

QUARTA VARA CÍVEL

Juiz: Dalmo Antônio de Castro Bezerra

Autos: 014.2005.009801-6
Classe: Embargos a execução
Embargante: Matipó Madeiras Ltda
Embargado: Banco Itaú S/A
Adv.: Christian Fenandes Rabelo-OAB/RO 333-B
INTIMAÇÃO da parte exeqüente da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher os honorários advocatícios, no valor de R$: 2.157,99 (dois mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos), atualizadas na data do efetivo pagamento.

Autos: 014.2005.004724-1
Ação: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Exeqüente: **BRAMBILLA E CIA LTDA-SUPERMERCADO TRENTO**
Advogado: **AGENOR MARTINS-OAB/RO 654-A**
Executado: **CONSTRUCENTER MADEIRAS LTDA-ME**
Intimação do despacho: "Designo leilão para os dias 09/01/07 e 24/01/07 às 09:00 horas. Expeça se o necessário. Vilhena, 11/10/2006. (a.) **DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA**, Juiz de Direito." bem ainda para retirar edital para publicação.

Autos: 014.2006.002454-6
Classe: Manutenção de Posse
Requerente: Paula Veiti Volpato e Outros
Requerido: Adelino Vinicius Vieira e Outros
Advogado: Cristiane Tessaro-OAB/RO 1562
INTIMAÇÃO para retirar Carta precatória para cumprimento.

Autos:014.2005.001626-5
Classe: Execução Fiscal
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado: M. C. da Silva Guimarães
Advogado: Joice C. S. Antônio-OAB/RO 617
Intimação do despacho: "Designo leilões para os dias 09/01/07 e 24/01/07 às 09:00 horas. Expeça se o necessário. Vilhena, 04 de outubro de 2006. (a.) **DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA**, Juiz de Direito."

Autos: 014.2003.000796-1
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Orlanda de Fátima de Oliveira Silveira-ME
Advogado: Airo A. M. Pereira -OAB/RO 693
Executado: Ivone Abraão de Freitas.
Intimação do despacho: "Certifique a escrivania que transcorreu in albis o prazo de embargos do bem penhorado às fls. 120. Designo leilão para os dias 09/01/2007 e 24/01/2007 às 09:00 horas. Expeça se o necessário. Vilhena, 09 de outubro de 2006. (a.) **DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA**, Juiz de Direito.", bem como retirar edital de venda judicial para publicação.

Autos: 014.2006.011249-7
Classe: Alimentos
Requerente: M. A. O. J.
Advogado: Marianne A. V. F. Pereira -OAB/RO 3046
Requerido: R. A. J.
Despacho:"Defiro a gratuidade processual, Processe se a presente em segredo de justiça. Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (meio) salário mínimo, devidos a partir da citação. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/12/2006, às 09:30 horas. Cite se o Réu e intime se o(a) autor(a) a fim de comparecerem à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência destes em arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Na audiência, não havendo acordo, poderá o réu contestar o pedido, desde que o façam por intermédio de advogado. Expeça se o necessário. Intimem se. Vilhena, 09/10/06. (a) Dalmo Antônio de Castro Bezerra, Juiz de Direito."

Autos: 014.2006.011169-5
Classe: Alimentos
Requerente: H. W. P. M.
Advogado: Vivian B. N. Soares -OAB/RO 2386
Requerido: E. B. M.
Despacho:"Defiro a gratuidade processual, Processe se a presente em segredo de justiça. Arbitro alimentos provisórios em 1/2 (meio) salário mínimo, devidos a partir da citação. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/12/2006, às 10:30 horas. Cite se o Réu e intime se o(a) autor(a) a fim de comparecerem à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência destes em arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Na audiência, não havendo acordo, poderá o réu contestar o pedido, desde que o façam por intermédio de advogado. Expeça se o necessário. Intimem se. Vilhena, 02/10/06. (a) Dalmo Antônio de Castro Bezerra, Juiz de Direito."

Autos: 014.2006.001075-8
Classe: Revisional de Alimentos
Requerente: J. A. S.
Advogado: Fabricía Da Lamarta -OAB/RO 1199
Requerido: B. S. D.A.
Despacho: "Defiro o pedido de antecipação da tutela de fls. 61. Arbitro os alimentos em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), uma vez que a plausabilidade do direito encontra se demonstrado por meio dos documentos juntados pela parte autora, comprovando o binômio necessidade possibilidade. O valor da pensão deve ser arbitrado de forma igualitária para os filhos do requerido. Expeça se ofício ao órgão empregador, informando o valor da pensão alimentícia. Aguarde se o prazo de contestação. Vilhena, 13/09/06. (a) Roberta Cristina Garcia Macedo, Juíza Substituta."

Autos: 014.2006.011342-6
Classe: Adjudicação Compulsória
Requerente: João Adalberto Borges e Outros
Advogado: Iracema M. Cerrutti-OAB/RO 2972
Requerido: Jacson da Silva
INTIMAÇÃO para retirar o Edital de Citação para publicação.

Autos: 014.2006.011388-4
Classe: Conversão de separação em divórcio
Requerente: C. A. M. L.
Advogado: Elenice Ap. dos Santos-OAB/RO 2644
Requerido: G. O.L.
INTIMAÇÃO para retirar o Edital de Citação para publicação.

Autos: 014.2006.010192-4
Classe: Arrolamento de bens (sucessões)
Arrolante: Nerita Pereira Soares de Almeida
Advogado: Newton S. de Souza-OAB/RO 2947
Requerente: Erondi Souza de Almeida e Outros
SENTENÇA: "**JULGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a partilha amigável apresentada através na inicial de fls. 04/08, destes autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Orlindo Mendes de Almeida, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Defiro o pedido de adjudicação de fls. 22. Custas na forma da Lei. Expeçam se formais e, a seguir, arquivem se os autos. Publique se. Registre se. Intimem se. Cumpra se. Vilhena-RO, 04/10/2006.(a) **DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA** , Juiz de Direito", bem como para retirar Formal de Partilha.

Autos: 014.2006.011351-5
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Charlene Pneus Ltda
Advogado: Alex André Smaniotto-OAB/RO 2681
Executado: Flávio Oliveira Veiga
INTIMAÇÃO para retirar Carta precatória para cumprimento.

Autos: 014.2006.011350-7
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Recauchutadora de Pneus Rover Ltda
Advogado: Alex André Smaniotto-OAB/RO 2681
Executado: Deiler Oliveira de Castro
INTIMAÇÃO para retirar Carta precatória para cumprimento.

Autos: 014.2006.011375-2
Classe: Cobrança
Requerente: Eunice H. Y. Hataka - EPP
Advogado: Ana Paula Zanchett -OAB/RO 3180
Requerido: Inform'ação Publicidade, Comunicação e Marketing Ltda - Jornal Folha do Sul
Despacho: "Cite se para contestar em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, consignando no mandado as advertências do art. 285/319 do CPC. À parte autora para anexar os documentos de fls. 09 separadamente. Vilhena, 09/10/06. (a) Dalmo Antônio de Castro Bezerra, Juiz de Direito."

Autos: 014.2006.011825-8
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: T. C. do Brasil Transportes e Logística
Advogado: Sergio Abrahão Elias -OAB/RO 1223
Impetrado: Delegado da 3ª Delegacia Regional da Fazenda do Estado de Rondônia
Decisão: "...Assim sendo, indefiro a liminar pleiteada. Notifique se a autoridade apontada coatora do conteúdo da petição, entregando lhe a segunda via apresentada pelo requerente com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias. Após ao Ministério Público do Estado de Rondônia. Intimem se. Vilhena, 17/10/06. (a) Dalmo Antônio de Castro Bezerra, Juiz de Direito."

Vilhena, 17 de outubro de 2006
MARIA DO CARMO PALÁCIO RIBEIRO
Chefe de Cartório da 4ª Vara Cível

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contate-nos via internet-endereço eletrônico:
Juiz: Dalmo Antônio de Castro Bezerra-dalmo@tj.ro.gov.br

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Autos: 014.2005.007389-7
Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
DESCRIÇÃO DOS BENS: Os direitos de posse do lote urbano de nº 01, da quadra nº 13, do setor 22, em Vilhena-RO, com área de 472,36m², sem benfeitorias, avaliado em R$7.000,00(sete mil reais). O referido bem encontra-se em poder e guarda da Srª. Judite Dias de Lima, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 129, fone 3322-2178, nesta cidade de Vilhena-RO.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 09 de janeiro de 2007, às 09:00 horas.
DATA PARA SEGUNDA VENDA:24 de janeiro de 2007, às 09:00 horas.
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado: Rui Barros Vieira e Outros
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lançe igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2006

MARIA DO CARMO PALÁCIO RIBEIRO
Chefe de Cartório-Cadastro 2027

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Autos: 014.2002.008675-3
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
DESCRIÇÃO DO BEM: Os Direitos de posse do imóvel denominado, Setor 15 (quinze), Quadra 02 (dois), Lote 12, fazendo frente a travessa 1514; divisa à direita com o Lote 13 (treze) e à esquerda com o Lote 11 (onze), medindo 14X30 - 420 m². Imóvel com 50 m² área construída sendo uma casa em madeira sem forro, piso parte em cerâmica, parte em cimento liso, telha fibro-cimento de 4 mm, banheiro em alvenaria inacabado, mais área 4X2. Casa em estado ruim de conservação, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O bem encontra-se em poder e guarda do Sr Diretor Geral do SAAE, Sr Ivam Ferreira Vieira, nesta cidade de Vilhena-RO.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 09 de janeiro de 2007, às 09 horas.
DATA PARA SEGUNDA VENDA:24 de janeiro de 2007, às 09 horas.
Exeqüente: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA-RO
Executado: VALDECIR DONIZETE
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lançe igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Vilhena-RO, 10 de outubro de 2006

MARIA DO CARMO PALÁCIO RIBEIRO
Chefe de Cartório-Cadastro 2027

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Autos: 014.2005.001626-5
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
DESCRIÇÃO DO BEM:05 (cinco) Cilindros de Oxigênio, em bom estado de consevação,, avaliados em R$ 700,00 (setecentos reais) cada um, o que perfazendo o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O bem encontra-se em poder e guarda da Executada: M. C. DA SILVA GUIMARÃES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.249.953/0001-49,na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236 nesta cidade de Vilhena-RO.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 09 de janeiro de 2007, às 09 horas.
DATA PARA SEGUNDA VENDA:24 de janeiro de 2007, às 09 horas.
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de Rondônia
Executado: M. C. da Silva Guimarães -ME
OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lançe igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Vilhena-RO, 10 de outubro de 2006

MARIA DO CARMO PALÁCIO RIBEIRO
Chefe de Cartório-Cadastro 2027

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DE: ALVERINO GONZAGA MARTINS, brasileiro, natural de Sobrália-MG, nascido aos 21/02/1968, filho de Servino Gonzaga Martins e de Raimunda Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido , para, querendo, Contestar a presente ação em audiência, ou antes dela, sendo que na audiência, não havendo acordo poderá contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado, sob pena de confissão e revelia e **INTIMAÇÃO** para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada e abaixo mencionada, que será realizada na sede deste Juízo, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, quando deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, devendo as mesmas apresentarem-se munidas de documentos de identificação pessoal, importando sua ausência em confissão e revelia e, para que proceda o pagamento de ½ (meio) salário mínimo mensal, a título de alimentos provisórios, devidos a partir da citação.
DATA E HORA DE AUDIÊNCIA: 30 de janeiro de 2006, às 08:30 horas.
Autos: 014.2006.007693-8
Ação: Alimentos
Requerente: S. A. M., e R. A. M., rep. por sua genitora A. S. M.
Defensora: Eunice Jakymiu
Requerido: A. G. M., e outros
Valor da Ação: R$ 4.200,00

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2006

MARIA DO CARMO PALÁCIO RIBEIRO
Chefe de Cartório-Cadastro 2027

Ebs
Sede do Juízo: Fórum Des. Leal Fagundes, Av. Luiz Maziêro nº 4.432, Jardim América -CEP: 78.995-000 - (Fax) Fone: 321-2340 e 321-3184.

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contate-nos via internet-endereço eletrônico:
Juiz: DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA-Dalmo@tj.ro.gov.br
Escrivã: SANDRA DA SILVA RODRIGUES-Vha4civel@tj.ro.gov.br

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Obs.: Sugestões ou reclamações façam-nas pressoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet. Endereço eletrônico:
Juiz: Luiz Antonio Peixoto de Paula Luna
Escrivã: Fátima Maria Moreira

GABARITO n. 255/2006

Autos n. 0142005003374-7
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Acusado: Lutherio Galina
Advogados: Josémário Secco , OAB/RO 724 e Leandro Márcio Pedot, OAB/RO 2022
FINALIDADE: Intimar os advogados supracitados da r. sentença de fls. 151/153, parte final a saber: "... Isto posto, julgo improcedente a denúncia e ABSOLVO Luthério Galina, antes qualificado, o que faço com fulcro no artigo 386, VI, do CPP. Sem custas. Com o trânsito em julgado da presente proceda-se baixas, anotações e comunicações necessárias, arquivando-se em seguida..."
Vilhena, 18 de outubro de 2006.
Fátima Maria Moreira - Escrivã

GABARITO n. 256/2006

Autos n. 0142000003422-7
Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia
Acusado: Denes Gouveia Dalafini
Advogado: José Morello Scariott, OAB/RO 1066
FINALIDADE: Intimar o advogado supracitado do r. despacho de fl. 315, a saber: "... Recebo o recurso. Venham contra-razões. Int. Vilhena, 10 de outubro de 2006. Luiz Antonio Peixoto de Paula Luna - Juiz de Direito"
Vilhena, 18 de outubro de 2006.
Fátima Maria Moreira - Escrivã

GABARITO n. 257/2006

Autos n. 0142006010362-5
Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
Acusado: Antônio Florêncio Malaquias
Advogado: Josafa Lopes Bezerra, OAB/RO 3165
FINALIDADE: Intimar o advogado supracitado a apresentar defesa prévia no tríduo legal.
Vilhena, 18 de outubro de 2006.
Fátima Maria Moreira - Escrivã

GABARITO n. 258/2006

Autos n. 0142006007953-8
Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
Acusado: Oberim Antonio de Souza
Advogada: Sandra Vitório Dias Córdova, OAB/RO 369-B
FINALIDADE: Intimar a advogada supracitada do r. despacho de fl. 53 a saber: Vistos. Recebo o recurso em sentido estrito, com fundamento no artigo 581, I, do Código de Processo Penal. Reapreciando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho. Remetam se, pois, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, observando as formalidades legais. Int. Vilhena, 04 de outubro de 2006. Luiz Antonio Peixoto de Paula Luna - Juiz de Direito"
Vilhena, 18 de outubro de 2006.
Fátima Maria Moreira - Escrivã

DIÁRIO DA JUSTIÇA
PRIMEIRA ENTRÂNCIA CADERNO D

ANO XXIV NÚMERO 196 PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2006

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

VARA ÚNICA

Vara cível
Alta Floresta D'Oeste
Dr. Juliano Etchegaray Fonseca
Expediente de 18 de outubro de 2006

Autos: 017.05000161-9
Classe: Negatória de Paternidade
Aa: Manoel Lima da Silva
Adv: Ronilda Lucena
OAB/RO - 1948
Rr: Laura Macedo da Silva
OAB/RO - 2553

INTIMAR a Advogada da requerida sobre tópico final da sentença de fls. 101/106.

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão exposta na inicial e **DECLARO** não ser **LAURA MACEDO DA SILVA** filha biológica de **MANOEL LIMA DA SILVA**, determinando o cancelamento do nome do autor, como pai, e dos ascendentes paternos junto ao registro civil em que consta o nascimento da ré, incluindo a exclusão do patronímico. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios da patrona da parte autora, estes arbitrados em **R$ 1.000,00** (mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do **CPC**. Desentranhem se as cópias de fls. 17/24, cujos originais já foram juntado (fls. 26/32), arquivando se. Havendo possibilidade da existência de crime de ação penal pública, com fundamento no art. 40 do **CPP**, determino a extração de cópia integral do processo, remetendo a ao Ministério Público para conhecimento e providências. Publique se. Registre se. Intimem se.

****

Autos: 017.03.0013026
Classe: Divórcio Direto
Aa: Mercedes Romana da Silva
Adv: Kellen Cristina São José
OAB/RO - 1654
Rr: José Amaro da Silva

Adv. Não iformado
INTIMAR a advogada da sentença de fls. 67.

SENTENÇA: I) RELATÓRIO Trata se de Divórcio Direito em que a autora foi instada a impulsionar o feito, sob pena de extinção (fl.63), sendo certificada sua inércia (fl. 66). Relatei sucintamente. Decido. **II) FUNDAMENTAÇÃO** Prescreve o art. 267, inciso III, do CPC: "Art. 267 Extingue se o processo, sem resolução de mérito: (...) III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...)". Considerando que a desídia da parte restou clarividente (fl. 66), haja vista o chamado judicial não haver sido atendido, resta tão só declarar a extinção do feito (art. 267, §1º, do CPC). **III) DISPOSITIVO** Ante o exposto e com fundamento no art. 267, inciso III e § 1º, do CPC, julgo **EXTINTO O PRESENTE PROCESSO**, determinando ao Cartório que proceda as baixas e anotações necessárias. Sem custas (art. 4º da Lei Estadual 301/90). Com o trânsito em julgado, arquive se. Publique se. Registre se. Intimem se.

****

Autos: 017.02.002920-5
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Aa: Minusa Tratorpeças Ltda
Adv: Rubens Vieira Lopes
OAB/RO - 273
Rr: Madeireira Sabrisa Ltda
Adv: Flávio Fiorin Lopes
OAB/RO - 562-A

INTIMAR os Advogados das partes sobre sentença de fls. 119.

SENTENÇA: I) RELATÓRIO Trata se de execução Extrajudicial em que a parte exeqüente foi instada a impulsionar o feito, sob pena de extinção (fl.118), sendo certificada sua inércia (fl. 118 verso). Relatei sucintamente. Decido. **II) FUNDAMENTAÇÃO** Prescreve o art. 267, inciso III, do CPC: "Art. 267 Extingue se o processo, sem resolução de mérito: (...) III quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...)". Considerando que a desídia da parte restou clarividente (fl. 118 v.), haja vista o chamado judicial não haver sido atendido, resta tão só declarar a extinção do feito (art. 267, §1º, do CPC). **III) DISPOSITIVO** Ante o exposto e com fundamento no art. 267, inciso III e § 1º, do CPC, julgo **EXTINTO O PRESENTE PROCESSO**, determinando ao Cartório que proceda as baixas e anotações necessárias. Sem custas (art. 3º da Lei Estadual 301/90). Com o trânsito em julgado, arquive se. Publique se. Registre se. Intimem se.

****

Autos: 017.04.000894-7
Classe: Indenização
Aa: Paulo Sartoro
Adv: Aleander Mariano Silva Santos
OAB/RO - 2295
Rr: Retimar - Retifica de Motores
Adv: Miguel Antônio Paes Barros
OAB/RO - 301

INTIMAR os advogados das partes sobre despacho de fls. 48.

DESPACHO: Vistos etc., **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/01/2006, ÀS 09:00.** Na oportunidade as partes deverão se manifestar se pretendem produzir provas, justificando sua necessidade e pertinência. Intime se.

****

Autos: 017.06.002014-4
Classe: Revisional de Contrato
Aa: L. dos Santos Lima Cereais
Adv: Silvia Letícia Munin Zancan
OAB/RO - 1259
Rr: Cooperativa de Crédito Rural de Alta Floresta do Oeste/RO
Adv: Não consta

INTIMAR a advogada da requerente sobre despacho de fls. 3064.

DESPACHO: I Mantenha se em cartório, disponível para carga e consulta das partes, os volumes contendo exclusivamente documentos, facilitando o manuseio do processo. **II** Justifique a parte autora a razão de ser atribuído à causa o módico valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 259, inciso V, do **CPC**, notadamente por haver referências a valores bem superiores, inclusive no que toca ao pedido antecipatório. **III** Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do **CPC**). **IV** Adianto que, para o deferimento do pedido antecipatório cuja análise será feita após o atendimento do item **II** , o valor tido por devido, modo incontroverso, deverá ser depositado nos vencimentos contratuais, razão pela qual deverá haver manifestação expressa da parte autora nesse sentido.

****

Autos: 017.06.001465-9
Classe: Inventário
Aa: Roseli Klein
Adv: Edson Luiz Rolim
OAB/RO - 313-A
Rr: José João Klein

INTIMAR o advogado da inventariante sobre sentença de fls. 107.

SENTENÇA: JULGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 03/09, destes autos de Inventário dos bens deixados por **JOSÉ JOÃO KLEIN**, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, exceção do imóvel suburbano nº 01 **D**, da gleba nº 02 AM (dois AM) do núcleo Ampére, da colônia Missões, município de Ampére **PR**, que deverá ser feito por sobrepartilha. Após o recolhimento das custas, bem como transitada em julgado a sentença, expeça se Carta de Adjudicação ao cessionário de fls 105. Arquive se, oportunamente. **P.R.I.**

****

Autos: 017.04.001468-8
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Aa: Banco Bradesco S/A
Adv: Elias Maleck Hanna
OAB/RO - 356-B
Rr: Ester de M. L. da Silva Cereais e Outros
Adv: Não consta

INTIMAR o advogado da exequente sobre despacho de fls. 69.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 67, vez que inviável designação de novos leilões, uma vez que tal já ocorreu, sendo os dois negativos. Deste modo, manifeste se a parte exequente quanto a possível adjudicação ou impulsione o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, Inciso III e § 1° do CPC.

****

Autos: 017.06.000694-0
Classe: Embargos de Terceiros
Aa: A. F. Mineração Ind. Com. Ltda
Adv: Gilson Alves de Oliveira
OAB/RO - 549-A
Rr: Amaury Adão de Souza
Adv: Amaury Adão de Souza
OAB/RO - 279-A

INTIMAR o Advogado do embargado sobre despacho de fls. 69.

DESPACHO: Em razão da pauta do plenário do juri, **REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 04/01/2006, ÀS 10:00 HORAS**. Intime-se.

****

Autos: 017.02.002801-2
Classe: Consórcio Nacional Honda Ltda
Aa: Depósito
Adv: Patricia Maria Ueara
OAB/SP - 150.707
Rr: Rosineide Diniz Borges
Adv: Saulo Rogério de Souza
OAB/RO - 1556

INTIMAR o Advogado da requerente sobre o despacho de fls. 125.

DEPACHO: Informe a exequente quanto a sede da instituição (fl. 123), bem como, manifeste-se quanto ao ofício de fls. 102.

****

Autos: 017.05.001260-2
Classe: Reparação de Danos
Aa; Darcila Terezinha Cassol
Adv: Flávia Ronchi da Silva
OAB/RO - 2738
Rr: Valdoir Gomes Ferreira e Outros
Adv: Nivaldo Vieira de Melo
OAB/RO - 257-A
Marilda Garcia
OAB/RO 378-B

INTIMAR Dra. Marilda Garcia sobre tópico final da sentença de fls. 179/188.

SENTENÇA: ...Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, Código de Processo Civil, julgo procedente o presente pedido e, condeno os Requeridos Valdoir Gomes Ferreira e o Jornal O Observador, solidariamente a pagar a autora Darcila Terezinha Cassol à importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de danos morais, considerando o valor já atualizado. Condeno ainda, os requeridos ao pagamento solidariamente das custas processuais e honorários advocatícios, o qual fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, levando em consideração o trabalho desenvolvido pelos patronos da autora. **P. R. I.**

****

Autos: 017.01.001706-9
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Aa: Ravanello e Pauli Ltda
Adv: Edson Luiz Rolim
OAB/RO - 313-A
Rr: Leonel Afonso de Azevedo
Adv: Não informado

INTIMAR o advogado da exequente a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre certidão de fls. 95 vº, onde o Oficial de Justiça deixa de proceder a remoção, face o executado não possuir mais os bens.
****

Autos: 017.06.002036-5
Classe: Ação Monitória
Aa; Victor Tiago Strunks
Adv: Aleander Mariano Silva Santos
OAB/RO - 2295
Rr: Dionatas Silva
Adv: Não informado

INTIMAR o advogado do requerente a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre certidão de fls. 11 vº, onde o Oficial de Justiça deixa de citar o executado face o mesmo não residir mais no endereço indicado.

****

Autos: 017.04.001301-0
Classe: Alvará Judicial
Aa: Maria José Pereira
Adv: Helainy Fuzari
OAB/RO - 1548

INTIMAR a advogada da requerente sobre sentença de fls. 41.

SENTENÇA: Trata se de alvará judicial, sendo que foi proferida sentença julgando a partilha, nos autos de inventário, conforme certidão de fl. 37/38. Relatei sucintamente. Decido. **II) FUNDAMENTAÇÃO** Verifico que a presente ação é cabível para levantamento de quantia deixada aos herdeiros, independentemente de inventário. Logo, uma vez encerrado o processo de inventário, o presente feito perdeu a razão de existir. **III) DISPOSITIVO** Diante o exposto, julgo **EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 267, IV do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive se. **P. R. I.**

****

Autos: 017.03.001921-0
Classe: Indenização
Aa: Ademir Rafael Gregolin
Adv: Flávio Fiorin Lopes
OAB/RO - 562-A
Rr: Brasil Telecom S/A e Outros
Adv: Ana Ester Feitosa de Brito
OAB/RO - 649

INTIMAR o advogado da requerente a sobre despacho de fls. 49.

DESPACHO: I Não há que se falar em revelia (petição de fls. 43), pois sequer foi citada uma das demandadas no pólo passivo, devendo o requerente providenciar para que se efetive a sua citação, ou desistindo, a requeira, na forma do § único do art. 298 do CPC. Intime se.

****

Autos: 017.06.001085-8
Classe: Divórcio Direto Litigioso
Aa: Lucimar Krause Angelo
Adv: Flávio Fiorin Lopes
OAB/RO - 562-A
Rr: Aparecido da Silva Angelo
Adv: Não consta

INTIMAR o advogado da autora a sobre o despacho de fls. 22.

DESPACHO: Manifeste-se parte autora.

****

Autos: 017.04.001297-9
Classe: Inventário
Aa: José Heleno Alves da Silva
Adv: Flávio Fiorin Lopes
OAB/RO - 562-A
Rr: Hilário Alves da Silveira

INTIMAR o advogado da inventariante sobre despacho de fls. 67.

DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Após, manifeste-se o inventariante.

****

Autos: 017.04.000295-7
Classe: Recisão de Contrato
Aa: Noé Gonçalves
Adv: Gilson Alves de Oliveira
OAB/RO - 549-A
Rr: Claudemir Ferreira
Adv: Não Consta

INTIMAR o advogado da autora a manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias conforme despacho de fls. 79.

DESPACHO: Face o tempo decorrido, manifeste-se a parte autora.

****

Autos: 017.05.001904-6
Classe: Declaratória
Aa: José Neto Borges
Adv: Edson Luiz Rolim
OAB/RO - 313-A
Rr: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO
Adv: Nivaldo Vieira de Melo
OAB/RO - 257

INTIMAR advogado do requerente a manifestar-se nos autos no prazo de 05 dias conforme determinado no despacho de fls. 87.

DESPACHO: Vista a parte autora.

****

Autos: 017.04.001131-0
Classe: Consignação de pagamento
Aa: Martim Teodoro Eduardo Krause
Adv: Gilson Alves de Oliveira
OAB/RO - 549-A
Rr: Marcilia Pacheco da Silva e Outros
Adv: Joanito Vicente Batista
OAB/RO -423-A

INTIMAR os advogados das partes sobre a sentença de fls. 41/43.

SENTENÇA: I) RELATÓRIO Martin Teodoro Eduardo Krause ajuizou a presente demanda em face de Marcilia Pacheco da Silva e de Marineide da Silva informando que adquiriu direitos hereditários sobre uma fazenda localizada na Linha 70, km 40, neste Município, tendo a ré negado se a prestar a informação contratualmente prevista para permitir o pagamento da aquisição. Em razão da impossibilidade de efetuar o pagamento devido, ofereceu em depósito (fl. 19) a quantia de R$ 102.764,00 (cento e dois mil reais setecentos e sessenta e quatro reais). Oferecida contestação (fls. 21/24), foi alegado que o depósito efetuado foi insuficiente, pelo que requereu a improcedência do pedido. O Ministério Público ofereceu parecer (fls. 38/39) opinando pelo indeferimento do pedido, em razão da insuficiência do depósito. Relatei sucintamente. Decido. **II) FUNDAMENTAÇÃO** Trata se de ação de consignação em pagamento na qual a parte autora pretende efetuar o pagamento da terceira e última parcela relativa à aquisição de direitos hereditários sobre imóvel rural, em razão de a representante legal das rés não ter atendido a notificação extrajudicial para informar o local em que receberia o pagamento, conforme contratualmente estabelecido. O julgamento antecipado da lide se impõe, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC, vez que não há necessidade de outras provas. No apenso processo 017.01.002661 0 foi proferida decisão (fls. 228/229) visando resguardar os interesses das menores, razão pela qual os pagamentos da aquisição dos direitos sucessórios deveriam ser de acordo com o valor estipulado no contrato ou com o valor da arroba de boi, prevalecendo o valor mais favorável aos interesses das rés.
Como bem apontado pelo Ministério Público (fl. 39), o valor a ser depositado, em conformidade com a decisão já referida e o contrato firmado, é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), razão pela qual o depósito de R$ 102.764,00 (cento e dois mil reais setecentos e sessenta e quatro reais) efetuado (fl. 19) foi a menor, sendo correta a conduta da representante legal das menores, na forma do art. 896, inciso IV, do CPC . Nos termos do art. 899, § 2º, do CPC , concluindo pela insuficiência do depósito, vale a presente sentença como título executivo. **III) DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO CONSIGNATÓRIA** ajuizada por Martin Teodoro Eduardo Krause em face de Marcilia Pacheco da Silva e de Marineide da Silva, por ser insuficiente o valor depositado, em conformidade com o contrato firmado e a decisão judicial proferida no processo 017.01.002661 0, reconhecendo o crédito de R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais) em favor das rés, acrescido de correção monetária e de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), desde o vencimento da parcela, ambos até a data do efetivo pagamento, com base, respectivamente, no art. 1°, § 1°, da Lei 6.899/81 e no art. 293 do CPC, nos termos da fundamentação. Condeno o autor, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono das rés, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito (art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC). Com o trânsito em julgado, deverá o devedor efetuar o pagamento do principal e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir se mandado de penhora e avaliação (art. 475 J do CPC). Após o cumprimento, dê se baixa e arquive se. Publique se. Registre se. Intimem se.

****

Autos: 017.06.001473-0
Classe: Divórcio Direto Consensual
Aa: Daniel Miller e Outros
Adv: Gilson Alves de Oliveira
OAB/RO - 549-A

INTIMAR o advogado das partes sobre o despacho de fls. 13.

DESPACHO: Em razão da pauta do plenário do juri, **REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 01/01/2006 ÀS 11:00 HORAS**. Intime-se.

****

COMARCA DE ALVORADA DO OESTE

VARA ÚNICA

COMARCA DE ALVORADA D'OESTE-RO

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.

End. Eletrônico: adw1civel@tj.ro.gov.br
Juiz: CRISTIANO GOMES MAZZINI
Escrivão: Joel José de Castilho

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

Autos: 011.06.001627-3
Ação: Divórcio Direto Litigioso
A: Jardilina Rosa da Silva
R: Ataídes Rosa da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **ATAÍDES ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Divórcio Direto Litigioso, requerida por **Jardilina Rosa da Silva**, para querendo, oferecer contestação, desde que o faça por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pela autora na petição inicial. (artigo 285 e 319 do CPC).

Sede do Juízo: Fórum José Júlio Guimarães Lima, Rua Vinícius de Morais,4308, Alvorada D'Oeste - RO

Alvorada D'Oeste, 19.10.2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias
Autos nº: 011.01.000723-8
De: **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, vulgo "Zezão", brasileiro, casado, motorista, nascido aos 19.09.60, em Paulistana-PR, filho de Arthur Rodrigues da Silva e Maria Alves de Melo Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido .

FINALIDADE: Intimação do réu supra mencionado da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita...Posto isso julgo extinta a punibilidade nos termos do inciso VI do artigo 107, do Código Penal, determinando que se proceda as devidas baixas nos registros do apenado. **PRIC.** Ciência ao representante do Ministério Público. Alvorada do Oeste, 10 de outubro de 2006. (a) Cristiano Gomes Mazzini-Juiz de Direito.

Sede do Juízo: Fórum José Júlio Guimarães Lima, 4308 Centro Cep:78.969 000 - Fone: 69 412-2540.
Alvorada do Oeste-RO, 18 de outubro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias
Autos nº: 011.01.001074-3
De: **AIRTON FREIRE**, vulgo Dezim", brasileiro, casado, filho de Abílio Francisco Freire e Brasilina Maria Marciana, nascido aos 02.11.53 em Itamarajú-BA, atualmente em lugar incerto e não sabido .

FINALIDADE: Intimação do réu supra mencionado da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita...Posto isso julgo extinta a punibilidade nos termos do inciso VI do artigo 107, do Código Penal, determinando que se proceda as devidas baixas nos registros do apenado. **PRIC.** Ciência ao representante do Ministério Público. Alvorada do Oeste, 10 de outubro de 2006. (a) Cristiano Gomes Mazzini-Juiz de Direito.

Sede do Juízo: Fórum José Júlio Guimarães Lima, 4308 Centro Cep:78.969 000 - Fone: 69 412-2540.
Alvorada do Oeste-RO, 18 de outubro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias
Autos nº: 011.02.001053-3
De: **VALTER MIRANDA**, vulgo "Negão", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 06.02.83 em Ipanema-MG, filho de Valdir Paulo de Oliveira e Marli Miranda, atualmente em lugar incerto e não sabido .

FINALIDADE: Intimação do réu supra mencionado da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita...Posto isso julgo extinta a punibilidade nos termos do inciso VI do artigo 107, do Código Penal, determinando que se proceda as devidas baixas nos registros do apenado. **PRIC.** Ciência ao representante do Ministério Público. Alvorada do Oeste, 10 de outubro de 2006. (a) Cristiano Gomes Mazzini-Juiz de Direito.

Sede do Juízo: Fórum José Júlio Guimarães Lima, 4308 Centro Cep:78.969 000 - Fone: 69 412-2540.
Alvorada do Oeste-RO, 18 de outubro de 2006.

Autos: 011.06.000474-7
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Edmilson Carlos de Souza
Advogados: Gilson Ely Chaves de Matos e José de Arimatéia Alves.

Finalidade: Intimar os defensores supra mencionados, para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

Local: Fórum Guimarães Lima, rua Vinícius de Morais, 4308- Alvorada do Oeste

Autos: 011.05.001331-0
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Frederico Pinho e Sousa Cruz e outro
Advogados: Gilson Ely Chaves de Matos e José de Arimatéia Alves.

Finalidade: Intimar os defensores supra mencionados, para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

Local: Fórum Guimarães Lima, rua Vinícius de Morais, 4308- Alvorada do Oeste

COMARCA DE BURITIS

VARA ÚNICA

Gabarito nº 70
Juiz: Danilo Augusto Kanthack Paccini

Proc.: 021.06.2285-0
Ação: Mandado de Segurança
A.: Antônio José Marques
Adv.: Alcides Souza de Assunção OAB/RO N°1914 Marcos Donizete Zani OAB/RO N° 613
R.: Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo
Adv.: Não Informado
Sentença: "1- Analisando os elementos da presente demanda (partes do pedido e pedir de pedir) verifico que são idênticos dos contidos na demanda autuada sob n. 021.06.2085-8 de 15/09/2006, na qual, inclusive, foi deferida liminar a fim de que a impetrada apresentasse cópia das fitas. 2- A repetição de demanda ainda em curso não pode ser admitida , razão pela qual, afim de evitar decisões conflitantes e pór economia processual, **julgo extinto** presente pedido feito com base no inciso V, do CPC sem apreciação do mérito 3-P.R,I, 4-Custas finais pelo impetrante.5-Findo o prazo recursal, arquive-se, dê-se baixa. Buritis/RO, 04 de outubro de 20006 Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini."

———————————

Proc.: 021.06.001893-4
Ação: Busca e apreensão
A.: Banco General Motors S/A
Adv.:Edson Oliveira Cavalcante OAB/RO N° 1510
R.:Jacinto Carlos do Santos
Adv.: Não informado
Despacho: "Vistos etc. Manifeste se o Requerente sobre a certidão em fl.23 v. Prazo de 10 dias. Pena de extinção. Int. ." Buritis/RO, 11 de outubro de 2006, Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc.: 021.05.002868-6
Ação: Declaratória
A.: Antônio Marcos de Souza Rosa
Adv.: Janio Marcelo de Aguiar OAB/RO N° 2.362
R.:Fundação Assis Gurgacz
Adv.:Charles Pereira Lustosa Santos OAB/PR N° 33280
Despacho: Vistos etc.
Recebo a petição de fls 72/73 como embargos de declaração.
Sustenta o embargante que houve dúvida na parte dispositiva da sentença " Ante o Exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INCIAL**, Arcará o requerido com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, honorários estes fixados em R$700,00(setecentos reais), ante a ausência de condenação, nos termos do art. 20, §4º, do **CPC**, com a ressalva do disposto no art.12 da Lei 1.060/50. Por conseguinte, julgo extinto o feito com julgamento de mérito, no termos do art. 269,I do CPC", uma vez que o correto seria "Arcará o Requerente com as custas, despesas processuais...". O incidente é tempestivo, razão porque dele conheço.É o relatório .D E C I D O.
De acordo com o art. 535, I e II, do CPC, só cabem embargos de declaração quando: a) houver, na sentença ou acórdão, obscuridade ou contradição; e b) for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar se o juiz ou tribunal.
Realmente houve um equívoco na decisão, deveria constar mesmo condenado as custas o Requerente e não o Requerido .Ante o exposto, dou provimento aos embargos, devendo constar na sentença de fls 62/64, em sua parte dispositiva o Requerente como condenado ao pagamento das custas e honorários advocatícios e não o Requerido. P.R.I.Buritis, 22 de setembro de 2006.Juíza Anita Magdelaine Perez Belem

---

Proc.: 021.06001713-0
Ação.:Declaratória
A.:Sebastião Ferreira leite
Adv.:Janio Marcelo de Aguiar OAB/RO N° 2.362
R.:Banco do Brasil S/A
Adv.:Alberto Biaggi Netto OAB/RO N°2740
Despacho: "Vistos etc. Digam as partes o que entenderem de direito no prazo de 15(quinze) dias. Após, arquive se. Buitis, 10 de outubro de 2006Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini
Proc.: 021.06002241-9
Ação: Impugnação ao Valor da Causa
A.: Banco do Brasil
Adv.: Alberto Biaggi Neto OAB/RO N° 2740
R.: Sebastião Ferreira Leite
Adv.:Janio Marcelo de Aguiar OAB/RO N° 2.362
Despacho: Vistos etc. Certifique se a tempestividade. Intime se o impugnado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias. Buritis, 05 de outubro de 2006Juíza Anita Magdelaine Perez Belem

---

Proc.: 021.06.000369-4
Ação: Execução prestação alimentícia
A.: J. S. S. J.S.S. menores representados por sua ganitora Edilene dos Santos
Adv: Alessandro de Jesus Perassi Peres OAB/RO N°2383
R.: Nazario Soares da Silva
Adv.: Não informado
Despacho: Vistos etc. Defiro o pedido de fls.17. Vista ao advogado do autor por 05 dias. Buritis, 20 de setembro de 2006.,Juíza Anita Magdelaine Perez Belem.

Proc.: 02106001693-1
Ação: Imissão de posse
A.: Sérgio Dupski
Adv. Alessandro de Jesus Perassi Peres OAB/RO N°2383
R.: Ademir Elicher
Adv.:Janio Marcelo de Aguiar OAB/RO N°2.362
DespachoVistos etc.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando sua conveniência e necessidade. Int.
Buritis, 10 de outubro de 2006Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc.: 021.03.007636-7
Ação Civil Pública
A.: Ministério Publico do estado de Rondônia
Adv.:Promotor de Justiça
R.: José de Alfredo Volpi
Adv.: Wanderley da costa Silva OAB/RO N°916
Oficio 236 de fls 98/106 Incra : Encaminhando o laudo de vistoria de constatação efetuada no imóvel rural localizado no Marco "O", Linha 01 km 58, município de Buritis , de posse de José de Alfredo Volpi

---

Proc. :02106002326-1
Ação: Declaratória de Concubinato
A.: Sebastião Malta da Silva
Adv.: Julio Cezar calais OAB /MG Nº103.152
R.:Lucini Fátima Pohl
Adv.: Não informado
DECISÃO
O provimento n.º 13/2000 CG, da Corregedoria Geral, em seu artigo 1.º Estabelece que: "Fica instituído o Juizado Informal de Conciliação, vinculado aos juízos que detém a competência para as causas de família, nas comarcas do interior, que se regerá pelas disposições constantes deste Provimento, com competência exclusiva destinada à realização de conciliação, nas causas que envolvam oferta, exoneração, redução ou revisão ou pedido de alimentos, investigação e negatória de paternidade, divórcio e separação judicial, separação consensual e causas referentes à sociedade de fato, com ou sem partilha".Com efeito, sendo a presente Ação Declaratória de Concubinato c/c Dissolução de União Estável, designo audiência de conciliação para o dia15/02/2006, às 11:00 horas.Cite se e Intime se.
Ciência ao MP..Expeça se o necessário.
Buritis, 09 de outubro de 2006.
Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

Proc.: 021.06.001038-0
Ação.:Indenização
A.: Ciderci de Freitas
Adv.:Alberto Biaggi Neto OAB/RO N° 2740 e Alessanbdro de Jesus Perassi Peres OAB/RO N°2383
R.:Estado de Rondônia
Adv.:Procurador Estadual Fabio José Gobbi Duram
Despacho: Vistos etc.Revogo o despacho de fl. 40. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando sua conveniência e necessidade. Int.Buritis, 09 de outubro de 2006.Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc.: 02.106.000571-9
Ação: Reparação de danos
A.: Cristiano Luci da Silva outros
Adv.: José Roberto de castro OAB/RO N°2350 Orli Rosa OAB/RO N°1981
R.:TAM Trasporte Aéria Marilia
Adv.:Andrey Cavalcante OAB/RO N°303.B
Despacho:Vistos etc.Revogo o despacho de fl. 40. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando sua conveniência e necessidade. Int.Buritis, 09 de outubro de 2006.Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc.: 021.06.002230-3
Ação: Alvará Judicial
A.: Ana Maria Almeida
Adv.:Defensoria Pública.:
Despacho: Vistos etc. .Emende o Autor a inicial, adequando o pólo passivo da demanda, incluindo os pais da menor. Após, adeque o pedido para Ação de Guarda de menor. Prazo de 10 dias. Pena de indeferimento.
Buritis, 5 de outubro de 2006Anita Magdelaine Perez Belem Juíza Substituta

---

Proc.: 02106001736-9
Ação: Mandado de Segurança
A:V S Soares Construção Ltda
Adv:Janio Marcelo de Aguiar OAB/RO N° 2.362
R:José de Alfredo Volpi
Adv:Whandeley da Silva Costa OAB/RO N°916
Sentença: Autos n. 021.2006.001736 9
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: **V. S. SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.**
Impetrado: **JOSÉ ALFREDO VOLPI**
Trata se de mandado de segurança em que a impetrante reivindica a suspensão liminar do processo licitatório n. 14/2006, em trâmite na Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritis.Alega a impetrante que essa Comissão recusou se a receber os envelopes de habilitação e propostas apresentados por ela quando da reunião designada para julgamento das mesmas.
Sustenta a aparência do bom direito na legislação e nos princípios que regem o procedimento licitatório.
Aponta ainda perigo na demora da prestação jurisdicional em virtude de eventual contratação, pelo Município, de empresa que tenha apresentado proposta menos vantajosa e, portanto, lesiva ao erário.Grosso modo, é o relatório.
A DECISÃO.
O item 4.1.1. do edital da licitação impugnada discrimina que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas das empresas interessadas deveriam conter na sua parte externa certos dizeres, os quais não é necessário mencionar nesta decisão.
A impetrante alega que seus envelopes continham esses dizeres. Por outro lado, a Comissão Permanente de Licitação informou que o recebimento dos envelopes da impetrante foi recusado porque os mesmos não continham as informações externas preestabelecidas pelo edital (fls. 59/60).Além disso, alega a Comissão que as informações exigidas pelo edital foram apostas nos envelopes após o prazo estipulado para tanto, ou seja, após a data designada para o recebimento dos mesmos.A rigor, direito líquido e certo é aquele que não precisa ser aclarado com o exame de provas em dilações.Saber se os envelopes foram apresentados com tais informações é matéria que exige dilação probatória. Entrementes, tal discussão foge aos requisitos do mandado de segurança. A rigor, o direito líquido e certo deve vir atestado nas provas acostadas aos autos desde logo, e não depender de situações e fatos a se apurar mediante dilação probatória. Com efeito, dizer se os envelopes da impetrante foram entregues tal como deveriam depende do exame de outras provas, o que é incabível na via do mandado de segurança, porquanto esta pressupõe prova pré constituída do direito que se alega, não sendo, ainda, sucedânea da ação declaratória. Em verdade, a impetrante sequer juntou aos autos os originais dos envelopes contendo seus documentos de habilitação e proposta. Trata se, pois, de discussão baseada em fatos controvertidos, para cuja elucidação seria imprescindível extensa dilação probatória, inviável em mandado de segurança. Dessarte, **INDEFIRO** o pedido inicial da impetrante, haja vista a inadequação da via por ela eleita para discutir o seu pretenso direito, e, como conseqüência, **EXTINGO** o processo sem análise de mérito, nos termos do art. 295, III, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil.
Condeno a impetrante ao pagamento das custas iniciais. Publique se. Registre se. Intime se.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem se os autos.
Buritis/RO, 31 de agosto de 2.006.
LEONARDO LEITE MATTOS E SOUZA

Proc:021.04.002090-9
Ação: Medida Cautelar Inominada
A: M.A dos Santos Posto de Gasolina-ME
Adv: Orli Rosa e José Roberto de Castro
R: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
ADV: Janio M.de Aguiar OAB/RO N°2.362
Desspacho: Vistos etc.Digam as partes o que entenderem de direito no prazo de 15(quinze) dias. Após, arquive se.
Buritis, 10 de outubro de 2006Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc:021.06.000130-6
Ação: Cobrança (Rito ordinário)
A:Nilton Amaral Coimbra
Adv:Michelly Andreia Lorena de Oliveira OAB/RO N°1663
A: Glaucia de Lourdes Turati
Adv: Não informado
Despacho: Vistos etc.Inexiste previsão legal para a pretendida citação por hora marcada. Assim, diga o Exeqüente o que entender de direito, sob pena de indeferimento. Int.
Buritis, 10 de outubro de 2006Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc:02105001643-2
Ação: Rescisão de contrato
A: Luiz Carlos da Silva
Adv: janio M. de Aguiar OAB/RO N°2.362
R: João Carlos Batista de Oliveira
Adv :Defensoria Pública
Despacho: Vistos etc. Manifeste se o Exequente. Int. Buritis, 10 de outubro de 2006. Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc:021.05.002234-3
Ação: Monitória
A: Valter Gomes da Silva
Adv:Alberto Biaggi Neto OAB/RO Nº 2740
R: Liosmar Ferreira de Souza
Adv:Alceu Scoparo Filho OAB/RO Nº 2812
Despacho: Vistos etc. Analisando os autos, verifico que o recorrente deixou de recolher o necessário preparo. Assim, julgo deserto o recurso, negando seguimento ao mesmo. I. Buritis, 10/10/2006. Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc.021.03.007500-0
Ação: Inventário
R: Ione Gomes Rubim
Adv:Roberto de Castro OAB/RO Nº 2350 e Orli Rosa OAB/RO N°1981
Despacho: Vistos etc.Devidamente intimada a comprovar se a motocicleta pertencia ao "de cujus", a inventariante quedou se inerte, razão pela qual excluo do inventário a motocicleta Honda, XLR 125, ano 1997/1997, cor branca, placas NBR 8373. Prossiga se o inventário.
Buritis, 22 de setembro de 2006Anita Magdelaine Perez Belem Juíza Substituta
Proc:021.03.002566-6
Ação: Monitório
A:Boasafra Comercio e Representação Ltda
Adv: Severino José Pertele Filho OAB/RO N°437 e Maurício Fernando Spillere OAB/RO N°651
R:Nelson Vieira Rosa
Adv: Não Informado
DespachoVistos etc.
À Contadoria para atualização do crédito. Defiro a adjudicação pretendida. No caso de diferença entre o valor executado e o do bem, providencie o exeqüente o depósito da diferença.
I."Buritis/RO, 06 de dezembro de 2005, Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc: 021.03.007662-6
Ação: Inventário
A: Marli Pereira da Silva
Adv: Afranio Patrocinio Andrade OAB/SP Nº 157.738

Despacho: Vistos etc.Providencie a inventariante, no prazo de 05 dias, o pagamento do imposto causa mortis e das custas processuais, sob pena de extinção.
Buritis, 22 de setembro de 2006.Juíza Anita Magdelaine Perez Belem

---

Proc:021.06.001158-1
Ação: Execução de TÍtulo Extrajudicial
A: Pemaza S/A
Adv: Alberto Biaggi neto OAB/RO N° 274
R: Solange Alves
Adv:Não informado
Despacho: Vistos etc. Manifeste se o Exequente sobre o despacho de fl.23, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Buritis, 22 de setembro de 2006. Juiza Anita Magdelaine Perez Belem

---

Proc:021.05.002384-6
Ação: Revisional de alimentos
A: Eduardo Biazim
Adv: Franciele Lise OAB/AM N°5053
R: D. L C, representado por sua genitora ,Rosemar da Glória Cabral dos Santos
Adv: Defensoria Pública
Despacho; Vistos etc.1 Designo audiência de conciliação para o dia 29/01/07 as 08:30 horas. As partes, querendo, deverão comparecer acompanhadas de advogado e de três testemunhas, estas independentemente de intimação.2 Intimem se com o prazo necessário à expedição da precatória do domicilio do Requerente. Intime se inclusive o MP.
Buritis, 25 de setembro de 2006.Juíza Anita Magdelaine Perez Belem

---

Paroc:021.05.002654-3
Ação:Investigação de parternidade c/c alimentos
A: G.C.S,Menor representado por sua genitora Eliete Silva Pereira
Adv: Defensoria Pública
R: Arnaldo Carvalho da Silva
Adv:Juliano Amora Couceiro OAB/RO Nº1.142
Despacho: Vistos etc.Revogo o despacho de fl. 45. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando sua conveniência e necessidade. Int.Buritis, 09 de outubro de 2006.Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc: 021.05.002892-9
Ação: Reintegração de posse
A: José Gonzaga de Oliveira
Adv: Janio Marcelo de Aguiar OAB/RO 2.362
R: Pedro de Tal
Adv: Emorgenes Jacinto de Souza OAB/ 2821
Despacho: Vistos. 1 Intime se o Autor na pessoa de seu advogado para que no prazo de 48 horas efetue o pagamento das custas processuais, pena de inscrição na dívida ativa.2 Recolhidas as custas, arquive se. Dê se baixa. Buritis, 21/09/2006. Juiza Anita Magdelaine Perez Belem
Proc:021.06.001009-7
Ação: Declaratória
A: Mix Comercio de Informação Ltda
Adv: Jean Noujain Neto OAB/RO N° 1684
R:Emilytec Com.de Telefonia e Informática
Adv: Paulo Eduardo Akyama OAB/SP N°154.446 Teresinha Fernandes de Oliveira OAB/SP N°231.351
Despacho: Vistos etc.Revogo o despacho de fl. 134. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando sua conveniência e necessidade. Int.Buritis, 09 de outubro de 2006.Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini

---

Proc: 021.06.001350.-9
Ação:Rescisão de Contrato
A:Mario Roberto Pimenta
Adv: Carlos Alberto P.da Silva OAB/RO 535-A e Maria Nazarete Perreira da Silva OAB/RO N°1.073 e Douglas Ricardo Aranha da Silva OAB/RO Nº1.779
R: Onofre Adami
Adv: Jean Noujain Neto OAB/RO Nº1684
Despacho: "Vistos etc. Ao Requerente para impugnação. Int. Buritis, 10 de outubro de 2006Juiz Danilo Augusto Kanthack Paccini"

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: **021.05.001413-8**
Classe : Ação Penal
Réu: **CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS E OUTROS**
Advogado: **Dr. MÁRIO LÚCIO VICENTE DE OLIVEIRA** - Inscrito na OAB/RO 1726 , militante na Comarca de Rolim de Moura/RO.

FINALIDADE: Intimar o defensor acima, que foi designado Audiência para o **dia 04/12/2006 às 12:00** para inquirição das testemunhas faltantes, referente aos autos da Ação Penal acima mencionado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: **021.05.001413-8**
Classe : Ação Penal
Réu: **MARCOS ANTONIO FOGAÇA E OUTROS**
Advogado: **Dr. JORGE HONORATO** - Inscrito na OAB/RO 2043 , militante na Comarca de Porto Velho/RO.

FINALIDADE: Intimar o defensor acima, que foi designado Audiência para o **dia 04/12/2006 às 10:00** para inquirição das testemunhas faltantes, referente aos autos da Ação Penal acima mencionado.

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Jorge Gurgel do Amaral Neto,** Rua Taguatinga, nº 1.383, Setor 03 - Buritis- RO, CEP: 78.967-800 - (Fax) Fone (069) 238-2910/2860/2963.
Buritis-RO,

Danilo Augusto Kanthack Paccini
Juiz de Direito

COMARCA DE COSTA MARQUES

VARA ÚNICA

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.06.002527-7
Classe : Execução - Carta Precatória oriunda da 1º Vara Cível de Alvorada do Oeste/RO

DESCRIÇÃO DOS BENS: 13 vacas adultas, raça Nelore, sem defeitos físicos, avaliadas em R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Ministério Público do Estado de Rondônia

ADVOGADO: Promotor de Justiça

EXECUTADO: Associação dos Agropecuaristas de Urupá

ADVOGADO: não consta

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.05.001547-3
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 95 m³ (noventa e cinco metros cúbicos) de pranchas e aproveitamento, essência cedrinho e cambará, sendo as pranchas com as bitolas de dois metros acima por cinco centímetros de espessura e aproveitamentos de comprimento de 2,00 a 2,20 metros por 15 cms, de largura por 4cms de espessura, avaliado o m³ em R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), encontráveis através do executado.

VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Nacional

ADVOGADO: Procurador Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: Madeireira Trianorte Ltda

ADVOGADO: não informado

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.05.001534-1
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 máquina multi-lâmina, 04 fases, nº 9510, modelo SCM-6-850E, nº 958-235, marca Schiffer, completa, de cor verde, em perfeito estado de funcionamento e razoável estado de conservação, avaliada em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Nacional

ADVOGADO: Procuradoria Geral daFazenda Nacional

EXECUTADO: Del Arco & Correa Ltda
ADVOGADO: não consta

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.05.000740-3
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 02 terrenos urbanos, nºs 14 e 15, setor 02, quadra 34, medindo 15x40 metros cada, contendo as seguintes benfeitorias: 01 casa residencial em madeira, piso em cerâmica, coberta de telhas de eternit, com pintura externa e interna, 04 cômodos, banheiro interno, medindo 10x6 metros, forrada, área em L, vitraux, energia elétrica; 01 casa em alvenaria, piso em cerâmica, forrada, telhas em eternit, sem pintura, rebocada, medindo 08x03 metros, telhas de barro, 02 cômodos, banheiro interno; 01 galpão em madeira, sem pintura, medindo 14x5 metros, piso em cimento, telhas eternit, não forrado, terreno murado em alvenaria, avaliado em R$ 40,000,00 (quarenta mil reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 40,000,00 (quarenta mil reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Pública do Estado de Rondônia

ADVOGADO: Procuradoria Geral do Estado

EXECUTADO: Rosa & Cardoso Ltda ME

ADVOGADO: não consta

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.05.000730-6
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 27m³ de madeira em pranchas, essência garapeira, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro cúbico, totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Pública do Estado de Rondônia

ADVOGADO: Procuradoria Geral do Estado

EXECUTADO: Paulo Silvano Rozo

ADVOGADO: José Geraldo Scarpatti

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.05.000729-2
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1,5m³ de madeira em pranchas, essência garapeira, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro cúbico, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Pública do Estado de Rondônia

ADVOGADO: Procuradoria Geral do Estado

EXECUTADO: Paulo Silvano Rozo

ADVOGADO: José Geraldo Scarpatti

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.03.001057-3
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 135 m³ de madeira, tipo aproveitamento, essência cedro mara, várias bitolas, sem nota fiscal, avaliado em R$ 170,00 (cento e setenta reais) o metro cúbico, totalizando R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Nacional

ADVOGADO: Procuradoria Geral daFazenda Nacional

EXECUTADO: M. J. Ferreira Rocha

ADVOGADO: não consta

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - **cmr1juiz@tj.ro.gov.br**
Escrivão - **cmr1civel@tj.ro.gov.br**
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.01.002731-4
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 90 m³ de madeira, sendo 30 m³ de aproveitamento tipo angelim e 60m³ de aproveitamento tipo cedro, avaliados em R$ 9.432,46 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 9.432,46 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Nacional

ADVOGADO: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: Industria e Comércio de Madeiras MM Ltda

ADVOGADO: não consta

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - cmr1juiz@tj.ro.gov.br
Escrivão - cmr1civel@tj.ro.gov.br
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.01.002243-6
Classe : Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) lote urbano na Rua T-03, esquina c/ Av. 04, na quadra 12 do setor 03, nº 12, medindo 20x30 metros, tendo como benfeitoria um aterro, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), encontráveis através do executado.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: Fazenda Nacional

ADVOGADO: Procurador Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: Alcemir Grando - ME
ADVOGADO: não informado

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - cmr1juiz@tj.ro.gov.br
Escrivão - cmr1civel@tj.ro.gov.br
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 651-2316.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.
Processo : 016.06.002215-4
Classe : Execução Fiscal - Carta Precatória oriunda da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 antena parabólica, com receptor NG Sat, AL 3000, com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 televisor a cores, 14 polegadas, marca LG, com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), encontrável em poder do executado.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 27 de novembro de 2006, às 08:00 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 04 de dezembro de 2006, às 08:00 horas

EXEQÜENTE: IBAMA

ADVOGADO: Marcos Antonio Rodrigues Maia

EXECUTADO: Claudinei Aparecido Alves

ADVOGADO: não consta

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado(a), fica o(a) mesmo(a) intimado(a) por este meio.
Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente.
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Sugestões ou reclamações poderão ser feitas através de telefone ou nos endereços eletrônicos abaixo:
Juiz - cmr1juiz@tj.ro.gov.br
Escrivão - cmr1civel@tj.ro.gov.br
Sede do Juízo: **Fórum de Costa Marques,** Av. Chianca, 1061 - Centro, Cep:78.971 000 - Fone: (0XX) 69 3651-2316.

COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE

VARA ÚNICA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Intimações

Autos nº 00806.001581-8/JEC (Autos origem 01904.1682-8 Machadinho do Oeste)
Ação: Carta Precatória
A: **Luiz Ramão da Silva**
Adv.: Dr. Ronaldo de Oliveira Couto OAB/RO 2761
R: **Valdinei Correa Pereira**
Adv.: nc

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora quanto ao despacho de fl. 24v transcrito a seguir: Vistos etc. Tendo em vista que até a presente data não houve resposta ao Of. nº 57, intime-se a parte autora através de seu advogado a manifestar-se nos autos no prazo de 05 dias pena de devolução da CP. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Espigão do Oeste, 18-10-2006. (a) Leonel Pereira da Rocha-Juiz de Direito." **INTIMÁ-LO** também de que a penhora existente nos autos foi a seguinte: 64,00m³ (sessenta e quatro cúbico) de madeira da essência Tauarí, serrada em aproveitamento de primeira qualidade, avaliada em R$ 180,00, o metro, totalizando R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos vinte reais).

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET
JUIZ:
ESCRIVÃ: marlenetesch@tj.ro.gov.br

Sede do Juízo: Fórum Miguel Seabra Fagundes, Rua Vale Formoso nº 1954, Fone (0XX) (69) 3481-2279/3481-2921, Espigão do Oeste - CEP 78.983-000.

COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI

VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

DE: Olaire Rodrigues Correia, brasileiro, agricultor, nascido em Rolândia/PR aos 1º de maio de 1956, filho de Ernesto Antônio Correia e Eurides Rodrigues Correia, residente e domiciliado em lugar ignorado.

FINALIDADE: Citar o requerido acima mencionado, para ficar ciente da ação abaixo mencionada e para contestá-la no prazo de quinze (15) dias, via advogado, contados a partir do vencimento deste edital, ficando advertido que ocorrendo a ausência de contestação presumir-se-ão aceitos os fatos alegados na inicial. E, para constar passou o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com a lei.

Processo : 06.06.001737-1
Classe : Divórcio Direto
P. Autora : Júlia de Souza Correia.
Advogado: Dra. Sílvia Letícia Cunha e Silva – OAB/RO 2661.
P. Ré : Olaire Rodrigues Correia

Sede do Juízo: **Fórum Pontes de Miranda,** Rua Castelo Branco, 2667 - Presidente Médici-RO - Cep: 78.968 000 - Fone/Fax (0XX) 69 471-2714.

Presidente Médici-RO, 18/10/2006.

José Antônio Barretto,
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

DE: da executada **Comercial de Cereais Silpar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.728.188/0001-00, através dos seus representantes legais devidamente habilitados, residentes e domiciliados em lugar ignorado.

FINALIDADE: Citar o executado acima mencionado para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância de R$ - 5.928,32 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), atualizada até o dia 31.07.2001, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, representada pelas certidões de dívida ativa n. 24.7.98.000380-54, 24.6.98.002027-28 e 24.6.98.002028-09, ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade suficientes para assegurar a execução e seus acréscimos legais.

Processo : 006.01.002128-6
Classe :Execução Fiscal
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado :Dra. Maria Valentina Montero Del Rio
Executado : Comercial de Cereais Silpar Ltda.

Sede do Juízo: **Fórum Pontes de Miranda,** Rua Castelo Branco, 2667 - Presidente Médici-RO - Cep: 78.968 000 - Fone/Fax (0XX) 69 471-2714.

Presidente Médici-RO, 18/10/2006.

José Antônio Barretto,
Juiz de Direito

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juiz de Direito da primeira vara cível da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que será realizada a venda do bem a seguir descrito e referente à Execução que se menciona.

Processo: 006.01.002151-0
Classe: Execução Fiscal

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01(um) Kit (tipo chassi) para uso em caminhões e transporte de gaiolas de algodão, marca **BUSA**, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 05(cinco) gaiolas, usadas, em metal, cor verde, marca **BUSA**, medindo seis metros de comprimento, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Avaliação realizada em 28.05.04.

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 13.11.06 as 08h30min.
DATA PARA SEGUNDA VENDA: 23.11.06 as 08h30min.

Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Algomaza Industria e Comércio de Algodão da Amazônia Ltda.

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a intimação pessoal do executado, fica o mesmo intimado por este meio. Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta se realizará no primeiro dia útil subseqüente.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

Sede do Juízo: **Fórum Pontes de Miranda,** Rua Castelo Branco, 2667 - Cep: 78.968 000 - Fone/Fax (0XX) 69 471-2714.

Presidente Médici-RO, 18/10/2006.

Bel. Gilson Antunes Pereira
Escrivão Judicial
Item 52, Cap. II da DGJ

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

DE: SILVIO RIBEIRO GRANJA, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Contestar, no prazo mencionado a seguir, a Ação identificada. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 dias
Processo : 022.06.000988-0
Classe : Divórcio Direto Litigioso
Parte Autora: Joziely Izidio Limeira Ribeiro
Advogado: Admir Teixeira OAB-RO 2.282

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Anísio Garcia Martin** , Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO.
São Miguel do Guaporé-RO, 18 de outubro de 2006

(a) Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

DE: ELIZABETE GOMES FERNANDES DE MOURA, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Contestar, no prazo mencionado a seguir, a Ação identificada. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 dias
Processo : 022.06.001217-1
Classe : Divórcio Direto Litigioso
Parte Autora: Ronaldo Heliodoro de Moura
Advogado: Defensor Público

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Anísio Garcia Martin** , Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO.
São Miguel do Guaporé-RO, 18 de outubro de 2006

(a) Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

DE: ADRIANO APARECIDO DE SIQUEIRA, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Contestar, no prazo mencionado a seguir, a Ação identificada. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 dias
Processo : 022.06.001550-2
Classe : Guarda
Parte Autora: Maria do Carmo Goularte Pereira
Advogado: Defensor Público

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Anísio Garcia Martin** , Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO.
São Miguel do Guaporé-RO, 18 de outubro de 2006

(a) Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias
Ação de Execução Fiscal

De: **A.M. Camilo - ME**, através de seu representante legal, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: **CITAÇÃO DO EXECUTA- DO** para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida acrescida de juros, correção monetária e demais encargos ou no mesmo prazo, ofereça bens à **PENHORA** sob pena de lhes serem penhorados ou Arrestados, bens suficientes que garantam a dívida.

Autos nº: 022.05.001046-0
Exequente: Fazenda Nacional
Valor: 74.096,14(setenta e quatro mil, noventa e seis reais e quatorze centavos)
Natureza da dívida: Simples
Data Insc./Reg. Dívida Ativa: 16/08/2004
Certidão nº: 24 4 04 001355-88

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Anísio Garcia Martin** , Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO.
São Miguel do Guaporé-RO, 18 de outubro de 2006

(a) Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

DE: VALDEVAM DE OLIVEIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar o requerido para se manifestar sobre o pedido de desistência formulado pela requerente, sendo que o silêncio implicará em concordância.
PRAZO PARA MANIFESTAR: 15 dias
Processo : 022.05.000667-5
Classe : Separação Judicial Litigiosa
Parte Autora: Ester Maria Pereira da Silva
Advogado: Pedro Paixão dos Santos OAB-RO 1928

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Anísio Garcia Martin** , Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO.
São Miguel do Guaporé-RO, 18 de outubro de 2006

(a) Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

DE: EDSON DA SILVA ANDRADE, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar o requerido de todo o teor da sentença abaixo transcrita:
SENTENÇA: Vistos, etc. 1 Relatório: O Ministério Público representou pela aplicação de medida sócio educativa em face do Adolescente **EDSON RIBEIRO DA SILVA ANDRADE**. Sentença aplicando a medida de internação (fls. 82 83). Manifestação do Ministério Público pelo arquivamento do feito (fl. 134, verso). 2 Fundamentação: Consoante certidão de Nascimento de fl. 44 o Representado nasceu em 25/07/1986. Conforme documento de fl. 133, o Representado foi posto em liberdade. Considerando que o Representado tem mais de 18 (dezoito) anos de idade e já foi posto em liberdade, o presente feito perdeu seu objetivo, devendo ser arquivado. Intimado, o Ministério Público se manifestou pelo arquivamento do feito (fl. 134, verso). 3 Dispositivo: Diante do exposto, pelo advento da maioridade do Representado, bem como o cumprimento da medida sócio educativa, **JULGO EXTINTO** o procedimento para apuração do ato infracional atribuído ao adolescente **EDSON RIBEIRO DA SILVA ANDRADE**. Sem custas. Publique se. Registre se. Intimem se. Considerando que o Representado se encontra em lugar ignorado, intime se por edital. São Miguel do Guaporé RO, 07 de julho de 2006. Jeferson Cristi Tessila de Melo Juiz de Direito Substituto .
Processo : 022.03.000742-0
Classe : Ação Sócio Educativa
Parte Autora: Ministério Público do Estado de Rondônia
Advogado: Promotor de Justiça

Sede do Juízo: **Fórum Juiz Anísio Garcia Martin** , Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO.
São Miguel do Guaporé-RO, 18 de outubro de 2006

(a) Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Juiz(a) de Direito

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: smg1civel@tj.ro.gov.br
Juiz: Juliana Paula Silva da Costa Brandão
Escrivã: Vânia Maria Vanzin